



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL

GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA

LEI ALDIR BLANC E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA:
a implementação da Lei de Emergência Cultural e suas influências no Sistema
Municipal de Cultura de João Pessoa/PB (2020-2022)

João Pessoa/PB
2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL

GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA

LEI ALDIR BLANC E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA:
a implementação da Lei de Emergência Cultural e suas influências no Sistema
Municipal de Cultura de João Pessoa/PB (2020-2022)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba, como requisito final para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio de Castilhos Acco.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas.

João Pessoa/PB
2023

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

M929l Moura, Gabriel Borges de Lima e.

Lei Aldir Blanc e Sistema Nacional de Cultura : a implementação da Lei de Emergência Cultural e suas influências no Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa/PB (2020-2022) / Gabriel Borges de Lima e Moura. - João Pessoa, 2023.
286 f. : il.

Orientação: Marco Antônio de Castilhos Acco.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCSA/PGPCI.

1. Políticas culturais. 2. Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. 3. Sistema Nacional de Cultura. 4. Sistema Municipal de Cultura - João Pessoa/PB. 5. Capacidades estatais. I. Acco, Marco Antônio de Castilhos. II. Título.

UFPB/BC

CDU 35.073.1:008(043)



GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA

**LEI ALDIR BLANC E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA:
a implementação da Lei de Emergência Cultural e suas influências no Sistema
Municipal de Cultura de João Pessoa/PB (2020-2022)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba, como requisito final para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio de Castilhos Acco.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas.

Data da aprovação: 31 de julho de 2023.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Marco Antônio Castilhos Acco

Orientador/Presidente da Banca Examinadora – PGPCI/UFPB

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERSON GONCALVES CARNEIRO
Data: 07/11/2023 18:34:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Vanderson Goncalves Carneiro
Examinador Interno

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA MICHELLE DUARTE TEIXEIRA LIRA DA
Data: 07/11/2023 07:59:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Barbara Michelle Duarte Teixeira Lira da Silva
Examinadora Externa

João Pessoa/PB
2023

RESUMO

Instituída em um ambiente político-institucional adverso para as políticas culturais brasileiras, a LAB foi a principal política pública emergencial para apoio ao setor cultural de todos os estados e municípios do país durante a pandemia. Considerando que os municípios que possuem sistemas de cultura mais institucionalizados adequaram-se melhor à lógica federativa da descentralização dos recursos e que, de um modo geral, a LAB gerou uma externalidade positiva ao estimular a política do SNC e dos SMCs (SEMENSATO e BARBALHO, 2021), esta pesquisa tem o objetivo geral de analisar a implementação da LAB em João Pessoa/PB (2020-2022) quanto às suas influências locais na política pública do SNC e às capacidades estatais ativadas ou não na gestão pública municipal. Por meio de um estudo de caso (método), o percurso metodológico planejado para esta pesquisa articula as técnicas da observação participante, análise documental e entrevistas, tendo como referencial metodológico a abordagem dos arranjos institucionais de implementação (PIRES e GOMIDE, 2018, 2021). Por fim, observamos que a implementação da LAB desafiou todas as dimensões de *capacidades estatais*, provocando a ativação de capacidades do município de João Pessoa/PB nas dimensões *político-relacional*, *técnico-administrativa* e *cognitiva* - sem no entanto ter gerado ativações estruturantes -, além de ter estimulado elementos integrantes do SMC da capital paraibana, com destaque para o CMPC, a FUNJOPE e o FMC, diante de contínuas pressões da sociedade civil organizada.

PALAVRAS-CHAVE

Políticas culturais, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, Sistema Nacional de Cultura, Sistema Municipal de Cultura; Capacidades estatais; João Pessoa/PB.

ABSTRACT

Instituted in an adverse political-institutional environment for Brazilian cultural policies, the LAB was the main emergency public policy to support the cultural sector in all states and municipalities of the country during the pandemic. Considering that the municipalities that have more institutionalized culture systems have better adapted to the federative logic of resource decentralization and that, in general, the LAB has generated a positive externality by stimulating the SNC policy and the Municipal Culture Systems (SEMENSATO and BARBALHO, 2021), this research has the general objective of analyzing the implementation of the LAB in João Pessoa/PB (2020-2022) as to its local influences on the SNC public policy and the state capacities activated or not in municipal public management. By means of a case study (method), the methodological path planned for this research articulates the techniques of participant observation, document analysis and interviews, having as methodological reference the approach of institutional arrangements of implementation (PIRES and GOMIDE, 2018, 2021). Finally, we observed that the implementation of the LAB challenged all dimensions of state capacities, provoking the activation of capacities of the municipality of João Pessoa/PB in the political-relational, technical-administrative and cognitive dimensions - without however having generated structuring activations -, besides having stimulated elements integrating the SMC of the Paraíba capital, especially the CMPC, FUNJOPE and the FMC, in the face of continuous pressure from organized civil society.

KEYWORDS

Cultural policies, Aldir Blanc Cultural Emergency Law, National System of Culture, Municipal System of Culture; State Capacities; João Pessoa/PB.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
-------------------	----

PRIMEIRA PARTE:

MARCO TEÓRICO, METODOLOGIA E CONTEXTO DA PESQUISA

1. Políticas culturais e capacidades estatais no Brasil do século XXI	15
1.1. Política cultural, cidadania e direitos culturais	18
1.2. Capacidades estatais	24
2. Abordagem metodológica	31
2.1. Estudo de caso sobre fase de implementação de política pública	32
2.2. Modelo de análise	36
2.3. Etapas e técnicas da coleta e análise de dados	42
2.3.1. Pesquisa bibliográfica	43
<i>Revisão sistemática de literatura</i>	44
2.3.2. Pesquisa documental	45
<i>Análise documental</i>	45
2.3.3. Pesquisa de campo	47
<i>Observação participante</i>	47
<i>Entrevistas semiestruturadas (individuais e de grupo)</i>	49
3. Políticas culturais na pandemia (2020-2022): uma revisão sistemática de literatura	52
3.1. Seleção dos trabalhos	52
3.2. Discussão dos resultados	55
3.2.1. Dimensão bibliométrica	55
3.2.2. Dimensão metodológica	59
3.2.3. Dimensão substancial	61
3.2.4. Pesquisas realizadas sobre políticas culturais na pandemia	66
3.2.5. Dossiês sobre políticas culturais na pandemia	66
3.2.6. Outros achados	67
3.3. Considerações finais da RSL	67

SEGUNDA PARTE:

ESTUDO DE CASO

4. Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa/PB	68
4.1. Fundação Cultural de João Pessoa	74
4.2. Fundo Municipal de Cultura	80
4.3. Conselho Municipal de Política Cultural	84
4.4. Conferência Municipal de Cultura	88
4.5. Informações e Indicadores Culturais	89
4.6. Plano Municipal de Cultura	90

4.7. Formação na Área da Cultura	92
4.8. Sistemas Municipais Setoriais de Cultura	95
4.9. Lei do Sistema Municipal de Cultura	97
5. Implementação da Lei Aldir Blanc no município de João Pessoa/PB	99
5.1. Ambiente político-institucional	99
5.2. Arranjo de implementação	102
5.2.1. Atores e espaços envolvidos na implementação	102
5.2.2. Instrumentos utilizados pela gestão cultural do município	104
5.3. Ativação ou desativação de capacidades na gestão cultural do município	108
5.3.1. Político-relacional	108
5.3.2. Técnico-administrativa	110
5.3.3. Cognitiva	111
5.3.4. Percepção da intensidade dos obstáculos	113
5.4. Desempenho e resultados da implementação da Lei Aldir Blanc no município	114
5.5. Influências na política pública do Sistema Municipal de Cultura	120
CONSIDERAÇÕES FINAIS	127
REFERÊNCIAS	131
APÊNDICES	138
ANEXOS	144

Eu Acredito

(Esurinho¹)

Eu acredito na poesia
Do meu povo brasileiro
Eu acredito na folia
Desse povo mandingueiro
Eu acredito na levada da zabumba
No rebolar da morena
E no swing do pandeiro
Eu acredito na loucura dos meninos
No samba da minha terra
E no forró lá de Monteiro
Eu acredito Sinhá
Eu acredito Sinhá
Eu acredito no martelo alagoano
No frevo pernambucano
Na rede que balança
Na sombra da umburana
No som do maracatu
E no amor de Bastiana
Eu acredito Sinhá
Eu acredito Sinhá

¹ Compositor, cantor e percussionista. Atua também no teatro como ator e na criação de trilhas sonoras. Disponível em: <<https://paraibacriativa.com.br/artista/escurinho/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

INTRODUÇÃO

A partir de 2003², com a chegada de Gilberto Gil e sua equipe ao Ministério da Cultura (MINC) e a ampliação do conceito de cultura adotada pela nova gestão, o Brasil viveu um intenso período de institucionalização das políticas públicas de cultura, marcado pela aprovação do Plano Nacional de Cultura (PNC, Lei nº 12.243/2010), pela inserção do Sistema Nacional de Cultura (SNC) na Constituição Federal (CF, artigo 216-A, incluído pela Emenda Constitucional [EC] nº 71/2012) e, ainda, pela instituição da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV, Lei nº 13.018/2014). Este período perdurou até a extinção do MINC em 2016, quando se intensificou o desmonte das políticas públicas de cultura no país.

A consolidação normativa do PNC, do SNC e da PNCV, entre 2010 e 2014, deu fundamento legal e constitucional à reivindicação dos movimentos culturais brasileiros pela municipalização e estadualização dessas políticas em seus territórios, em um ambiente global marcado pelo agravamento do ataque aos direitos das/os trabalhadoras/es e pela precarização das condições de trabalho promovidos pelo projeto neoliberal (CROCCO, 2017) e intensificados pela pandemia de covid-19, declarada em março de 2020 e ainda em curso (ARAÚJO AGUIAR e DE ARAÚJO AGUIAR, 2021).

Em junho de 2020, a aprovação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (LAB, Lei nº 14.017/2020) foi uma grande vitória dos movimentos culturais, articulados em todo o território nacional em meio à pandemia, e teve como efeito positivo a ativação de diversos elementos integrantes do SNC, como conselhos, fundos e sistemas de informações e indicadores (SEMENSATO e BARBALHO, 2021).

Oito anos após aderir ao SNC e seis meses após a LAB ser aprovada, o município de João Pessoa/PB passa a contar com a regulamentação de seu Sistema Municipal de Cultura (SMC), instituída no mês de janeiro de 2021 - em pleno processo de implementação da LAB

² Naturalmente, a política cultural no Brasil não se inicia em 2003 e tem uma história na qual se destacam o longo ciclo de imposição cultural da cultura do dominador colonial, expresso, dentre outros, na imposição de um idioma e de um sistema educacional religioso oficial (ao menos até a expulsão dos jesuítas em 1640), a imposição da arquitetura, da urbanização e de padrões de vestimenta e alimentação do dominador colonial, a exploração predatória dos recursos naturais e pelas proibições ou expropriações sumárias das práticas culturais dos povos originários e dos povos africanos escravizados. Pode-se identificar os primórdios de uma política de "democratização cultural" a partir da vinda da família real portuguesa para o Brasil, em 1808, e a criação de importantes instituições como a Biblioteca Nacional, a Academia de Belas Artes e a Imprensa régia. No período pós-colonial, destaca-se, nos anos 1930-1964, a criação de uma nova onda de instituições visando a afirmação da cultura nacional, e, em alguma medida, o surgimento de uma política de "democracia cultural", com destaque para a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), o Instituto Nacional do Cinema Educativo (Ince) e o Instituto Nacional do Livro (INL) e da política de reconhecimento da cultura popular pela equipe liderada por Mário de Andrade e Rodrigo Melo Franco de Andrade. Em certa medida, o período 2003-2016 retoma alguns elementos da política cultural de afirmação da cultura brasileira, mesclando aspectos de política de democratização da cultura e de democracia cultural e reconhecimento da diversidade cultural.

- nos termos da Lei municipal nº 14.118/2021, com base em texto construído entre 2015 e 2016 no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa (CMPC-JP).

Frente a esse quadro, considerando que os municípios que possuem sistemas de cultura mais institucionalizados adequaram-se melhor à lógica federativa da descentralização dos recursos e que, de um modo geral, a LAB gerou uma externalidade positiva ao estimular a política do SNC e dos Sistemas Municipais de Cultura (SEMENSATO e BARBALHO, 2021), a seguinte questão se apresenta como ponto a ser respondido: **como a implementação da LAB, entre 2020 e 2022, influenciou a política pública do SNC no município de João Pessoa/PB?**

Partindo desse questionamento, esta pesquisa tem o objetivo geral de analisar a implementação da LAB em João Pessoa/PB (2020-2022) quanto às suas *influências locais* na política pública do SNC e às *capacidades estatais* ativadas ou não na gestão pública municipal.

Para tanto, prevê os seguintes objetivos específicos:

- Entender a fundamentação teórica e normativa do SNC e da LAB e o contexto de sua institucionalização e implementação no Brasil do século XXI;
- Descrever os principais marcos históricos e o atual estágio do processo de constituição do Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa/PB, no contexto pré e durante a pandemia de covid-19;
- Compreender as influências da implementação da LAB na ativação ou desativação de capacidades estatais na gestão pública municipal das políticas culturais em um cenário de institucionalização da política pública do SNC em João Pessoa/PB, assim como os desafios legados para o período pós-pandêmico.

Por meio de um *estudo de caso* (método) organizado nas fases não lineares de *construção da base teórico-contextual*, *obtenção e análise dos dados*, o percurso metodológico planejado para esta pesquisa articula as técnicas da *observação participante*, *análise documental* e *entrevistas*, para posterior *triangulação das fontes de dados* sobre o fenômeno (caso) objeto do estudo. Dessa maneira, tendo como referencial metodológico a *abordagem dos arranjos institucionais de implementação* (PIRES e GOMIDE, 2018, 2021) e em diálogo com a literatura sobre as *capacidades estatais* (CINGOLANI, 2013; GOMIDE, PEREIRA e MACHADO, 2018; GURZA LAVALLE e SZWAKO, 2019; GRIN, DEMARCO, ABRUCIO, 2021), será feita a análise das políticas públicas do SNC e da LAB, entendidas como meios para a efetivação dos direitos culturais no Brasil (CUNHA FILHO, 2017).

A nível global, os direitos culturais têm na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) um marco normativo fundamental para sua garantia e concretização e são reafirmados por outros documentos internacionais norteadores do reconhecimento da cultura enquanto direito (MATA MACHADO, 2007; CUNHA FILHO, 2021).

Além de enfrentar problemas estruturais da gestão pública no Brasil, como o *clientelismo* e o *patrimonialismo* (NUNES, 2019), o campo das políticas culturais brasileiras tem *tristes tradições* de *ausências*, *autoritarismo* e *instabilidade* (RUBIM, 2007). Em resposta a esse quadro, a Constituição Federal de 1988 estabelece que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (artigo 215), além de prever a elaboração de um PNC (Lei nº 12.343/10) e a implementação do SNC (artigo 216-A, CF).

Nesse contexto, o SNC foi formulado para superar uma série de desafios do campo das políticas culturais no país (MINC, 2011) e organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituindo um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade (CF, art. 216-A). Essa característica participativa das políticas culturais instituídas no Brasil a partir de 2003 indica a demanda por *capacidades estatais* não somente *técnico-administrativas*, mas também *político-relacionais*, entre outras.

De acordo com o documento *Estruturação, Institucionalização e Implementação do SNC*, publicado pelo MINC em 2011, o SNC se propõe a dotar o Estado brasileiro de uma capacidade estatal *infraestrutural*, entendida como o poder e a ação da gestão pública para conseguir chegar nos diferentes territórios (MANN, 1984):

“Após os inúmeros avanços ocorridos nos últimos anos no campo da cultura e da gestão cultural em nosso país, os maiores desafios que hoje se apresentam são, de um lado, assegurar a continuidade das políticas públicas de cultura como políticas de Estado, com um nível cada vez mais elevado de participação e controle social. **E, de outro, viabilizar estruturas organizacionais e recursos financeiros e humanos, em todos os níveis de governo, compatíveis com a importância da cultura para o desenvolvimento do país.**” (MINC, 2011, p. 14) (grifos nossos).

Mais recentemente, em um contexto já adverso para as políticas culturais brasileiras (RUBIM, 2021), a eclosão da pandemia no ano de 2020 agravou os desafios mencionados no documento do MINC e trouxe consequências globais como a necessidade de distanciamento social, paralisação de atividades, desaceleração da economia, entre outras, tendo efeitos específicos nos diversos setores socioeconômicos. No campo da arte e da cultura, os

impactos foram fortemente sentidos (ARAUJO AGUIAR e DE ARAUJO AGUIAR, 2021), uma vez que suas atividades por natureza envolvem encontros de pessoas e aglomerações. Diante das fragilidades e vulnerabilidades do setor cultural no Brasil - muitas delas anteriores à pandemia, tanto em termos de condições de trabalho, quanto em relação ao fraco investimento financeiro público, sobretudo a nível federal (RODRIGUES e CORREIA, 2021) -, o contexto pandêmico provocou a formação de uma agenda que evidenciou a necessidade de políticas públicas emergenciais (CALABRE, 2020) e consequentemente, diante das tristes tradições do setor cultural no país, a demanda por um conjunto de *capacidades estatais* de naturezas (dimensões) distintas, como *técnico-administrativa*, *político-relacional* e *cognitiva*, entre outras (GOMIDE, PEREIRA e MACHADO, 2018; GURZA LAVALLE e SZWAKO, 2019).

Nesse cenário, buscando compreender a implementação de uma política pública em um ambiente institucional complexo, esta pesquisa se propõe a analisar a operacionalização da LAB no município de João Pessoa/PB a partir da relação entre *arranjos de implementação*, *capacidades estatais* e *desempenho de políticas públicas* (PIRES e GOMIDE, 2021, pp. 49-50).

Com o intuito de contribuir tanto para os estudos no campo da gestão pública quanto das políticas culturais, o texto desta pesquisa está organizado em duas partes e cinco capítulos, além desta introdução e das considerações finais:

- Primeira parte: Marco teórico, metodologia e contexto da pesquisa; e
- Segunda parte: Estudo de caso.

Na primeira parte, o capítulo 1 apresenta o marco teórico que dá suporte à pesquisa, expondo aspectos fundamentais para as agendas das políticas culturais e das capacidades estatais. Em seguida, fazemos uma descrição da abordagem metodológica construída para a análise da implementação da LAB no município de João Pessoa/PB (capítulo 2), relatando as etapas da pesquisa e as técnicas adotadas para a coleta e análise de dados. No capítulo 3, é exposto o panorama das publicações sobre políticas culturais na pandemia, a partir de uma revisão sistemática de literatura.

A segunda parte é destinada ao estudo de caso sobre a fase de implementação da LAB no município de João Pessoa/PB. O capítulo 4 contextualiza e apresenta o atual estágio de implementação do SNC em João Pessoa/PB, analisando os elementos componentes da política pública, a fim de fornecer uma contribuição para o diagnóstico das políticas culturais no território e suas capacidades estatais.

Por fim, o capítulo 5 analisa a fase de implementação da LAB em João Pessoa/PB, por meio da *abordagem dos arranjos institucionais de implementação* elaborada por Pires e Gomide (2018, 2021) e considerando a perspectiva dos principais atores estatais e não estatais envolvidos com a gestão pública das políticas culturais no município, além de expor os resultados e discussões da pesquisa em relação às capacidades estatais ativadas (ou não) pela LAB, ao seu desempenho e às influências locais na política pública do SNC.

PRIMEIRA PARTE:

MARCO TEÓRICO, METODOLOGIA E CONTEXTO DA PESQUISA

CAPÍTULO 1

POLÍTICAS CULTURAIS E CAPACIDADES ESTATAIS NO BRASIL DO SÉCULO XXI

Após o processo de redemocratização posterior ao fim da ditadura militar no Brasil (1964-1985), durante os anos 90 o país passou por um período em que a reforma do Estado foi fortemente pautada, visando à construção de um “Estado Social-Liberal” (BRESSER PEREIRA, 1998), que combinaria ideias contraditórias como competição e solidariedade em uma “sociedade democrática brasileira”. Esse processo revelou dilemas do processo de democratização brasileiro, cuja natureza é tratada por Dagnino (2002), com destaque para a denominada *confluência perversa*, entendida a partir da coexistência no país entre o projeto participativo e o projeto de Estado mínimo. Nesse sentido, a perversidade da confluência decorre do fato de que ambos projetos demandam a participação da sociedade civil, porém muitas vezes com intenções opostas naquilo que se refere ao papel do Estado, especialmente nos contextos de atuação conjunta.

No artigo *Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?*, Dagnino (2004) apresenta distinções entre dois projetos políticos existentes no Brasil no período de redemocratização posterior à promulgação da CF (BRASIL, 1988): um de viés neoliberal e outro de cunho democratizante e participativo. A partir deste quadro, a autora apresenta o conceito de *confluência perversa* para designar o cenário de disputa onde termos como *sociedade civil*, *participação* e *cidadania* são usados com significados distintos, a depender do projeto político, do modelo de gestão pública ou da concepção de democracia de quem os utiliza.

A autora usa o termo *projetos políticos* num sentido próximo da visão gramsciana, definindo-o como “conjuntos de crenças, interesses, concepções de mundo, representações do que deve ser a vida em sociedade, que orientam a ação política dos diferentes sujeitos” (p. 98), a fim de destacar o vínculo indissociável entre a cultura e a política.

De um lado, expressão local da expansão do neoliberalismo em âmbito global, o *projeto neoliberal* seria caracterizado por uma concepção de Estado mínimo, que o isenta de desempenhar o papel de garantidor de direitos. O Estado seria operado com uma noção minimalista tanto da política como da democracia, restringindo os espaços, a arena da política e também seus participantes, processos, agenda e campo de ação. Este projeto emerge em

1989 com a eleição de Fernando Collor, do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), e tem continuidade, embora com alterações, durante os governos de Fernando Henrique Cardoso (FHC), do Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB), que começou com uma atuação mais diversa e contraditória em suas bases e orientações políticas, adotando um viés mais neoliberal no segundo mandato.

De outro lado, fruto do período de resistência ao regime militar e baseado na ampliação da *cidadania* e na *participação* da *sociedade civil*, o *projeto democratizante e participativo* seria expressão de um processo de alargamento da democracia, caracterizado pela criação de espaços públicos e pela crescente participação da sociedade civil nos processos de debate, formulação e também de tomada de decisões relacionadas às questões e políticas públicas. Este projeto emerge da luta de setores da sociedade civil - com destaque para o papel fundamental dos movimentos sociais - contra a ditadura militar e tem a Constituição de 1988 como marco formal, que consolidou o princípio de participação da sociedade civil (DAGNINO e TEIXEIRA, 2014). A eleição de Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), para a presidência da república é considerada um marco do percurso desse projeto.

É importante ressaltar que o conceito de *projeto político* é um tipo teórico ideal, uma categoria analítica, aqui utilizada para se compreender, em traços largos, a dinâmica da democracia no Brasil. Na prática da vida pública, existem outros “projetos” para além dos dois abordados acima, com possíveis combinações entre suas políticas, elementos, atores e visões. A título de exemplo, podemos citar o *projeto fascista-neoliberal*, que permaneceu vivo desde o fim da ditadura militar (1964-1985) e emergiu outra vez em 2018 com a eleição de Jair Bolsonaro, então filiado ao Partido Social Liberal (PSL), para chefiar o governo federal. Embora com um sentido próprio, este projeto político também contempla uma ideia de mobilização, de participação social (vide os atos contra o resultado das eleições de 2022 até a tentativa de golpe de estado em 8 de janeiro de 2023).

De acordo com Paula (2005), inspirado na *vertente gerencial* da administração pública (gerencialismo), o projeto neoliberal partiu do diagnóstico de crise de governabilidade e credibilidade do Estado para implementar a reforma gerencial do Estado brasileiro nos anos 1990, durante os governos FHC. Essa reforma enfatizou a profissionalização e o uso de práticas de gestão do setor privado, de forma alinhada às recomendações do Consenso de Washington para os países latino-americanos, tendo como base de sustentação a aliança política de caráter social-liberal que levou o PSDB ao poder. Posteriormente esta aliança viria a se dividir em uma vertente mais social-democrata e outra mais neoliberal.

Por sua vez, o projeto democratizante-participativo se encontra em desenvolvimento e tem como principal referencial a *vertente societal* (gestão social) - expressa nas experiências alternativas de gestão pública que dão centralidade à participação social, como os conselhos gestores de política pública e os orçamentos participativos, por exemplo -, que visa “estruturar um projeto político que repense o modelo de desenvolvimento brasileiro, a estrutura do aparelho de Estado e o paradigma de gestão” (PAULA, 2005, p. 41).

Dessa maneira, a coexistência entre os projetos políticos democratizante-participativo e neoliberal se mostra um elemento crucial para a compreensão do ainda atual cenário de disputa entre os modelos de gestão pública gerencial e societal e também do modo como as políticas culturais instituídas a partir de 2003 se inserem nesse contexto.

Cabe ainda registrar que a instituição das legislações da PNCV - Lei nº 13.018/2014 (BRASIL, 2014a) - e do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - Lei nº 13.019/2014 (BRASIL, 2014b) - constitui um momento relevante para a gestão pública e suas interações socioestatais, especialmente nas questões ligadas às parcerias entre sociedade civil e Estado.

Ao fomentar iniciativas culturais da sociedade civil já existentes, a PNCV potencializa os Pontos e Pontões de Cultura atuantes nas diversas regiões do país - ao invés de criá-los - e consolida essa inversão de lógica, proposta desde o Programa Cultura Viva, criado em 2004, e registrada no livro *Pontos de Cultura: o Brasil de baixo para cima*, de autoria do historiador e ex-gestor do MINC (2004-2010) Célio Turino (2009). Ao invés de destinar os escassos recursos públicos para a construção de novos equipamentos culturais, optou-se por incentivar a produção cultural brasileira em toda sua diversidade, por meio do reconhecimento do que já é feito pelas entidades, grupos e coletivos culturais atuantes no país. Para tanto, a legislação criou o Termo de Compromisso Cultural (TCC, art. 9º) e a prestação de contas simplificada com base em resultados (art. 8º, §2º), instrumentos específicos para as relações do Estado com os Pontos e Pontões de Cultura, de modo adequado às especificidades do campo da cultura.

Construído em paralelo à PNCV, o MROSC é uma agenda política ampla, formulada com o objetivo de aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs) e suas relações de parceria com o Estado (LOPES, SANTOS E BROCHARDT, 2016, p. 7), a partir da criação de instrumentos legais específicos para essas situações - chamados de *termos de colaboração*, *termos de fomento* e *acordos de cooperação* (BRASIL, 2014b) -, em substituição aos *convênios*, regidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), até então aplicado às OSCs e aos Pontos e Pontões de Cultura.

Em virtude desses aspectos, consideramos que as legislações da PNCV e do MROSC - ambas posteriores à formulação de Paula (2005) - se propõem a fortalecer a atuação das OSCs em conjunto com o Estado e dar maior segurança jurídica a essas parcerias, apontando para o aprimoramento e aprofundamento do modelo de *gestão pública societal* e demandando capacidades estatais adequadas, de um modo geral, aos termos do novo ordenamento jurídico relativo ao campo das interações socioestatais e, em específico, às características do setor cultural e das políticas culturais brasileiras. O debate sobre capacidades estatais será retomado logo adiante, no tópico 1.2 deste capítulo.

No texto *Políticas culturais, democracia e o projeto neoliberal*, ao defender a necessidade de expor as diferenças entre os projetos políticos, Dagnino (2005) afirma que

“Neste sentido, me parece crucial que as políticas culturais democratizantes tenham como seu eixo organizador a clara distinção e o caráter antagônico em relação ao projeto neoliberal. Assim, já não é suficiente que essas políticas se refiram à construção da participação e da cidadania e que incluam a sociedade civil como copartícipe. É preciso que o significado democrático desses princípios seja reafirmado e expandido, para que as políticas culturais que eles venham a orientar possam efetivamente se contrapor à hegemonia neoliberal e seus efeitos de aprofundamento da desigualdade, de consolidação do mercado e do interesse privado como parâmetros de todas as coisas e de minimalização da política e da democracia.” (p. 46).

É nesse cenário de *confluência perversa* - onde projetos políticos distintos demandam a participação da sociedade civil, porém muitas vezes com intenções opostas naquilo que se refere ao papel do Estado, especialmente nos contextos de atuação conjunta (DAGNINO, 2005) -, que serão implementadas as políticas culturais objeto desta pesquisa. Consideramos que a confusão resultante do uso de termos como *sociedade civil*, *participação* e *cidadania* com significados e sentidos distintos é um elemento importante para a análise do campo das políticas públicas de cultura, uma vez que a *participação da sociedade civil* e o conceito de *cidadania cultural* são elementos centrais das *políticas culturais* formuladas e instituídas no Brasil a partir de 2003.

1.1. Política cultural, cidadania e direitos culturais

No contexto de fim da Segunda Guerra Mundial, as bases de uma nova ordem econômica mundial foram estabelecidas pela Conferência de Bretton Woods (1944) - amparada no Fundo Monetário Internacional (FMI) e no Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD, também conhecido como Banco Mundial) -, enquanto que o sistema político mundial foi reorganizado pela Conferência de São Francisco (1945), através da criação da Organização das Nações Unidas (ONU). Embora já num cenário

de Guerra Fria - período em que o mundo ficou dividido em dois blocos ideológica e militarmente antagônicos -, um pouco mais adiante, em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi firmada pelos países que aderiram à ONU, “visando restabelecer a ordem jurídica internacional profundamente afetada pela experiência totalitária” (MATA MACHADO, 2007, p. 1).

Desde então os direitos humanos vêm sendo reconhecidos por meio de lutas sociais e processos políticos, com avanços e recuos, e podem ser classificados em *civis*, *políticos*, *econômicos*, *sociais*, *culturais* e *difusos* ou *transindividuais* (MATA MACHADO, 2007, p. 2).

A DUDH representa um marco normativo determinante para a garantia e a efetivação dos direitos culturais, os quais são reafirmados por uma gama de sucessivos documentos internacionais norteadores do reconhecimento da cultura como um direito, a exemplo da Convenção Universal sobre Direito de Autor (1952), da Convenção sobre a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado (1954), do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), da Declaração dos Princípios da Cooperação Cultural Internacional (1966), da Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972), da Recomendação sobre a Participação dos Povos na Vida Cultural (1976), da Recomendação sobre o Status do Artista (1980), a Declaração do México sobre Políticas Culturais (1982), da Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular (1989), do Informe da Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento, denominado *Nossa Diversidade Criativa* (1996), da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001), entre outras iniciativas dos organismos internacionais (MATA MACHADO, 2007).

Para Teixeira Coelho (2011), “Os direitos culturais foram uma ampliação dos direitos humanos: deram consistência e conteúdo a palavras como liberdade – já por si suficientemente nobre –, mas que por vezes podem se revelar perigosamente vazias.” (p. 7). Assim, embora os direitos culturais estejam “formulados de maneira fragmentada e dispersa nos vários instrumentos existentes sobre os direitos humanos” (MATA MACHADO, 2007, p. 3), é possível identificar direitos internacionalmente estabelecidos, como *direito autoral*, *direito à livre participação na vida cultural*, *direito à livre criação*, *direito à fruição*, *direito à difusão*, *direito à identidade cultural* e *direito-dever de cooperação cultural internacional*.

Os diversos documentos jurídicos de matriz internacional foram especificando tipos de *direitos culturais*, “dando-lhes maior concretude e visibilidade, principalmente por demandar, em favor da sua universalização, o planejamento e execução de políticas culturais” (CUNHA FILHO, 2017, p. 192). Ao apresentar a hipótese de que as políticas públicas passam a ser,

para além de instrumentos de efetivação, fontes criadoras de novos direitos culturais, Cunha Filho (2017) afirma que

“Desse modo, por expressas disposições normativas, confirma-se que as políticas públicas de cultura formam importante instrumental da concretização dos direitos culturais, mas possuem algo de importância intrínseca e autônoma: portam, em potência, o lastro de atualização legítima das formas pelas quais a cidadania sintoniza-se com as novas realidades e os novos tempos.” (p. 192).

Nesse sentido, a efetivação dos direitos culturais vem acompanhada dos respectivos deveres culturais, de responsabilidade não apenas do Estado, mas de múltiplos atores sociais (CUNHA FILHO, 2011, p. 125), a serem articulados por meio das *políticas públicas*. Para Dias e Matos (2012), estas podem ser definidas como “o conjunto de princípios, critérios e linhas de ação que garantem e permitem a gestão do Estado na solução dos problemas nacionais” ou como “as ações empreendidas ou não pelos governos que deveriam estabelecer condições de equidade no convívio social, tendo por objetivo dar condições para que todos possam atingir uma melhoria na qualidade de vida compatível com a dignidade humana” (p. 12).

De acordo com Nunes (2019), o Estado brasileiro - e por consequência o campo das políticas públicas - tem o *clientelismo*³, também conhecido como *patrimonialismo* e *fisiologismo* (e suas variantes: coronelismo, familismo, nepotismo), como um de seus padrões institucionalizados de relações (ou gramáticas), que “estruturam os laços entre sociedade e Estado no Brasil” (p. 11). Em função dessa secular tradição clientelista, somada às recorrentes situações de ausências, instabilidade e autoritarismo no campo das políticas culturais no país (RUBIM, 2007) e aos contextos mais recentes de crise e de uma atuação estatal anticultural (PAULA e AYALA, 2020; VARELLA e BRANDT, 2020; RUBIM, 2021), consideramos fundamental levar em conta definições de políticas públicas e de políticas culturais que destaquem a opção por “não fazer” como uma decisão governamental, da gestão pública, a

³ “O clientelismo é um sistema de controle do fluxo de recursos materiais e de intermediação de interesses, no qual não há número fixo ou organizado de unidades constitutivas. As unidades constitutivas do clientelismo são agrupamentos, pirâmides ou redes baseados em relações pessoais que repousam em trocas generalizadas. As unidades clientelistas discutem frequentemente o controle do fluxo de recursos dentro de um determinado território. A participação em redes clientelistas não está codificada em nenhum tipo de regulamento formal; os arranjos hierárquicos no interior das redes estão baseados em consentimento individual e não gozam de respaldo jurídico.”. (WEBER, M. 1964. *Economía y sociedad* (2.^a ed.). Fondo de Cultura Económica. apud DANTAS, Fagner. Repensando o patrimonialismo: Ainda uma chave explicativa do Estado brasileiro?. In: *Forum Sociológico. Série II. CESNOVA*, 2022., p. 16).

exemplo do conceito de elaborado por Dye em sua famosa definição de política pública⁴ como aquilo que os governos decidem fazer ou não fazer (DYE, 1987, p. 1).

Nessa perspectiva, visando dar precisão ao uso do conceito de *política cultural*, teremos como referência as elaborações de Furtado (2012) e Garcia Canclini (1987, 2019), por considerar essas formulações úteis e adequadas como ponto de partida para a análise das políticas públicas de cultura objeto desta pesquisa (LAB e SNC), reconhecendo, no entanto, novos aspectos que demandam a produção de novas definições mais contemporâneas.

O economista Celso Furtado, ex-Ministro da Cultura (1986-1988), na conferência *Pressupostos da política cultural* proferida em 1986, apresentou a seguinte definição:

“A política cultural consiste em um conjunto de medidas cujo objetivo central é contribuir para que o desenvolvimento assegure a progressiva realização das potencialidades dos membros da coletividade. Ela pressupõe um clima de liberdade e a existência de uma ação abrangente dos poderes públicos que dê prioridade ao social. Essas são condições necessárias para que a atividade cultural brote da sociedade, para que se manifeste e desabroche o gênio criativo dos indivíduos.” (Furtado, 2012, p. 64).

No ano seguinte, 1987, o antropológico Néstor Garcia Canclini expôs seu conceito:

“Entenderemos por políticas culturais o conjunto de intervenções realizadas pelo Estado, pelas instituições civis e pelos grupos comunitários organizados, a fim de orientar o desenvolvimento simbólico, satisfazer as necessidades culturais da população e obter consenso para um tipo de ordem ou de transformação social” (Garcia Canclini, 2019, p. 56).

A partir dessas definições, identificamos três elementos comuns presentes nas duas formulações: (i) a menção a um *conjunto* de medidas/intervenções, em contraponto a noção de *ações* dispersas, sem uma elaboração que as conecte e dê coerência; (ii) o entendimento que a política cultural é posta em prática com base na cooperação entre as instituições civis, grupos comunitários, entre outras formas de organização, - isto é, a sociedade, de onde surge a atividade cultural - e os poderes públicos, por meio do qual se reforça o papel dos atores não estatais no campo das políticas culturais; e (iii) a finalidade de resolver questões sociais coletivas.

De modo alinhado às formulações de Furtado (2012) e Garcia Canclini (1987), as políticas culturais instituídas no Brasil a partir da gestão de Gilberto Gil à frente do MINC (2003-2008) tinham como pressuposto o entendimento de que o fazer cultural brota da

⁴ “Public policy is whatever governments choose to do or not to do. Governments do many things. They regulate conflict within society; they organize society to carry on conflict with other societies; they distribute a great variety of symbolic rewards and material services to members of the society; and they extract money from society, most often in the form of taxes. Thus, public policies may regulate behavior, organize bureaucracies, distribute benefits, or extract taxes – or all these things at once.” (DYE, 1987, p. 1).

sociedade, a partir de sua diversidade étnica, regional, linguística etc. Nas palavras do ex-ministro, em seu discurso de posse⁵:

“Não cabe ao Estado fazer cultura, mas, sim, criar condições de acesso universal aos bens simbólicos. Não cabe ao Estado fazer cultura, mas, sim, proporcionar condições necessárias para a criação e a produção de bens culturais, sejam eles artefatos ou mentefatos. Não cabe ao Estado fazer cultura, mas, sim, promover o desenvolvimento cultural geral da sociedade. Porque o acesso à cultura é um direito básico de cidadania, assim como o direito à educação, à saúde, à vida num meio ambiente saudável.”

Esta declaração demonstra a centralidade do conceito de *cidadania* para as políticas públicas a serem implementadas pelo MINC a partir de 2003 e justifica a atenção para o papel do conceito de *cidadania cultural*, enquanto elemento característico das *políticas culturais* instituídas no Brasil nas duas primeiras décadas do século XXI.

Para tratar da *cidadania cultural*, Silva (2020) recorre à análise do impacto da relação entre desenvolvimento do capitalismo e evolução da cidadania feita por Marshall (1967), para quem “a cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todas/os aquelas/es que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status” (p. 76). O autor entende que a melhor maneira de contribuir para a conciliação social relativa à oposição entre desigualdade de classe e igualdade social seria “revestir o conceito de cidadania por um conjunto de direitos que seriam garantidos pelo Estado” (MARSHALL, 1967). No artigo *Cidadania cultural e direitos culturais: obstáculos para a consolidação de políticas culturais democráticas no Brasil*, Silva indica que no Brasil o debate sobre cidadania cultural ainda carece de um desenvolvimento mais alinhado à perspectiva multicultural (p. 212) e reforça o entendimento que vê o acesso à cultura como condição necessária ao pleno exercício da cidadania:

“A nosso ver, um ponto que deve ser considerado como relevante, é a compreensão da importância de compreender a cultura como parte da cidadania. Essa seria uma maneira de romper com uma visão hegemônica tradicional que compreende a participação política voltada meramente para a justiça social e para a questão da desigualdade econômica. Nesse sentido, compreendemos que uma sociedade verdadeiramente democrática é aquela que inclui a participação na cultura como uma parte substancialmente importante da participação política.” (SILVA, 2020, p. 212-213).

Na obra *Cidadania cultural: O direito à cultura*, a partir de sua experiência à frente da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo/SP (1989-1992), a filósofa Marilena Chauí apresenta o conceito de *cidadania cultural* que orientou sua gestão, baseada na compreensão de que a cultura deve ser entendida “como o direito dos cidadãos e como trabalho de criação

⁵ Íntegra do discurso de posse do ministro da cultura Gilberto Gil. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u44344.shtml>>. Acesso em: 7 set. 2023.

dos sujeitos culturais” (2006, p. 75), de modo a assegurar o direito de acesso ao patrimônio cultural e de participar das decisões referentes às políticas públicas de cultura.

No mesmo sentido, ao tratar dos Pontos de Cultura, Célio Turino (2009) confere ao desenvolvimento efetivo dos conceitos de *patrimônio cultural*, *formação*, *informação*, *criação*, *distribuição* e *acesso* à condição de alicerce para a prática da *cidadania cultural*.

Para o autor

“Uma política pública de cultura pautada pelo princípio da cidadania cultural deve ser administrada de forma integrada, sistêmica. Reconhecendo no patrimônio histórico e cultural a base para toda a sua ação, preservando todos os bens que se constituem em referências fundamentais para a afirmação e construção de nossas identidades e, ao mesmo tempo em que forma identidades, não teme a diferença.”

Além de se referir à dimensão *cidadã*, Turino a relaciona à dimensão *simbólica* da cultura, ligada à diversidade de identidades, expressões, linguagens e modos de viver. Essas duas dimensões, acrescidas da *econômica*, serão consolidadas como base conceitual do PNC e do SNC, por meio da noção de *tridimensionalidade da cultura*, como veremos adiante.

No capítulo III, intitulado “Do Acesso“, o PNC apresenta um texto teórico-conceitual que relaciona o acesso à arte e à cultura ao pleno exercício da cidadania:

“CAPÍTULO III – DO ACESSO

(...)

O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. É necessário, para tanto, ultrapassar o estado de carência e falta de contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais que as acentuadas desigualdades socioeconômicas produziram nas cidades brasileiras, nos meios rurais e nos demais territórios em que vivem as populações.” (BRASIL, 2010).

No mesmo sentido, a Lei Ordinária nº 14.118/21 (JOÃO PESSOA, 2021), que institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC) de João Pessoa/PB parte da *tridimensionalidade da cultura* expressa no PNC para contribuir com a consolidação da *cidadania cultural* como dimensão indispensável para o pleno exercício da *cidadania*. Na seção II, dedicada à dimensão cidadã da cultura, o texto da lei diz:

“SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida, quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de João Pessoa.” (JOÃO PESSOA, 2021).

Ao tratar especificamente dos direitos culturais, o artigo 10º da lei do SMC de João Pessoa expõe o entendimento de *direitos culturais* adotado pela legislação, de modo alinhado às diretrizes do PNC e do SNC:

“Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional;

V – o direito à memória.” (JOÃO PESSOA, 2021).

Nesses termos, os marcos legais das políticas culturais ligadas ao SNC revelam a importância e estreita relação entre *direitos culturais*, *cidadania cultural* e pleno exercício da *cidadania*. Por sua vez, embora não faça menção expressa a esses termos, a LAB ativou diversos elementos integrados ao SNC - como conselhos e fundos, por exemplo - para sua implementação no território dos estados e municípios brasileiros, provocando um processo de ampla participação social.

Diante do exposto, com base nos referenciais teóricos e normativos mobilizados, entendemos que a *cidadania cultural* pode ser considerada uma das bases conceituais das *políticas culturais* instituídas no Brasil a partir de 2003 em torno da estrutura do SNC - que pressupõe um conjunto de medidas, articuladas com a participação de atores não-estatais, de acordo com os conceitos de Furtado (2012) e Garcia Canclini (1987) -, sendo compreendida como uma dimensão indispensável ao pleno exercício da *cidadania*.

1.2. Capacidades estatais

Partindo da concepção weberiana de Estado, Mazzuca (2012) apresenta uma tríade de conceitos - consolidada em meados dos anos 1980 com contribuição de sociólogos políticos “neo-weberianos” - que se destina a comparar o poder nacional dos Estados por meio dos aspectos da *legitimidade*, *autonomia* e *capacidade*. Ao tratar do “retorno do Estado”, o autor enfatiza que, após os episódios da queda das Torres Gêmeas (2001) e da crise do Lehman Brothers (2008), houve uma revalorização do Estado em quase todas as suas variedades, ou seja, (i) guardião da defesa nacional, (ii) fonte de ordem internacional, (iii) salvador de crises econômicas em países ricos e (iv) alavanca de desenvolvimento em países pobres (p. 548). Esse contexto justificaria a pertinência da revisão contemporânea da tríade de conceitos atribuídos ao Estado (legitimidade, autonomia e capacidade).

Para Gomide, Pereira e Machado (2018, p. 85), embora atualmente haja um amplo uso do conceito de capacidades estatais sob diferentes perspectivas metodológicas e em campos distintos, não existe um consenso sobre sua definição. Segundo os autores,

“a capacidade estatal foi associada à existência de burocracias no aparelho administrativo do Estado, com as características do tipo ideal weberiano, ou seja, fundamentada nos pressupostos da especialização das funções, da meritocracia, do formalismo, da hierarquia e da impessoalidade (Weber, 1991). Ainda hoje, parte das pesquisas sobre o tema realçam a importância das características do tipo ideal de burocracia de Weber para o caso brasileiro.” (GOMIDE, PEREIRA e MACHADO, 2018, p. 86).

É importante notar que, se o fundamento da capacidade do Estado está na existência de um quadro de servidores qualificados e de instrumentos adequados para implementação das políticas, tais características também variam com o tempo, entre as áreas de políticas públicas e de acordo com os arranjos político-institucionais existentes em cada área de ação pública (GOMIDE, PEREIRA e MACHADO, 2018, p. 87). Nesse sentido, Pires e Gomide (2021) apresentam a “noção de ‘capacidades’ enquanto conjunto de dotações e potencialidades que favorecem a implementação bem-sucedida de políticas públicas.” (p. 52).

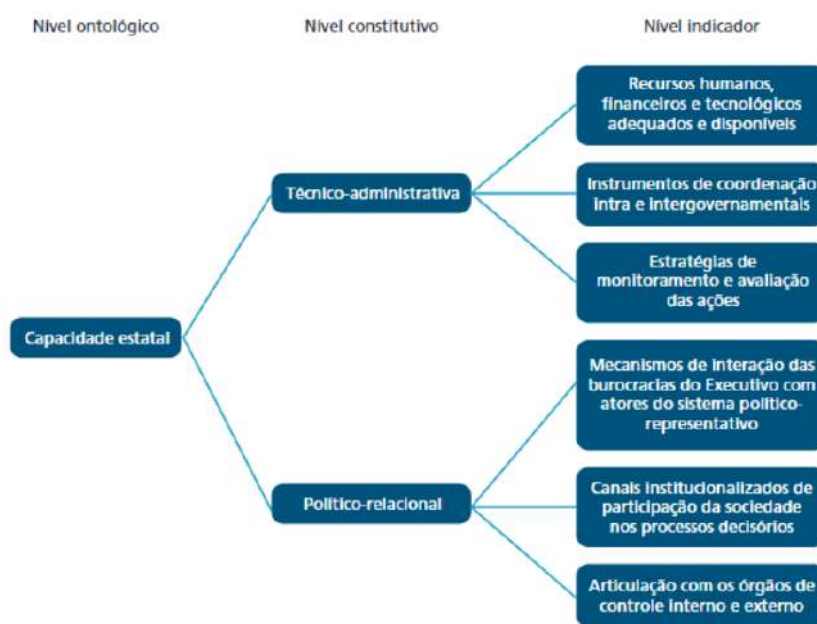
Com base em uma revisão sistemática realizada na literatura internacional, Cingolani (2013) evidenciou o caráter multidimensional do conceito de *capacidades estatais* ao identificar estudos com análises sobre 7 (sete) dimensões: (i) *coercitiva/militar*; (ii) *fiscal*; (iii) *administrativa/implementação*; (iv) *transformação [econômica] ou industrialização*; (v) *relacional/cobertura territorial*, (vi) *legal* e (vii) *política* (p. 27). Acrescentamos a esse rol a dimensão *infraestrutural* apresentada por Mann (1984), relacionada à capacidade do Estado proporcionar uma forma de organização territorialmente centralizada capaz de incidir de modo efetivo na sociedade civil para coordenar as atividades societais através da infraestrutura estatal, a fim de implementar as decisões políticas (pp. 185, 189-190).

No Brasil, a agenda de pesquisa sobre capacidades estatais perpassa políticas públicas de diversas áreas e vem se propondo a investigar um amplo leque de questões, entre as quais, destacadamente: como se configuraram os arranjos institucionais de planos, programas e projetos do governo federal? Tais arranjos dotaram o governo de capacidades de implementação? Existem associações entre os arranjos institucionais criados e os resultados observados? (PIRES e GOMIDE, 2016); Por que são desenvolvidas capacidades em algumas áreas e em outras não? (SOUZA, 2017); Que tipo de capacidades estatais os municípios possuem para atender às responsabilidades e papéis assumidos desde 1988? (GRIN, DEMARCO e ABRUCIO, 2021); Como as dimensões das capacidades estatais afetam o

desempenho das políticas públicas de áreas diversas? Quais condições fortalecem as capacidades estatais? (CAVALCANTE e PEREIRA, 2022).

Nesse contexto, Pires e Gomide (2016) fornecem uma esquematização dos níveis ontológico, secundário (constitutivo) e indicativo (realista) do conceito de *capacidade estatal* (Figura 1), abrangendo as dimensões *técnico-administrativa* e *político-relacional*, no nível secundário (GOMIDE, PEREIRA e MACHADO, 2018, p. 92).

Figura 1. Níveis do conceito de capacidade estatal.



Fonte: Pires e Gomide (2016).

Com base nessa perspectiva, as capacidades estatais relacionadas às políticas públicas objeto desta pesquisa serão inicialmente analisadas a partir das dimensões:

(i) *técnico-administrativa*: “que envolve as capacidades derivadas da existência e do funcionamento de burocracias competentes e profissionalizadas, dotadas dos recursos organizacionais, financeiros e tecnológicos necessários para conduzir as ações de governo de forma coordenada” (PIRES e GOMIDE, 2018, p. 28); e

(ii) *político-relacional*: “associadas às habilidades e aos procedimentos de inclusão dos múltiplos atores (sociais, econômicos e políticos) de forma articulada nos processos de políticas públicas, visando à construção de consensos mínimos e a coalizões de suporte aos planos, aos programas e aos projetos governamentais” (PIRES e GOMIDE, 2018, p. 28).

No campo das políticas públicas, incluindo as de cultura, além do aparato relativo ao nível constitutivo técnico-administrativo do Estado - ou seja, estrutura administrativa com

recursos humanos, financeiros e tecnológicos, instrumentos de coordenação, estratégias de monitoramento e avaliação, entre outros -, é fundamental a existência de instâncias e dinâmicas efetivas na esfera político-relacional - como espaços institucionalizados de participação e controle social, mecanismos de interação com o sistema político representativo e articulação com órgãos de controle -, dado o caráter participativo das políticas culturais instituídas no Brasil nas duas primeiras décadas do século XXI.

Diante do desafio de ampliar a agenda das capacidades estatais devido à natureza sociopolítica da sua construção, Gurza Lavalle e Szwako (2019) acrescentam a dimensão *cognitiva*, “como âmbito de análise para entender as dinâmicas de institucionalização de demandas e ideias de MS [movimentos sociais] e outros atores civis *em* capacidades expressas nas categorias que estruturam políticas públicas.” (p. 8). Nesse sentido, com ênfase na dimensão cognitiva, procuram compreender, a partir das interações com atores não estatais, a gênese sociopolítica das capacidades estatais e os fatores condicionantes e estruturantes daquilo que o Estado faz e como o faz.

De acordo com os autores,

“Além da presença reiterada de movimentos sociais e organizações da sociedade civil, as análises constataam que as capacidades organizacionais societárias acumuladas em redes e agremiações civis têm ganhado lugar tanto na gênese de determinadas políticas públicas quanto em seus desenvolvimentos institucionais. Assim, ao aproximar os debates de políticas e movimentos sociais, amplia-se a compreensão das dinâmicas de interação socioestatal mediante as quais aquelas capacidades organizacionais societárias se transformam e são transformadas em capacidades estatais.” (GURZA LAVALLE e SZWAKO, 2019, p. 415).

Gurza Lavalle e Szwako (2019) buscam ampliar os registros em que a institucionalização de demandas e interesses dos movimentos sociais e das OSCs é pensada, relacionando-a com a produção de capacidades estatais de tipo cognitivo e identificando sua origem em processos históricos de interação entre atores organizados e instituições administrativas e políticas do Estado. Apontam, ainda, que essas interações socioestatais alteram “a um só tempo a atuação dos atores sociais e as capacidades estatais, alargando seus repertórios e, em alguma medida, potencializando-lhes o alcance.” (GURZA LAVALLE e SZWAKO, 2019, p. 416).

Nesse sentido, consideramos que o SNC, a PNCV e o MROSC são exemplos de políticas públicas construídas a partir de intensa participação dos movimentos sociais e das OSCs no sentido de demandar a criação das capacidades estatais necessárias à implementação adequada das políticas culturais - com conselhos, fundos, órgãos gestores, conferências, planos etc. -, ao tempo que demandou do setor cultural um fortalecimento da capacidade de

gestão das suas organizações, exigidas pelas políticas públicas de cultura estruturadas em torno do SNC.

Além disso, ao relacionar a reflexão feita pelos autores com o objeto desta pesquisa, é necessário observarmos a complexidade inerente às políticas públicas, a exemplo das culturais. Para tanto, vejamos a amplitude do campo contemplado pela Lei Orgânica da Cultura da Bahia (BAHIA, 2011) - que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura e dá outras providências - para termos uma noção da dimensão da demanda por *capacidades estatais cognitivas* no campo da gestão pública das políticas culturais.

Em seu artigo 3º, a Lei estadual nº 12.365/2011 prevê a existência de 108 (cento e oito) expressões e bens culturais⁶ a serem abrangidos pela Política Estadual de Cultura da Bahia, demandando, portanto, uma gestão pública com capacidade estatal adequada à interação permanente com um campo tão amplo e complexo como o da cultura.

O forte viés participativo das políticas culturais demonstra a necessidade de que o Estado disponha de *capacidades cognitivas* aptas a manter diálogos contínuos com os diversos segmentos artístico-culturais, absorver as contribuições e cumprir as deliberações dadas de forma sistemática nos espaços de articulação, pactuação e gestão compartilhada das políticas culturais, como as conferências e conselhos, por exemplo.

⁶ “Art. 3º - A Política Estadual de Cultura abrange as expressões e os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem: I - acervos públicos e de interesse público; II - antiquários; III - arquitetura e urbanismo; IV - arquivos; V - arte digital; VI - arte-educação; VII - arte pública; VIII - artes artesanais; IX - artes cênicas; X - artes gráficas; XI - artes plásticas; XII - artes visuais; XIII - artesanato; XIV - associações culturais; XV - audiovisual; XVI - bens culturais; XVII - bibliotecas; XVIII - capacitação cultural; XIX - capoeira; XX - centros culturais; XXI - cibercultura; XXII - cinema; XXIII - circo; XXIV - cooperação cultural; XXV - cosmologia; XXVI - culturas digitais; XXVII - culturas urbanas; XXVIII - dança; XXIX - desenho industrial; XXX - design; XXXI - economia criativa; XXXII - economia da cultura; XXXIII - educação cultural; XXXIV - ensino da cultura; XXXV - ensino das artes; XXXVI - equipamentos culturais; XXXVII - espaços culturais; XXXVIII - espaços preservados; XXXIX - estudos da cultura; XL - falares; XLI - feiras; XLII - festas populares; XLIII - formação artística; XLIV - formação cultural; XLV - formação de públicos culturais; XLVI - formação de usuários de bens culturais; XLVII - fotografia; XLVIII - gastronomia; XLIX - gestão cultural; L - impressos e outros suportes; LI - indústrias culturais; LII - indústrias criativas; LIII - intercâmbio cultural; LIV - jogos eletrônicos; LV - jornais; LVI - leitura; LVII - linguagem; LVIII - línguas; LIX - livrarias; LX - livro; LXI - literatura; LXII - manifestações culturais de gênero; LXIII - manifestações culturais de orientação sexual; LXIV - manifestações culturais etárias; LXV - manifestações étnico-culturais; LXVI - manifestações populares; LXVII - memória; LXVIII - memória artística; LXIX - memória cultural; LXX - memória histórica; LXXI - memoriais; LXXII - mídias colaborativas; LXXIII - mídias interativas; LXXIV - mitos; LXXV - moda; LXXVI - mostras culturais; LXXVII - museus; LXXVIII - música; LXXIX - ópera; LXXX - paisagens naturais; LXXXI - paisagens tradicionais; LXXXII - patrimônio imaterial; LXXXIII - patrimônio material; LXXXIV - patrimônio natural; LXXXV - periódicos especializados; LXXXVI - pesquisa em cultura; LXXXVII - políticas culturais; LXXXVIII - produção cultural; LXXXIX - produção de conteúdo para rádio, televisão, telecomunicações e outras mídias; XC - publicidade; XCI - redes culturais; XCII - redes sociais; XCIII - restauração; XCIV - revistas; XCV - ritos; XCVI - saberes; XCVII - salas de cinema; XCVIII - salas de teatro; XCIX - sebos; C - serviços criativos; CI - sistemas culturais; CII - sistemas de informação culturais; CIII - sítios arqueológicos; CIV - teatro; CV - técnicas; CVI - tecnologias culturais; CVII - tradições; CVIII - vídeo.”

Ao aprofundar experiências anteriores no campo das políticas culturais brasileiras, como a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 1936 sob a coordenação do então ministro Gustavo Capanema e a gestão de Ariano Suassuna a frente da Secretaria de Cultura de Pernambuco (1994-1998), a ampliação do conceito de cultura para uma noção antropológica - entendida em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica - no início da gestão de Gilberto Gil à frente do MINC, contribuiu para a democratização das políticas públicas de cultura no país, por meio da compreensão da cultura como a diversidade de formas de produção e expressão simbólica dos grupos, povos, movimentos - traduzidos em idiomas, padrões de vestimenta, hábitos, culinárias, bebidas, arquitetura, sistemas de crenças etc. - e da priorização da inclusão de atores como organizações comunitárias e povos e comunidades tradicionais.

Assim, consideramos que as capacidades estatais de tipo cognitivo podem ser vistas como um pressuposto ou componente para uma adequada gestão pública das políticas culturais, em especial aquelas baseadas no pacto federativo estabelecido pelo SNC, nos termos do artigo 216-A da Constituição brasileira (BRASIL, 1988).

Ao dispor sobre o modo de funcionamento da república federativa brasileira, a CF (BRASIL, 1988) estabeleceu um conjunto de competências atribuídas aos entes federativos (municípios, estados e distrito federal e união), os quais encontram realidades distintas nas gestões locais do vasto território do país. O aumento das responsabilidades dos municípios em função de sua autonomia administrativa, política e financeira demanda uma maior articulação e coordenação interfederativa para que os objetivos das políticas públicas sejam alcançados, uma vez que as “municipalidades tornaram-se a unidade federativa central para a qual direciona-se a implementação e a provisão das políticas públicas, sobretudo as de bem-estar social.” (GRIN, DEMARCO e ABRUCIO, 2021, p. 43).

Ao tratar especificamente da gestão pública local, Grin, Demarco e Abrucio (2021) expõe o entendimento por eles adotado, no sentido de que

“(…) capacidade estatal é concebida aqui como o estoque de recursos e habilidades administrativas, políticas, técnicas e institucionais que os governos municipais possuem, visando a superar restrições impostas pelo ambiente governamental e societal, a fim alcançarem os objetivos políticos e de política pública, gerar valor social e fornecer bens públicos (Completa, 2017; Weiss, 1998).” (GRIN, DEMARCO e ABRUCIO, 2021, pp. 44-45).

De um modo geral, ao abordar a relação entre capacidades estatais e implementação de políticas públicas, Pires e Gomide (2021) explicam que

“Os arranjos (e suas configurações relacionais) constituem estruturas de regulação, envolvendo possibilidades de fluxo, comunicação e controle – no processamento de

informações e na reação às situações –, as quais podem ser continuamente remodeladas, produzindo (ou não) a energia, o movimento e a circulação necessários para o alcance do objetivo pretendido. É nesse sentido que os arranjos de implementação adquirem um potencial de ativar capacidades estatais.” (PIRES e GOMIDE, 2021, pp. 52-53).

Afastando-se de uma perspectiva de capacidades estatais enquanto estoque ou simples dotação (presença ou ausência) de recursos, os arranjos institucionais podem ativar (ou desativar) diferentes tipos de capacidade estatal no decorrer de processos de implementação de uma política pública, por meio das diferentes possibilidades de inclusão e coordenação das relações entre os múltiplos atores relevantes - quem faz o quê? - e dos recursos dos quais eles são portadores e que podem mobilizar - como fazem? (PIRES e GOMIDE, 2021, p. 53).

Nesse contexto, considerando possíveis variações em sua conceituação, o uso de um conceito ampliado de *capacidade estatal*, que agregue outras dimensões - como *infraestrutural* (MANN, 1984), *político-relacional* (PIRES E GOMIDE, 2016) e *cognitiva* (GURZA LAVALLE E SZWAKO, 2019) - e incorpora outros fatores explicativos e atores, atuantes de forma direta ou indireta nas diversas fases das políticas públicas, parece ser a opção mais adequada para se compreender a relação entre as capacidades do Estado e o campo das políticas públicas de cultura.

CAPÍTULO 2

ABORDAGEM METODOLÓGICA

A fim de fundamentar as escolhas feitas neste projeto de pesquisa, descreveremos a seguir a *metodologia* planejada para a análise das políticas públicas em foco, buscando reforçar a importância de expor as abordagens adotadas e direcionar esforços analíticos para a construção de pesquisas relevantes, tanto do ponto de vista acadêmico, como público (CIA ALVES *et al*, 2022, p. 122).

Com a compreensão de que, para além de um conjunto de técnicas e métodos, a pesquisa qualitativa se trata de uma postura de investigação dotada de autonomia de pesquisa (BISPO, 2020), para este estudo adotamos a conceituação⁷ de *técnica*, *método* e *metodologia* apresentada por Bispo, visando dar precisão ao uso desses conceitos. Segundo o autor,

“(...) a pesquisa qualitativa é de caráter interpretativo/analítico de modo que o caminho metodológico a ser percorrido em busca do atingimento de um objetivo ou a resposta de um problema de pesquisa, deve ser construído artesanalmente para cada investigação empreendida. Isso não significa uma posição de negação aos métodos existentes, mas a necessidade de compreensão do que se faz de modo a entender se o que existe de opções metodológicas é adequado ou não para o que se quer pesquisar. Vale lembrar que inovações metodológicas são sempre bem-vindas, quando é preciso de algo mais específico para o alcance dos objetivos de pesquisa.” (BISPO, 2020, p. 758).

Nesse sentido, esta é uma pesquisa qualitativa, com elementos quantitativos, de caráter descritivo, analítico e exploratório (quanto aos fins), realizada por meio do *método* do estudo de caso, com o *objetivo geral* de analisar a implementação da LAB no município de João Pessoa/PB (2020-2022) e suas influências locais na política pública do SNC.

O planejamento do estudo de caso foi organizado nas fases não lineares de (i) construção da base teórico-contextual, (ii) construção dos instrumentos de coleta; (iii) obtenção dos dados e (iv) análise dos dados, de maneira que, em seu conjunto, proporcione uma visão holística das políticas públicas em estudo, a partir da abordagem dos arranjos institucionais de implementação (PIRES e GOMIDE, 2018, 2021).

⁷ “Uma técnica é menor em escopo quando comparada a um método ou uma metodologia. A técnica tem a função de uma ferramenta, ou seja, é utilizada para a condução ou desenvolvimento de um método ou uma metodologia. Já o método é uma forma estruturada de pesquisa que lança mão de um conjunto de técnicas para oferecer uma ação estruturada de investigação. O método é como uma receita que está disponível para aqueles que entendem que aquela receita (método) é adequada para atingir um objetivo ou responder uma pergunta de pesquisa. Por fim, a metodologia é a estratégia de investigação (caminho) que o(a) pesquisador(a) percorre para realizar a sua pesquisa. Portanto, a metodologia é mais ampla que a técnica e que o método, de modo que a metodologia é a combinação de técnicas e métodos necessários para que a pesquisa seja bem-sucedida. Uma metodologia pode ser composta por um ou mais métodos de pesquisa.” (BISPO, 2020, pp. 758-759).

Para tanto, o percurso metodológico desta pesquisa articula as *técnicas* de coleta de dados da *observação participante*, *análise documental* e *entrevistas*, para posterior *triangulação* das fontes de dados sobre o fenômeno (caso) objeto do estudo, de acordo com as etapas e *técnicas* de análise de dados descritas e justificadas adiante.

2.1. Estudo de caso sobre fase de implementação de política pública

O método do estudo de caso pode contribuir de modo singular na compreensão de problemáticas relacionadas a grupos sociais, organizações, programas governamentais, instituições e políticas públicas, por permitir realizar análises amplas e significativas sobre o objeto de pesquisa, ao possibilitar a investigação de fenômenos no contexto real, com diversas fontes de evidência para reflexão e busca de alternativas para solução de problemas, contribuindo assim para o avanço do conhecimento (DA SILVA; DE OLIVEIRA; DA SILVA, 2021). Atribuindo-lhe caráter de pesquisa multidisciplinar - na medida em que é exigido da/o pesquisador/a conhecer procedimentos metodológicos variados, oriundos de diferentes áreas do conhecimento e orientações filosóficas -, em termos de conceito, Leite e Pinheiro afirmam que

“Estudo de caso é um estudo intensivo de um indivíduo, grupo de indivíduos, instituição, programa, empresa, fenômeno, situação ou questão contemporânea complexa, rigorosamente delimitado quanto ao objeto e ao tempo, realizado através de dados detalhados obtidos pelo uso de múltiplas fontes de evidências e analisados por meio de uma combinação de métodos que permitam a compreensão do objeto de estudo de forma multi-dimensional.” (LEITE e PINHEIRO, 2005, p. 10).

A escolha por pesquisar sobre políticas culturais no contexto pandêmico (2020-2022) decorreu da percepção acerca de algumas ausências no campo de pesquisa sobre a gestão pública das políticas culturais. A realização da revisão sistemática de literatura (capítulo 3) permitiu identificar a escassez de estudos de caso sobre as experiências de municípios paraibanos e nordestinos na gestão compartilhada de políticas culturais emergenciais durante a pandemia, revelando um campo a ser explorado.

João Pessoa/PB é internacionalmente reconhecida pela qualidade e diversidade da produção cultural realizada na capital paraibana tendo sido contemplada pela UNESCO na categoria *artesanato e arte popular* para integrar a Rede de Cidades Criativas. O reconhecimento do forró como patrimônio cultural imaterial do Brasil pelo IPHAN, seguindo a deliberação do seu Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, igualmente revelam esse destaque, ainda mais considerando-se o fato de que esse foi um processo iniciado em 2011,

liderado pela Associação Cultural Balaio Nordeste, destacada organização da sociedade civil no território pessoense e paraibano, aspecto que ressalta uma vez mais a importância da capacidade cognitiva do Estado em aprender com a sociedade civil.

Além de contar com um conjunto de legislações e instâncias no campo das políticas culturais - como fundação cultural, conselho de política cultural, fundo público de incentivo à cultura, órgãos de proteção ao patrimônio cultural, entre outros -, o município vem dando passos no processo de institucionalização, estruturação e implementação do seu Sistema Municipal de Cultura (JOÃO PESSOA, 2021) e já lançou e implementou edital para a formação de uma rede municipal de Pontos de Cultura - atualmente com 39 (trinta e nove) Pontos e Pontões de Cultura mapeados no contexto desta pesquisa (Apêndice 1) - , contribuindo para a ampliação da base comunitária do SNC, estruturada em torno da PNCV.

Figura 2. Pontos de Cultura por região administrativa do município de João Pessoa/PB.



Fonte: Elaboração própria em parceria com o Núcleo DICA.

Os dados do Mapeamento da Indústria Criativa⁸ feito pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN, 2020) indicam que a capital paraibana tinha 3.945 profissionais atuantes no conjunto de segmentos da indústria criativa do município, apresentando uma remuneração média de R\$ 3.734,01 (Quadro 1). De acordo com o Censo 2022, o município de João Pessoa/PB tem 833.932 habitantes⁹.

⁸ Mapeamento da Indústria Criativa. Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.firjan.com.br/economiacriativa/pages/consulta.aspx>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁹ População do município de João Pessoa/PB. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/joao-pessoa/panorama>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Quadro 1. Profissionais dos segmentos da Indústria Criativa do município de João Pessoa/PB.

Segmento	Número de profissionais atuantes no município	Remuneração média para o município
Arquitetura	777	R\$ 10.696,50
Artes Cênicas	56	R\$ 989,26
Audiovisual	294	R\$ 2.531,35
Biotecnologia	148	R\$ 3.189,99
Design	354	R\$ 2.243,75
Editorial	273	R\$ 3.528,35
Expressões Culturais	149	R\$ 1.669,03
Moda	75	R\$ 1.422,38
Música	203	R\$ 2.507,83
Patrimônio e Artes	45	R\$ 4.034,61
Pesquisa & Desenvolvimento	304	R\$ 8.136,96
Publicidade & Marketing	568	R\$ 3.044,95
TIC	699	R\$ 4.547,18
TOTAL	3.945	R\$ 3.734,01

Fonte: Elaboração própria, com dados extraídos do Mapeamento da Indústria Criativa (FIRJAN).

Nesse cenário, esta pesquisa se propõe a cobrir parte da lacuna acerca de pesquisas sobre políticas culturais de municípios paraibanos e nordestinos e que tenham representantes da sociedade civil e do poder público envolvidas/os na gestão compartilhada das políticas públicas de cultura como sujeitos de pesquisa, a partir de um território onde há uma reconhecida produção cultural, acompanhada por indicadores que apresentam características do cenário local, a exemplo do número de Pontos de Cultura mapeados.

Do ponto de vista teórico-metodológico, tomamos como referência as abordagens formuladas por Stake (1995) e Merriam (1998), uma vez que ambas têm compromissos epistemológicos com o paradigma científico do construtivismo (YAZAN *et al*, 2016, p. 174), ao qual esta pesquisa está alinhado, uma vez que a análise a ser feita parte da inclusão da perspectiva dos atores envolvidos no processo das políticas públicas do SNC e da LAB no município de João Pessoa/PB, de forma a identificar, evidenciar, analisar e interpretar aspectos, percepções, entendimentos ou informações relevantes para a plena compreensão do objeto em estudo. Também serão consideradas as contribuições de Leite e Pinheiro (2005) e Da Silva, De Oliveira e Da Silva (2021) para a realização de estudos de caso.

Para Leite e Pinheiro, toda situação, em pesquisa em ciências humanas e sociais, é multidimensional; assim, seria “responsabilidade metodológica de estudos de caso utilizar-se

da maior variedade possível de fontes para a obtenção dos dados” (LEITE e PINHEIRO, 2005, p. 8), a fim de que os mesmos evidenciem tantas dimensões (ou perspectivas) quantas possíveis no estudo do mesmo fenômeno/situação.

Nesse sentido, as etapas de coleta e análise dos dados foram norteadas pela abordagem dos arranjos institucionais de implementação, elaborada por Pires e Gomide (2018, 2021) para subsidiar pesquisas acerca da implementação de políticas públicas em ambientes institucionais complexos. Os autores entendem os “arranjos de implementação como configurações relacionais, envolvendo os múltiplos atores que intervêm na implementação de uma política pública específica e os instrumentos que definem sua forma particular de articulação” (p. 51). A implementação da LAB no município de João Pessoa/PB durante o contexto de pandemia (2020-2022) e em um cenário adverso para as políticas culturais brasileiras (RUBIM, 2021), por meio de componentes do SNC geridos de forma compartilhada entre poder público e sociedade civil, é o pano de fundo do ambiente institucional complexo objeto desta pesquisa.

Diante desse cenário, visando elevar o grau de confiança e contribuir para aumentar a fidedignidade do estudo, a coleta de dados abrangeu as técnicas de *observação participante*, *análise documental* e *entrevistas*, foi orientada por um roteiro semiestruturado e abordou aspectos como (i) ambiente político-institucional, (ii) capacidades estatais, (iii) atores e (iv) instrumentos do arranjo de implementação das políticas públicas do SNC e da LAB no município de João Pessoa/PB.

Em seguida, após reunir um conjunto de evidências a partir de múltiplas fontes de dados, coletados para fornecer uma perspectiva abrangente dos fenômenos sociais complexos e contemporâneos em estudo, buscamos assegurar a consistência dos resultados da análise das políticas públicas objeto desta pesquisa por meio do processo de *triangulação*¹⁰ das fontes de evidências, combinando dados e técnicas quantitativos e qualitativos. Os dados quantitativos coletados - acerca de questões como número de projetos aprovados nos editais ou percentual de execução dos recursos transferidos para o município pela LAB, por exemplo - foram utilizados para fins analíticos e descritivos.

Dessa maneira, procuramos superar o duplo desafio imposto aos estudos de caso pelo rótulo de “tolerante” em relação ao rigor metodológico, ao delinear e conduzirmos a

¹⁰ “Triangular é o processo de confrontar dados e metodologias em busca de convergências e contrastes. Examinar convergências em diferentes facetas de um mesmo fenômeno (complementaridade), descobrir paradoxos, contradições, novas perspectivas (descoberta), e ampliar o alcance do estudo (expansão) são possibilidades metodológicas resultantes da triangulação (GREENE, CARACELLI e GRAHAM, 1989).” (LEITE e PINHEIRO, 2005, p. 10).

pesquisa de forma a inspirar (i) a confiança da comunidade científica quanto à sua validade e (ii) o reconhecimento do público externo (agências financiadoras, públicos aos quais se destina) quanto à sua relevância (LEITE e PINHEIRO, 2005, p. 1).

2.2. Modelo de análise

“A atuação do Estado envolve processos complexos e resultados incertos que demandam explicações que contribuam não apenas para sua inteligibilidade, mas, sobretudo, para o seu aperfeiçoamento, em termos tanto da ampliação de efetividade quanto da garantia de direitos e da promoção de um ambiente democrático.” (PIRES e GOMIDE, 2021, p. 49).

Em um cenário adverso, de desmonte das políticas culturais (RUBIM, VILUTIS e DE OLIVEIRA, 2021), a LAB constitui uma política emergencial destinada à totalidade dos estados e municípios brasileiros para ser implementada por meio de componentes da gestão pública organizados em torno da estrutura do SNC, como, por exemplo, conselhos de política cultural, órgãos gestores (fundações, secretarias etc.), fundos públicos de fomento e financiamento à cultura, mapeamentos, sistemas de informações e indicadores culturais, entre outros (SEMENSATO e BARBALHO, 2021). Dessa maneira, a LAB demandou dos entes federativos (estados e municípios) a formação de arranjos de implementação, envolvendo o conjunto de atores e instrumentos ligados à política pública em cada território.

Nesse contexto, Semensato e Barbalho (2021, pp. 105-106) observaram que “a LAB teve melhor recepção nos municípios que apresentavam mais instituições ligadas ao SNC” e também identificaram “indícios de que a LAB foi capaz de estimular o SNC e os SMCs, após longo período de inércia, nos dados que apontam crescimentos da adesão, da criação de instituições em âmbito local e da interação dos gestores com a Plataforma SNC”. Tendo esses indícios como ponto de partida, esta pesquisa se propõe a compreender o caso da implementação da LAB no município de João Pessoa/PB, visando verificar de que maneira a LAB estimulou (ou não) o SNC e o SMC no território da capital paraibana, uma vez que

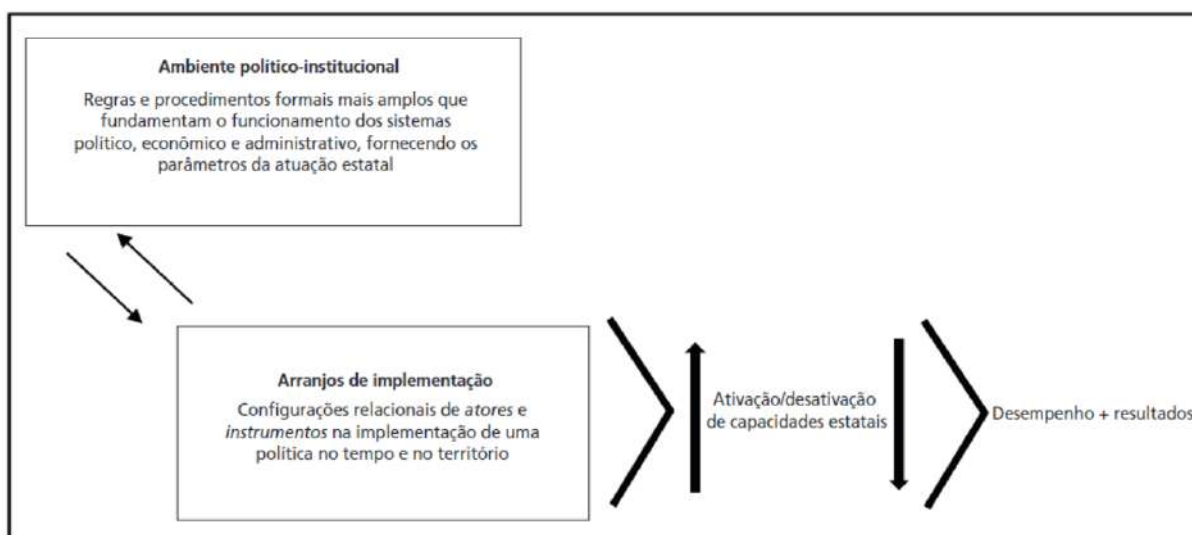
“Os arranjos – e suas configurações específicas de atores e instrumentos – podem assumir contornos dos mais variados, não apenas entre áreas de políticas públicas, mas também no percurso de uma mesma política pública no tempo e na sua implementação em diferentes territórios.” (PIRES e GOMIDE, 2021, p. 51).

Portanto, para a análise da implementação da LAB no município de João Pessoa/PB, adotamos a *abordagem dos arranjos institucionais de implementação* formulada por Pires e

Gomide (2018, 2021), enquanto uma abordagem analítica, de cunho heurístico¹¹, elaborada a partir da relação entre *arranjos de implementação*, *capacidades estatais* e *desempenho de políticas públicas* para compreender a implementação de políticas públicas em ambientes institucionais complexos (PIRES e GOMIDE, 2021, pp. 49-50).

Por tratar-se de uma análise retrospectiva, buscamos compreender os resultados obtidos pela LAB a partir das características de seu processo de implementação no território. Para tanto, partimos de uma contextualização do *ambiente político-institucional* em que a política pública foi implementada, para em seguida analisar a configuração dos *arranjos de implementação* com os atores e instrumentos envolvidos com a LAB em João Pessoa/PB, visando compreender sua(s) influência(s) na *ativação* ou *desativação* de *capacidades estatais* e entender o *desempenho* e os *resultados* da política pública (Figura 3).

Figura 3. Representação gráfica da abordagem analítica e seus elementos constitutivos.



Fonte: Pires e Gomide, 2021.

Arranjos institucionais mais sofisticados - como os arranjos do SNC e da LAB -, que envolvem transferência e distribuição de papéis e funções de forma articulada e coordenada para atores estatais subnacionais e não estatais, podem contribuir para a construção de novas capacidades, pois dão mais capilaridade à gestão pública, “possibilitam a combinação de direcionamento central com flexibilidade na ponta, reforçando processos de monitoramento

¹¹ “A abordagem dos arranjos de implementação tem caráter heurístico, uma perspectiva analítica para lidar com os desafios da condução de políticas públicas em ambientes político-institucionais complexos. Como toda heurística, ela parte de construções hipotéticas para a investigação de fenômenos empíricos. Ela pretende apontar uma direção e uma estratégia metodológica de análise e avaliação, e não um modelo fechado a ser replicado de forma fixa e insensível às substantivas diferenças entre as políticas de variadas áreas, implementadas em diferentes territórios e níveis de governo.” (PIRES e GOMIDE, 2021, p. 53).

intensivo e multifocal, além de oferecer oportunidades para o aprendizado e a inovação a partir de reflexões coletivas” (PIRES e GOMIDE, 2018, p. 27).

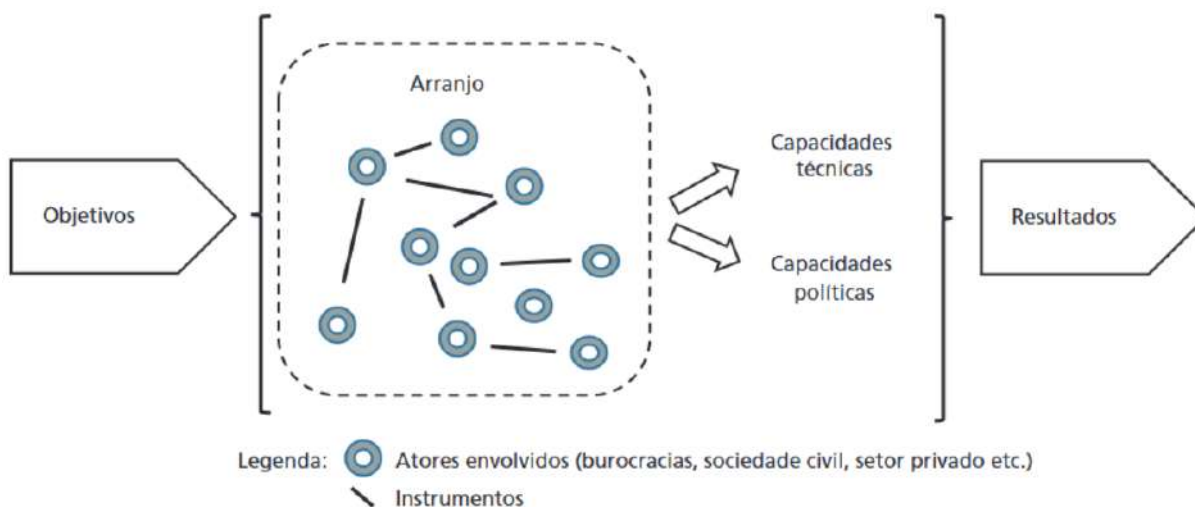
Tendo em vista que o SNC e a LAB (BRASIL, 1988, 2014, 2020) envolvem a participação tanto de agentes públicos (estatais) quanto da sociedade civil (não estatais), para este estudo de caso, com base em observação participante e nos marcos normativos das políticas públicas em análise, foram considerados os *atores* atuantes no município de João Pessoa/PB durante o contexto pandêmico (2020-2022) junto às seguintes instituições:

- Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE; e
- Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Em termos de *instrumentos*, foram analisados (i) os marcos normativos da LAB (leis, decretos, constituição, portarias, instruções normativas etc.) e, de modo complementar, do SNC, assim como (ii) os *editais de chamada pública* e de *concurso público* lançados pela gestão cultural do município de João Pessoa/PB e (iii) *matérias sobre as políticas culturais locais* veiculadas nos meios de comunicação no período pandêmico (2020-2022), com o intuito de conhecer os procedimentos utilizados para a interação do setor cultural com a burocracia estatal. São os instrumentos que organizam as relações entre os atores envolvidos no arranjo.

Nesse sentido, a partir da compreensão dos atores e instrumentos envolvidos na implementação da política pública da LAB em João Pessoa/PB e com o entendimento de que a análise dos arranjos institucionais das políticas públicas pode ser uma chave para identificar e compreender as capacidades estatais, estas foram analisadas sob as dimensões *técnico-administrativa* e *político-relacional* (PIRES e GOMIDE, 2018, p. 28), de acordo com a abordagem dos arranjos institucionais de implementação (Figura 4).

Figura 4. Abordagem dos arranjos institucionais de implementação.



Fonte: Pires e Gomide, 2018.

A abordagem dos arranjos institucionais de implementação tratam as capacidades a partir de sua natureza dinâmica e processual, como estruturas, recursos e habilidades em ação (PIRES e GOMIDE, 2021, p. 53). Por sua vez, a dimensão político-relacional chama atenção para capacidades associadas à transparência, à inclusão de múltiplos atores sociais e políticos, à negociação e produção da legitimidade da ação estatal e à inovação e adaptação a públicos e territórios específicos (PIRES e GOMIDE, 2016).

Considerando que a política pública da LAB foi implementada através de estruturas de gestão pública integradas ao SNC, analisaremos as dimensões *técnico-administrativa* e *político-relacional* com o objetivo de compreender as capacidades estatais ativadas ou desativadas pela LAB no município de João Pessoa/PB, tendo como referência os elementos componentes do SMC, instituído pela Lei Ordinária nº 14.118/2021 (JOÃO PESSOA, 2021):

I - Coordenação:

- a) Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; e
- b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

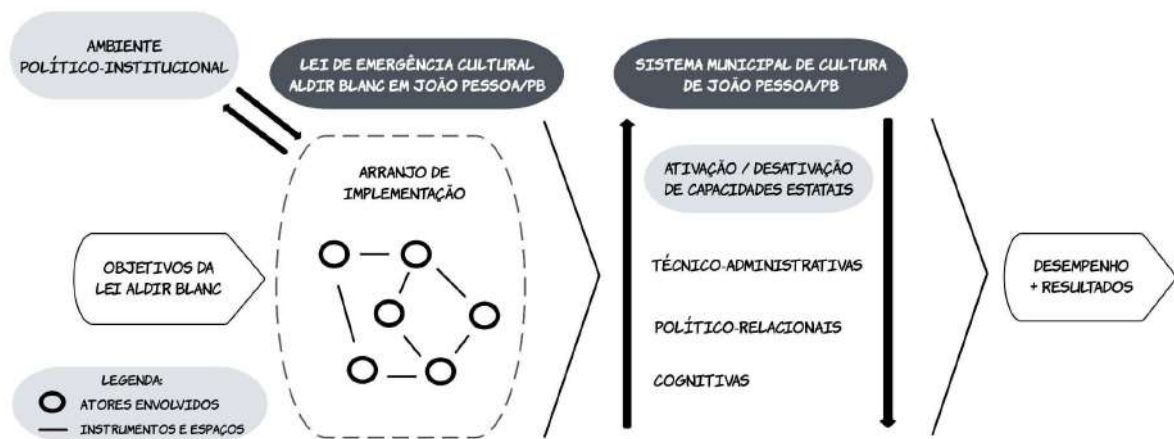
- a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- d) Programa Municipal de Formação na Área de Cultura - PROMFAC; e
- e) Sistema Público de Integração e Gestão de Equipamentos Culturais - SIPOC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

- a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
- b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
- c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLL; e
- d) outros que venham a ser constituídos.

Além disso, acrescentamos a dimensão *cognitiva* (GURZA LAVALLE e SZWAKO, 2019) à abordagem proposta por Pires e Gomide (2018, 2021), por compreender que esta é indispensável para uma boa compreensão da gestão pública das políticas culturais na contemporaneidade (Figura 5).

Figura 5. Diagrama do modelo de análise da LAB no município de João Pessoa/PB.



Fonte: Elaboração própria, a partir da abordagem dos arranjos institucionais de implementação (PIRES e GOMIDE, 2018, 2021).

Construído com base na elaboração de Segato, Euclides e Abrucio (2021) para o estudo de políticas municipais de educação e nas orientações de Pires (2016, pp. 199-200) para a aplicação da abordagem dos arranjos institucionais de implementação, o Quadro 2 sintetiza os aspectos levantados para a análise das capacidades estatais em relação às três dimensões abrangidas pelo modelo de análise desenhado para esta pesquisa, que poderá servir de referência para outros estudos acerca da relação entre implementação de políticas públicas, em especial de cultura, e ativação ou não de capacidades estatais no nível local.

Quadro 2. Modelo de análise das capacidades estatais da gestão cultural no nível local.

Capacidade estatal	Aspectos para análise
Técnico-administrativa	Organizações, recursos e competências essenciais - Legislação local em vigor (FUNJOPE, FMC, CMPC-JP) - Infraestrutura física (imóveis, salas, distribuição/localização no território) - Estrutura tecnológica disponível (equipamentos, sistemas) - Volume de recursos financeiros (orçados, empenhados e pagos) - Quantidade de servidores (efetivos, comissionados, prestadores de serviço temporários) - Existência de carreira funcional e concurso público para servidores/as da gestão das políticas culturais - Execução dos recursos da LAB (recebido, empenhado, pago) Processos de monitoramento e acompanhamento da execução - Uso de informações e indicadores para a tomada de decisões - Existência de sistema/metodologia para monitoramento e avaliação das ações - Produção e disponibilização de relatórios com dados sistematizados - Gestão da plataforma JP Cultura Instrumentos da política pública (outros aspectos de natureza técnico-administrativa) - Editais lançados para a implementação da LAB no município - Gestão da FUNJOPE - Funcionamento do CMPC-JP - Operação da Plataforma +Brasil e do sistema BB Ágil
Político-relacional	Processos participativos / Espaços para expressão e processamento de conflitos - Existência de espaços e processos participativos para implementação - Funcionamento dos espaços de gestão e implementação (CMPC, FUNJOPE e FMC) - Relação entre agentes do poder público e da sociedade civil - Promoção da transparência (LAI) - Legitimidade para ações planejadas - Gestão compartilhada (poder público e sociedade civil) da LAB no município Mecanismos de coordenação e articulação entre atores na execução de tarefas e desempenho de funções - Funcionamento do CMPC-JP (reuniões, registros em ata, definição da agenda, comissões, GTs, consulta pública, diálogos/seminários temáticos, ouvidoria) - Parcerias formalizadas com outras organizações públicas, privadas e/ou da sociedade civil (busca ativa) Diversos atores interessados ou impactados pela política - Atores envolvidos na implementação - Grau de participação - Grau de envolvimento - Qualidade do relacionamento (mais ou menos burocratizada, ativo ou não) - Atuação dos atores envolvidos (competência individual, competência dos dirigentes) - Relação com os órgãos de controle (CGM, TCE)
Cognitiva	Institucionalização de categorias, ideias e ideais dos movimentos sociais (ou seja, suas formas de classificação e ordenação do mundo) em capacidades de ação do Estado via políticas públicas - Participação ativa da sociedade civil na elaboração dos editais da LAB - Acolhimento de propostas apresentadas pela sociedade civil para os editais da LAB - Escolha dos nomes dos editais da LAB Conhecimento sobre os instrumentos e regramentos da máquina pública e do sistema político mais geral (funcionamento técnico-político da máquina pública) - Influência do ambiente político-institucional no arranjo de implementação da LAB - Compreensão das dinâmicas e demandas da sociedade civil (prestação de contas simplificada, sem CNPJ, circos itinerantes)

Fonte: Elaboração própria, a partir das contribuições de Segato, Euclides e Abrucio (2021), Pires (2016) e Gurza Lavallo e Szwako (2019).

Para contribuir com o campo de pesquisa, propomos um novo aspecto para a definição da capacidade estatal de tipo cognitivo relativa ao conhecimento sobre os instrumentos e regimentos da máquina pública e do sistema político mais geral, isto é, o funcionamento técnico-político da máquina pública. Em nossa compreensão essa nova faceta reforça a conexão entre as dimensões cognitiva e técnico-administrativa, já que a institucionalização das ideias e ideais dos movimentos culturais tem como pressuposto tanto uma compreensão satisfatória por parte dos agentes públicos tanto acerca do que está sendo proposto, quanto a respeito da legislação e dos mecanismos administrativos e políticos necessários à implementação da política pública em questão.

Dessa maneira, partindo da contribuição de Barbalho e Semensato (2021) e tendo como referencial teórico-metodológico a abordagem dos arranjos institucionais de implementação de Pires e Gomide (2018, 2021), esta pesquisa busca (i) contribuir com a agenda de pesquisa sobre capacidades estatais a partir da análise de uma política pública de cultura e (ii) avançar no campo de pesquisa sobre políticas culturais por meio do estudo do caso da implementação da LAB no município de João Pessoa.

Além disso, pretende-se subsidiar a gestão compartilhada das políticas públicas culturais no município de João Pessoa/PB, uma vez que

“Tal abordagem oferece benefícios tanto para o desenho de novos programas e projetos quanto para a gestão de políticas em andamento ou para a avaliação de projetos já concluídos, pois permite mapear os atores, os processos e os instrumentos necessários, além de antecipar os gargalos, as lacunas e as insuficiências em termos de capacidades estatais que podem prejudicar o desempenho e os impactos almejados pelas políticas.” (PIRES e GOMIDE, 2018, p. 28-29).

Assim, a partir de uma abordagem focada no nível analítico intermediário, relativo aos esforços institucionais para implementação das políticas públicas, analisaremos a ativação (ou não) de capacidades estatais no contexto da gestão pública das políticas culturais no município de João Pessoa/PB. De um modo geral, os dados sobre o conjunto de aspectos descritos foram coletados e analisados por meio das etapas e técnicas articuladas para esta pesquisa e descritivas no tópico seguinte, visando justificar as escolhas metodológicas feitas.

2.3. Etapas e técnicas da coleta e análise de dados

A fim de proporcionar o acesso a uma ampla e diversificada gama de dados sobre o fenômeno pesquisado, nossa abordagem metodológica articula um conjunto de técnicas de

coleta e análise de dados - abaixo descritas -, abrangendo os diversos atores envolvidos na implementação das políticas públicas objeto desta pesquisa.

Tendo em vista que as políticas públicas de cultura objeto desta pesquisa estão ligadas à estrutura do SNC, que, nos termos do artigo 216-A da Constituição Federal brasileira, “organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade” (BRASIL, 1988), foram coletados dados tanto junto a *agentes públicos do poder executivo municipal*, quanto a *representantes da sociedade civil* envolvidas/os na gestão compartilhada das políticas culturais em João Pessoa/PB.

2.3.1. Pesquisa bibliográfica

Em relação às políticas culturais, a pesquisa bibliográfica utilizada neste estudo vem sendo feita há alguns anos, especialmente a partir de meu ingresso no Observatório de Políticas Culturais¹² em 2015, quando passei a ter um maior foco em temáticas como Pontos de Cultura, cidadania e direitos culturais. As contribuições de autoras/es como Furtado (2012), Garcia Canclini (1987, 2019), Rubim (2007), Calabre (2009), Chauí (2006), Mata Machado (2007) e Cunha Filho (2011, 2017, 2021) foram mobilizadas em virtude de sua relevância e por serem fundamentais para a construção do marco teórico desta pesquisa.

Quanto ao tema das capacidades estatais, a pesquisa bibliográfica também foi feita de forma não sistemática durante o curso de mestrado, especialmente a partir das disciplinas de Gestão Pública e Cooperação Internacional e Participação e Controle Social na Gestão Pública, quando tive contato com autores como Cingolani (2013), Pires (2016), Gomide, Pereira e Machado (2018), Bichir (2018), Pires e Gomide (2018, 2021) e Grin, Demarco e Abrucio (2021), cujas contribuições foram utilizadas para fundamentar a compreensão sobre a relação entre capacidades estatais e implementação de políticas públicas.

De um modo geral, a pesquisa bibliográfica foi complementada em toda sua trajetória por pesquisas em repositórios como Portal de Periódico da CAPES, Scielo e Google

¹² “O Observatório de Políticas Culturais (ObservaCult) é um grupo de estudo, ensino, pesquisa e extensão, de natureza multidisciplinar e interinstitucional, cuja finalidade é considerar a Cultura enquanto dimensão central de organização e funcionamento da vida humana – dos indivíduos, grupos, comunidades e sociedade – no mundo contemporâneo e em seus diferentes territórios. Suas atividades estão relacionadas a quatro grandes campos de conhecimento associados à Cultura: a teoria cultural, os estudos culturais, as políticas públicas de cultura e a gestão cultural, nas esferas pública, privada e do terceiro setor.”. Disponível em: <<http://www.prac.ufpb.br/nuplar/contents/menu/observacult>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Acadêmico, por meio da busca por descritores como capacidades estatais, políticas culturais, pontos de cultura, entre outros.

Além disso, quando disponível, recorreremos a revisões sistemáticas de literatura já realizadas, como a de Cingolani (2013), que se refere à literatura dedicada ao debate sobre as capacidades estatais em suas diversas dimensões e classificações. Por outro lado, o tema das políticas culturais emergenciais demandou uma revisão sistemática específica, em razão de ser um fenômeno atual e inexistir revisões sistemáticas de literatura a seu respeito.

Para o aprofundamento característico dos estudos de caso, pesquisas específicas sobre as políticas públicas objeto desta pesquisa (SNC e LAB) - como as de Varella (2014), Rocha (2018), Queiroz (2019), Barbalho (2019), Calabre (2020), Semensato e Barbalho (2021), entre outras - compõem o conjunto de referências bibliográficas reunidas.

Revisão sistemática de literatura

Diante da necessidade de justificativa e contextualização no campo de análise, a revisão sistemática de literatura se apresenta como uma importante ferramenta metodológica para auxiliar as escolhas relativas à construção de um bom desenho de pesquisa. Ao antecipar quais elementos serão examinados e a partir de quais técnicas, a RSL contribui para a promoção da transparência, facilitando a verificação e replicação da pesquisa, além de estar alinhada a movimentos importantes nos âmbitos acadêmico e político, tais como a prestação de contas e a democratização do conhecimento científico (CIA ALVES *et al*, 2022, p. 122).

Com o intuito de mapear o estado da arte do campo de pesquisa sobre as políticas culturais emergenciais surgidas em resposta à pandemia de Covid-19, fizemos uma revisão sistemática de literatura (RSL), com a adoção de protocolos específicos na escolha da amostra dos trabalhos analisados, de acordo com o passo a passo proposto por Cia Alves *et al*. (2022).

A partir do *tema* “Políticas culturais na pandemia” e da *pergunta de pesquisa* “Qual é o panorama dos estudos sobre as políticas culturais no contexto pandêmico (2020-2022)?”, elaboramos um banco de dados inédito com informações de 25 (vinte e cinco) artigos publicados entre 2020 e 2022, visando analisar aspectos das dimensões (a) bibliométrica, (b) metodológica e (c) substantiva. Além de introdução e considerações finais, a RSL foi estruturada em duas seções, destinadas (i) à seleção dos trabalhos analisados e (ii) à discussão e resultados, as quais compõem o capítulo 3, onde, ao final, foram listadas algumas pesquisas identificadas durante a leitura dos artigos, bem como outros achados no campo da RSL.

2.3.2. Pesquisa documental

Tendo em vista que, em regra, as políticas públicas estão instituídas e formalizadas por meio de documentos oficiais como decretos, leis, relatórios, instruções normativas, portarias, entre outros, a etapa de pesquisa documental compreendeu a coleta da documentação relativa às políticas culturais do SNC e da LAB, especialmente quanto à sua implementação no município de João Pessoa/PB. Esses documentos públicos oficiais dizem respeito tanto à instituição das políticas públicas em âmbito nacional (BRASIL, 1988, 2010, 2014, 2020; MINC, 2016), quanto ao seu planejamento, monitoramento e avaliação (MINC, 2011, 2012; MTUR, 2021a, 2021b); e também à estadualização (PARAÍBA, 2014) e municipalização dessas políticas (JOÃO PESSOA, 2001, 2005, 2010, 2021).

Além disso, de modo complementar, foram coletadas e analisadas as atas das sessões do Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa - CMPC-JP (JOÃO PESSOA, 2010) e os editais lançados no período de 2020 a 2022 (contexto pandêmico), assim como matérias veiculadas nos meios de comunicação (incluído a página oficial¹³ da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP), que contenham informações sobre as políticas públicas objeto da pesquisa. Também foram coletadas informações e documentos, com dados quantitativos (sobre o valor dos recursos recebidos e executados; ou a quantidade de propostas contempladas nos editais, por exemplo) e qualitativos (formas de acesso aos editais, ações realizadas em decorrência das políticas públicas etc.), na rede mundial de computadores, via Serviço de Informação ao Cidadão¹⁴ e por meio do Portal da Transparência¹⁵, ambos da PMJP.

De forma geral, a escolha dos documentos para coleta e análise observou os critérios de autenticidade, credibilidade, representatividade e significação (FLICK, 2009, p. 233), assim como as regras de exaustividade, representatividade, homogeneidade e pertinência (BARDIN, 2011, p.), a fim de fundamentar a decisão quanto ao seu uso ou não.

Análise documental

A análise dos documentos coletados foi feita com base na proposta de análise de conteúdo formulada por Bardin (2011), sendo organizada nas etapas de (i) pré-análise, (ii) exploração do material e (iii) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

¹³ Página oficial. Prefeitura Municipal de João Pessoa. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>>. Acesso em: 07 set. 2023.

¹⁴ Serviço de Informação ao Cidadão. Disponível em: <<https://falabr.cgu.gov.br/publico/pb/joaopessoa/Manifestacao/RegistrarManifestacao>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹⁵ Portal da Transparência. Disponível em: <<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Resumidamente, o conjunto dos documentos (*corpus*) levados em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos é composto por:

- (i) normas instituidoras de políticas culturais (leis, decretos, instruções normativas);
- (ii) documentos públicos oficiais sobre políticas culturais (estudos, relatórios);
- (iii) atas do Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa;
- (iv) editais públicos lançados no contexto pandêmico (2020 a 2022);
- (v) matérias sobre as políticas culturais locais veiculadas nos meios de comunicação;
- (vi) transcrição das entrevistas realizadas na pesquisa de campo; e
- (vii) outros dados quantitativos e qualitativos coletados na rede mundial de computadores, via Serviço de Informação ao Cidadão e/ou por meio do Portal da Transparência, ambos da PMJP.

Em relação aos editais públicos lançados pelo município de João Pessoa/PB durante o contexto pandêmico, podemos citar os seguintes instrumentos:

- Edital de Concurso Público nº 004/2020 - Prêmio ‘João Balula’;
- Edital de Concurso Público nº 005/2020 - Prêmio Culturas Populares ‘Mestre Manoel Baixinho’;
- Edital de Chamada Pública nº 004/2020;
- Edital de Chamada Pública nº 005/2020;
- Edital de Chamada Pública nº 003/2021;
- Edital de Concurso Público nº 004/2021 - ‘Mãe Edith de Yansã’;
- Edital de Concurso Público nº 005/2021 - Prêmio ‘João Balula’; e
- Edital de Concurso Público nº 006/2021 - Prêmio ‘Mestre Manoel Baixinho’.

Reunidos os documentos, a análise dos dados foi iniciada por meio de um processo de *codificação e categorização temáticas* do material coletado (FLICK, 2009), tendo os elementos das políticas públicas objeto desta pesquisa como eixos norteadores para a definição dos temas ou tópicos.

Dessa maneira, o procedimento analítico sobre a política pública do SNC no território teve seus temas organizados a partir dos elementos da estrutura prevista no artigo 216-A da Constituição Federal brasileira (BRASIL, 1988), municipalizada em João Pessoa/PB no ano de 2021 por meio da Lei Ordinária nº 14.118/2021 (JOÃO PESSOA, 2021).

Já a LAB (BRASIL, 2020) fornece os seguintes tópicos/temas, cuja responsabilidade foi atribuída pela legislação aos municípios:

- a) Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (inciso II); e

b) Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III).

Além das temáticas relacionadas aos componentes das políticas públicas do SNC e da LAB, a literatura sobre capacidades estatais e suas dimensões forneceu outros aspectos/temas para codificação do material a ser analisado.

2.3.3. Pesquisa de campo

A metodologia prevê uma etapa de pesquisa de campo, que visa possibilitar uma maior aproximação do pesquisador com as/os diversas/os agentes atuantes tanto na gestão pública das políticas culturais, quanto no conselho municipal de política cultural, e uma melhor compreensão do fenômeno pesquisado.

Observação participante

De acordo com Flick (2009, p. 203), as abordagens que utilizam a observação participante, em geral, enfatizam o fato de que “as práticas apenas podem ser acessadas por meio da observação, uma vez que as entrevistas e as narrativas somente tornam acessíveis os relatos das práticas e não as próprias práticas.”. Considerando que “as apresentações em entrevistas compreendem uma mistura de como algo é e de como deveria ser, a qual ainda precisa ser desvendada”, por meio da observação participante buscamos descobrir efetivamente como ocorreu a implementação da LAB no município de João Pessoa/PB (fenômeno pesquisado).

No entanto, é importante registrar que a observação participante vem sendo feita há alguns anos no campo de pesquisa, de forma orgânica (ou não sistemática), uma vez que atuo como agente cultural e também pesquisador na mesma área. Para explicitar a perspectiva dessa observação, seguem algumas linhas sobre minha trajetória profissional e de pesquisador no campo da cultura e das políticas culturais.

Logo após concluir a graduação em Direito, em 2008 conheci o Ateliê Multicultural Elioenai Gomes¹⁶, onde já a partir de 2009 passei a atuar como agente cultural no campo da

¹⁶ Espaço cultural atuante no Centro Histórico do município de João Pessoa/PB desde 2004, certificado como Ponto de Cultura. Disponível em: <<http://culturaviva.gov.br/agente/9096/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

produção e gestão cultural, de forma articulada com a rede Varadouro Cultural¹⁷. Essas vivências me levaram ao aprofundamento na formação como produtor e gestor cultural e também à fundação em 2013 da associação Maracá Cidadania¹⁸ - da qual sou um dos fundadores -, que desde então é a organização da sociedade civil representante do Ponto de Cultura Ateliê Multicultural Elíoenai Gomes.

Em 2014, fui eleito um dos representantes da sociedade civil (suplente) da região do Litoral para compor o Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba (ConseCult-PB), onde permaneci como conselheiro até 2016. Ainda em 2016, a Maracá Cidadania foi contratada para prestar o serviço de consultoria - pelo qual fui o responsável - necessário à finalização da minuta do Plano Estadual de Cultura, que seria aprovada pelo ConseCult-PB em julho de 2017¹⁹.

Em paralelo, desde 2015, venho atuando como pesquisador integrante do Observatório de Políticas Culturais²⁰, vinculado à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), dedicando-me especialmente ao acompanhamento das políticas públicas de cultura no estado da Paraíba (LIMA, MOURA e ALBANO, 2018, 2020; SILVA, SOUZA e MOURA, 2023).

No âmbito municipal, desde 2013 faço parte do Fórum de Produção Cultural de João Pessoa/PB e venho acompanhando as atividades do CMPC-JP, tendo sido eleito em julho de 2022 representante suplente para concluir o biênio 2020-2022²¹.

Com essas breves linhas autobiográficas pretendo expor o ponto de vista de onde parto para fazer a análise do fenômeno objeto desta pesquisa. Nesse contexto, por meu alto grau de envolvimento com o campo pesquisado, torna-se indispensável uma postura (auto)crítica em relação ao papel desempenhado na pesquisa e uma permanente atenção para evitar (ou reduzir) vieses de análise e/ou interpretação, a fim de zelar pelo rigor científico deste estudo. Segundo Bispo (2017, p. 2), “O juízo performativo na pesquisa qualitativa é o resultado da constante reflexividade do(a) pesquisador(a) em conseguir discernir o que é interpretação e análise do que é juízo de valor durante a condução da pesquisa.”.

¹⁷ O Varadouro Cultural é um movimento social da cultura que se organiza através de uma rede de espaços, agentes culturais e iniciativas criativas com foco de atuação num mesmo recorte territorial: o Centro Histórico da capital paraibana. Para além da homenagem ao bairro mais antigo da cidade – o Varadouro – o movimento abrange também outros bairros e comunidades ao seu entorno, como Porto do Capim, Róger e Centro. Disponível em: <<http://www.radioportodocapim.ufpb.br/?p=956>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹⁸ A Maracá Cidadania é uma organização da sociedade civil paraibana, fundada como associação sem fins lucrativos, com o objetivo de exercer e fomentar a cidadania como prática cultural transversal. Disponível em: <<https://maracacidadania.org/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹⁹ Minuta do Plano Estadual de Cultura da Paraíba é aprovada pelo Conselho Estadual de Política Cultural. Disponível em: <<https://maracacidadania.org/2017/11/26/plano-cultura-pb-2017-2027/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

²⁰ Observatório de Políticas Culturais. Disponível em: <<https://observacult.org/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

²¹ A cadeira do Fórum de Produção Cultural no CMPC-JP estava em vacância.

Entrevistas semiestruturadas (individuais e de grupo)

Para coletar dados junto aos principais atores envolvidos na gestão compartilhada da LAB no município de João Pessoa/PB, foram previstas entrevistas individuais e de grupos com agentes públicos e representantes da sociedade civil do setor cultural, de acordo com o modelo de análise desta pesquisa (tópico 2.2) - abordagem dos arranjos institucionais de implementação (PIRES e GOMIDE, 2018, 2021). A participação ativa no processo de implementação da LAB em João Pessoa/PB entre 2020 e 2022 foi o principal critério para a escolha das pessoas a serem entrevistadas, tanto da sociedade civil quanto do poder público. Com a aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa da UFPB (Anexos 1 e 2), iniciou-se a fase de realização das entrevistas, entre 15/04 e 05/05/2023.

Das *entrevistas individuais* previstas com agentes públicos que tiveram papéis relevantes durante a pandemia no campo das políticas culturais do município, duas foram realizadas de forma presencial (sendo uma com servidoras/es da gestão pública e outra com representantes da sociedade civil), uma de modo virtual (sociedade civil) e apenas uma de forma escrita, com o Diretor Executivo da FUNJOPE, Marcus Alves, em virtude de sua atuação direta na implementação da LAB a partir de 2021. Em razão de limitações de tempo desta pesquisa, o vereador integrante da CMJP entre 2020 e 2021, Marcos Henriques (PT), e a Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), Fernanda Peres, que constavam do planejamento original da pesquisa, não foram entrevistados.

Com o objetivo de coletar os dados dentro do contexto, criar uma situação de interação mais próxima da vida cotidiana do que permite o encontro do/a entrevistador/a com um/a único/a entrevistado/a (FLICK, 2009), as *entrevistas de grupos* foram realizadas em dois momentos, com o intuito de conhecer a participação e as percepções das/os agentes culturais na implementação da política pública da LAB no município. Primeiro, no dia 15/04/2023 com 6 (seis) servidoras/es, sendo 3 da FUNJOPE - - e 3 do FMC - -, atuantes de diferentes formas na gestão pública das políticas culturais em João Pessoa/PB durante a implementação da LAB.

Em seguida, foram feitas duas entrevistas em grupo em 25/04/2023 (via Google Meet) e 05/05/2023 (presencial, no prédio da pós-graduação do CCSA/UFPB), com 7 (sete) representantes da sociedade civil integrantes do CMPC-JP durante a implementação da LAB (2020-2022), sendo a primeira (i) com os representantes do Fórum de Artes Visuais (titular) e ex-Presidente do CMPC-JP, Helder Oliveira, do Fórum de Artesanato (titular), Mestre Chico

Ribeiro, do Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba (titular), Fernanda Ferreira, e do Fórum de Teatro (titular), Aline Alencar; e a segunda (ii) com os representante do Fórum de Teatro (suplente) e ex-1º Secretário do CMPC-JP, Caio Ceragioli, do Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba (suplente), Deilde Santos, e do Fórum de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (titular), Gilvanedja Mendes. Em razão de um contratempo no dia da entrevista, a representante do Fórum Setorial do Audiovisual Paraibano, Ana Diniz, não pôde participar.

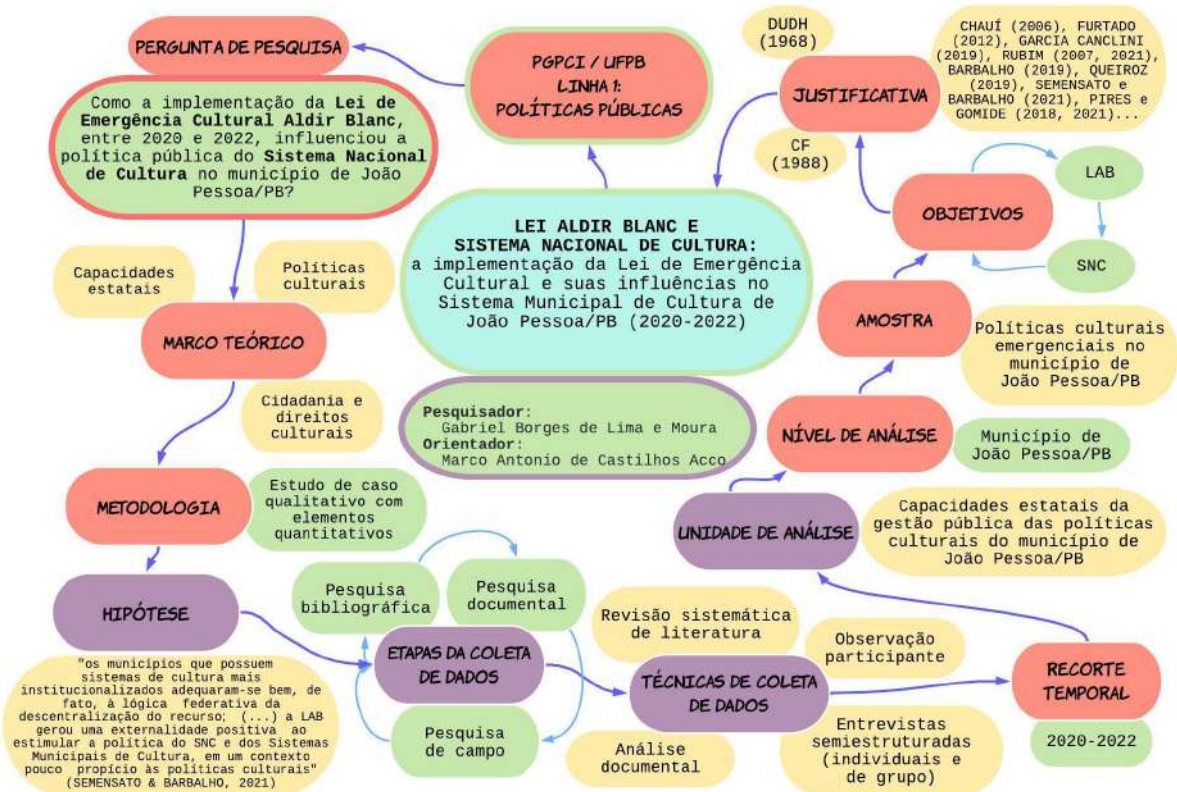
Para auxiliar a sequência narrativa desenvolvida pelas/os participantes, o roteiro (ou guia) para as entrevistas (Apêndice 2) foi organizado a partir dos seguintes eixos, visando investigar as influências da LAB no SMC e a ativação ou não de capacidades estatais *técnico-administrativas*, *político-relacionais* e *cognitivas*, a partir da abordagem dos arranjos institucionais de implementação (PIRES e GOMIDE, 2018, 2021):

- I. Antes da LAB;
- II. Durante a LAB; e
- III. Depois da LAB.

De acordo com o combinado com a pessoa ou grupo participante, as entrevistas foram realizadas de forma presencial, virtual ou por escrito. A partir do diálogo entre as/os participantes, a dinâmica dos grupos possibilitou a produção de dados, novos aspectos e perspectivas que seriam menos acessíveis sem a interação em um grupo (FLICK, 2009, p. 188).

A única entrevista individual foi respondida de forma escrita. Já a entrevista com o grupo de servidores da FUNJOPE e do FMC teve uma duração de aproximadamente 2 horas, enquanto que com os grupos de conselheiras/os da sociedade civil cada entrevista durou cerca de 2 horas e meia. As entrevistas foram gravadas e transcritas, para posterior codificação e categorização temáticas por meio da técnica da *análise de conteúdo*, de acordo com a descrição feita no tópico *Análise documental* (item 2.2.2).

Figura 6. Desenho da pesquisa.



Fonte: elaboração própria.

CAPÍTULO 3

POLÍTICAS CULTURAIS NA PANDEMIA (2020-2022): UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA

Com o intuito de mapear o estado da arte do campo de pesquisa sobre as políticas culturais emergenciais surgidas em resposta à pandemia de Covid-19, neste capítulo faremos uma revisão sistemática de literatura (RSL), com a adoção de protocolos específicos na escolha da amostra dos trabalhos a serem analisados, de acordo com o passo a passo proposto por Cia Alves *et al.* (2022).

A partir do *tema* “Políticas culturais na pandemia” e da *pergunta de pesquisa* “Qual é o panorama dos estudos sobre as políticas culturais no contexto pandêmico (2020-2022)?”, elaboramos um banco de dados inédito com informações de 25 (vinte e cinco) artigos publicados entre 2020 e 2022, visando analisar aspectos das dimensões (a) bibliométrica, (b) metodológica e (c) substantiva.

Para tanto, além da introdução e das considerações finais, estruturamos este artigo em duas seções, destinadas (i) à *seleção dos trabalhos analisados* e (ii) à *discussão e resultados*. Ao final, foram listadas algumas pesquisas identificadas durante a leitura dos artigos, bem como outros achados ligados ao campo de pesquisa desta RSL.

3.1. Seleção dos trabalhos

Definidos o *tema* e a *pergunta de pesquisa*, como já visto, partimos para a definição dos demais critérios para seleção dos trabalhos a serem analisados.

Quanto aos *repositórios de busca*, foram escolhidos o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior²² (CAPES) e o Scopus²³, com o objetivo de compor um panorama nacional e global dos estudos sobre o tema desta RSL, abrangendo os trabalhos publicados nos *idiomas* português, inglês e espanhol e no *recorte temporal* de 2020 a 2022.

Em relação às *palavras-chave* (ou termos, descritores) buscadas nos títulos, resumos ou palavras-chave dos trabalhos, usamos a língua portuguesa para o Portal de Periódicos da CAPES, e a língua inglesa para o Scopus, conforme descrito no diagrama abaixo (Figura 7), em buscas feitas com os seguintes termos, combinados por meio de operadores booleanos:

1. “Emergência cultural” /// “Cultural emergency”; e

²² Portal de Periódicos da CAPES. Disponível em:

<<https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

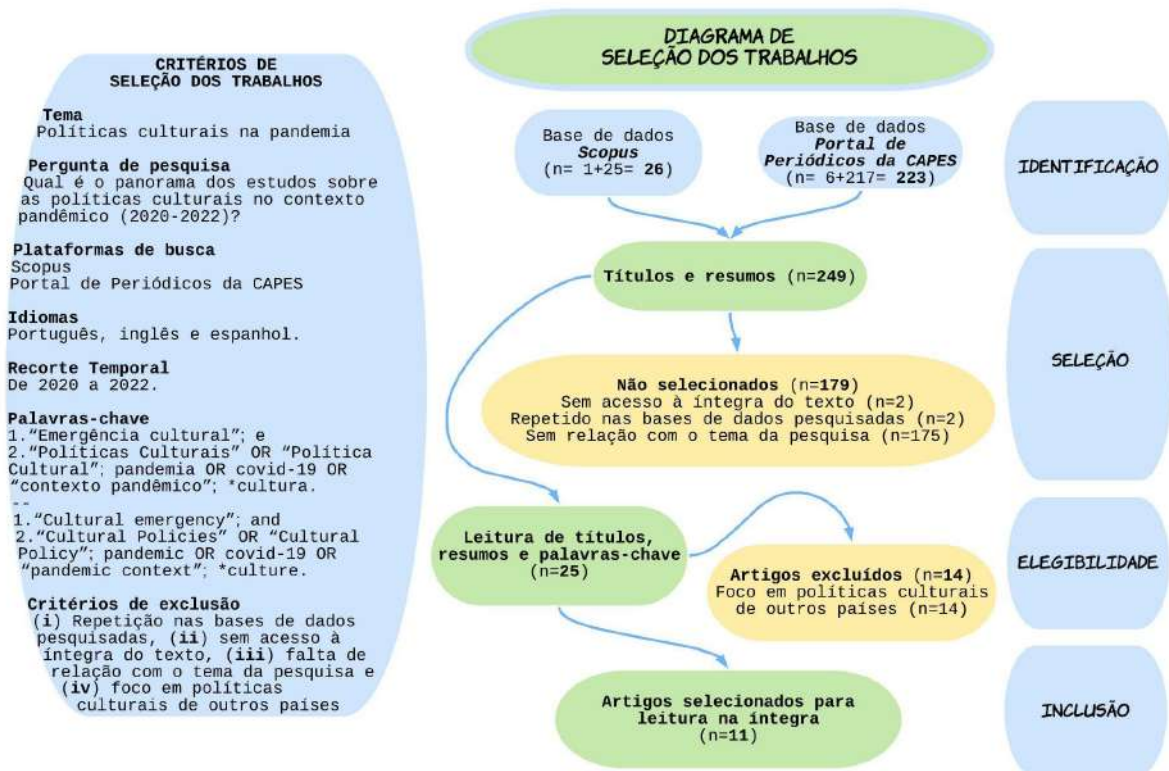
²³ Scopus. Disponível em: <<https://www.scopus.com/home.uri>>. Acesso em: 7 set. 2023.

2. “Políticas Culturais” OR “Política Cultural”; pandemia OR covid-19 OR “contexto pandêmico”; *cultura /// “Cultural Policies” OR “Cultural Policy”; pandemic OR covid-19 OR “pandemic context”; *culture.

Após, em complemento aos idiomas e recorte temporal delimitados, definimos como *critérios de exclusão* (i) a repetição nas bases de dados pesquisadas (2 trabalhos excluídos), (ii) a falta de acesso à íntegra do texto (2 trabalhos excluídos), (iii) a ausência de relação com o tema da pesquisa (175 trabalhos excluídos) e (iv) o foco em políticas culturais de outros países (14 trabalhos excluídos).

Com base nos critérios definidos em conjunto²⁴ por discente e orientador, o processo de seleção dos trabalhos compreendeu as etapas de *identificação*, *seleção*, *elegibilidade* e *inclusão*, iniciando com 249 (duzentos e quarenta e nove) títulos para chegar a uma seleção final de 11 (onze) artigos (Figura 7).

Figura 7. Diagrama de seleção de trabalhos.



Fonte: Elaboração própria (2022).

²⁴ Em razão do contexto de elaboração deste artigo, como trabalho da disciplina Laboratório de Pesquisa do curso de mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba (PGPCI/UFPB), as etapas descritas adiante foram realizadas apenas pelo discente. Para fins de futura publicação, os procedimentos desta RSL poderão ser refeitos de modo coletivo, conforme recomendado por Cía Alves *et al.* (2022).

Na etapa de *identificação*, o primeiro descritor (“emergência cultural”) foi buscado para observar o uso desse conceito nos estudos publicados sobre as políticas culturais na pandemia. Através desse termo, foi localizado apenas 1 (um) trabalho no Scopus - que não se relaciona com o tema desta RSL - e 6 (seis) no Portal de Periódicos da CAPES, dos quais apenas um foi escolhido na fase de seleção, indicando uma utilização do conceito apenas em âmbito nacional. Por meio do segundo descritor, foram identificados 25 (vinte e cinco) trabalhos no Scopus e 217 (duzentos e dezessete) no Portal de Periódicos da CAPES, conforme descrito no quadro 1.

Quadro 3. Procedimentos da RSL.

Informações	Critérios	Plataformas de busca	
		Scopus	Portal CAPES
Descritores / Termos no título, resumo ou palavras-chave	“Cultural emergency” /// “Emergência cultural”	1 resultado	6 resultados
	“Cultural Policies” OR “Cultural Policy”; pandemic OR covid-19 OR “pandemic context”; *culture. /// “Políticas Culturais” OR “Política Cultural”; pandemia OR covid-19 OR “contexto pandêmico”; *cultura.	25 resultados	217 resultados
Data da busca	12/06/2022		
Idiomas	Português, inglês e espanhol.		
Parâmetros de seleção	(i) Inclusão de artigos publicados em revistas acadêmicas revisadas por pares (peer-review), entre 2020-2022. (ii) Exclusão de artigos duplicados (1), sem acesso à íntegra do texto (2), não relacionados ao tema da RSL (175) e daqueles relacionados a políticas culturais de outros países (15), em virtude do foco dado ao Brasil.		
Software de análise dos dados	Planilhas Google, VOSViewer, Infogram e WordArt		
Repositório de dados e scripts	Open Science Framework	https://osf.io/aypt5/	

Fonte: Elaboração própria (2022).

Durante a *seleção*, da amostra inicial de 249 (duzentos e quarenta e nove) trabalhos, foram selecionados 27 (vinte e sete) por meio da leitura de seus títulos e resumos, os quais foram reduzidos para 25 (vinte e seis) em razão da existência de dois trabalhos repetidos no

conjunto de textos encontrados nas duas plataformas de busca, restando 179 (cento e setenta e nove) trabalhos não selecionados.

Neste ponto, é importante registrar que os dois trabalhos repetidos nos dois repositórios pesquisados foram os artigos *Pandemia da Covid-19 e seus impactos no setor cultural brasileiro* (ARAUJO AGUIAR e DE ARAUJO AGUIAR, 2021), publicado na Revista *Sociedade e Cultura*, e *La crisis COVID en el sector cultural chileno: estrategias de acción colectiva y políticas culturales desde abajo* (PINOCHET COBOS, PETERS e GUZMÁN, 2021), publicado na Revista de Estudios Sociales.

Na fase de *elegibilidade*, tomamos a decisão de adotar um recorte territorial para delimitar a análise dos trabalhos àqueles dedicados às políticas culturais brasileiras, motivo pelo qual foram excluídos 14 (catorze) artigos dedicados ao estudo de experiências de outros países.

Dessa maneira, a etapa de *inclusão* resultou em uma amostra final de 11 (onze) artigos selecionados para leitura na íntegra, por contemplarem o conjunto de critérios definidos para esta RSL. Em seguida, foram definidas as variáveis que serão utilizadas para classificar e analisar os artigos selecionados, como ano, periódico, país objeto do estudo, idioma do texto, número de autores, entre outros.

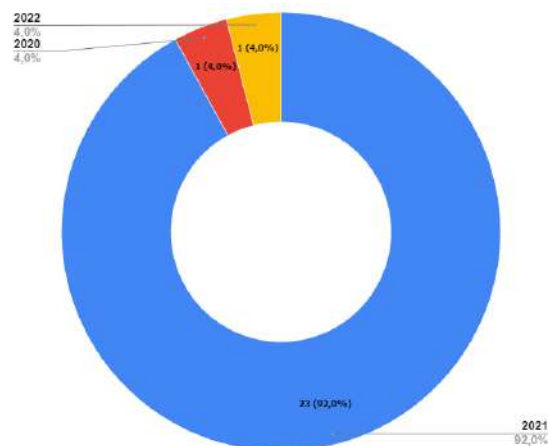
3.2. Discussão e resultados

Para a análise e avaliação crítica da base de dados e dos estudos incluídos, foram utilizados os programas Planilhas Google, VosViewer, Infogram e WordArt para a organização e tratamento dos dados, bem como para a geração de gráficos e compreensão do conjunto de informações coletadas.

3.2.1. Dimensão bibliométrica

Considerando a distribuição dos textos incluídos na fase elegibilidade entre os três anos abrangidos pelo recorte temporal definido (2020-2022), foi possível observar a concentração das publicações no ano de 2021 - segundo ano de pandemia -, com 23 (vinte e três) dos 22 (vinte e cinco) trabalhos selecionados, restando apenas um texto publicado no ano de 2020 - *A arte e a cultura em tempos de pandemia* - e outro em 2022 - *Tales of temporary disruption: Digital adaptations in the first 100 days of the cultural Covid lockdown*.

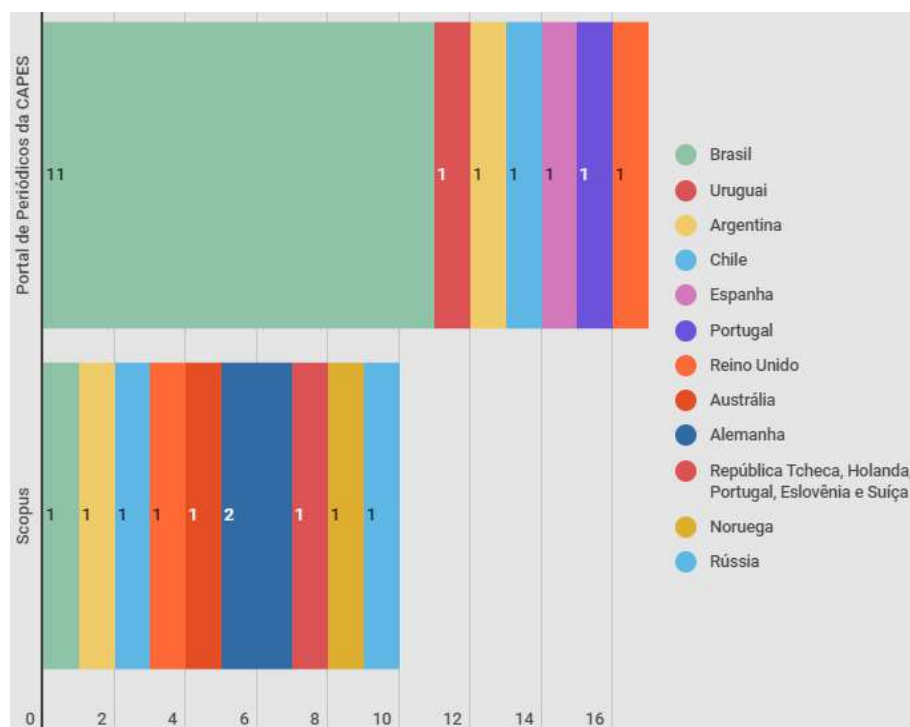
Gráfico 1. Número e percentual de publicações por ano (n=25).



Fonte: Elaboração própria (2022).

A análise da relação entre o país objeto dos estudos e as plataformas de busca revela a predominância de autores brasileiros na plataforma Capes, que também abrange estudos sobre as políticas culturais de países latinoamericanos (Uruguai, Argentina e Chile) e europeus (Espanha, Portugal e Reino Unido). Alertamos que os gráficos 2, 4 e 6 foram intencionalmente gerados incluindo os dois artigos duplicados já mencionados (n=27), por considerarmos relevante, neste primeiro momento, observar a totalidade dos estudos sobre políticas culturais captados nas duas plataformas de busca.

Gráfico 2. Países objeto dos estudos em relação às plataformas de busca (n=27).

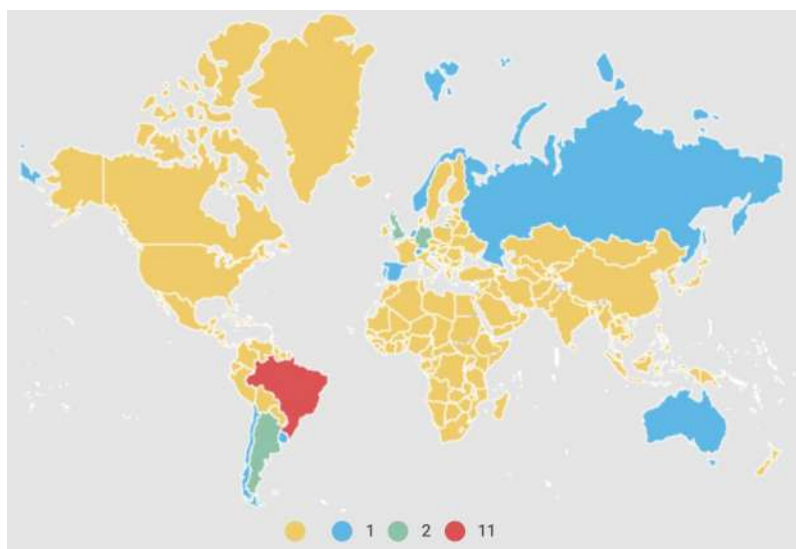


Fonte: Elaboração própria (2022).

Enquanto vemos uma prevalência de estudos sobre as experiências do Brasil no Portal de Periódicos da CAPES; em relação à plataforma Scopus, identificamos uma predominância de estudos com foco em países da Europa, já que, dos 10 (dez) artigos selecionados, 6 (seis) tratam de políticas culturais europeias - sendo 2 (dois) sobre a Alemanha -, 3 (três) de países latinoamericanos (Brasil, Argentina e Chile) e 1 (um) da Austrália. Merece registro a existência de um estudo que aborda as políticas culturais de 5 (cinco) países europeus (República Tcheca, Holanda, Portugal, Eslovênia e Suíça).

Chama atenção a não localização de trabalhos dedicados ao estudo das políticas culturais de países dos continentes África, Ásia, América do Norte e América Central. Por meio do Mapa 1, é possível visualizar a localização geográfica dos países objeto dos estudos selecionados.

Mapa 1. Localização geográfica dos países objeto dos estudos selecionados (n=25).



Fonte: Elaboração própria (2022).

Entre os 26 (vinte e seis) trabalhos levados para a fase de elegibilidade, o Brasil foi objeto de 11 (onze) estudos; Argentina, Alemanha e Reino Unido tem 2 (dois) estudos sobre suas políticas culturais e os demais países identificados contam com somente 1 (um) estudo sobre sua experiência local.

Ao final da etapa de seleção dos trabalhos, com a análise da relação entre os países objeto dos estudos e os periódicos onde os trabalhos foram publicados foi possível perceber um destaque para os periódicos *Revista Extraprensa* e *Políticas Culturais em Revista* em virtude da quantidade de trabalhos selecionados entre sobre as políticas culturais do Brasil, como demonstra o Gráfico 3.

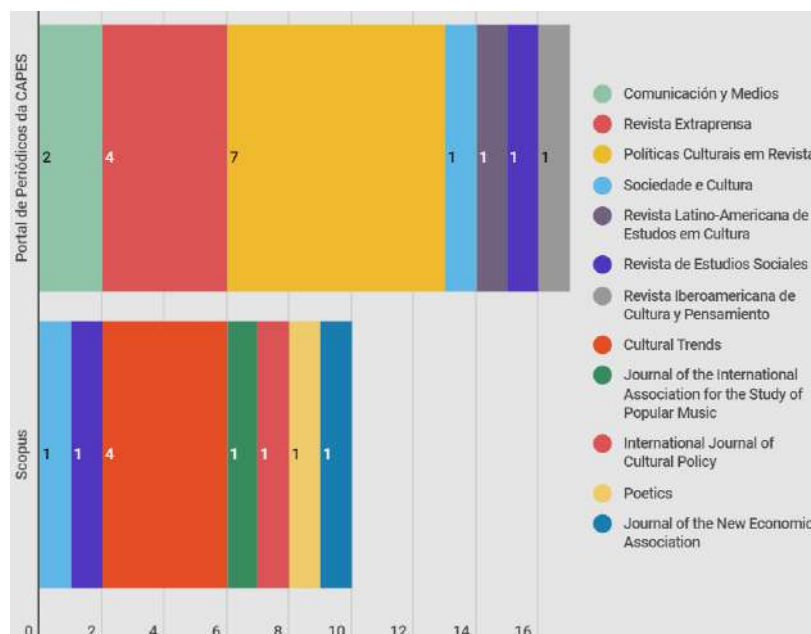
Gráfico 3. Países objeto dos estudos em relação aos periódicos (n=25).



Fonte: Elaboração própria (2022).

Por sua vez, na esfera internacional, destacam-se o periódico *Cultural Trends*, com 4 (quatro) artigos, e o periódico *Comunicación y Medio*, com 2 (dois) textos. Os demais periódicos, tanto internacionais quanto nacionais, contam com somente uma ocorrência entre os textos selecionados. O Gráfico 4 ilustra a relação entre as plataformas de busca e os periódicos onde os trabalhos selecionados foram publicados.

Gráfico 4. Plataformas de busca em relação aos periódicos (n=27).



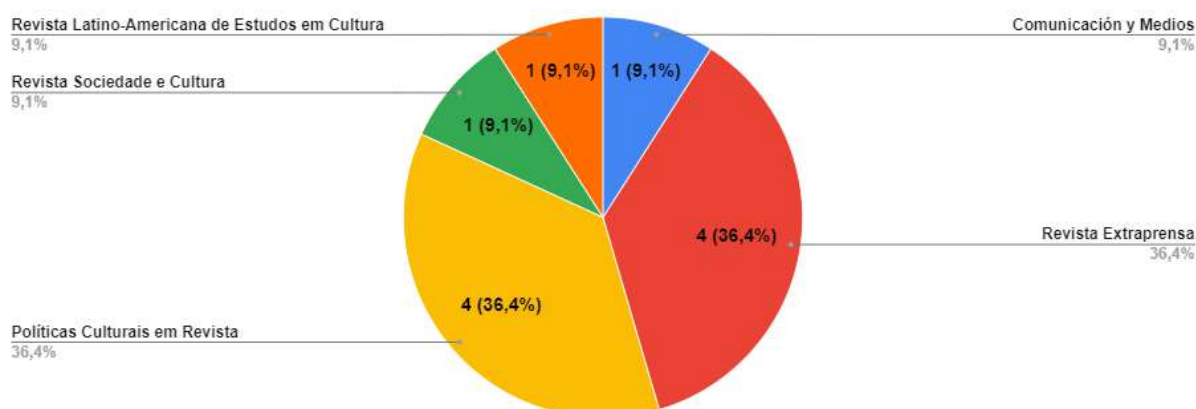
Fonte: Elaboração própria (2022).

Lembramos que os textos publicados no periódico *Sociedade e Cultura* e *Revista de Estudios Sociales*, localizados nas duas plataformas de busca, são os casos repetidos citados acima.

Em relação às buscas na Plataforma de Periódicos da CAPES, os dados indicam que 64,7% (sessenta e quatro vírgula sete por cento) da produção científica sobre políticas culturais na pandemia está concentrada nos periódicos *Políticas Culturais em Revista*²⁵ (7 artigos, correspondente a 41,2%), vinculado à Universidade Federal da Bahia (UFBA), e *Revista Extraprensa*²⁶ (4 artigos, correspondente a 23,5%), ligado à Universidade de São Paulo (USP). Também merece registro o periódico *Comunicación y Medios*²⁷ (2 artigos, correspondente a 11,8%), da Universidad de Chile, por sua relevância no contexto latinoamericano.

O Gráfico 5 expõe a distribuição dos textos selecionados na amostra final entre os periódicos, reafirmando a importância das revistas citadas.

Gráfico 5. Periódicos em relação aos textos selecionados na amostra final (n=11).



Fonte: Elaboração própria (2022).

Quanto às buscas na Scopus, as evidências indicam um destaque para o periódico *Cultural Trends*²⁸ no campo dos estudos sobre políticas culturais em âmbito internacional, com 40% (quarenta por cento) das ocorrências, ou seja, 4 (quatro) dos 10 (dez) artigos selecionados na plataforma (ver Gráfico 4).

Em relação ao idioma do texto, os resultados indicam que houve um maior uso do *português* nos trabalhos localizados na Plataforma de Periódicos da CAPES, enquanto que há maior ocorrência do *inglês* nas buscas feitas na Scopus.

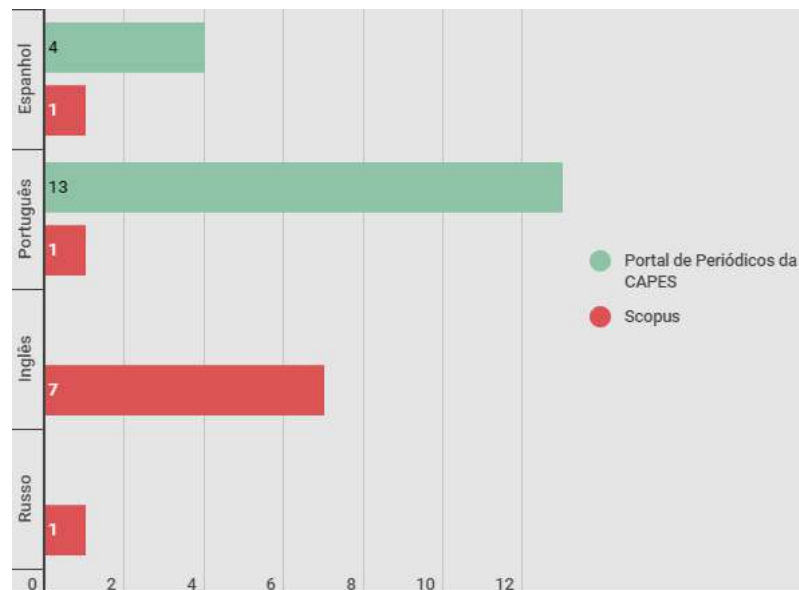
²⁵ Políticas Culturais em Revista. Disponível em: <<http://www.politicasculturaisemrevista.ufba.br>>.

²⁶ Revista Extraprensa. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/extraprensa/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

²⁷ Comunicación y Medios. Disponível em: <<https://comunicacionymedios.uchile.cl/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

²⁸ Cultural Trends. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/journals/ccut20>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Gráfico 6. Idiomas dos textos selecionados (n=27).



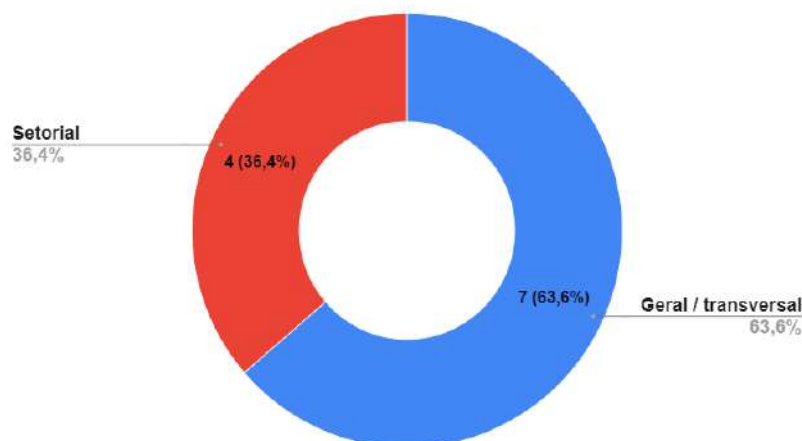
Fonte: Elaboração própria (2022).

Os 25 (vinte e cinco) textos levados para a fase de elegibilidade foram escritos por um total de 56 (cinquenta e seis) autoras/es, em co-autoria ou individualmente. Já os 11 (onze) trabalhos presentes na amostra final são resultado do trabalho de 29 (vinte e nove) autoras/es.

3.2.2. Dimensão metodológica

Conhecidos os países estudados no conjunto de trabalhos selecionados, bem como os principais periódicos e sua relação com as plataformas de busca, passamos a analisar o *tipo de abordagem* feita nos 11 (onze) estudos incluídos na amostra final desta RSL, considerando as categorias (i) geral / transversal ou (ii) setorial.

Gráfico 7. Tipo de abordagem entres estudos da amostra final (n=11).



Fonte: Elaboração própria (2022).

O Gráfico 7 ilustra que 63,7% (sessenta e três vírgula sete por cento) dos trabalhos selecionados adotaram uma abordagem *geral* - que considera o campo das políticas culturais como um todo - ou *transversal* - quando passa por diferentes segmentos culturais. Quatro trabalhos fizeram abordagens setoriais (36,4%).

Por meio da leitura dos estudos presentes na amostra final, observamos que, de um modo geral, não há rigor quanto ao uso de perguntas de pesquisa e à identificação das metodologias utilizadas por meio das categorias *quantitativa*, *qualitativa* e *mista*. A título de exemplo, transcrevemos alguns trechos para expor a diversidade envolvida na maneira como ocorre a descrição dos métodos adotados:

- “A pesquisa é qualitativa e de cunho documental, adotando autores como Canclini (2019), Barbalho e Rubim (2007) e Jenkis (2008).” (DA CUNHA PESSOA *et al.*, 2021, p. 193).
- “Para alcançar os fins propostos, observou-se o comportamento dos municípios brasileiros, em dados quantitativos, como também as municipalidades do estado do Rio de Janeiro, nos aspectos qualitativos.” (SEMENSATO e BARBALHO, 2021, p. 92).
- “A metodologia usada para atingir esses objetivos inclui pesquisa documental, a partir da análise de conteúdo de reportagens e documentos legislativos, e coleta de dados através de um questionário enviado a artistas residentes no estado do Rio de Janeiro. A abordagem teórica centra-se nos conceitos de virtualização, Estado e cultura e economia da cultura.” (ARAÚJO AGUIAR e DE ARAÚJO AGUIAR, 2021, p. 4).

Em virtude da complexidade existente nesses aspectos metodológicos e das limitações deste trabalho, consideramos que a variável da *abordagem metodológica* merece um estudo mais aprofundado, para que possa ser satisfatoriamente analisada.

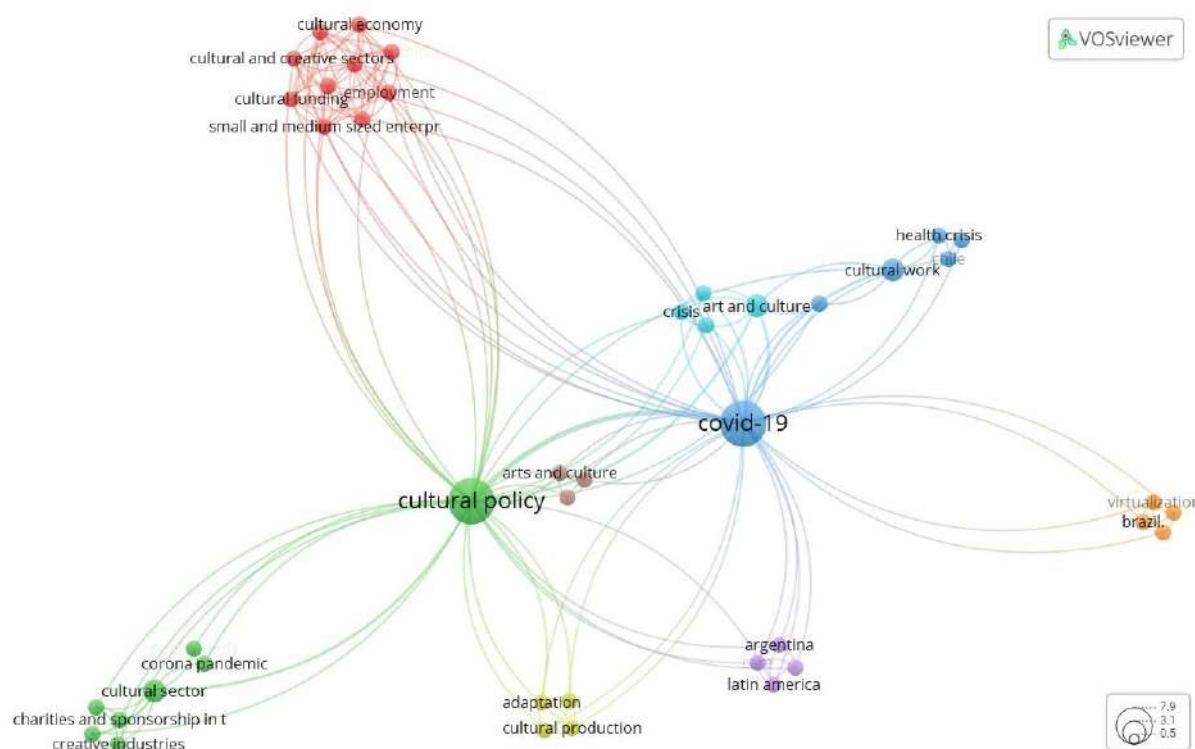
3.2.3. Dimensão substancial

Através da leitura da íntegra dos artigos componentes da amostra final desta RSL, pudemos observar os conceitos fundamentais para os trabalhos, compreender as abordagens adotadas nos estudos e identificar os segmentos culturais pesquisados, entre outros aspectos tratados pelas pesquisas realizadas.

De início, consideramos que as palavras-chave dos textos selecionados correspondem aos termos utilizados nas plataformas de busca e trazem outros elementos para análise, dada sua relevância para o campo de pesquisa.

A Figura 8 expõe as palavras-chave dos textos localizados na Scopus, com suas correlações, de onde se destacam os termos *cultura policy* e *codiv-19*.

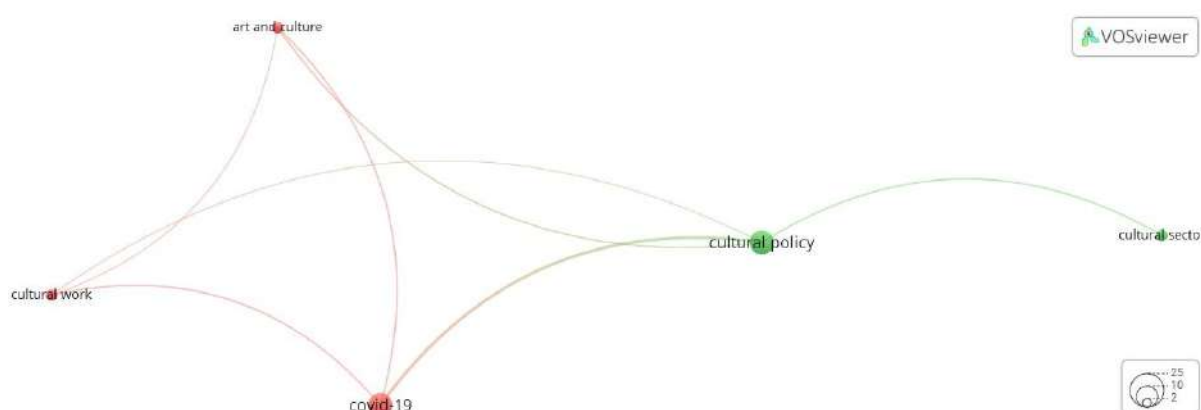
Figura 8. Palavras-chave dos textos localizados na Scopus (n=26).



Fonte: Elaboração própria (2022).

Quando se consideram as palavras com no mínimo 2 (duas) ocorrências, evidencia-se a centralidade dos termos *art and cultura*, *cultura work* e *cultura sector*.

Figura 9. Palavras-chave dos textos localizados na Scopus com pelo menos 2 ocorrências (n=26)



Fonte: Elaboração própria (2022).

Já em relação aos textos localizados via Plataforma de Periódicos da CAPES, a Figura 10 apresenta o conjunto de palavras-chave, onde foi aplicado um recorte territorial para

rentabilizar as produções e a consequente perda econômica são colocadas como grandes desvantagens dessa virtualização” (p. 1).

Com base na análise da relação entre cultura, política e políticas culturais no Brasil e a partir da noção de pandemônio - entendida como uma estratégia político-cultural do governo Bolsonaro (2019-2022) -, Albino Rubim (2021) afirma que a circunstância brasileira apresenta uma singularidade, onde a cultura se apresenta como um dos setores mais afetados.

“El escenario internacional, perfilado a trazos gruesos, conjuga la hegemonía neoliberal, el surgimiento de los neofascismos y sus expresiones de violencia física y simbólica en distintas partes del mundo, además de una pandemia que contamina el planeta. Brasil sobrevive a la situación de manera extrema por la vía de implementar un neoliberalismo radical, de imponer un régimen autoritario y una peculiar combinación de pandemia y pandemonio. Esta conformación requiere, por lo tanto, la costura de una reflexión sobre la singularidad del caso brasileño.” (RUBIM, 2021, p. 84).

O autor mobiliza categorias como pandemia, pandemônio, política cultural, guerra cultural e disputas político-culturais para compreender o desempenho e as contradições das políticas culturais na atualidade brasileira.

Tendo esses elementos teóricos como referência, Lia Calabre (2020) tece reflexões sobre a conjuntura no campo das artes e da cultura no momento que antecede a explosão da pandemia no país, buscando contextualizar a problemática das políticas públicas de cultura. A autora ainda faz um primeiro estudo sobre o Projeto de Lei nº 1.075/2020 - que tratava de ações emergenciais destinadas ao setor cultural e viria a ser aprovado no mês de junho de 2020 com o nome de Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), mais conhecida como Lei Aldir Blanc (LAB) - com base em uma discussão sobre as urgências impostas pela pandemia e as especificidades do setor cultural.

Os 4 (quatro) trabalhos que fazem uma abordagem *setorial* se dedicam ao estudo dos seguintes segmentos culturais no contexto pandêmico:

- Festejos juninos da Bahia (LIMA *et al.*, 2021);
- Sistemas Municipais de Cultura (SEMENSATO e BARBALHO, 2021);
- Trabalho cultural na Baixada Fluminense (GUERREIRO *et al.*, 2021); e
- Políticas culturais geridas e executadas no Rio Grande do Norte (DA CUNHA PESSOA *et al.*, 2021).

Tendo em vista que o campo da cultura é caracterizado pela diversidade e composto por uma ampla gama de segmentos, bens e expressões culturais²⁹, consideramos que a localização de apenas 4 (quatro) estudos setoriais no país indica uma grande demanda por pesquisas que se dediquem aos segmentos sobre os quais ainda não há publicações, como por exemplo o setor dos Pontos e Pontões de Cultura, enquanto base comunitária do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Ressaltamos a conclusão do estudo de Semensato e Barbalho (2021), escrito com o objetivo de investigar a relação entre os Sistemas de Cultura e a LAB. Os autores apontam que os municípios que possuem sistemas de cultura mais institucionalizados - isto é, com órgãos gestores, conselhos de política cultural, fundos públicos de fomento e financiamento à cultura, planos de cultura instituídos, entre outros elementos - adequaram-se bem à lógica federativa da descentralização dos recursos promovida pela LAB, de modo que a implementação da lei ainda gerou uma externalidade positiva ao estimular a política do SNC e dos Sistemas Municipais de Cultura (SMC), em um contexto pouco propício às políticas culturais.

“Os dados disponíveis até o momento demonstraram que, de fato, a LAB teve melhor recepção nos municípios que apresentavam mais instituições ligadas ao SNC. Assim, consideramos que o SNC foi capaz de fornecer bases para melhor funcionamento da política, muito embora esses resultados pudessem ter sido superiores se o SNC tivesse instaurado em sua plenitude. Também identificamos indícios de que a LAB foi capaz de estimular o SNC e os SMCs, após longo período de inércia, nos dados que apontam crescimentos da adesão, da criação de instituições em âmbito local e da interação dos gestores com a Plataforma SNC.” (SEMENSATO e BARBALHO, 2021, p. 105).

Outros dois artigos - *Cultura e processos de gestão em tempo de pandemia - quantificações emergenciais* (RODRIGUES e CORREIA, 2021) e *Os desafios dos setores criativo e cultural brasileiros durante e depois da pandemia covid-19* (SILVA JUNIOR, 2021) - fazem abordagens gerais, apontando para a pouca atenção dada a marcos normativos importantes para a gestão compartilhada das políticas públicas de cultura, como a previsão constitucional do SNC (art. 216-A, CF) e a lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNC, Lei nº 13.018/2014). Além disso, os textos revelam uma lacuna em torno do papel que a cultura e a criatividade poderiam desempenhar para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Há ainda dois textos - *Gestão cultural para a próxima década* (POLI, 2021) e *Gestão cultural nos próximos dez anos* (RUBIM, VILUTIS e DE OLIVEIRA, 2021) - que se

²⁹ Para ter uma dimensão da complexidade do campo da cultura, ver o artigo 3º da Lei Orgânica da Cultura da Bahia (Lei estadual nº 12.365/2011), que prevê a existência de 108 (cento e oito) expressões e bens culturais a serem abrangidos pela Política Estadual de Cultura.

dedicam ao exercício de pensar o futuro das políticas culturais a partir do acúmulo de experiências do campo, assim como da realidade atual. O primeiro deles é o texto de apresentação do volume onde o segundo foi publicado.

Quanto à distribuição regional, é possível notar que os trabalhos selecionados tratam de setores culturais do Nordeste (Rio Grande do Norte e Bahia) e Sudeste (Rio de Janeiro), não tendo sido localizados estudos sobre experiências das regiões Norte, Centro-Oeste e Sul.

Por fim, registramos que no conjunto de textos analisados não foi localizada nenhuma RSL que se dedicasse ao tema aqui proposto, o que, em nosso entender, justifica o esforço empregado e indica a relevância deste trabalho.

Abaixo, seguem as referências de outros achados desta pesquisa.

3.2.4. Pesquisas realizadas sobre políticas culturais na pandemia

- > Impactos da Covid-19 nos Festejos Juninos da Bahia³⁰, do Observatório de Economia Criativa da Bahia (OBEC-BA).
- > Impactos da Covid-19 na Economia Criativa da Baixada Fluminense³¹, desenvolvida pelo OBaC - Observatório Baixada Cultural.
- > Pesquisa de Percepção dos Impactos da Covid-19 nos Setores Cultural e Criativo do Brasil³².
- > ICC Covid 19 - Percepção dos impactos da COVID-19 nos setores cultural e criativo do Brasil³³.
- > Relatório Dez anos de economia da cultura no Brasil e os impactos da covid-19³⁴.

3.2.5. Dossiês sobre políticas culturais na pandemia

- > Dossiê - Política cultural em tempos de pandemia | v. 14 n. 1 (2021)³⁵.
- > Gestão cultural para a próxima década | v. 14 n. 2 (2021)³⁶.

³⁰ Impactos da Covid-19 nos Festejos Juninos da Bahia. Disponível em: <<https://obec.ufba.br/covid-festejosjuninos/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

³¹ Impactos da Covid-19 na Economia Criativa da Baixada Fluminense. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/209545848-Observatorio-baixada-cultural-rio-de-janeiro-projeto-grafico-bibiana-oliveira-serpa.html>>. Acesso em: 7 set. 2023.

³² Pesquisa de Percepção dos Impactos da Covid-19 nos Setores Cultural e Criativo do Brasil. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000375069>>. Acesso em: 7 set. 2023.

³³ ICC Covid 19 - Percepção dos impactos da COVID-19 nos setores cultural e criativo do Brasil. Disponível em: <<https://icccscovid19.com.br/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

³⁴ Relatório Dez anos de economia da cultura no Brasil e os impactos da covid-19. Disponível em: <https://portal-assets.icnetworks.org/uploads/attachment/file/100687/EconomiadaCulturanoBrasileosImpactosdaCOVID-19_PaineldeDados_nov.pdf>. Acesso em: 7 set. 2023.

³⁵ Dossiê - Política cultural em tempos de pandemia | v. 14 n. 1 (2021). Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/issue/view/2061>>. Acesso em: 7 set. 2023.

³⁶ Gestão cultural para a próxima década | v. 14 n. 2 (2021). Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/extraprensa/issue/view/12130>>. Acesso em: 7 set. 2023.

3.2.6. Outros achados

> Painel de Dados do Observatório Itaú Cultural³⁷.

3.3. Considerações finais da RSL

Para concluir, ressaltamos que as circunstâncias trouxeram algumas limitações para esta RSL, tendo em vista que nem todo o processo foi realizado “por pares”, uma vez que, da definição dos critérios de seleção em diante, as fases foram cumpridas de maneira individual. Outra limitação diz respeito à não adoção de um protocolo definido para esta RSL.

No entanto, avaliamos que foi possível avançar de modo significativo na compreensão do estado da arte do campo das políticas culturais implementadas no contexto da pandemia de covid-19, em âmbito global e de modo mais detalhado na esfera do Brasil.

Quanto aos aspectos analisados, consideramos que, neste momento inicial, foi dado um maior enfoque à dimensão bibliométrica, de maneira que uma possível continuidade desta revisão pode se dedicar ao aprofundamento do estudo em relação às dimensões substantiva (em especial) e também metodológica, com a adoção de outras variáveis.

Para fins de futura publicação, entendemos que o passo-a-passo para feitura desta RSL pode ser refeito de modo coletivo com outras/os pesquisadoras/es que venham a se integrar à iniciativa, ampliando as buscas com o acréscimo dos termos “Cultural Polity” OR “Cultural Politics” aos descritores (somado a “Cultural Policy” OR “Cultural Policies”) e observando outros aspectos como a revisão por pares e às cegas, a programação de *script* para o programa R e a adoção de algum protocolo a exemplo do PRISMA.

³⁷ Painel de Dados do Observatório Itaú Cultural. Disponível em: <<https://www.itaucultural.org.br/observatorio/paineldedados/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

SEGUNDA PARTE:

ESTUDO DE CASO

CAPÍTULO 4

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE JOÃO PESSOA/PB

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 215, que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, além de prever no parágrafo 3º do artigo 215 (incluído pela EC nº 48/2005) a elaboração de um PNC e no artigo 216-A (incluído pela EC nº 71/2012) a estruturação do SNC (BRASIL, 2023, pp. 180-183). Nesse cenário, a garantia dos direitos culturais expressa no texto constitucional passa a demandar dos entes federativos a formulação e implementação de políticas públicas destinadas à sua efetivação (CUNHA FILHO, 2017).

A construção do PNC (BRASIL, 2010) e a inserção do SNC na Constituição Federal constituem, apesar de suas limitações (BARBALHO, 2019; VARELLA, 2014), dois dos resultados mais relevantes do processo de institucionalização de políticas culturais do país, uma vez que o SNC (e seus elementos, entre eles o PNC) se trata de uma *política pública de Estado*, estruturante, instituída com o objetivo de “promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais” (BRASIL, 2023, p. 182).

Organizado “em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa” para instituir um “processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade” (BRASIL, 2023, p. 182), o SNC foi desenhado para superar um conjunto de desafios existentes no campo da gestão pública das políticas culturais do país - como patrimonialismo, clientelismo, ausências, instabilidades, autoritarismo, entre outros -, a partir da cooperação da sociedade e dos entes federativos com a política nacional de cultura, cabendo aos estados, municípios e distrito federal organizar seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.

Ao analisar o processo de criação e implantação do SNC pelo MINC, Barbalho reconhece o ineditismo desse tipo de instrumento de política pública no campo das políticas culturais brasileiras e “seu papel estratégico para a institucionalização e transformação destas políticas em políticas de Estado” (p. 161), compreendendo, naquele momento, que

“Certamente, o Sistema não está implantado e muito esforço político e institucional deverá ser dispendido para que, de fato, se torne uma política pública estável. E aqui entra o papel decisivo dos agentes culturais externos ao governo e de seus movimentos. Em outras palavras, a continuidade de suas ações cabe, em grande parte, ao modo como a sociedade se apropriará, ou não, do SNC, em especial diante da mudança na conjuntura

político-partidária que por 14 anos conduziu o poder executivo federal” (BARBALHO, 2015, pp. 165-166).

A experiência do município de João Pessoa/PB com a formulação e institucionalização de políticas públicas de cultura, no contexto posterior à Constituição de 1988, apresenta seus primeiros marcos na década de 1990 com a criação (i) de mecanismo de incentivo fiscal para projetos culturais, por meio da Lei municipal 7.380/1993 (JOÃO PESSOA, 1993) e (ii) da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE), através da Lei municipal nº 7.852/1995 (JOÃO PESSOA, 1995), e, já nos anos 2000, (iii) do Fundo Municipal de Cultura (FMC), nos termos da Lei municipal nº 9.560/2001 (JOÃO PESSOA, 2001), e (iv) do Conselho Municipal de Cultura, por meio da Lei municipal nº 1.617/2005 (JOÃO PESSOA, 2005), posteriormente transformado em Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC-JP) através da Lei municipal nº 11.900/2010 (JOÃO PESSOA, 2010a); além da realização (v) da primeira e segunda Conferências Municipais de Cultura, em 2005 e 2009.

Com o tombamento de 37 hectares do Centro Histórico da capital paraibana como Patrimônio Cultural Nacional pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2008³⁸, o município de João Pessoa/PB passou a institucionalizar um conjunto de instâncias e mecanismos destinados às políticas de patrimônio, como a criação (i) da Coordenadoria de Proteção e Preservação dos Bens Históricos e Culturais do Município de João Pessoa (PROBECH) por meio da Lei municipal nº 11.459/2008 (JOÃO PESSOA, 2008), (ii) da Coordenadoria do Patrimônio Cultural (COPAC) - em substituição à PROBECH - e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPACTU) através da Lei municipal nº 11.952/2010 (JOÃO PESSOA, 2010b) e (iii) do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC) nos termos da Lei municipal nº 12.401/2012 (JOÃO PESSOA, 2012).

Uma série de iniciativas significativas no campo das políticas culturais foram adotadas no âmbito local no ano de 2013, tendo como pano de fundo o contexto da indução federal realizada pelo MINC, por meio de programas e ações destinadas aos estados e municípios do país, com destaque para os desdobramentos do PNC, do SNC e do Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - Cultura Viva³⁹. Nesse cenário, no mês de abril, o então prefeito Luciano Cartaxo esteve com a Ministra da Cultura, Marta Suplicy, para formalizar a

³⁸ Iphan homologa o tombamento do centro histórico de João Pessoa. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/2094>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

³⁹ Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - CULTURA VIVA. Disponível em: <<https://catalogo.ipea.gov.br/politica/773/programa-nacional-de-cultura-educacao-e-cidadania-cultura-viva>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

adesão do município de João Pessoa/PB ao SNC (Anexo 3), comprometendo-se a criar e estruturar os componentes do Sistema Municipal de Cultura (SMC)⁴⁰, com a finalidade de promover a efetivação dos direitos culturais da população da cidade. No mês de julho, foi divulgado o resultado do edital de chamamento e seleção de entidades para o desenvolvimento do projeto *Rede Pontos de Cultura do município de João Pessoa*, viabilizado de forma inédita por meio de convênio com o MINC em torno do Programa Cultura Viva. Em agosto, a III Conferência Municipal de Cultura foi realizada com o tema central *Uma Política de Estado Para a Cultura: Desafios do Sistema Municipal de Cultura* e, em dezembro, a PMJP, por meio da FUNJOPE, iniciou consulta pública sobre o Plano Municipal de Cultura (PMC).

Ainda na esteira das ações articuladas em torno do SNC, em 2015 houve o lançamento e início do funcionamento da plataforma JP Cultura, criada com o intuito de integrar o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Nesse ponto, merece destaque o papel do movimento cultural, dos agentes culturais, organizados a partir de seus fóruns setoriais, que, desde antes da adesão do município de João Pessoa ao SNC, vem pautando e reivindicando o fortalecimento das políticas culturais locais, seja por meio da apresentação de propostas ao poder executivo⁴¹, quanto através da elaboração de emendas ao orçamento da FUNJOPE junto à CMJP. Apesar do conjunto de iniciativas tomadas pela gestão pública municipal em 2013, os anos de 2014 e 2015 foram marcados pelo não encaminhamento das ações necessárias ao cumprimento do compromisso firmado no momento da adesão ao SNC, tendo como consequências o não funcionamento do CMPC-JP, a instabilidade do FMC e a não conclusão do PMC.

Diante da estagnação do processo de implementação do SMC e a partir de provocação feita por integrantes do Fórum de Teatro, entre abril e maio de 2015 o movimento cultural da cidade - com destaque para o papel do Movimento Cultura é Prioridade (FEITOSA; CUNHA, 2016, p. 10), constituído por agentes culturais de diversos fóruns de cultura - desenvolveu uma série de iniciativas, destacadamente: lançou a campanha #SOSCulturaJP, que promoveu a divulgação de carta pública (Anexo 4, pp. 197-199), apresentou denúncia junto ao

⁴⁰ Em audiência com ministra, prefeito adere ao SNC e anuncia construção de 3 praças Cultura-Esporte. Disponível em: <<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/em-audiencia-com-ministra-prefeito-adere-ao-snc-e-anuncia-construcao-de-3-pracas-cultura-esporte/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁴¹ De acordo com matéria publicada no jornal Contraponto, no dia 16 de julho de 2013 integrantes do movimento cultural da cidade se reuniram com representantes da PMJP, FUNJOPE e SECOM no Paço Municipal e entregaram a carta de reivindicações com 23 pontos a serem debatidos. Disponível em: <<https://web.facebook.com/culturaeprioridade/photos/pb.100067607742905.-2207520000./484351111657650/?type=3>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB) (Anexo 4, pp. 148-162), promoveu a realização de assembleias do movimento cultural e de ato público na FUNJOPE⁴²⁴³, desdobrando-se no estabelecimento de mesa de negociação com o titular da Secretaria de Articulação Política da PMJP. Parte das reivindicações da campanha foram atendidas por meio do diálogo e pressão do movimento cultural, a exemplo dos pagamentos de projetos aprovados em editais de 2013 e 2014 e da retomada das atividades do CMPC-JP em junho⁴⁴, com a presidência sendo exercida pela primeira vez por representante da sociedade civil.

Por outra via, a denúncia protocolada seguiu seu trâmite e resultou, no mês de julho de 2015, em uma recomendação do MPPB (Anexo 6) a respeito de providências a serem adotadas pela PMJP sobre a legislação do SMC e a realização de concurso público para a FUNJOPE, nos seguintes termos:

“RECOMENDO a Vossa Excelência a adoção, em prazo improrrogável de **180 (cento e oitenta) dias**, as seguintes **providências administrativas** urgentes à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**:

- a) que o Município de João Pessoa tome as providências necessárias para encaminhar à Câmara Municipal de João Pessoa o projeto de Lei desenvolvido pela FUNJOPE, às fls. 59/78, para proceder a (sic) implementação do Sistema Municipal de Cultura;
- b) que tome todas as medidas necessárias ao preenchimento de seu quadro de pessoal por meio de concurso público;” (Anexo 6).

Com o golpe de 2016, que interrompeu o segundo mandato de Dilma Rousseff (PT) na presidência da república, e a extinção do MINC no início do governo interino de Michel Temer (PMDB), o movimento cultural local aderiu à mobilização nacional #OcupaMinC com a ocupação da sede do IPHAN na Paraíba⁴⁵, por mais de 30 (trinta) dias⁴⁶. Após esse período, agentes culturais atuantes no Movimento Cultura é Prioridade passaram a construir um novo espaço de integração das/os representantes dos vários fóruns de cultura da capital paraibana, chamado Fórum dos Fóruns de Cultura. Com abrangência inicialmente municipal, hoje este espaço de articulação do movimento cultural reúne mais de 20 fóruns estaduais e municipais e redes de segmentos artísticos e regiões culturais paraibanas e é denominado Fórum dos

⁴² Protesto também na Cultura: Artistas cobram melhorias na gestão da Funjope, em JP. Disponível em: <<https://paraibaja.com.br/protesto-tambem-na-cultura-artistas-cobram-melhorias-na-gestao-da-funjope-em-jp/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁴³ Artistas realizam protesto na sede da Funjope, em João Pessoa. Disponível em: <<https://youtu.be/GChYjJgQvLE>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁴⁴ Prefeitura vai reativar o Conselho Municipal de Cultura. Disponível em: <<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/prefeitura-vai-reativar-o-conselho-municipal-de-cultura/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁴⁵ Manifestantes ocupam sede do Iphan em João Pessoa. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2016/05/manifestantes-ocupam-sede-do-iphane-em-joao-pessoa.html>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁴⁶ Justiça determina reintegração de posse do prédio do Iphan na Paraíba. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2016/06/justica-determina-reintegracao-de-posse-do-predio-do-iphane-na-paraiba.html>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Fóruns de Cultura de Paraíba (FdF-PB)⁴⁷.

No ano de 2017, o município de João Pessoa foi reconhecido pela UNESCO como *cidade criativa* nas categorias *artesanato* e *arte popular*, passando a integrar a Rede de Cidades Criativas⁴⁸, concebida para "para promover a inovação e a criatividade como motores essenciais para um desenvolvimento urbano mais sustentável e inclusivo"⁴⁹.

Em 2018, o então vereador Tibério Limeira (PSB) protocolou na CMJP o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 852/2018, destinado a modernizar o FMC. O texto do projeto de lei foi construído em diálogo com integrantes do Fórum de Produção Cultural de João Pessoa e do Observatório de Políticas Culturais da Paraíba⁵⁰, com base na opinião de artistas e produtoras/es culturais colhidas em reuniões realizadas entre os meses de setembro de 2017 e junho de 2018, nas indicações contidas em documentos do Conselho Municipal de Política Cultural e nos relatórios das Conferências Municipais de Cultura de João Pessoa. Após a aprovação por unanimidade na CMJP em dezembro de 2019, o PLO foi integralmente vetado pelo prefeito Luciano Cartaxo em fevereiro de 2020.

Ainda no ano de 2019, no mês de outubro chegou à CMJP o projeto de lei destinado a instituir o SMC, que viria a ser aprovado em plenário - com emendas propostas pelo movimento cultural - em dezembro 2020 e, já em um contexto de nova gestão municipal, sancionado com veto parcial, entrando em vigor em janeiro de 2021, nos termos da Lei municipal nº 14.118/2021 (JOÃO PESSOA, 2021).

É simbólico e contraditório perceber que o prefeito (Luciano Cartaxo) que assinou o termo de adesão do município de João Pessoa ao SNC, no início do primeiro de seus dois mandatos à frente da PMJP, deixou para seu sucessor, em 2021, cumprir a tarefa de consolidar a legislação com a qual havia se comprometido em 2013. Esse fato ajuda a entender a realidade da gestão pública das políticas culturais em João Pessoa/PB durante a implementação da LAB ao revelar, em nossa compreensão, o desinteresse da gestão municipal no período 2013-2020 na efetivação do SMC, muito embora, em tese, pudesse haver um alinhamento programático entre os governos federal e municipal, uma vez que ambos naquele momento (2013) estavam sendo chefiados por quadros do Partido dos Trabalhadores (PT).

⁴⁷ Página do Fórum dos Fóruns de Cultura da Paraíba no Instagram. Disponível em: <<https://www.instagram.com/forumdosforuns/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁴⁸ Creative Cities Network. Disponível em: <<https://en.unesco.org/creative-cities/joao-pessoa-0>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁴⁹ João Pessoa é anunciada 'cidade criativa' da Unesco por artesanato e arte popular. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/joao-pessoa-e-anunciada-cidade-criativa-da-unesco-por-artesanato-e-art-e-popular.ghtml>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁵⁰ Página oficial do Observatório de Políticas Culturais da Paraíba. Disponível em: <<https://observacult.org/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Ao municipalizar a estrutura proposta pelo SNC⁵¹, a Lei municipal nº 14.118/2021 estabeleceu a seguinte estrutura para o SMC de João Pessoa/PB, que servirá de base para a análise feita adiante:

“Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I– Coordenação:

a) Fundação Cultural de João Pessoa– Funjope.

II– Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural– CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura– CMC.

III– Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura– PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura– SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura– PROMFAC;

e) Sistema Público de Integração e Gestão de Equipamentos Culturais– SIPOC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL; e

d) outros que venham a ser constituídos.” (JOÃO PESSOA, 2021, pp. 8-9).

Do conjunto de *componentes do sistema* a serem monitorados pelos entes federativos na plataforma Ver SNC (BRASIL, 2023), em relação ao município de João Pessoa/PB consta apenas a data de sua adesão ao SNC e a lei do FMC, faltando acrescentar uma série de informações sobre a lei do sistema de cultura, o órgão gestor, o fundo de cultura e o plano de cultura, inclusive quanto ao acompanhamento do plano de trabalho de estruturação do SMC.

Figura 12. Plano de trabalho para estruturação do SMC de João Pessoa/PB.



Fonte: Plataforma Ver SNC (BRASIL, 2023).

⁵¹Parágrafo 2º do artigo 216-A (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012) da Constituição de 1988:

“§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação: I - órgãos gestores da cultura; II - conselhos de política cultural; III - conferências de cultura; IV - comissões intergestores; V - planos de cultura; VI - sistemas de financiamento à cultura; VII - sistemas de informações e indicadores culturais; VIII - programas de formação na área da cultura; e IX - sistemas setoriais de cultura.”

Neste tópico, buscamos fazer um breve relato do processo de institucionalização das políticas públicas de cultura no município de João Pessoa/PB desde o início da vigência da Constituição Federal de 1988, com o registro dos principais marcos históricos e normativos.

A seguir, faremos um esforço para contribuir com o diagnóstico do SMC de João Pessoa/PB, tomando como referência a estrutura proposta pelo SNC (Figura 13) junto àquela definida pela lei do SMC de João Pessoa/PB (JOÃO PESSOA, 2021) com as instâncias e mecanismos existentes no município, mencionados acima.

Figura 13. Estrutura proposta pelo SNC para os SMCs.



Fonte: Documento *Estruturação, Institucionalização e Implementação do Sistema Nacional de Cultura* (MINC, 2011, p. 45).

Por meio de uma análise descritiva dos dados levantados sobre cada elemento, buscaremos compreender a realidade da gestão pública municipal das políticas culturais no contexto da implementação da LAB (2020-2022) enquanto subsídio para a análise a ser feita no capítulo 5.

4.1. Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE)

Por meio da Lei municipal nº 7.852/1995, a FUNJOPE foi instituída como uma “entidade de direito público, com autonomia administrativa, financeira, técnica e funcional, dotada de patrimônio e orçamento próprios” (JOÃO PESSOA, 1995, p. 1), para compor a estrutura da administração pública municipal indireta, sendo vinculada à Secretaria de Educação e Cultura⁵² (SEDEC) e tendo como finalidades e objetivos básicos:

⁵² Atribuições da SEDEC: “Na área de cultura, a cargo da Fundação Cultural de João Pessoa: Execução da política municipal direcionada à cultura; Administração dos recursos transferidos ao Município para aplicação

- “I – a indução das atividades culturais, com ênfase na cultura popular;
- II – a preservação do universo cultural e a Memória Nacional, nos limites da Cidade de João Pessoa;
- III – o desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade pessoense o gosto e o amor por sua própria cultura, mediante eventos culturais e programas de participação comunitária.
- IV – o incentivo à produção artística e literária, de modo a desenvolver o gosto e a preservação da cultura em suas diversas formas e manifestações, respeitada a liberdade de criação;
- V – a execução de programas de recuperação e preservação de documentos, sítios e monumentos históricos da Cidade de João Pessoa;
- VI – a realização de programas e projetos de criação, recuperação e manutenção das casas de espetáculos da Cidade de João Pessoa;
- VII – a promoção e a difusão da cultura, bem como todo o esforço criador, na Cidade de João Pessoa;
- VIII – o recolhimento, a análise, a catalogação e divulgação de documentos escritos relevantes à memória da Cidade de João Pessoa, em quaisquer campos da atividade humana;
- IX – a promoção de exposições, cursos, conclaves e outros atos de mesma natureza, visando a integração da comunidade no trabalho contínuo de preservação da cultura da Cidade de João Pessoa;
- X – outros objetivos, indicados no regulamento da Fundação.” (JOÃO PESSOA, 1995, pp. 1-2).

Desde sua criação, a FUNJOPE vem recebendo, em média, um montante correspondente a 0,86% do orçamento geral previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de João Pessoa/PB, quando considerados os valores destinados de 1997 a 2022. Com exceção de 2002, 2007, 2011 e 2012, nos demais anos foi destinado à FUNJOPE um orçamento inferior a 1% (um por cento) do orçamento municipal, de maneira oscilante.

em programas de cultura; Organização, manutenção e supervisão de bibliotecas, salas de leitura, centros culturais, museus, teatros e outras instituições da Prefeitura do Município de João Pessoa voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e das letras e bem assim à difusão e à promoção cultural; Proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município; Promoção de atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação”. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretaria/sedec/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

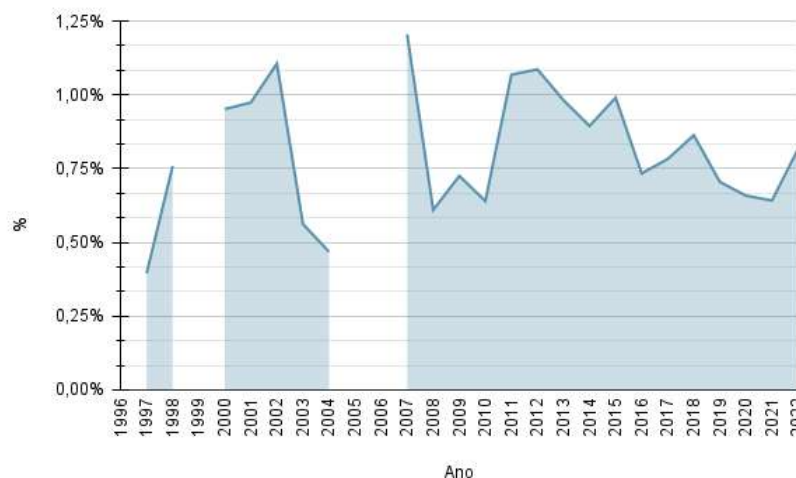
Quadro 4. Orçamento da FUNJOPE.

Ano	Diretor Executivo / Prefeito	Despesa Total prevista na LOA	LOA FUNJOPE	% LOA FUNJOPE / Geral
1996	Raimundo Nonato Batista / Francisco Franca	R\$ 214.411.408,99	--	--
1997	Antônio Alcântara / Cícero Lucena	R\$ 206.744.519,00	R\$ 816.635,60	0,39%
1998		R\$ 259.195.776,00	R\$ 1.966.759,00	0,76%
1999		*	R\$ 2.941.811,00	--
2000		R\$ 356.396.227,00	R\$ 3.391.767,00	0,95%
2001		R\$ 377.263.782,00	R\$ 3.674.619,00	0,97%
2002		R\$ 443.627.041,00	R\$ 4.906.485,00	1,11%
2003		R\$ 558.420.429,00	R\$ 3.139.300,00	0,56%
2004		R\$ 785.142.100,00	R\$ 3.675.050,00	0,47%
2005	Chico César / Ricardo Coutinho	*	R\$ 3.211.639,00	--
2006		*	R\$ 7.974.509,00	--
2007		R\$ 1.230.380.632,00	R\$ 14.823.179,00	1,20%
2008		R\$ 1.074.145.181,00	R\$ 6.551.110,00	0,61%
2009		R\$ 1.134.964.613,00	R\$ 8.232.557,00	0,73%
2010		R\$ 1.242.720.460,00	R\$ 7.956.143,00	0,64%
2011		R\$ 1.414.191.599,00	R\$ 15.106.871,00	1,07%
2012		R\$ 1.782.798.145,00	R\$ 19.368.704,00	1,09%
2013	Maurício Burity / Luciano Cartaxo	R\$ 1.886.032.161,00	R\$ 18.512.917,00	0,98%
2014		R\$ 2.293.513.330,00	R\$ 20.515.000,00	0,89%
2015		R\$ 2.404.804.821,00	R\$ 23.818.000,00	0,99%
2016		R\$ 2.550.411.094,00	R\$ 18.713.000,00	0,73%
2017		R\$ 2.578.838.120,00	R\$ 20.185.000,00	0,78%
2018		R\$ 2.724.870.000,00	R\$ 23.520.000,00	0,86%
2019		R\$ 2.774.645.111,00	R\$ 19.565.000,00	0,71%
2020		R\$ 2.574.975.079,00	R\$ 16.952.000,00	0,66%
2021	Marcus Alves /	R\$ 2.798.653.101,00	R\$ 17.966.279,00	0,64%
2022	Cícero Lucena	R\$ 3.139.779.411,00	R\$ 25.620.000,00	0,82%
SOMA		R\$ 36.592.512.732,00	R\$ 313.104.334,60	0,86%

*Dados não coletados. Fonte: Elaboração própria, com informações extraídas das LOAs de João Pessoa/PB.

A análise dos dados do Quadro 3 e do Gráfico 8 revela uma série de oscilações, para cima e para baixo, no percentual do orçamento destinado à FUNJOPE desde sua fundação até os dias atuais, o que indica uma inobservância recorrente do princípio da “ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura”, previsto no artigo 216-A da Constituição (BRASIL, 2023, pp. 182-183).

Gráfico 8. Percentual do orçamento da FUNJOPE em relação ao geral, por ano (1996-2022).



Fonte: Elaboração própria, com informações extraídas das LOAs de João Pessoa/PB.

Também notamos que embora, de um modo geral, venha havendo ao longo dos anos uma ampliação (oscilante) do orçamento da FUNJOPE, em alguns casos esse aumento não representa um crescimento em percentual do orçamento (ver biênios 2013-2014 e 2020-2021, por exemplo). Além do fato de o orçamento da FUNJOPE não alcançar o patamar de 1% do orçamento geral do município desde 2012, chama a atenção o ciclo de redução orçamentária (relativa) implementado entre 2019 e 2021 e interrompido somente em 2022.

É importante registrar que, desde antes da adesão do município ao SNC, o movimento cultural local vem questionando a forma de organização do orçamento público destinado à FUNJOPE, bem como a própria forma de atuação da Fundação. Nesse sentido, a partir da apresentação da peça orçamentária no final de 2012, o Fórum de Produção Cultural se mobilizou para uma análise e revisão completa, abrangendo participação em audiência pública realizada na CMJP para debater o orçamento para 2013 (Imagens 1 e 2) e “tendo como principal diretriz a desoneração das gordas políticas de eventos para um melhor investimento em políticas estruturantes de formação, pesquisa e fomento.”⁵³. A revisão foi proposta a partir de 10 emendas orçamentárias elaboradas pelo próprio Fórum de Produção Cultural, validadas em discussão ampla com o movimento cultural e aprovadas na CMJP no início de 2013. Todavia, apesar da legitimidade do processo participativo e da aprovação das emendas por unanimidade na CMJP, não houve efetividade na sua execução, mantendo-se a lógica e estrutura orçamentária vigentes.

⁵³ As 10 emendas da Cultura. Disponível em:

<<https://web.facebook.com/culturaeprioridade/photos/pb.100067607742905.-2207520000./403982969694465/?type=3>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Figuras 14 e 15. Ocupação em audiência pública realizada no dia 27/11/2012 na CMJP.



Fonte: Página *Cultura é Prioridade* no Facebook.

A estrutura do orçamento da FUNJOPE no período de implementação da LAB (2020-2022) manteve o modelo questionado pelo movimento cultural e pode ser compreendida, de acordo com nossa análise, em quatro blocos: (i) administração e manutenção, com maior a parte dos pagamentos realizados em relação ao montante total orçado para a Fundação (78,22% em 2020, 81,75% em 2021 e 64,81% em 2022); (ii) ações de fomento (10,82% em 2020, 5,99% em 2021 e 14,56% em 2022); (iii) eventos de calendário e projetos da fundação (3,10% em 2020, 1,52% em 2021 e 4,55% em 2022) e (iv) outros programas (7,85% em 2020, 10,74% em 2021 e 16,08% em 2022). Embora seja necessário levar em consideração os possíveis efeitos da pandemia na execução orçamentária, os dados indicam um maior volume de despesas relativas à administração e manutenção, cujo valor variou nos últimos três anos entre 64,81% e 81,75% do montante total orçado para a FUNJOPE em cada ano. Esses dados revelam, entre outros, que mais de 2/3 do orçamento da FUNJOPE, em média, foram destinados para a própria manutenção e operação da Fundação, e menos de 1/3 dos recursos foram destinados para ações finalísticas.

Um outro aspecto que chama atenção nas alterações do orçamento da FUNJOPE ao longo dos anos é que, contraditoriamente, a partir de 2014 (ano seguinte à adesão do município ao SNC) os itens orçamentários destinados ao fomento dos segmentos culturais deixam de chamar-se *programas de fomento* e passam a ser denominadas *ações de fomento*, evidenciando o caráter fragmentário das ações pontuais e o enfraquecimento da dimensão programática e continuada das medidas da Fundação e da perspectiva de uma formulação de política pública para o setor.

Em relação ao quadro de pessoal da FUNJOPE, os dados disponíveis no Sistema Sagres indicam que a adesão ao SNC em 2013 não foi suficiente para influenciar esse aspecto,

nem a recomendação do MPPB para a realização de concurso público formalizada em 2015, de maneira que a estrutura permanece formada por uma pequeníssima parte de servidores (i) *efetivos* - que vem sendo reduzida desde o início do funcionamento da fundação -, junto a duas grandes partes crescentes de (ii) *comissionados* e de (iii) *contratados por excepcional interesse público*, que em 2021 chegaram a ultrapassar a quantidade de comissionados.

Quadro 5. Média da formação do pessoal da FUNJOPE por ano (2009 a 2022⁵⁴)

Ano	Efetivos	Comissionados	Contratação por excepcional interesse público	Função de confiança	SOMA	% Efetivos	% Comissionados	% Contratação por excepcional interesse público
2009	18	122	21	0	161	11,18%	75,78%	13,04%
2010	16	123	29	0	168	9,52%	73,21%	17,26%
2011	14	124	42	0	180	7,78%	68,89%	23,33%
2012	12	121	44	0	177	6,78%	68,36%	24,86%
2013	9	122	50	0	181	4,97%	67,40%	27,62%
2014	8	116	59	1	183	4,37%	63,39%	32,24%
2015	8	106	69	1	183	4,37%	57,92%	37,70%
2016	8	102	81	1	191	4,19%	53,40%	42,41%
2017	7	98	88	0	193	3,63%	50,78%	45,60%
2018	6	101	89	0	196	3,06%	51,53%	45,41%
2019	6	104	94	0	204	2,94%	50,98%	46,08%
2020	6	102	96	0	204	2,94%	50,00%	47,06%
2021	6	117	124	0	247	2,43%	47,37%	50,20%
2022	5	141	138	0	284	1,76%	49,65%	48,59%

Fonte: Elaboração própria com dados coletados no Sistema SAGRES (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, 2023).

De acordo com dados fornecidos pela FUNJOPE, atualmente o quadro de pessoal da FUNJOPE (Anexo 7) é composto por 283 servidoras/es, e seu organograma (Anexo 6) conta com (i) Chefia de gabinete; (ii) Diretoria Administrativa, Finanças e XXX, (iii) Diretoria Executiva de Ação Cultural e (iv) Diretoria Executiva de Cultura Popular, além de abranger a gestão dos seguintes espaços e iniciativas culturais: (i) Banda 5 de Agosto, (ii) Orquestra Sinfônica do Município, (iii) Casa da Pólvora, (iv) Casarão 34, (v) Hotel Globo, (vi) Pavilhão do Chá e (vii) Centro Cultural Tenente Lucena. Merece registro a inexistência de instâncias dedicadas à gestão de informações e indicadores culturais e à formação no campo da cultura, havendo apenas uma assessoria de assuntos pedagógicos vinculada à chefia de gabinete.

⁵⁴ Este recorte temporal foi definido em função da disponibilidade dos dados no Sistema SAGRES.

A formação do quadro de pessoal da FUNJOPE foi objeto de atuação do MPPB para além da denúncia apresentada pelo movimento cultural, tendo em vista a existência de uma Ação Civil Pública ajuizada em 2019 pelo MPPB, com o intuito de

“(…) reconhecer, primeiro e de forma incidental, a inconstitucionalidade dos artigos 9º, 20 e Anexo III, todos da Lei Municipal 10429/2005, com as alterações da Lei Municipal 10.885/2006 e no que se refere à estruturação dos cargos em comissão da Fundação aludida e, em segundo, impor obrigações de fazer e não fazer, de modo cumulativo, para afastamento das pessoas ocupantes dos cargos criados ao arrepio da ordem constitucional e impedimento de novas ocupações para tais cargos, seja com nomeação ou designação de outras pessoas.”⁵⁵ (Anexo 8).

Embora esta ação já esteja próxima à fase de julgamento, as informações dadas por integrantes da FUNJOPE dizem respeito somente a trâmites internos para a preparação do certame, inexistindo divulgação oficial sobre a realização de concurso público.

Esse quadro de total instabilidade no quadro de funcionários, com mais de 97% do quadro da Fundação em 2022 formado por funcionários instáveis contratados por tempo limitado ou comissionados (que podem ser contratados e demitidos a depender da vontade dos dirigentes políticos), e menos de 3% de quadros concursados e estáveis, revela um total descompasso com os argumentos básicos dos estudos sobre capacidades estatais que ressaltam a necessidade de corpos funcionais assentados em carreiras estáveis, com progressão meritocrática e concursos adequados e sistemáticos como fundamentos essenciais para o fortalecimento das capacidades estatais, em particular das capacidades técnico-administrativas para colocar a máquina em funcionamento e gerar desenvolvimento.

4.2. Fundo Municipal de Cultura

O primeiro mecanismo de incentivo fiscal para projetos culturais do município de João Pessoa/PB foi criado por meio da Lei municipal nº 7.380/1993 (JOÃO PESSOA, 1993), de autoria do então vereador Ricardo Coutinho (PSB), ficando conhecida como Lei Viva Cultura. No início dos anos 2000, a partir de iniciativa da PMJP foi aprovada e promulgada a Lei municipal nº 9.560/2001, que alterou disposições da Lei Viva Cultura para substituir a *renúncia fiscal* por um instrumento de *fomento direto*, por meio da criação do Fundo Municipal de Cultura (FMC), destinado à “concessão de incentivos fiscais em favor de

⁵⁵ Trecho da petição inicial da Ação Civil Pública Cível nº 0815059-51.2019.8.15.2001, ajuizada pela 37ª Promotoria de Justiça de João Pessoa (MPPB) em 04/04/2019 e atualmente em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital (TJPB).

peessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de João Pessoa, para a realização de projetos culturais” (JOÃO PESSOA, 2001, p. 1).

Com sua instituição e regulamentação⁵⁶, em 2001, e o início de seu funcionamento em 2003, o FMC passa a constituir o principal mecanismo de fomento ao setor cultural da capital paraibana, sendo a única política pública de incentivo cultural instituída por lei no município de João Pessoa/PB. De acordo com informações obtidas no Sistema SAGRES (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, 2023), as primeiras execuções orçamentárias via FMC foram feitas nos anos de 2003 e 2004 no final do segundo mandato do então prefeito Cícero Lucena (PSDB, 1997-2001), apesar de não termos encontrado informações sobre o lançamento de editais nesse período, nem mesmo através de pedidos com base na Lei de Acesso à Informação (LAI) (BRASIL, 2011). Durante os governos Ricardo Coutinho (PSB, 2005-2009) e Luciano Agra (PSB, 2010-2012, houve o lançamento do primeiro edital do FMC em 2006, seguido por uma sequência de editais com periodicidade anual entre 2008 e 2011, todos caracterizados como “Multi Área”, por envolver uma diversidade de segmentos culturais e linguagens artísticas. Em 2005, 2007 e 2012, não foram lançados editais do FMC.

Durante a gestão Luciano Cartaxo (PT, 2013-2016; PSD, 2017-2020), a PMJP ampliou a atuação do FMC ao lançar editais anuais específicos para fomento ao São João e ao Carnaval entre 2013 e 2018, além de editais específicos⁵⁷ para o Audiovisual em 2014, 2016 e 2020. Já os editais para Multi Área foram lançados apenas em 2013 e 2016, o que evidencia a instabilidade no funcionamento do FMC, embora a legislação preveja (i) a destinação anual de recursos e estabeleça (ii) patamares mínimo e máximo para definição do valor a ser destinado ao Fundo:

“Art.1º (...)

§3º O valor destinado ao Fundo Municipal de Cultura, a título de incentivo fiscal cultural, será definido, anualmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), no limite compreendido entre 3% (três por cento) da Receita Própria e a média do valor aplicado nos últimos três anos, prevalecendo o maior.” (JOÃO PESSOA, 2005, pp. 1-2).

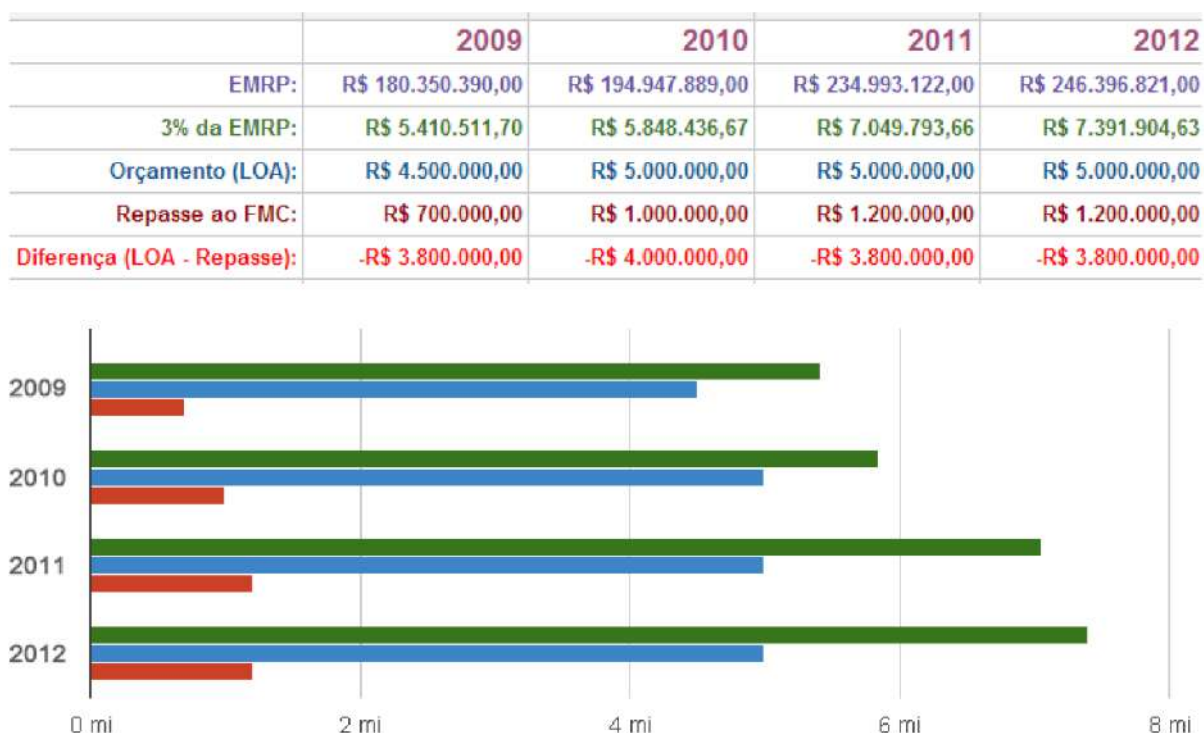
Foi diante desse quadro de fragilidade do principal mecanismo de fomento à cultura da cidade que iniciou-se a construção de um relatório sobre as operações orçamentárias e financeiras do FMC, a partir de iniciativa do Fórum de Produção Cultural. O relatório final (Anexo 4, pp. 172-178) foi aprovado em junho de 2013 pelo CMPC-JP e representa um marco na trajetória do FMC, por ter evidenciado o modo de funcionamento e a base de

⁵⁶ Decreto municipal nº 4.469/2001.

⁵⁷ O primeiro edital do Prêmio Walfredo Rodrigues foi lançado em 2012, no entanto sua execução foi feita através da FUNJOPE, e não via FMC.

cálculo para definição dos patamares mínimo e máximo a serem destinados ao Fundo de acordo com a legislação, motivando e fundamentando a reivindicação do cumprimento do piso orçamentário do FMC por parte do movimento cultural.

Figura 16. Recursos destinados ao FMC entre 2009 e 2012.



Fonte: Relatório final sobre práticas orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa (Anexo 4, pp. 172-178).

Conforme explica o *relatório final sobre práticas orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa* (Anexo 4, pp. 172-178), "Os valores (no quadro) e barras (no gráfico) em verde representam os 3% das EMRPs em cada ano. Em azul, os orçamentos definidos para o FMC nas LOAs. Em vermelho (mais escuro) os valores que foram efetivamente repassados ao FMC.". O relatório ainda disponibilizou o cálculo do prejuízo acumulado pelo setor cultural da cidade em decorrência da não execução financeira dos recursos orçados para o Fundo, que naquele momento, quando considerado somente o período 2009 a 2012, chegava a mais de 15,4 milhões de reais, montante quase 4 vezes maior do que o disponibilizado nesses mesmos anos nos editais lançados via FMC.

Ressalvadas as exceções citadas acima, a periodicidade anual dos editais e em especial o piso mínimo vêm sendo descumpridos de forma recorrente ao longo das gestões, tendo em vista que a execução orçamentária do FMC até hoje não alcançou o valor orçado na LOA, que por sua vez nunca chegou a corresponder ao patamar mínimo determinado pela legislação.

Além disso, chama atenção a baixa execução dos recursos orçados na LOA para o FMC: em média 24,46%, em relação ao período 2004-2022.

Quadro 6. Execução orçamentária do FMC de 2004 a 2022.

Ano	Diretor Executivo / Prefeito	Orçado na LOA	Disponibilizado via edital	Empenhado	Pago	% Pago / Orçado	% Pago / Edital
2003	/	--	--	R\$ 818.057,00	R\$ 510.167,00	--	--
2004	Cícero Lucena	R\$ 3.000.000,00	--	R\$ 217.108,77	R\$ 217.108,77	7,24%	--
2005	Chico César / Ricardo Coutinho	R\$ 4.040.000,00	--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	--
2006		R\$ 4.010.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 64.655,67	R\$ 64.655,67	1,61%	9,24%
2007		R\$ 4.109.490,00	--	R\$ 687.151,27	R\$ 642.572,38	15,64%	--
2008		R\$ 3.635.000,00	R\$ 700.000,00	?	?		--
2009		R\$ 4.035.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 99.630,49	R\$ 1.320,00	0,03%	0,13%
2010		R\$ 5.010.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 901.689,76	R\$ 779.698,47	15,56%	64,97%
2011	Milton Dornelas e Lúcio Vilar /	R\$ 5.010.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.190.090,00	R\$ 1.029.089,73	20,54%	85,76%
2012	Luciano Agra	R\$ 5.010.000,00	--	R\$ 1.189.480,00	R\$ 928.171,65	18,53%	--
2013	Maurício Burity / Luciano Cartaxo	R\$ 5.010.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	0,24%	0,80%
2014		R\$ 5.010.000,00	R\$ 4.132.600,00	R\$ 839.260,00	R\$ 829.260,00	16,55%	20,07%
2015		R\$ 4.290.000,00	R\$ 764.100,00	R\$ 2.739.826,54	R\$ 2.299.193,20	53,59%	300,90%
2016		R\$ 3.160.000,00	R\$ 5.783.500,00	R\$ 1.132.739,16	R\$ 1.132.739,16	35,85%	19,59%
2017		R\$ 3.010.000,00	R\$ 701.000,00	R\$ 1.066.201,00	R\$ 1.066.201,00	35,42%	152,10%
2018		R\$ 3.010.000,00	R\$ 757.400,00	R\$ 2.934.378,01	R\$ 2.934.378,01	97,49%	387,43%
2019		R\$ 3.010.000,00	--	R\$ 948.013,50	R\$ 948.013,50	31,50%	--
2020		R\$ 2.020.000,00	R\$ 5.866.111,28	R\$ 4.277.698,03	R\$ 4.019.233,08	198,97%	68,52%
2021	Marcus Alves /	R\$ 3.520.000,00	R\$ 1.930.000,00	R\$ 3.167.771,97	R\$ 3.139.771,97	89,20%	162,68%
2022	Cícero Lucena	R\$ 2.011.000,00	R\$ 487.000,00	R\$ 472.110,00	R\$ 472.110,00	23,48%	96,94%
TOTAL 2004-2022		R\$ 71.910.490,00	R\$ 26.721.711,28	R\$ 22.757.861,17	R\$ 21.025.683,59	29,24%	78,68%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos das LOAs e no Sistema SAGRES (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, 2023)..

A partir desses dados, podemos constatar que, no período 2004 a 2022, a PMJP deixou de destinar R\$ 45.188.778,72 (quarenta e cinco milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o lançamento de editais do FMC, tomando por base os valores orçados nas LOAs (orçado na LOA menos o disponibilizado via edital), o que representa um imenso desfalque nas políticas públicas de fomento ao setor cultural local.

Em 2018, um novo projeto de lei foi apresentado pelo vereador Tibério Limeira - sob o número PLO 071/2018 - com o objetivo de modernizar a legislação do FMC. Após a retirada de pauta por solicitação do movimento cultural, o projeto de lei foi reformulado com base em amplo debate junto a integrantes dos fóruns de cultura e do Observatório de Políticas Culturais da Paraíba e reapresentado sob o número 852/2018⁵⁸ (PLO 852/2018) em setembro

⁵⁸ Projeto de Lei Ordinária nº 852 de 2018. Disponível em: <<https://sapl.joaopessoa.pb.leg.br/materia/79622>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

de 2018. De acordo com sua justificativa do PLO, além de prever a prestação de contas em plataforma eletrônica,

“Cumpre, por fim, registrar que o presente texto contempla inúmeros avanços em relação às diversas legislações municipais de fundos de cultura no Brasil, entre os quais cabe destacar o reconhecimento dos Planos Anuais de Atividades para grupos e equipamentos culturais permanentes, o reconhecimento dos territórios culturais prioritários, o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura e dos subsistemas setoriais, a incorporação de uma série de novas atividades e linguagens culturais e criativas, o fortalecimento da participação da sociedade civil e do parlamento municipal em todo o ciclo da política pública, o fortalecimento da capacidade da gestão pública municipal, além dos novos mecanismos de avaliação dos projetos e de prestação de contas simplificadas. E tudo com transparência.”

Debatido em audiência pública⁵⁹ e aprovado por unanimidade no plenário da CMJP em dezembro de 2019, o PLO nº 852/2018 foi vetado integralmente pelo então prefeito Luciano Cartaxo no primeiro semestre de 2020, com base no argumento do vício de iniciativa, de modo que o FMC segue sendo operacionalizado com base em uma legislação defasada, elaborada duas décadas atrás e dez anos antes da adesão do município ao SNC.

Aqui também observamos os limites da realidade diante do preconizado pela literatura das capacidades estatais, tanto do ponto de vista da capacidade de obter as receitas orçamentárias adequadas para a execução das políticas, como do ponto de vista da modelagem de instrumentos de gestão capazes de lidar com a complexidade e especificidades da agenda cultural. O descompasso dos valores orçamentários e o veto do prefeito à atualização do instrumental do FMC revelam evidências claras do bloqueio ao avanço das capacidades estatais no setor cultural.

4.3. Conselho Municipal de Política Cultural

O Conselho Municipal de Cultura de João Pessoa/PB foi criado em 2005 por meio da Lei municipal nº 1.617/2005⁶⁰, como “um órgão permanente que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os diferentes setores da sociedade ligados à arte e a cultura (sic), participando da elaboração, execução e fiscalização da política cultural da cidade“, com “funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas” (JOÃO PESSOA, 2005, p. 1), com uma composição de 27 (vinte e sete) membros titulares - sendo 20 (vinte) da

⁵⁹ Projeto de Lei que reestrutura Fundo Municipal de Cultura é discutido na CMJP. Disponível em: <<https://antigo.joaopessoa.pb.leg.br/imprensa/noticias/projeto-de-lei-que-reestrutura-fundo-municipal-de-cultura-e-discutido-na-cmjp>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁶⁰ Projeto de lei de autoria do então vereador Flávio Eduardo Ribeiro (Fuba) [PT].

sociedade civil - e 26 (vinte e seis) suplentes e a presidência sempre do Diretor Executivo da FUNJOPE.

Somente em 2010, com a transformação do *Conselho Municipal de Cultura* em Conselho Municipal de Política Cultural - através da Lei municipal nº 11.900/2010⁶¹ -, que sua institucionalidade e suas atividades passaram a estar em consonância com os princípios e diretrizes do SNC (JOÃO PESSOA, 2010). Daqui por diante, o Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa/PB (CMPC-JP) passou a ser composto por 32 (trinta e dois) membros titulares⁶² e seus respectivos suplentes, sendo 16 representantes do poder público e 16 da sociedade civil.

É a partir daqui que os Fóruns Permanentes de Cultura são legitimados para a escolha de seus representantes no âmbito de cada segmento cultural, o que representa um relevante fortalecimento da atuação da sociedade civil em todo o ciclo das políticas públicas de cultura do município. O reconhecimento dos fóruns de cultura como espaços legítimos da sociedade civil para a organização dos segmentos culturais, assim como para a escolha de seus representantes no CMPC-JP, pode ser considerado um dos fatores que provocaram a atuação do movimento cultural local, especialmente no estímulo à participação dos diversos agentes culturais da cidade - artistas, produtoras/es culturais, técnicas/os, gestoras/es culturais de organizações da sociedade civil, entre outras/os - em seus fóruns setoriais.

Apesar de sua importância para a efetivação dos direitos culturais no município de João Pessoa/PB, desde sua criação o CMPC-JP vem enfrentando uma série de obstáculos para ter um funcionamento pleno e efetivo, como detalhadamente descrito na denúncia protocolada pelo Movimento Cultura é Prioridade no MPPB (Anexo 4, pp. 148-162) durante a campanha

⁶¹ Projeto de lei de autoria do então vereador Ubiratan Pereira (Bira) [PSB].

⁶² “Art. 6º - O CMPC será constituído por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 16 (dezesseis) membros representantes do Poder Público, sendo 01 (um) representante das Instituições Públicas de Ensino Superior, 02 (dois) da Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa e 13 (treze) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através dos seguintes órgãos: a) Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE - 04 (quatro) membros; b) Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC - 01 (um) membro; c) Coordenadoria de Proteção aos Bens Históricos - PROBECH - 01 (um) membro; d) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES - 01 (um) membro; e) Secretaria Municipal de Turismo SETUR - 01 (um) membro; f) Secretaria de Transparência Pública - SETRANSP - 01 (um) membro; g) Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP 01 (um) membro; h) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres - CPPM - 01 (um) membro; i) Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER - 01 (um) membro;

II - 16 (dezesseis) membros representantes da sociedade civil divididos pelas seguintes áreas, com uma representação cada: a) Teatro; b) Circo; c) Dança; d) Artes Visuais: plástica, pintura, design, escultura, gravura, objeto, instalações, desenho, cartum, artes gráficas e grafite; e) Audiovisual; f) Músicas; g) Livro, Leitura e Biblioteca; h) Patrimônio Histórico e Cultural; i) Ciclo permanente de eventos de época: Carnavalesco, Junino, Natalino; j) Produtores Culturais; k) Comunidades tradicionais: quilombolas, ciganos, terreiros e povos indígenas; l) Comissão de Cultura do Orçamento Democrático; m) Artesanato; n) Cultura Popular; o) Fotografia; p) Capoeira.”

#SOSCulturaJP e como pode ser visto na matéria *Auxiliar de Cartaxo diz que Conselho Municipal de Cultura deve ser reativado*⁶³, publicada em abril de 2015:

“Após reunião entre integrantes do movimento SOS Cultura JP e o secretário de Articulação Política de João Pessoa, Adalberto Fulgêncio, ficou acertada a retomada do Conselho Municipal de Cultura. Desativado desde dezembro de 2013, a volta do Conselho acontece depois dos protestos de artistas do circuito local contra a gestão da Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope). Kalyne Almeida, integrante da última formação do Conselho Municipal de Cultura, relatou que **na última reunião, em dezembro de 2013, o presidente da Funjope, Maurício Burity, encerrou o encontro de forma abrupta, alegando ter sido desacatado por um dos membros do Conselho**. Desde então, a entidade não se reuniu mais, o que impediu que sociedade civil assumisse a presidência do organismo, em respeito a alternância estabelecida pelo regimento.” (grifos nossos)

A primeira reunião da qual se tem registro em ata⁶⁴ foi realizada no mês de junho de 2015, já no contexto dos desdobramentos da campanha #SOSCulturaJP, quando foi eleita a Comissão Executiva do CMPC-JP, pela primeira vez com um representante da sociedade no exercício da Presidência⁶⁵, cumprindo-se assim a alternância determinada pela legislação (JOÃO PESSOA, 2010). Ao analisar a retomada do CMPC-JP, Feitosa e Cunha registram que

“Convém destacar que durante o período de retomadas das atividades do Conselho foram criados mecanismos de comunicação tanto entre os conselheiros, como destes e do próprio Conselho para com a sociedade através de correios eletrônicos, grupos de emails e perfis em redes sociais, bem como mecanismos de publicização das atas e atos administrativos produzidos durante as atividades do Conselho. A adoção dessa medida além de ratificar o compromisso da gestão com a transparência e a governança democrática das políticas garante que suas ações sejam possíveis de se sustentar publicamente, evitando práticas clientelistas, de cooptação e troca de favores, inserindo o CMPC-JP numa segunda existência, vivida na telerrealidade, sem a qual sua existência social não estaria garantida. (TATAGIBA, 2010; RUBIM, 2003). Nesta ocasião também foram definidas as datas para as reuniões ordinárias durante todo o ano corrente, permitindo aos conselheiros e expectadores da sociedade civil se programarem para participarem das plenárias.” (FEITOSA; CUNHA, 2016, p. 11)

E mais adiante ressaltam a relevância do protagonismo da sociedade civil no processo analisado, ao concluir que:

⁶³ Auxiliar de Cartaxo diz que Conselho Municipal de Cultura deve ser reativado. Disponível em: <<https://paraibaja.com.br/auxiliar-de-cartaxo-diz-que-conselho-municipal-de-cultura-de-ser-reativado/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁶⁴ As atas do CMPC-JP estão reunidas e acessíveis na plataforma de transparência criada em 2015 por iniciativa da sociedade civil. Disponível em: <bit.ly/transparenciacmpcjp>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁶⁵ Trecho da Ata nº 01/2015 da Sessão Plenária do CMPC-JP realizada no dia 11/06/2015: “(...) Terminado o tempo, foram apresentados os nomes e o Plenário referendou como ELEITA A SEGUINTE COMISSÃO EXECUTIVA: como Presidente, o Conselheiro André Antério, do Fórum de Produtores Culturais; como Vice Presidente, o Conselheiro Flávio Eduardo Ribeiro, Vereador e representante da Câmara Municipal de João Pessoa; como Secretária Geral, a Conselheira Fernanda Svendsen, da FUNJOPE; e como Suplente de Secretário Geral, o Conselheiro Abraão Matheus Lima, do Fórum de Audiovisual. (...)”. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0Bx0ccBrOzbr_Y1dTY1JCbUF0YnM/view?resourcekey=0-bC_xxUHTW1eLl0K7h2JRBg>. Acesso em: 7 set. 2023.

“Assim, parece ser correto concluirmos a partir da análise do processo de reativação do CMPC-JP que a governança democrática e participativa desempenhada pela sociedade civil, mesmo durante a inatividade do Conselho, representa um indício do grau de maturidade política e democrática dos movimentos culturais de João Pessoa, tendo sido primordialmente conquistada pelo ativismo social dos movimentos culturais.” (FEITOSA; CUNHA, 2016, p. 12)

Com o término do período que teve o representante do Fórum de Produção Cultural, André Antério, na Presidência, o CMPC passou por um novo período de inatividade entre 2016 e 2020. O Quadro 7 apresenta o quantitativo de reuniões realizadas pelo CMPC-JP das quais se tem registro em ata ou informação acerca de sua ocorrência.

Quadro 7. Reuniões do CMPC-JP (2011 a 2022).

Ano	Diretor Executivo / Prefeito	Reuniões ordinárias	Reuniões extraordinárias	Total por governo
2011	Milton Dornelas e Lúcio Vilar /	--	--	19
2012	Luciano Agra	0	0	
2013	Maurício Burity / Luciano Cartaxo	4	0	
2014		0	0	
2015		4	4	
2016		3	0	
2017		0	0	
2018		0	0	
2019		0	0	
2020		4	0	
2021	Marcus Alves /	1	1	6
2022	Cícero Lucena	4	0	
TOTAL		20	5	25

Fonte: Elaboração própria, com informações obtidas em Feitosa e Cunha (2016, p. 8) e com base na LAI.

A nova retomada do CMPC-JP ocorreu já no contexto de pandemia, por meio de plataformas digitais e mais uma vez tendo a iniciativa da sociedade civil. Com a aprovação e perspectiva de implementação da LAB, agentes culturais dos diversos fóruns de cultura, agora reunidos no espaço do FdF-PB, articularam-se para ocupar as cadeiras do CMPC-JP e, além disso, reassumir a presidência do Conselho, tendo em vista o longo período de inatividade (2016-2020) justamente no período em que a presidência seria do poder público. Nesse cenário, com base na compreensão de que a inatividade do Conselho é um caso omissa na legislação e no regimento interno e, portanto, sua resolução cabe ao Plenário do Conselho, conselheiras/os representantes da sociedade civil propuseram a realização de eleição da Comissão Executiva com a presidência da sociedade civil, o que foi devidamente aprovado na

reunião extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2020, quando o representante do Fórum de Artes Visuais, Helder Oliveira, foi eleito e empossado na Presidência do CMPC-JP. Com a recomposição do Conselho, ainda no mês de dezembro, foram realizadas 3 reuniões extraordinárias, com pautas relativas à implementação da LAB e à aprovação na CMJP do projeto de lei destinado a instituir o SMC.

Em 2023, após um ano de exercício da Presidência pelo poder público no CMPC-JP (2021-2022), na pessoa do Diretor Executivo da FUNJOPE, Marcus Alves, ocorreu nova alternância com a eleição do representante do Fórum de Produção Cultural, Alexandre Santos, para a Presidência da Comissão Executiva do CMPC-JP no período 2022-2023.

De um modo geral, além de estar sujeito a posturas autoritárias e à descontinuidade de suas atividades, é possível notar uma certa fragilidade institucional do CMPC-JP, tendo em vista que sequer suas atas são disponibilizadas na página oficial da FUNJOPE ou no portal da transparência da PMJP, como já determina a LAI (BRASIL, 2011).

Boa parte da literatura, EVANS (2014), WEISS (1998) e outros, destacam a importância de ter instituições bem legítimas e legitimadas para a troca de informações e a pactuação de objetivos e resultados entre os agentes públicos, privados e da sociedade civil, e que as dificuldades para a configuração plena do CMPC demonstram, uma vez mais, as dificuldades para a efetivação das capacidades estatais no campo das políticas culturais. O quadro só não foi pior graças à pressão continuada da sociedade civil.

4.4. Conferência Municipal de Cultura

Embora entre 2005 e 2010 houvesse a previsão legal para a realização anual (JOÃO PESSOA, 2005, p. 8), houve um intervalo de 4 anos entre a realização da primeira e segunda Conferências Municipais de Cultura. A primeira ocorreu em 2005 (FEITOSA; CUNHA, 2016, p. 6); e a segunda foi realizada em 2009⁶⁶ com o tema *Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento*, tendo por objetivo “propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura e do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais”.

Após a alteração da lei do CMPC-JP no sentido de alinhá-la ao SNC e também tornar bienal a periodicidade das conferências (JOÃO PESSOA, 2010), a terceira Conferência

⁶⁶ Matéria sobre a II Conferência Municipal de Cultura João Pessoa (II Comcult-JP). Disponível em: <<https://babeldasartes.wordpress.com/2009/10/21/ii-conferencia-de-cultura-joao-pessoa/pb/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Municipal de Cultura⁶⁷ foi realizada em 2013, com tema central *Uma Política de Estado Para a Cultura: Desafios do Sistema Municipal de Cultura* e organização dos grupos de trabalho em quatro eixos: (i) Implementação do Sistema Nacional de Cultura; (ii) Produção Simbólica e Diversidade Cultural; (iii) Cidadania e Direitos Culturais; e (iv) Cultura como Desenvolvimento Sustentável.

Após um lapso temporal de quase dez anos, a realização da quarta edição vem sendo preparada pela FUNJOPE desde 2022⁶⁸, com previsão de realização para o segundo semestre deste ano, de acordo com o cronograma divulgado pelo MINC, após sua recriação em janeiro de 2023. Chama a atenção o fato de nenhum dos relatórios finais das três Conferências Municipais de Cultura realizadas estarem disponíveis para acesso público na página oficial da FUNJOPE ou no portal da transparência da PMJP, tendo sido obtidos somente mediante pedido de acesso à informação com base na LAI (Anexos 9 e 10). Mais uma vez, a capacidade político-relacional mostra-se em baixa.

4.5. Informações e Indicadores Culturais

A partir de 2005, através de parceria com o MINC e o Instituto TIM⁶⁹, o município de João Pessoa/PB passou a contar com uma plataforma digital destinada ao mapeamento e gestão da cultura da cidade, denominada JP Cultura⁷⁰. Criada para ser a plataforma livre, gratuita e colaborativa de mapeamento da FUNJOPE, a plataforma JP Cultura possibilita o cadastramento e divulgação de *eventos, agentes, espaços e projetos* do setor cultural local, podendo ser alimentada tanto pelo poder público quanto pela população em geral, além de se propor a facilitar a participação em editais de fomento da PMJP.

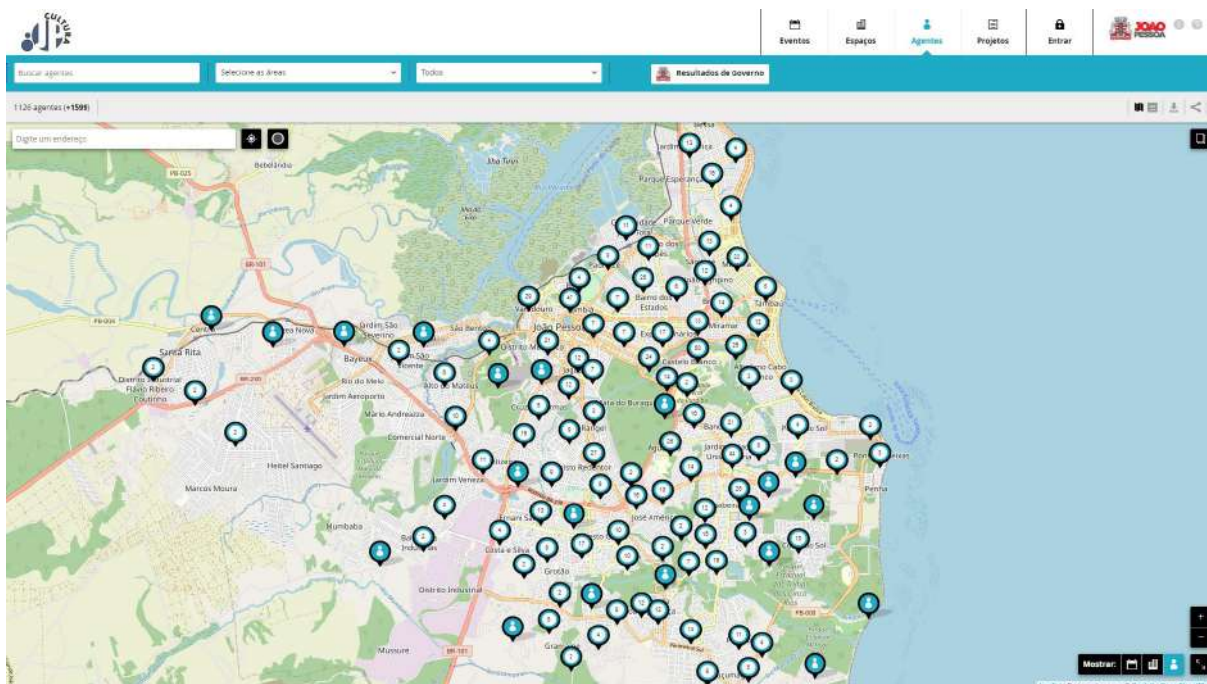
⁶⁷ Conferência Municipal de Cultura é aberta nesta sexta. Disponível em: <<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/conferencia-municipal-de-cultura-e-aberta-nesta-sexta/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁶⁸ Funjope prepara convocação para IV Conferência Municipal de Cultura. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/secretarias-e-orgaos/funjope-noticias/funjope-prepara-convocacao-para-iv-conferencia-municipal-de-cultura/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁶⁹ Mapas Culturais: apoio para estados e municípios. Disponível em: <<http://sniic.cultura.gov.br/sobre/mapas-culturais-apoio-para-estados-e-municipios/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁷⁰ Plataforma JP Cultura. Disponível em: <jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>. Acesso em: 7 set. 2023.

Figura 17. Interface da Plataforma JP Cultura.



Fonte: Rede mundial de computadores.

Desde sua criação, a plataforma vem sendo utilizada especialmente como cadastro e, atualmente, conta com: 2.721 *agentes*, dos quais 28 são da FUNJOPE; 333 *espaços*, sendo 31 da FUNJOPE; e 178 *projetos*, dos quais 46 são da FUNJOPE, entre festivais, programas, exposições, oficinas e até editais lançados pela PMJP. Neste ponto, registramos que a indisponibilidade de um “retrato” da plataforma antes da implementação da LAB nos impediu de fazer um comparativo para medir o aumento do número de cadastros entre 2020 e 2022.

Até a LOA para o exercício 2013, o orçamento da FUNJOPE contava com um *Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na área de Arte e Cultura*. Desde 2014, não há nenhum programa dedicado à pesquisa na estrutura orçamentária da Fundação.

4.6. Plano Municipal de Cultura

O processo de elaboração do PMC de João Pessoa/PB teve início em março de 2012, com a contratação de duas consultoras pelo MINC, Nara Limeira e Maísa Melo, para a tarefa de coordenar a construção do PMC. O trabalho foi iniciado, no entanto, com a mudança na direção executiva da FUNJOPE - saída de Milton Dornellas e chegada de Lúcio Vilar - a construção do PMC passou a não receber a mesma importância da nova diretoria. Diante do quadro de abandono do processo de elaboração do PMC, em setembro de 2012, Nara Limeira

entregou carta de despedida comunicando seu afastamento da função de consultora coordenadora do Plano (Anexo 4, pp. 202-203). Com a saída das duas consultoras que iniciaram o processo, em outubro de 2012 foi anunciada a retomada da construção do PMC com a contratação de dois novos consultores, Cristiane Fragoso e Heleno Bernardo⁷¹.

Após o início da gestão municipal eleita para o mandato 2013-2016, a matéria *Em audiência com ministra, prefeito adere ao SNC e anuncia construção de 3 praças Cultura-Esporte*, publicada na página oficial da PMJP em abril de 2013, trata do PMC:

”Já a inclusão de João Pessoa no Sistema Nacional de Cultura irá viabilizar a captação de recursos do Governo Federal para os projetos culturais. Segundo o presidente da Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope), Maurício Burity, as políticas públicas adotadas pela administração municipal estão consoantes com as do Governo Federal. **Ele adiantou que a Funjope estará finalizando o Plano Municipal de Cultura já no mês de maio** [de 2013]”. (grifos nossos)

No mesmo sentido, a matéria *João Pessoa adere ao SNC*⁷², publicada na página do MINC no mesmo período, relata que

“De acordo com o diretor de Programas Integrados e Sistema Nacional de Cultura do MinC, Bernardo Novais da Mata Machado, João Pessoa está adiantada na implementação do SNC. ‘Eles já tem um organismo municipal, um fundo de cultura e estão trabalhando no Plano Municipal de Cultura’, explicou ele”.

Apesar do aparente empenho da gestão pública municipal, as últimas notícias sobre o PMC foram veiculadas em dezembro de 2013 e janeiro de 2014, informando sobre o lançamento da consulta pública⁷³ e em seguida sobre seu adiamento⁷⁴. Encerrada a consulta pública no mês de fevereiro de 2014, o passo seguinte, de conclusão da minuta do Plano, não foi concluído. Em resposta a requerimento de acesso à informação apresentado em julho de 2014, a Funjope respondeu que “O Plano Municipal de Cultura está na fase de revisão final para encaminhamento e aprovação do Conselho.” (Anexo 4, pp. 181-182). Em novembro de 2014, o Movimento Cultura é Prioridade apresentou novo requerimento de acesso à informação, perguntando mais uma vez “Para quando está previsto o envio da minuta do

⁷¹ Funjope retoma trabalhos do Plano Municipal de Cultura da Capital. Disponível em: <<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/funjope-retoma-trabalhos-do-plano-municipal-de-cultura-da-capital/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁷² João Pessoa Adere ao SNC. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/noticiasdestaques//asset_publisher/OiKX3xIR9iTn/content/joaopessoaadereaosnc629658/10883>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁷³ Plano Municipal de Cultura é disponibilizado na internet para consulta da população. Disponível em: <<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/plano-municipal-de-cultura-e-disponibilizado-na-internet-para-consulta-da-populacao/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁷⁴ Prorrogada consulta pública ao Plano Municipal de Cultura. Disponível em: <<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/prorrogada-consulta-publica-ao-plano-municipal-de-cultura/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Plano Municipal de Cultura de João Pessoa ao CMPC?”. Na resposta encaminhada pela Funjope em dezembro de 2014 (Anexo 4, pp. 193-194), nenhuma menção direta ao PMC.

No contexto de retomada do CMPC, entre 2015 e 2016, o PMC foi o primeiro item da pauta da reunião seguinte à posse da Comissão Executiva (que tinha um representante da sociedade civil na Presidência), foi direcionado para uma Comissão Especial⁷⁵ que se debruçou sobre o documento e avançou na sua revisão⁷⁶, mas não chegou à conclusão da minuta do Plano. Atualmente, os debates em curso no Conselho indicam que a minuta do PMC deverá ser concluída após a realização da IV Conferência Municipal de Cultura - de modo a considerar as novas diretrizes a serem definidas -, para posterior apreciação e deliberação do CMPC-JP e envio à CMJP para ser instituído por meio de lei específica.

4.7. Formação na Área da Cultura

A FUNJOPE tem a missão institucional⁷⁷ de “Fomentar e democratizar a participação e o acesso à cultura na sua diversidade propiciando a formação cidadã, através da inclusão social, cultural e do desenvolvimento do potencial criativo” e, de acordo com relatórios detalhados das atividades da Fundação obtidos na plataforma do TCE-PB⁷⁸, tem organizado

⁷⁵ Trecho da Ata nº 02/2015 da Sessão Extraordinária do CMPC-JP realizada no dia 15/07/2015: “(...) SEGUINDO A PAUTA sobre a retomada do Plano Municipal de Cultura o Presidente apresentou o tema e concedeu a palavra ao primeiro convidado, o Professor Doutor Marco Antonio Acco, do Departamento de Gestão Pública da UFPB, especialista no Sistema Nacional de Cultura, que falou por vinte minutos sobre a natureza e a importância do Plano Municipal de Cultura, e sobre o que é importante ser considerado na elaboração. Em seguida foi concedida fala à segunda convidada, a Consultora Cristiane Fragoso, que coordenou a elaboração do Plano até o ano de dois mil e treze. A convidada fez uma breve apresentação de quinze minutos sobre como se encontra o documento e o que ainda está por ser finalizado. Após exposições dos convidados, foi aberta discussão e vários Conselheiros apresentaram suas dúvidas e considerações sobre o tema. Tendo ouvido o Plenário, O PRESIDENTE EXPEDIU O ATO No 01/2015, QUE RESOLVE: primeiro - constituir, nos termos do artigo vinte e cinco do Regimento Interno, Comissão Especial do Plano Municipal de Cultura, com a finalidade de revisar e finalizar, no prazo inicial de sessenta dias, a elaboração de proposta de texto final do Plano Municipal de Cultura de João Pessoa; segundo - nomear o Conselheiro Henrique Sampaio como Coordenador da referida Comissão Especial; terceiro - nomear a Conselheira Fernanda Svendsen como Secretária da referida Comissão Especial; quarto - nomear os Conselheiros Marcelo Bulhões, Wellington Fonseca, Rômulo Oliveira e Raíssa Freire como membros da referida Comissão Especial; e quinto - convocar Sessão Plenária Extraordinária para o dia dezesseis de setembro de dois mil e quinze, às dezesseis horas, em local a ser definido, com pauta única de apreciação de Parecer da Comissão Especial do Plano Municipal de Cultura. (...)”.

⁷⁶ Trecho da Ata nº 03/2015 da Sessão Ordinária do CMPC-JP realizada no dia 12/08/2015: “(...) Após informes, o Presidente abriu inscrições para ORADORES, tendo havido os seguintes pronunciamentos: primeiro o Conselheiro Henrique Sampaio, Coordenador da Comissão Especial do Plano Municipal de Cultura, informou sobre os andamentos dos trabalhos da Comissão, que as relatorias das reuniões estão sendo enviadas ao grupo de emails do Conselho, que os textos referentes aos diagnósticos setoriais seriam revisados pelos respectivos Conselheiros, que estes textos já estavam disponíveis na pasta virtual de transparência, e que estabeleceu-se prazo inicial até o dia vinte e quatro de agosto para que os Conselheiros mobilizassem seus fóruns para aprovar um parecer de revisão; (...)”.

⁷⁷ Página oficial da FUNJOPE. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretaria/funjope/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁷⁸ Página oficial do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Disponível em: <<https://tce.pb.gov.br/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

suas políticas públicas de cultura em dois eixos: (i) Política de Ação Artística e Cultural - atividades e eventos; e (ii) Política Cultural Cidadã - ações de fortalecimento das identidades culturais.

Apesar de estar presente na missão institucional e ser um dos critérios e princípios norteadores da Política Cultural Cidadã (eixo 2) - *Proporcionar a formação e a capacitação dos artistas e realizadores culturais* -, a análise dos relatórios revela apenas a existência de ações realizadas por diferentes unidades da FUNJOPE, como o Casarão 34, o Hotel Globo, entre outros, não havendo uma política pública estruturada para a formação na área da cultura no município.

Entre as ações mencionadas nos relatórios de 2013 a 2022, podemos destacar: ações de formação durante Festival Internacional de Música, em 2014; projeto Comunidade Encena, em 2016; Oficina nos Bairros, em 2018; Ação Social pela Música, de 2015 a 2020; ações realizadas pelo Casarão 34 (oficinas, laboratórios), entre 2016 e 2020; ações realizadas pela Divisão de Audiovisual, em 2021; ações realizadas pelo Hotel Globo, em 2021; e a menção aos Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs), em 2016, 2017, 2018 e 2020.

Em resposta a pedido de acesso a informação sobre a existência de iniciativas para a elaboração do Programa Municipal de Formação na área da Cultura, previsto na lei do SMC, a FUNJOPE informou:

"A Funjope desde a sua constituição tem um histórico de formação em suas ações de arte e cultura. Ao planejar e executar suas ações é sempre priorizado a formação de profissionais e espectadores em arte e cultura. Com a Banda 5 de agosto, a Orquestra Sinfônica, Companhia de Dança, a programação do Casarão 34 e do Hotel Globo são realizadas ações de arte e cultura sempre com o objetivo de formação. Informamos ainda, que o Plano Municipal de Cultura contemplará o Programa Municipal de Formação conforme descrito no Sistema Municipal de Cultura." (Anexo 11).

Do lado da sociedade civil, uma das representantes do Fórum de Artistas Pretas e Pretos reforçou a grande demanda por formação e expôs o desafio estrutural a ser enfrentado, como uma forma de viabilizar a efetividade das políticas públicas e o cumprimento de seu papel por parte do Estado brasileiro, do poder público:

"Não que a gente não esteja organizado, mas essa realidade que mestre Chico traz é uma realidade que me faz também avaliar o meu lugar e me faz olhar os meus companheiros, os meus colegas, de cena, de luta com esse olhar mais empático e mais também autocrítico, de que essa formação, de que essa compreensão, de que essa prática democrática de uma gestão cultural a gente realmente não tem. Não somos educados, não fomos educados, não sabemos como lidar com o Estado, o Estado brasileiro."

Quando o município de João Pessoa/PB aderiu ao SNC em 2013, o orçamento da FUNJOPE já dispunha em sua estrutura de um *Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais*, para o qual vem sendo orçados, em média, R\$ 129.100,00 (cento e vinte e nove mil e cem reais) por ano - dos quais vem sendo executados R\$ 24.016,97 (vinte e quatro mil e dezesseis reais e dezenove centavos) -, no período 2013 a 2022.

Quadro 8. Execução orçamentária do Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais (2013 a 2022).

Ano	Orçado	Empenhado	% Empenhado	Pago	% Pago
2013	R\$ 380.000,00	R\$ 85.435,82	22,48%	R\$ 53.515,82	14,08%
2014	R\$ 100.000	R\$ 38.821,44	38,82%	R\$ 24.101,44	24,10%
2015	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2016	R\$ 90.000	R\$ 16.475,00	18,31%	R\$ 3.000,00	3,33%
2017	R\$ 201.000,00	R\$ 24.000,00	11,94%	R\$ 5.000,00	2,49%
2018	R\$ 130.000	R\$ 80.000,00	61,54%	R\$ 71.275,08	54,83%
2019	R\$ 80.000	R\$ 63.957,04	79,95%	R\$ 63.957,04	79,95%
2020	R\$ 80.000	R\$ 11.520,27	14,40%	R\$ 11.520,27	14,40%
2021	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2022	R\$ 50.000,00	R\$ 7.800,00	15,60%	R\$ 7.800,00	15,60%
TOTAL	R\$ 1.291.000,00	R\$ 328.009,57	25,41%	R\$ 240.169,65	18,60%
MÉDIA	R\$ 129.100,00	R\$ 32.800,96	--	R\$ 24.016,97	--

Fonte: Elaboração própria.

Apesar de haver um único programa destinado especificamente à formação de agentes culturais no orçamento da FUNJOPE, houve uma redução dos recursos a ele destinados na LOA nos últimos 3 anos (de 80 mil para 50 mil reais), a despeito de toda a demanda provocada pela LAB a partir de 2020 e também pela institucionalização do SMC de João Pessoa/PB no início de 2021, que prevê entre seus componentes o *Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC)* (JOÃO PESSOA, 2021, p. 3). Além do baixíssimo índice de execução orçamentária - em média 18,60% dos valores orçados entre 2013 e 2022 -, chama atenção a realização de despesas através da rubrica *Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais*, entretanto sem aparente conexão com atividades de formação no campo da cultura, de forma recorrente, como a contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação, de apresentações artísticas, entre outros, como em 2018 e 2019, por exemplo.

4.8. Sistemas Municipais Setoriais de Cultura

O segmento do *patrimônio cultural* foi o primeiro a ter políticas setoriais instituídas no município de João Pessoa/PB, com a criação da COPAC (órgão gestor), do COMPACTU (conselho) e do FUMPAC (fundo) (JOÃO PESSOA, 2008, 2010, 2012). No entanto, o *Sistema Municipal de Patrimônio Cultural* só passa a ser formalmente instituído por meio da lei do SMC (JOÃO PESSOA, 2021, p. 3).

Outro segmento já contemplado com iniciativas específicas da FUNJOPE é o dos *Pontos de Cultura*. Em dezembro de 2012, foi lançado o primeiro (e único) edital⁷⁹ para a formação da *Rede Pontos de Cultura do município de João Pessoa*, por meio de convênio entre a PMJP, por meio da FUNJOPE, com os programas Mais Cultura e Cultura Viva, do MINC, com o objetivo de contemplar 20 (vinte) propostas de instituições da sociedade civil sem fins lucrativos. O edital foi prorrogado em abril em 2013⁸⁰ e teve seu resultado divulgado em julho do mesmo ano⁸¹. Desde a LOA referente ao exercício 2013, a estrutura orçamentária da FUNJOPE passa a contar com um item destinado ao programa Cultura Viva - *Convênio MINC Pontos de Cultura* -, que, entretanto, vem apresentando uma baixa execução.

Por fim, o segmento do *audiovisual* vem sendo contemplado por medidas setoriais como a criação de edital específico - Prêmio Walfredo Rodriguez - com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), lançado em 2012⁸², 2014⁸³, 2016⁸⁴ e 2020⁸⁵, assim como a

⁷⁹ Edital de Chamamento e Seleção de Entidades para o Desenvolvimento do Projeto Rede Pontos de Cultura do município de João Pessoa. Disponível em:

<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2012/12/MINUTA_EDITAL-DE-SELE%C3%87%C3%83O_JO%C3%83O-PESSOA_ANALISADA_12.11.2012_JFC.pdf>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁸⁰ Funjope prorroga inscrições do edital dos Pontos de Cultura. Disponível em: <<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/funjope-prorroga-inscricoes-do-edital-dos-pontos-de-cultura/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁸¹ Funjope divulga a lista de projetos dos pontos de cultura aprovados. Disponível em: <<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/funjope-divulga-a-lista-de-projetos-dos-pontos-de-cultura-aprovados/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁸² PMJP garante pagamento de projetos inscritos em Edital Walfredo Rodriguez de Cinema. Disponível em: <<https://portals1.com.br/pmjp-garante-pagamento-de-projetos-inscritos-em-edital-walfredo-rodriguez-de-cinema/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁸³ PMJP lança edital de cinema Walfredo Rodriguez, com recursos de R\$ 3,3 mi. Disponível em: <<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/pmjp-lanca-edital-de-cinema-walfredo-rodriguez-com-recursos-de-r-33-mi/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁸⁴ Com aporte de R\$ 3,6 milhões, Prêmio Walfredo Rodrigues começa a inscrever dia 29 de agosto. Disponível em:

<<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/com-aporte-de-r-36-milhoes-premio-walfredo-rodrigues-comeca-a-inscrever-dia-29-de-agosto/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁸⁵ Abertas inscrições em edital para produção de longas e curtas-metragens, em João Pessoa. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/09/15/abertas-inscricoes-em-edital-para-producao-de-longas-e-curtas-metragens-em-joao-pessoa.ghtml>>. Acesso em: 7 set. 2023.

realização de duas edições da *Mostra de Cinema Walfredo Rodriguez*, em 2018⁸⁶, 2019⁸⁷ e 2020⁸⁸, e uma edição do *Festival Internacional de Cinema de João Pessoa*⁸⁹ (*Festincine JP*) em 2022, mesmo ano em que foi anunciada a criação da *Agência de Cinema e Audiovisual* do município e da *João Pessoa Film Commission*⁹⁰. É importante registrar a atuação proativa e propositiva do Fórum Setorial do Audiovisual Paraibano junto à PMJP e à FUNJOPE para que essas ações fossem concebidas, formuladas e implementadas.

Em relação ao conjunto dos segmentos culturais, para além das iniciativas pontuais realizadas, é interessante notar que os itens orçamentários destinados ao fomento dos setores culturais da cidade chamavam-se “*programas de fomento*” até a LOA para o exercício 2013, quando simbolicamente tiveram a redação alterada para “*ações de fomento*”, o que representa um retrocesso e expõe o intuito de enfraquecer o caráter programático do orçamento da FUNJOPE, ao transformar os programas continuados - ainda a serem formulados - em ações.

Atualmente, entre os componentes do SMC, a Lei municipal nº 14.118/2021 prevê a existência de três Sistemas Setoriais de Cultura: (i) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural (SMPC), (ii) Sistema Municipal de Museus (SMM) e (iii) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura (SMBLLL) (JOÃO PESSOA, 2021, p. 9). Além dos Sistemas Setoriais de Cultura, a estrutura do SMC de João Pessoa/PB prevê entre seus instrumentos de gestão a existência de um *Sistema Público de Integração e Gestão de Equipamentos Culturais (SIPOC)* (JOÃO PESSOA, 2021, p. 9). Assim como os sistemas setoriais, o SIPOC é uma instância criada apenas no plano normativo, ainda carecendo de estruturação e implementação para os subsistemas de Museus (SMM), o SIPOC e o de Bibliotecas (SMBLLL), que, ao que parece, encontram-se em estágio ainda mais embrionário que o de Patrimônio, que ao menos já conta com alguma institucionalidade, ainda que bastante precária. Para os três mencionados, a precariedade ainda nem chegou.

⁸⁶ I Mostra de Cinema Walfredo Rodriguez. Disponível em:

<<http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/mostra-de-cinema-walfredo-rodrigues/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁸⁷ II Mostra de Cinema Walfredo Rodriguez será aberta nesta quinta-feira no Ponto de Cem Réis. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/ii-mostra-de-cinema-walfredo-rodrigues-sera-aberta-nesta-quinta-feira-no-ponto-de-cem-reis/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁸⁸ Prefeitura de João Pessoa lança programação da III Mostra Walfredo Rodriguez. Disponível em:

<<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-de-joao-pessoa-lanca-programacao-da-iii-mostra-walfredo-rodrigues/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁸⁹ Prefeitura lança Festival Internacional de Cinema e anuncia criação de agência de audiovisual e Film Commission. Disponível em:

<<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-lanca-festival-internacional-de-cinema-e-anuncia-criacao-de-agencia-de-audiovisual-e-film-comission/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁹⁰ Prefeito cria a João Pessoa Film Commission e recebe carta balizadora para nova Agência de Cinema e Audiovisual. Disponível em:

<<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeito-cria-a-joao-pessoa-film-comission-e-recebe-carta-balizador-a-para-nova-agencia-de-cinema-e-audiovisual/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

4.9. Lei do Sistema Municipal de Cultura

Além de ser amplamente conhecido por sua produção artística e diversidade cultural, o estado da Paraíba conta com a maior participação proporcional de profissionais de cultura na *indústria criativa* estadual, em comparação com os demais estados do Brasil, de acordo com dados da pesquisa *Mapeamento da Indústria Criativa no Brasil* relativos ao ano de 2020, publicados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. Todavia, paradoxalmente, é o 24º (ou quarto pior) em relação à remuneração média da indústria criativa nacional (FIRJAN, 2022, pp. 45, 55) e o estado que menos investe em cultura no país, de acordo com levantamento feito pelo jornal Folha de São Paulo⁹¹ em relação às despesas do ano de 2018.

Em um contexto de estagnação do processo de implementação do Sistema Estadual de Cultura da Paraíba - instituído por meio da lei estadual nº 10.325/2014 (PARAÍBA, 2014) - e ausência de indução por parte do poder público estadual para os municípios paraibanos aderirem ao SNC e criarem suas estruturas (SILVA, SANTOS e MOURA, 2023), a institucionalização do SMC de João Pessoa/PB representa um fato relevante no cenário das políticas públicas de cultura do estado.

O texto do projeto de lei que deu origem à Lei municipal nº 14.118/2021 teve sua apreciação e debate no âmbito do CMPC-JP iniciados em outubro de 2015 - período em que a presidência estava sendo exercida por representante da sociedade civil -, tendo sido aprovado em plenário em maio de 2016 e em seguida enviado para a PMJP encaminhar a matéria como projeto de lei do poder executivo para a CMJP. Passados dois anos sem os devidos encaminhamentos, em abril de 2018 o movimento cultural voltou a acionar o MPPB, desta vez para informar o descumprimento da recomendação formalizada em 2015, de maneira que, após o devido acompanhamento ministerial (Anexo 12), somente em outubro de 2019 o projeto de lei chegou ao poder legislativo municipal, sendo protocolado como Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1.508/2019.

A tramitação do projeto de lei na CMJP foi acompanhada de perto por integrantes do FdF-PB, que, a partir de diálogo com o vereador Marcos Henriques (PT), elaboraram e apresentaram um conjunto de emendas ao texto do projeto de lei (Anexo 13), formuladas para recuperar o teor aprovado pelo CMPC-JP, uma vez que a PMJP alterou o texto do projeto de

⁹¹ Cidades respondem por 52% de toda a despesa pública com a cultura. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2019/08/cidades-respondem-por-52-de-toda-a-despesa-publica-com-a-cultura.shtml>>. Acesso em: 7 set. 2023.

lei no sentido de reduzir pela metade a quantidade das cadeiras do Conselho, retirar o SMPC da estrutura do SMC, entre outros pontos. Em dezembro de 2020, o PLO nº 1.508/2019 foi aprovado no plenário da CMJP com as emendas propostas, vindo a ser sancionado com veto parcial em janeiro de 2021, quando entra em vigor a Lei municipal nº 14.118/2021, que

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus proponentes, recursos humanos, financiamento, altera a Lei nº 7.852, de 24 de agosto de 1995, Lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001, Lei nº 1.617, de 14 de setembro de 2005, Lei nº 11.900, de 11 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.” (JOÃO PESSOA, 2021, p. 1).

O SMC havia sido o primeiro ponto da *Carta-Compromisso com a cultura da cidade de João Pessoa* (Anexo 14) apresentada pelo FdF-PB a todas as candidaturas à PMJP durante o processo eleitoral de 2020, que recebeu ampla adesão e contou inclusive com a assinatura do candidato eleito naquele pleito.

Após a promulgação da lei pelo prefeito recém empossado Cícero Lucena (PP), em setembro de 2021 a CMJP realizou audiência pública⁹² (sessão especial) para debater o SMC, com o tema *Sistema Municipal de Cultura, políticas afirmativas e efetivação de direitos culturais na cidade João Pessoa/PB*, atendendo a pedido do FdF-PB, sem contudo contar com a presença do Diretor Executivo da FUNJOPE naquela ocasião.

Por sua vez, mais recentemente, em matéria do portal PB Agora⁹³ sobre a aprovação do plano de ação da FUNJOPE para a lei Paulo Gustavo (BRASIL, 2022), publicada em maio de 2023, o Diretor Executivo Marcus Alves tratou do SMC, nos seguintes termos:

“Nós, da Funjope e da Prefeitura, temos trabalhado muito no sentido de dotar a cidade de João Pessoa de um sistema e uma política de cultura”, ressalta o diretor executivo da Funjope, Marcus Alves. Ele enumera que, junto com o prefeito Cícero Lucena, foi assinado e regulamentado o Sistema Municipal de Cultura; o Conselho Municipal de Cultura foi criado (sic) e tem vida plena; a sociedade civil foi provocada para realização da Conferência Municipal de Cultura. Ou seja, a Funjope, conforme avalia o diretor, tem mudado muito o panorama da cultura na cidade, não só com ações e eventos, mas com uma estruturação da política.”.

Tendo a realidade da gestão pública das políticas culturais locais exposta neste capítulo como cenário, a seguir analisaremos a implementação da LAB no município de João Pessoa/PB, entre os anos de 2020 e 2022, a partir do referencial metodológico da *abordagem dos arranjos de implementação* (PIRES e GOMIDE, 2018, 2021).

⁹²Requerimento nº 22 de 2021. Disponível em: <<https://sapl.joaopessoa.pb.leg.br/materia/119468>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁹³ Ministério da Cultura aprova plano de ação da Funjope para uso dos recursos da Lei Paulo Gustavo. Disponível em: <<https://www.pbagora.com.br/noticia/cultura/ministerio-da-cultura-aprova-plano-de-acao-da-funjope-para-uso-dos-recursos-da-lei-paulo-gustavo/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

CAPÍTULO 5

IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

5.1. Ambiente político-institucional

Fruto de grande mobilização social do setor cultural no período pandêmico, a LAB (BRASIL, 2020) foi construída por meio de um intenso processo participativo que resultou em uma ampla aprovação no Congresso Nacional no primeiro semestre de 2020⁹⁴. Após a derrubada do veto presidencial, a Lei nº 14.017/2020 foi promulgada em 29 de junho, dispondo “sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.” (BRASIL, 2020, p.1), e veio a ser regulamentada pelo governo federal somente em 17 de agosto do mesmo ano⁹⁵. Concebida para promover a descentralização dos recursos federais retidos no Fundo Nacional de Cultura (FNC), a LAB constituiu a principal política pública emergencial para apoio ao setor cultural durante a pandemia de covid-19, ao destinar R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para todos os estados e municípios do país.

O processo de formulação, articulação e aprovação da LAB ocorreu durante o governo de Jair Messias Bolsonaro (PSL; PL), em um cenário político adverso para as políticas públicas de cultura, caracterizado pela tentativa de implementação de um neoliberalismo radical junto à imposição de um regime autoritário e de repressão e censura a muitas manifestações culturais (RUBIM, 2021, p. 84). Diante da necessidade de mobilização em um contexto de distanciamento social imposto pela pandemia, os movimentos culturais passaram a se articular por meio das ferramentas digitais, como aplicativos de mensagem, plataformas para reuniões virtuais e para transmissão ao vivo, entre outras, tendo a Articulação Nacional de Emergência Cultural⁹⁶ (em parceria com a Escola de Políticas Culturais⁹⁷) como um dos principais espaços desse processo, tanto do ponto de vista da articulação e comunicação, quanto da formação e informação dos agentes culturais de todo o país, conectados a partir de seus territórios.

⁹⁴ Senado aprova auxílio financeiro para a cultura durante pandemia; texto vai a sanção. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2020/08/lei-aldir-blanc-de-apoio-a-cultura-e-regulamentada-pelo-governo-federal>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁹⁵ Lei Aldir Blanc de apoio a cultura é regulamentada pelo Governo Federal. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2020/08/lei-aldir-blanc-de-apoio-a-cultura-e-regulamentada-pelo-governo-federal>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁹⁶ Canal da Articulação Nacional de Emergência Cultural no YouTube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/@EmergenciaCultural>>. Acesso em: 7 set. 2023.

⁹⁷ Página oficial da Escola de Políticas Culturais. Disponível em: <<https://epcult.com.br/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Na Paraíba, em sintonia com a mobilização nacional, agentes dos diversos fóruns de cultura se articularam no FdF-PB para, além de acompanhar a implementação da LAB no estado, realizar ações que foram desde campanha de arrecadação e distribuição de alimentos à produção e transmissão de uma série de edições do *Plantão da Emergência Cultural na Paraíba*⁹⁸, entre outras.

Figuras 18 e 19. Cartazes de edições do Plantão da Emergência Cultural na Paraíba.



Fonte: Página do Fórum dos Fóruns de Cultura da Paraíba no Facebook.

No âmbito da gestão pública municipal, encerrava-se em 2020 o segundo mandato de Luciano Cartaxo a frente da PMJP, período em que a FUNJOPE foi conduzida por Maurício Burity (de 2013 a 2020), passou por uma série de desgastes com o movimento cultural da cidade - relatados acima - e, nos últimos dias de gestão, implementou a primeira fase da LAB.

Em face da dificuldade de vários estados e municípios executarem de forma integral os recursos da LAB dentro do prazo inicialmente estabelecido (até 31/12/2020), entre eles João Pessoa/PB, foi aprovada a Lei nº 14.150/2021 (BRASIL, 2021), que prorrogou a

⁹⁸ Canal do Fórum dos Fóruns de Cultura da Paraíba no YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/@forumdosforunsdeculturapb4830>. Acesso em: 7 set. 2023.

execução dos recursos emergenciais⁹⁹, viabilizando a realização de um segundo ciclo de editais nos entes com saldo remanescente.

Com a mudança na gestão municipal, iniciou-se um novo ciclo na FUNJOPE, agora tendo o professor Marcus Alves como Diretor-Executivo. Com o início da gestão do prefeito eleito Cícero Lucena em meio à pandemia, a FUNJOPE formulou, lançou e executou no primeiro semestre de 2021 um edital do *Programa de Apoio Emergencial à Cultura*¹⁰⁰, por meio do qual destinou-se um auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para artistas e trabalhadores da cultura de João Pessoa/PB, “a fim de minimizar os impactos das medidas de isolamento social na renda desse grupo social”. Em paralelo, foi dado seguimento à execução dos recursos provenientes da LAB e não executados no primeiro ciclo de editais.

É importante registrar que, em uma onda de indignação desencadeada pelo assassinato de George Floyd, nos Estados Unidos da América, o ambiente político-institucional no ano de 2020 também foi marcado, para além da pandemia, pela ampliação do debate público sobre a luta contra o racismo no Brasil e no mundo¹⁰¹. Nesse contexto, logo em seguida à aprovação da LAB, o Comitê Ação Permanente pela Cultura e Movimento Negro Unificado lançou no mês de julho a *Campanha nacional em defesa das cotas na Lei Aldir Blanc*, propondo uma mobilização nacional para reivindicar o acesso da comunidade artística negra aos recursos emergenciais da lei federal. Na esfera estadual, a criação do *Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba*¹⁰² em setembro daquele ano constitui uma das principais repercussões locais desse processo, uma vez que o Fórum foi responsável por pautar a luta antirracista e o debate sobre o impacto do *racismo estrutural* (ALMEIDA, 2019) no contexto das políticas públicas de cultura da Paraíba e de João Pessoa/PB, além de propor medidas para a execução dos recursos da LAB, como a implementação de políticas afirmativas na capital paraibana, como o Prêmio João Balula, e adoção de cotas raciais no segundo ciclo de editais lançados pelo estado¹⁰³.

⁹⁹ Sancionada prorrogação da Lei Aldir Blanc até dezembro. Disponível em:

<<https://www.camara.leg.br/noticias/758811-sancionada-prorrogacao-da-lei-aldir-blanc-ate-dezembro>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹⁰⁰ Funjope conclui pagamento do apoio emergencial para artistas e trabalhadores da cultura. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/secretarias-e-orgaos/funjope-conclui-pagamento-do-apoio-emergencial-para-artistas-e-trabalhadores-da-cultura>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹⁰¹ 2020: o ano em que a luta antirracista pautou o debate público no Brasil e no mundo. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/12/31/2020-o-ano-em-que-a-luta-antirracista-pautou-o-debate-publico-no-brasil-e-no-mundo>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹⁰² PB: Artistas negros criam Fórum para reivindicar o acesso à Lei Aldir Blanc. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/09/04/pb-artistas-negros-criam-forum-para-reivindicar-o-acesso-a-lei-aldir-blanc>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹⁰³ Após reunião entre órgãos públicos e movimentos sociais, Paraíba adotará cotas raciais na aplicação da Lei Aldir Blanc. Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/apos-reuniao-entre-orgaos-publicos-e-movimentos-sociais-paraiba-adotara-cotas-raciais-na-aplicacao-da-lei-aldir-blanc>>. Acesso em: 7 set. 2023.

5.2. Arranjo de implementação

Conforme exposto no Capítulo 2, nesta pesquisa adotamos a abordagem dos arranjos institucionais de implementação (PIRES e GOMIDE, 2018, 2021) como ponto de partida para o desenho da abordagem metodológica aplicada na análise da implementação da LAB no município de João Pessoa/PB (Figura 5, tópico 2.2). Nesse sentido, a seguir serão analisados os atores, espaços e instrumentos envolvidos na implementação da política pública.

5.2.1. Atores e espaços envolvidos na implementação

Por ter sido formulada como uma política pública emergencial, a LAB não condicionou a descentralização dos recursos à adesão dos entes federativos ao SNC, com o intuito de contemplar o setor cultural de todos os estados e municípios do país. Apesar disso, a LAB induziu a execução dos recursos por meio dos fundos de cultura existentes (artigo 3º), aceitando, nos casos em que o ente não disponha de fundo de incentivo à cultura, a possibilidade de execução por meio de outros órgãos ou entidades (BRASIL, 2020, p. 2).

Como já contava com fundo de cultura instituído, o município de João Pessoa/PB recebeu os recursos federais via FMC, para serem geridos pela FUNJOPE, em diálogo com o CMPC-JP. Dessa maneira, em nossa compreensão, os principais atores envolvidos na implementação da LAB na capital paraibana foram: (i) por parte do poder público, os agentes públicos atuantes na FUNJOPE e no FMC, contando com apoio de outros órgãos da PMJP; e (ii) do lado da sociedade civil, as/os representantes dos fóruns de cultura no CMPC-JP, articulados no espaço do FdF-PB e junto a seus pares dos vários segmentos culturais. Também merece registro a participação de agentes da CMJP¹⁰⁴ no encaminhamento e aprovação das matérias legislativas necessárias à implementação da LAB no município.

Como o Conselho encontrava-se inoperante desde 2016, com a promulgação da LAB integrantes dos fóruns de cultura se mobilizaram para viabilizar sua recomposição, tendo em vista que, de acordo com a legislação que o institui (JOÃO PESSOA, 2010, p. 1), o CMPC-JP tem “caráter deliberativo e consultivo, com funções normativas e fiscalizadoras, nas áreas das atividades culturais do Município”, sendo a instância (ou o *espaço*) responsável, portanto, pela gestão compartilhada dos recursos emergenciais da LAB. Atendendo a convocação feita

¹⁰⁴ Vereadores de João Pessoa (PB) aprovam PL que regulamenta a Lei Aldir Blanc. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/10/06/vereadores-de-joao-pessoa-pb-aprovam-pl-que-regulamenta-a-lei-aldir-blanc>>. Acesso em: 7 set. 2023.

pela PMJP em julho de 2020¹⁰⁵, todos os fóruns de cultura realizaram suas assembleias para eleger seus representantes titulares e suplentes no CMPC-JP, com exceção da *Comissão de Cultura do Orçamento Democrático*, que nunca chegou a ocupar ou reivindicar sua cadeira. Diante da necessidade de garantir a paridade no Conselho, após a sociedade civil assumir a presidência através do representante do Fórum de Artes Visuais, Helder Oliveira, em dezembro de 2020, na primeira sessão ordinária de 2021 o Plenário do CMPC-JP compôs sua Comissão Executiva¹⁰⁶ com os nomes do poder público da nova gestão e deliberou por destinar a cadeira vacante da sociedade civil ao *Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba*, nos termos da Resolução nº 01/2021, publicada no Semanário Oficial da PMJP em junho do mesmo ano (Anexo 15). Nesse contexto de retomada, as/os conselheiros da sociedade civil se articularam com o vereador Marcos Henriques (PT), já próximo ao setor cultural da cidade, e a defensora pública Fernanda Peres, Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), a fim de ampliar a rede de agentes e instituições públicas mobilizadas em prol da defesa dos direitos culturais e de uma boa aplicação dos recursos emergenciais da LAB no município. Embora tenha havido debates sobre a criação de um grupo de trabalho (GT) para acompanhamento e fiscalização da LAB, não foram obtidos documentos com o registro de sua criação.

Por parte do poder público, durante a primeira fase da LAB, o então Diretor Executivo da FUNJOPE, Maurício Burity, participou de atividade sobre a implementação da LAB convocada pelo FdF-PB em julho de 2020¹⁰⁷, acompanhou a regulamentação municipal por meio do Decreto nº 9.588/2020 em outubro (JOÃO PESSOA, 2020), mas não compareceu às quatro reuniões do CMPC-JP realizadas em dezembro daquele ano, último mês dos dois mandatos que esteve à frente da Fundação. Com a mudança de gestão, o novo Diretor Executivo, Marcus Alves, passa a dar uma maior importância e a participar das reuniões do CMPC-JP já na segunda fase da LAB, tendo exercido a presidência entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022, quando houve nova alternância.

¹⁰⁵ Prefeitura de João Pessoa publica edital para composição do Conselho Municipal de Política Cultural. Disponível em:

<<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/sem-categoria/prefeitura-de-joao-pessoa-publica-edital-para-composicao-do-conselho-municipal-de-politica-cultural/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹⁰⁶ Trecho da Ata da I Sessão Plenária Ordinária de 2021: “Não havendo mais assuntos para o expediente, o Presidente deu início à ORDEM DO DIA: Iniciando a discussão acerca da composição do conselho municipal de política cultural, houve a definição da Comissão Executiva, sendo esta composta pelos seguintes conselheiros: Helder Oliveira (presidência), Antônio Alcântara (vice-presidência), Caio Ceragioli (1ª secretaria) e Rivaldo de Araújo (2ª secretaria).”.

¹⁰⁷ Diretores da Funjope esclarecem dúvidas e ouvem sugestões dos segmentos culturais para implementação da Lei Aldir Blanc na Capital. Disponível em:

<<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/diretores-da-funjope-esclarecem-duvidas-e-ouvem-sugestoes-dos-segmentos-culturais-para-implementacao-da-lei-aldir-blanc-na-capital/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Durante a segunda fase, a FUNJOPE realizou uma série de diálogos com os segmentos culturais da cidade por meio de plataformas digitais com transmissão pelo canal da PMJP no Youtube, o que representou um outro espaço de diálogo entre os atores envolvidos na implementação da LAB.

Também na segunda fase, a FUNJOPE firmou parceria¹⁰⁸ com uma *organização da sociedade civil* (OSC) - a Central Única de Favelas (CUFA) -, buscando democratizar o acesso aos editais por meio de visitas a comunidades da cidade para estimular e orientar os agentes culturais locais a respeito da LAB. Embora tenha sido uma experiência pontual implementada sem consulta ao CMPC-JP, essa parceria pioneira possibilitou a inclusão de um novo ator - uma OSC - na implementação da política pública em João Pessoa/PB.

5.2.2. Instrumentos utilizados pela gestão cultural do município

Com a regulamentação federal da LAB (BRASIL, 2020), ficou definida a competência dos municípios para a execução dos recursos destinados:

- (i) ao “subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social”, previsto no inciso II do artigo 2º da LAB; e
- (ii) para “editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”, previstos no inciso III do mesmo artigo.

A partir daí, as/os agentes culturais locais passaram a dialogar com a gestão pública municipal, através da FUNJOPE, no sentido de cooperar com a elaboração dos editais.

Na primeira fase, o município de João Pessoa/PB distribuiu os R\$ 5.651.190,46 (cinco milhões seiscientos e cinquenta e um mil cento e noventa reais e quarenta e seis centavos) recebidos do governo federal em quatro editais, construídos pelos servidores da FUNJOPE e

¹⁰⁸ Funjope democratiza acesso à Lei Aldir Blanc e debate editais no Centro Cultural Mangabeira. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/funjope-democratiza-acesso-a-lei-aldir-blanc-e-debate-editais-no-centro-cultural-mangabeira/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

do FMC em diálogo com agentes culturais dos diversos fóruns e lançados em outubro de 2020¹⁰⁹ - antes da reativação do CMPC-JP -, dos quais dois são de concurso público e dois de chamada pública: Edital de Concurso Público nº 004/2020 - Prêmio ‘João Balula’; Edital de Concurso Público nº 005/2020 - Prêmio Culturas Populares ‘Mestre Manoel Baixinho’; Edital de Chamada Pública nº 004/2020; e Edital de Chamada Pública nº 005/2020. Os editais tiveram prazo de inscrição entre 20 e 46 dias na primeira fase, e de 26 a 44 dias na segunda.

Durante a segunda fase, após o devido debate¹¹⁰ e aprovação no CMPC-JP¹¹¹, foram lançados quatro editais em setembro de 2021¹¹², sendo três de concurso público e um de chamada pública: Edital de Chamada Pública nº 003/2021; Edital de Concurso Público nº 004/2021 - ‘Mãe Edith de Yansã’; Edital de Concurso Público nº 005/2021 - Prêmio ‘João Balula’; e Edital de Concurso Público nº 006/2021 - Prêmio ‘Mestre Manoel Baixinho’.

Quadro 9. Editais da LAB executados no município de João Pessoa/PB

Tipo	Número	Inscrições	Classificados	Suplentes	Não classificados	Inabilitados	Valor disponibilizado
Concurso Público	004/2020	100	97	--	3	--	R\$ 999.100,00
Concurso Público	005/2020	22	22	--	--	--	R\$ 150.000,00
Chamada Pública	004/2020	59	57	--	--	2	R\$ 3.625.000,00
Chamada Pública	005/2020	194	184	--	9	1	R\$ 877.090,46
TOTAL FASE 1		375	360	0	13	3	R\$ 5.651.190,46
Chamada Pública	003/2021	93	60	17	--	16	R\$ 300.000,00
Concurso Público	004/2021	674	119	258	170	127	R\$ 880.000,00
Concurso Público	005/2021	219	95	46	25	53	R\$ 475.000,00
Concurso Público	006/2021	121	44	34	9	34	R\$ 220.000,00
TOTAL FASE 2		1.107	318	355	204	230	R\$ 1.875.000,00
TOTAL GERAL		1.482	678	355	216	233	--

Fonte: elaboração própria, com dados extraídos dos documentos acessíveis no Portal da Transparência da PMJP.

¹⁰⁹ Prefeitura de João Pessoa lança editais para pagamento dos subsídios da Lei Aldir Blanc. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-de-joao-pessoa-lanca-editais-para-pagamento-dos-subsidios-da-lei-aldir-blanc/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹¹⁰ Funjope inicia conversa com Conselho Municipal de Cultura sobre a Lei Aldir Blanc. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/secretarias-e-orgaos/funjope-inicia-conversa-com-conselho-municipal-de-cultura-sobre-a-lei-aldir-blanc/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹¹¹ As atas das sessões em que as minutas dos editais foram apreciadas e aprovadas não foram localizadas.

¹¹² Prefeitura lança quatro editais da Lei Aldir Blanc construídos em consonância com artistas. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-lanca-quatro-editais-da-lei-aldir-blanc-construidos-em-consonancia-com-artistas/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

A análise dos dados sobre os editais expõe um baixo número de projetos inabilitados na primeira fase, com um crescimento na segunda fase de 195,2% na quantidade de inscrições (de 375 para 1107), acompanhado, em escala bem maior, pelas inabilitações (de 3 para 230).

Do conjunto de editais lançados, destacamos o edital do Prêmio João Balula, enquanto política afirmativa inédita na capital paraibana construída pelo Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba em diálogo com a equipe da FUNJOPE, com o seguinte objeto:

“1. Este edital tem por objeto premiar iniciativas realizadas ou em andamento de artistas/mestres(as) negros(as), grupos, coletivos e/ou comunidades geridos por pessoas negras com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, que envolve as expressões da cultura Negra, Preta, e/ou de matriz africana, tendo em vista o auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da diversidade cultural do município de João Pessoa.” (Trecho do Edital de Concurso Público nº 004/2020 - Prêmio ‘João Balula’).

Também merece registro o edital do Prêmio Manoel Baixinho, elaborado pela FUNJOPE junto ao Fórum de Culturas Populares e Tradicionais, tendo como referência os editais do *Prêmio Culturas Populares*, implementado pelo MINC.

Os editais das duas fases apresentaram a mesma fundamentação legal, baseada na lei e regulamentação do FMC (JOÃO PESSOA, 2001a e 2001b); na LAB com suas regulamentações federal e municipal (BRASIL, 2020a e 2020b; JOÃO PESSOA, 2020); e na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) (BRASIL, 1993). Enquanto os editais de *concurso público* foram destinados aos prêmios, a concessão de subsídios a espaços culturais e incentivos a projetos foram viabilizadas através de editais de *chamada pública*, à exceção do Edital de Concurso Público nº 004/2021 “Mãe Edith de Yansã”, que abrangeu as duas modalidades (incentivo e premiação).

Também foi possível notar uma tendência à escolha da modalidade de prêmio, em virtude do contexto imposto pela pandemia, adverso à realização de grande parte das atividades culturais. Dessa forma, buscou-se através das premiações a destinação dos recursos da forma mais simples e desburocratizada possível, pelas trajetórias das/os proponentes no campo da cultura, sem a necessidade da realização de projetos ou contrapartidas.

Na segunda fase, os editais 003/2021 (subsídio para espaços culturais) e 004/2021 (Mãe Edith de Yansã) reservaram um percentual das recursos e/ou propostas a serem contempladas para cotas raciais, sendo, respectivamente, 30% (trinta por cento) do valor total do edital para atender prioritariamente a espaços culturais administrados por pessoas negras e 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis e/ou do número de beneficiados para contemplar propostas inscritas por pessoas da comunidade LGBTQIA+, Pessoas com

Deficiência (PcD) e por Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs (Povos de Terreiro, Ribeirinhos, Indígenas, Quilombolas, Pescadores Artesanais, Comunidades de Matriz Africana ou de Terreiros não contemplados pelo Edital Prêmio João Balula).

Em relação à prestação de contas, os editais de concessão de subsídio para espaços culturais seguiram as determinações da LAB, prevendo a comprovação através da apresentação de originais de recibos e notas fiscais, além do preenchimento de formulários específicos, inclusive acerca do cumprimento das contrapartidas propostas - em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do subsídio mensal. Por sua vez, os editais de premiação previam o envio de relatório:

“25. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.”

Ao se analisar os valores mínimo e máximo dos editais, é possível notar que houve um aumento significativo nos valores destinados aos editais dos prêmios João Balula e Manuel Baixinho da primeira para a segunda fase (Quadro 10), o que, em nossa interpretação, pode ser atribuído ao acúmulo de experiência por parte dos fóruns e das conselheiras/os societais e também da gestão pública, somado ao protagonismo fruto do exercício da presidência do CMPC-JP pela sociedade civil entre dezembro de 2020 e dezembro de 2021.

Quadro 10. Valores mínimo e máximo por edital

Tipo de edital	Número	Valor mínimo	Valor máximo	Inscrições	Classificados	Valor disponibilizado	% executado
Concurso Público	004/2020	R\$ 2.800,00	R\$ 3.700,00	100	97	R\$ 999.100,00	29,81%
Concurso Público	005/2020	R\$ 2.200,00	R\$ 3.900,00	22	22	R\$ 150.000,00	51,80%
Chamada Pública	004/2020	R\$ 15.000,00	R\$ 50.000,00	59	57	R\$ 3.625.000,00	43,54%
Chamada Pública	005/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	194	184	R\$ 877.090,46	211,89%
Chamada Pública	003/2021	-	R\$ 5.000,00	93	60	R\$ 300.000,00	100,00%
Concurso Público	004/2021	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	674	119	R\$ 880.000,00	100,00%
Concurso Público	005/2021	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	219	95	R\$ 475.000,00	100,00%
Concurso Público	006/2021	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	121	44	R\$ 220.000,00	100,00%

Fonte: elaboração própria, com dados extraídos dos documentos acessíveis no Portal da Transparência da PMJP.

Ao serem questionados sobre a possibilidade de adoção de outros instrumentos em editais futuros, diante da ampla gama apresentada pelo inciso III do artigo 2º da LAB, tanto os servidores da FUNJOPE e do FMC não chegaram a propor outras alternativas, entretanto as/os conselheiras/os da sociedade civil sugeriram a implementação de bolsas (artísticas, de pesquisa, entre outras).

Todos os editais mencionados estão disponíveis no Portal da Transparência da PMJP¹¹³, junto com os documentos correspondentes, relativos aos resultados de cada etapa, por exemplo.

5.3. Ativação ou desativação de capacidades estatais na gestão cultural do município

A partir dos atores, espaços e instrumentos envolvidos no arranjo de implementação da LAB no município de João Pessoa/PB, analisaremos a ativação ou não de capacidades estatais da gestão pública local das políticas culturais em suas dimensões *político-relacional*, *técnico-administrativa* e *cognitiva*, de acordo com a abordagem dos arranjos institucionais de implementação (PIRES e GOMIDE, 2018, 2021) e o modelo de análise desta pesquisa.

5.3.1. Político-relacional

Tendo em vista que a descentralização dos recursos do FNC via fundos estaduais e municipais de cultura - também conhecida como transferência fundo a fundo - é um mecanismo fundamental do SNC, já projetado pelo MINC (2011) e muito aguardado pelo setor cultural do país, a aprovação da LAB gerou um novo ciclo de mobilização de agentes dos diversos segmentos culturais da capital paraibana, com reflexos diretos nos fóruns de cultura e no CMPC-JP.

Assim, diante de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas no âmbito das políticas públicas municipais de cultura, consideramos que o CMPC-JP foi o principal de espaço ou instância de articulação, pactuação e deliberação acerca da gestão da LAB em João Pessoa/PB, reunindo e de certa forma viabilizando a cooperação entre os atores do poder público, especialmente da FUNJOPE e do FMC, e da sociedade civil, através das/os representantes e integrantes dos fóruns de cultura.

¹¹³Portal da Transparência de João Pessoa. Disponível em: <<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Nesse sentido, o reinício das atividades do CMCP-JP em dezembro de 2020, já no contexto da LAB, constitui a principal ativação de capacidades estatais *político-relacionais*, acompanhada pela ampliação do diálogo de servidores da FUNJOPE e do FMC - com destaque para o papel de Sandoval Nóbrega - com os agentes culturais sociais em torno da implementação da política pública emergencial, inclusive através de plataformas digitais. Todavia, mesmo após a LAB, o funcionamento do CMPC-JP segue com seus desafios e contradições, em especial quanto ao respeito ao seu papel deliberativo por parte do poder público, como relatou um dos conselheiros da sociedade civil entrevistados:

“A gente já vem de uma organização desacreditada, de alguma forma. Muitos setores, muitas pessoas, “ah, não, não dá certo, é clientelista, só funciona assim, assado, porque que eu vou tá lá, que eu me queimo e aí só perco as coisas pessoalmente ou no meu grupo e o pessoal tá lá”, e aí eu acho que a gestão faz o uso disso, às vezes pra tentar deslegitimar os fóruns. “Ah, é os fóruns e outras pessoas que não são, outros grupos que não legitimam o fórum”. Existem, existem, mas eu acho que existe mais do ponto de vista por desconhecimento e por essas ausências consecutivas e aí o poder público faz uso disso, pra deslegitimar. Enquanto que a função do poder público é incentivar. De fato, o fórum de Teatro tem uma galera muito radical a frente ali, que entre os conservadores, conservador tem que tá também, os fóruns num é um espaço pra todo mundo? A gente debate ali, sabe? Não, parece que o processo do esvaziar é uma lógica. Então o desafio da gestão pública é entender que é uma outra lógica, é uma lógica de reconhecimento de qual é o papel e as instâncias. Que eu sinto que as gestões não entendem que o conselho está acima da FUNJOPE. Claro que a FUNJOPE tem uma independência, não quer dizer que ela está abaixo do conselho que ela não pode fazer nada. Não, ela tem uma autonomia. Só que dentro da estrutura do sistema ela está abaixo. Ela é uma das entidades. E às vezes ela se coloca como acima. Ou nem acima, mas uma outra fora, “ah porque a gente decide e leva pra vocês do conselho”. Não.”.

Também merece registro a demanda pela utilização do MROSC para fortalecer as parcerias entre a gestão pública municipal e as OSCs, possivelmente para a realização de ações de busca ativa, como reivindicado na sessão extraordinária realizada no dia 14/12/2023:

“O conselheiro Caio Ceragioli destacou a necessidade do Conselho se debruçar, no ano de 2021, no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, construindo um caminho legal e possível para sua utilização nas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, desburocratizando e facilitando, assim, os processos. Essa ação precisa ser algo construído conjuntamente entre os diversos membros do Conselho e os órgãos de controle municipal e a própria Prefeitura de João Pessoa.” (trecho da ata).

No entanto, a única parceria feita pela FUNJOPE com OSCs para apoio à implementação da LAB no município foi feita sem chamada pública, portanto sem os instrumentos do MROSC, de modo que este ainda não foi utilizado pela FUNJOPE, embora regulamentado na esfera municipal desde 2017 (JOÃO PESSOA, 2017), o que tem reflexo na

dimensão político-relacional da Fundação, além de ter relação com as dimensões técnico-administrativa e cognitivas de suas capacidades.

5.3.2. Técnico-administrativa

Em nossa compreensão, a implementação da LAB ativou capacidades estatais *técnico-administrativas* na gestão pública municipal, como por exemplo, ao demandar a ampliação da utilização de prêmios para a execução dos recursos emergenciais via FMC, a adequação da Fundação ao uso de plataformas digitais para a realização de reuniões virtuais durante a pandemia e a implementação de cotas raciais pela primeira vez no segundo ciclo de editais. No entanto, não resultou na ativação de outros aspectos estruturantes como a ampliação significativa dos recursos destinados às políticas culturais, a modernização do FMC, a criação de sistema para monitoramento dos dados e indicadores do setor para avaliação das ações e subsídio às tomadas de decisão, ou a realização de concurso público, muito menos a estruturação de uma carreira para a gestão da política cultural na capital, entre outros. Apesar de ter havido um crescimento da quantidade de servidores da FUNJOPE entre 2020 e 2022, esse crescimento não foi feito por meio da realização de concurso público para a formação de quadro de servidores efetivos da FUNJOPE com carreira funcional. Outro aspecto diz respeito à qualificação profissional do pessoal da Fundação, e não somente à quantidade.

Nesse sentido, a área de tecnologia da informação (TI) representou um grande gargalo para as soluções tecnológicas necessárias a uma boa implementação da LAB. Inicialmente, a FUNJOPE pretendia fazer as inscrições dos editais por meio da plataforma JP Cultura, chegando a divulgar em matéria na página oficial da PMJP¹¹⁴ que:

“A Funjope adaptou o JP Cultura (<http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br>), plataforma gratuita de mapeamento do cenário cultural pessoense, para receber as inscrições, que podem ser feitas a partir deste sábado (4). Para fazer o cadastro, basta entrar no site, clicar no menu ‘Entrar’ e depois em ‘Registrar-se’. No entanto, após a publicação do decreto que regulamenta a concessão do benefício, esta inscrição pode precisar de atualização.”

Todavia, essa adaptação não foi efetivada, de modo que as inscrições foram feitas por meio do aplicativo Google Formulários, pelos motivos apresentados por um dos servidores da FUNJOPE entrevistados:

“Na época não foi possível um pouco pela situação até agora. A plataforma JP Cultura foi apresentada à Prefeitura Municipal de João Pessoa pelo Instituto TIM através de um projeto

¹¹⁴ Funjope prepara plataforma e inicia inscrições para cadastrar beneficiários da Lei Aldir Blanc. Disponível em: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/funjope-prepara-plataforma-e-inicia-inscricoes-para-cadastrar-beneficiarios-da-lei-aldir-blanc/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

que o instituto fez com a Lei Rouanet e colocou essa plataforma em alguns municípios e em alguns estados do Brasil. E aí o que aconteceu? A plataforma foi concebida numa linguagem de programação diferente da que é trabalhada pela nossa área de tecnologia da informação dentro da Prefeitura de João Pessoa. Então a gente teve essa dificuldade no momento que estourou, que a gente precisou de fato usar a plataforma, a gente precisava fazer ajustes e a prefeitura não contava com técnicos capacitados nessa linguagem, naquele momento. E novamente tem a dificuldade de não poder contratar, não poder dentro do momento de pandemia vamos fazer uma licitação pra terceirizar esse serviço. Ainda se tentou muito, de várias formas, tentou-se uma parceria com a CODATA e tudo mais, mas não foi possível por conta dessa dificuldade da linguagem e por naquele momento o Instituto TIM já ter encerrado todas as obrigações que ela tinha com a plataforma, certo? Então esse é um problema que persiste até hoje, a FUNJOPE vem trabalhando pra resolver e vai resolver se Deus quiser, mas naquele momento a gente só pode contar com a plataforma como cadastro. E aí a gente criou uma forma alternativa de trabalhar dentro do processo remoto, com todo aquele susto, sem deixar de lado a JP Cultura como condição para a participação na LAB porque isso estava previsto na lei.”.

Dessa maneira, vê-se que a implementação da LAB gerou demandas pela ativação de capacidades estatais do município de João Pessoa, que entretanto, como visto em relação à plataforma JP Cultura e as parcerias com OSCs via MROSC, não foram plenamente atendidas.

5.3.3. Cognitiva

A realização das entrevistas para esta pesquisa nos permitiu perceber a estreita relação entre a dimensão cognitiva e as outras duas dimensões de capacidades estatais aqui abordadas, uma vez que a absorção e realização de propostas concebidas pela sociedade civil - ou em diálogo com a sociedade civil - depende da existência de canais de articulação com os atores sociais (político-relacional) e também da capacidade técnica de implementar a política pública de modo a atender as necessidades sociais com a utilização dos mecanismos burocráticos adequados de acordo com o ordenamento jurídico (técnico-administrativa).

O exercício de observar a institucionalização de proposições dos movimentos culturais locais em capacidades de ação da PMJP, através da FUNJOPE e do FMC, via implementação da política pública emergencial da LAB, revelou a ocorrência de situações como a criação de novos prêmios - como o Prêmio Manoel Baixinho - e de políticas afirmativas como o Prêmio João Balula e adoção de cotas raciais na segunda fase, até aspectos simbólicos como a escolha dos nomes dos editais.

Se por um lado as/os representantes sociais concordaram quanto à ocorrência de uma ativação de capacidades estatais cognitivas na gestão pública municipal em função da implementação da LAB, por outro lado foi possível perceber a existência de outros obstáculos

à uma plena cognição na relação entre poder público e sociedade civil, como o racismo, denunciado por uma das representantes do Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba:

“A minha questão fica com relação ao - já indo pra resposta sobre o aprendizado que a LAB traz - ela me trouxe muito aprendizado enquanto artista, dentro dessa formação política que como eu falei eu realmente não tinha. O pouco que eu sei hoje foi desse processo, realmente da LAB pra cá com os acúmulos do trabalho anterior na arte, na educação, na militância, mas realmente pra entender, aprendi muito com você, com Alexandre, com todos aqui. Mas o que o aprendizado que fica, na LAB, dentro da pauta que eu e outros colegas agenciamos aqui em João Pessoa, que é essa questão da política afirmativa nas políticas culturais, é justamente a dificuldade que nós, artistas, pretas e pretas, trabalhadores da cultura pretas e pretos, sejam em qual segmento que for, nós ainda não conseguimos colocar as nossas necessidades em nossos termos, porque a política afirmativa ela aconteceu, mas ela não aconteceu, a contento e nem da forma como nós queríamos. Mas não mais esse querer "tem que ser do nosso jeito". Não houve de fato por parte da gestão uma vontade e um diálogo franco de construção, tá entendendo? Entendo quando o Helder fala que a nossa participação, a nossa inserção no Conselho foi positiva. Ótimo, foi sim. Mas dentro dessa política, dessa gestão, seja no diálogo com Marcos Alves ou com o companheiro Sandoval, muito do que se acontecia de fato é o que sempre acontece dentro da estrutura racista, que é de você fingir que alguém falou aqui, que no caso é uma prática do nepotismo da forma colonialista como são as coisas aqui. Se finge que ouve, pra dizer que está sendo democrático, que está ouvindo, mas não não ouve de fato. Não se atende de fato, porque a política que foi colocada aqui não foi colocada nos termos como o movimento de pretos e pretas pontuava. Era sempre um jogo de força, de empurra, e pra depois ser realizado da forma como eles queriam. Aí eu quero trazer aqui um exemplo na primeira fase da lei Aldir Blanc quando o [prêmio] João Balula foi colocado e a gente pediu o montante de cinquenta por cento e foi feito o acordo com o movimento; ao sobrar o recurso, [de acordo com a FUNJOPE] foi responsabilidade nossa e não porque o edital saiu de uma forma que não foi a forma que a gente propôs. Porque se tivesse sido, a gente sabe quem é em João Pessoa, quem são os artistas, quem é do movimento, que é o trabalhador. Mas a gente não pode fazer da forma como a gente quis, porque no caso a gente não sabia lidar com a burocracia. E o próprio município não tinha o mapeamento, que também é isso. É uma ingerência, é uma falta de gestão. A gente sabe quem a gente é. E a gente sabe encontrar os nossos. Mas só que aí a gente não pode fazer da nossa forma. E na segunda fase foi pior ainda porque se colocou a lei de cotas. Se colocou, além do João Balula como um edital específico, as cotas nos outros editais. E não houve nenhum tipo de preocupação e nem de diálogo e uma resistência por parte do presidente do conselho que na época era Marcus Alves em dialogar com a gente esse prêmio. Sim, vai botar cota nos editais, mas como é que vai ser essa banca de heteroidentificação? O povo nem sabia o que era heteroidentificação. Porque não somos ouvidos, entendeu, Gabriel? Esse estereótipo de cidadão de segunda classe, isso é real, isso não é viagem da nossa cabeça. Você fala, eles fingem que nos ouvem, que sabem o que estão dizendo, mas não querem de fato nos dar o lugar pra gente então sentar na cadeira e falar "ó, nós vamos fazer assim". Não. Eles que tem que dizer como é que tem que ser feito e não sabem fazer. E foi isso que aconteceu. É massa ter política afirmativa nas políticas culturais, é. Agora se não nos derem um lugar pra gente fazer, não vai acontecer porque não existe nós sem nós.”.

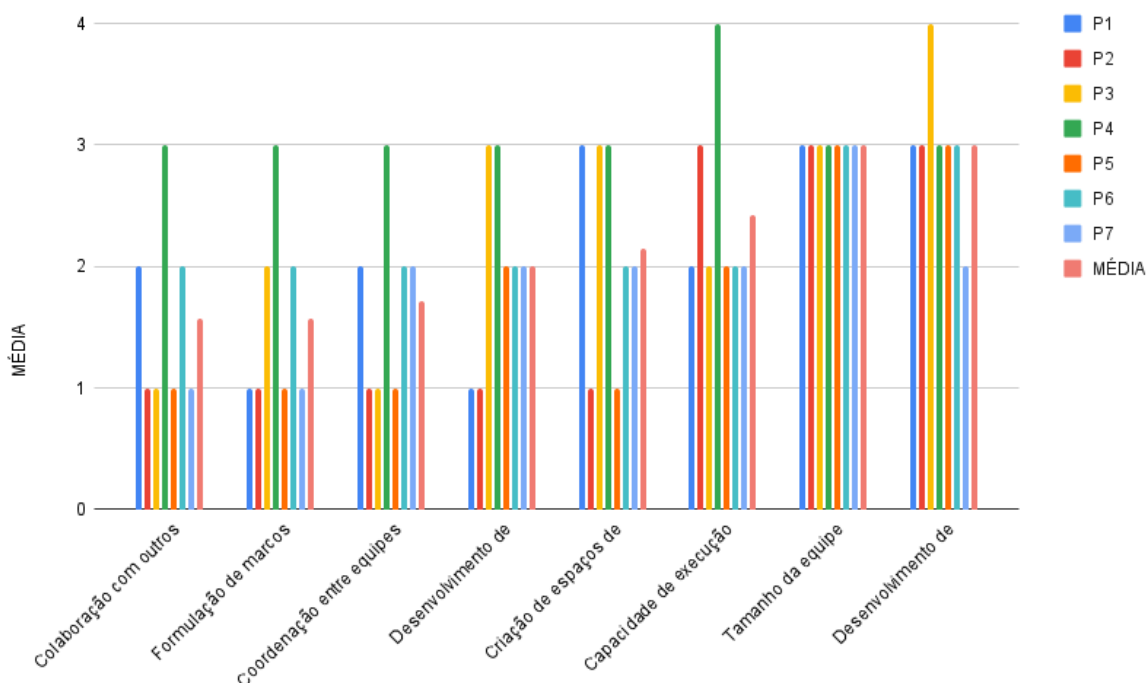
Desse modo, fica evidente que o racismo, em sua perspectiva estrutural, também é um desafio a ser enfrentado pelas políticas públicas de cultura no Brasil - e pela gestão pública de um modo geral -, com forte repercussão na dimensão cognitiva das capacidades estatais.

5.3.4. Percepção da intensidade dos obstáculos

A partir dos aspectos apresentados no Boletim 1 da pesquisa *Panorama Nacional da Lei Aldir Blanc*¹¹⁵, realizada pelo OBEC-BA, colhemos a percepção dos participantes da pesquisa acerca da intensidade dos obstáculos enfrentados pela gestão pública durante o processo de implementação da LAB em João Pessoa/PB, por meio de questão objetiva, referente aos seguintes itens: Tamanho da equipe disponível, Criação de espaços de participação social, Capacidade de execução financeira, Coordenação entre equipes do órgão de cultura, Formulação de marcos normativos, Colaboração com outros órgãos de governo, Desenvolvimento de soluções de TI internamente e Desenvolvimento de soluções de TI externamente. Para tanto, foi adotada a seguinte escala: 1- muito baixa; 2- baixa; 3- média; 4- alta; 5- muito alta.

Para os agentes públicos, o tamanho da equipe disponível e o desenvolvimento de soluções de TI externamente tiveram uma intensidade média e foram os maiores obstáculos para a gestão cultural local (Gráfico 9).

Gráfico 9. Percepção das/os servidores da FUNJOPE e do FMC.

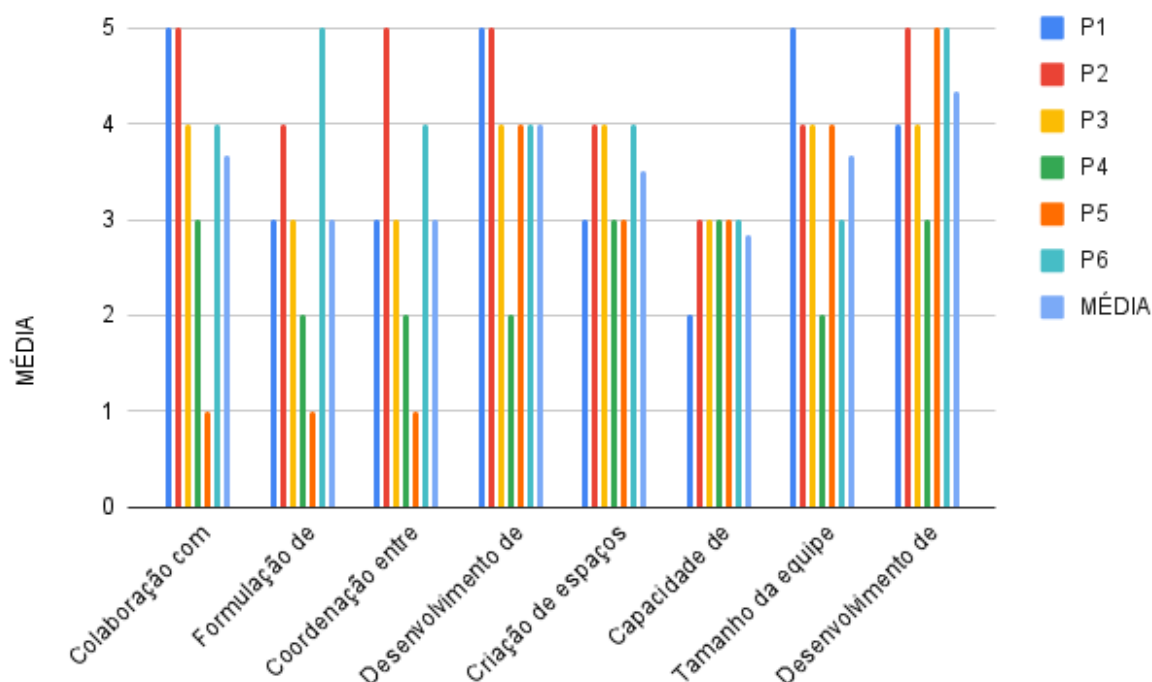


Fonte: Elaboração própria, a partir das categorias propostas pelo OBEC-BA (2022, p. 10) e dos dados coletados junto às/aos participantes desta pesquisa.

¹¹⁵ Pesquisa Panorama Nacional da Lei Aldir Blanc. Disponível em: <<https://obec.ufba.br/lab/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

Já para as/os representantes da sociedade civil, os maiores obstáculos, com uma alta intensidade, foram o desenvolvimento de soluções de TI externamente e também internamente, acompanhados do tamanho da equipe disponível, da colaboração com outros órgãos de governo e da criação de espaços de participação social (Gráfico 10).

Gráfico 10. Percepção das/os conselheiras/os da sociedade civil no CMPC-JP.



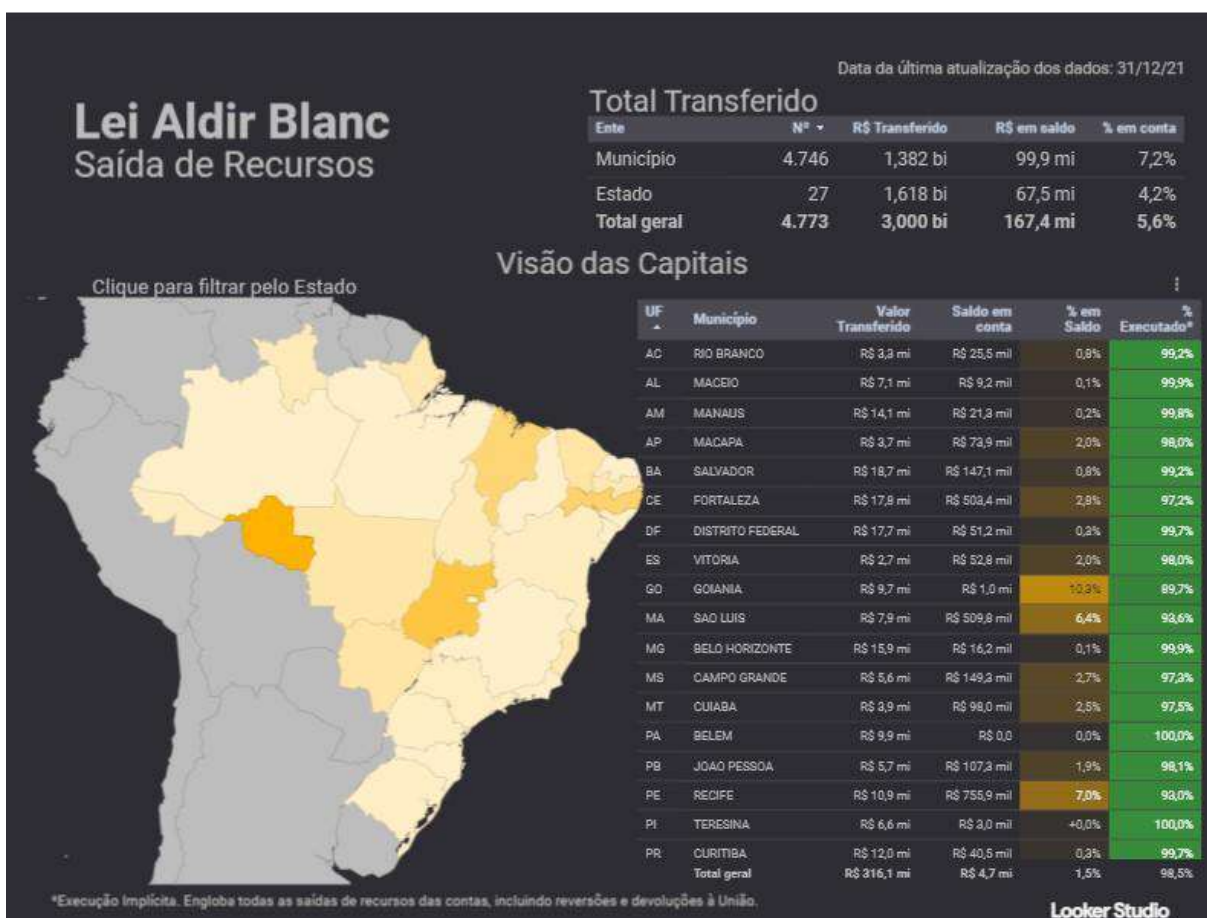
Fonte: Elaboração própria, a partir das categorias propostas pelo OBEC-BA (2022, p. 10) e dos dados coletados junto às/aos participantes desta pesquisa.

Com a aplicação da questão e tratamento dos dados, foi possível perceber que, em média, de acordo com as/os servidores da FUNJOPE e do FMC os obstáculos elencados tiveram uma intensidade mais baixa, em relação à percepção das/os representantes da sociedade civil.

5.4. Desempenho e resultados da implementação da Lei Aldir Blanc no município

De acordo com os dados do Painel da LAB, ao final de 2021 o município de João Pessoa/PB contava com 98,1% dos recursos disponibilizados via edital executados.

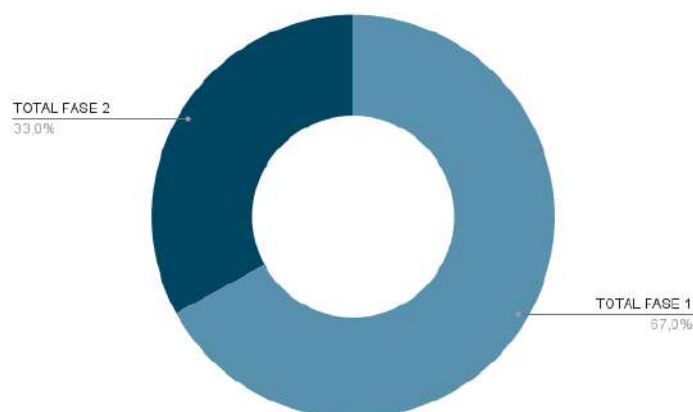
Figura 20. Desempenho das capitais em 31/12/2021.



Fonte: Painel de Dados da Lei Aldir Blanc. Disponível em: <<http://portalsnc.cultura.gov.br/indicadorescultura/>>.

No entanto, de acordo com informações fornecidas pela FUNJOPE e checadas no Portal da Transparência da PMJP, todos os recursos disponibilizados na segunda fase dos editais da LAB foram executados, não havendo, portanto, saldo remanescente após os dois ciclos de editais lançados em João Pessoa/PB (Gráfico 11).

Gráfico 11. Execução dos recursos da LAB no município de João Pessoa/PB, por fase.



Fonte: elaboração própria.

Com o primeiro ciclo de editais, João Pessoa/PB executou aproximadamente 67% dos recursos na primeira fase da LAB, contando com 375 inscrições e contemplado 360 proponentes; enquanto o segundo ciclo de editais promoveu a execução dos 33% restantes, diante de 1.107 inscrições e 318 propostas contempladas. É notável o crescimento do número de inscrições entre as duas fases, a despeito do valor disponibilizado no segundo ciclo corresponder a um terço do montante referente ao primeiro ciclo de editais.

Quadro 11. Execução dos recursos disponibilidades via editais da LAB em João Pessoa/PB

Tipo	Número	Nome do edital	Valor disponibilizado	Valor executado	% executado	Saldo remanescente
Concurso Público	004/2020	Prêmio ‘João Balula’	R\$ 999.100,00	R\$ 297.800,00	29,81%	R\$ 701.300,00
Concurso Público	005/2020	Prêmio Culturas Populares ‘Mestre Manoel Baixinho’	R\$ 150.000,00	R\$ 73.800,00	49,20%	R\$ 76.200,00
Chamada Pública	004/2020	[concessão de subsídio para espaços]	R\$ 3.625.000,00	R\$ 1.578.500,00	43,54%	R\$ 2.046.500,00
Chamada Pública	005/2020	[concessão de incentivo a projetos]	R\$ 877.090,46	R\$ 1.858.461,28	211,89%	-R\$ 981.370,82
TOTAL FASE 1			R\$ 5.651.190,46	R\$ 3.808.561,28	67,39%	R\$ 1.842.629,18
Chamada Pública	003/2021	[concessão de subsídio para espaços]	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%	R\$ 0,00
Concurso Público	004/2021	‘Mãe Edith de Yansã’	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00	100,00%	R\$ 0,00
Concurso Público	005/2021	Prêmio ‘João Balula’	R\$ 475.000,00	R\$ 475.000,00	100,00%	R\$ 0,00
Concurso Público	006/2021	Prêmio ‘Mestre Manoel Baixinho’	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	100,00%	R\$ 0,00
TOTAL FASE 2			R\$ 1.875.000,00	R\$ 1.875.000,00	100,00%	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			--	R\$ 5.683.561,28	--	--

Fonte: elaboração própria com dados extraídos do Sistema Sagres e do Portal da Transparência da PMJP.

Entendemos que a carência de editais regulares do FMC, o aumento dos valores dos editais João Balula e Manoel Baixinho e um maior conhecimento entre os agentes culturais da cidade sobre a existência e o funcionamento dos editais podem ser fatores determinantes para esse crescimento.

Durante a pesquisa de campo, uma das participantes, conselheira da sociedade civil no CMPC-JP envolvida durante a LAB com a elaboração dos editais João Balula e Manoel Baixinho, contou sobre o processo de escolha pela modalidade dos prêmios e da definição dos valores disponibilizados pelos editais:

“A construção do João Balula e nisso eu posso também dizer, como Caio, e registrar como um elogio, digamos assim, para a prefeitura. Porque eles nos deram, enquanto representantes do Fórum de Artistas Pretas e Pretas à época, nos deram total liberdade para

a construção do edital, para a elaboração do edital. Mudaram pouquíssimas coisas do que a gente de fato tinha feito. Como a gente não tinha experiência nenhuma, correu atrás de exemplos, né? Então eu tive a felicidade de trazer o exemplo do edital da Fundação Palmares e ele foi quase que 100% aproveitado da elaboração do edital João Balula. Mas pra vocês terem uma ideia também de como a gente pensava na hora, em relação aos valores, por exemplo. A preocupação da gente era o leão ainda fatiar. Então a gente puxou todos os valores pra baixo, mas pra que ficasse cem por cento com quem ia receber e a gente conseguisse de fato driblar o leão. Porque não faz sentido você correr risco de pessoas que não ganham o mínimo pra poder serem taxadas, mas como a taxa vem antes, abocanha antes. E muita gente não ia ter estrutura, nem condições, nem conhecimento mesmo, pra depois pedir uma revisão. Então isso é pra vocês terem ideia de como a gente pensou na hora. E todo mundo falando assim "ah mas o valor foi muito baixo, foi baixo". Mas era todo de quem iria receber. Tentamos pensar nessa lógica.”.

Sobre esse aspecto, além de ficar evidente o quanto a tributação é um tema sensível no momento da escolha dos tipos de edital, consideramos que os baixos valores dos prêmios João Balula e Manoel Baixinho na primeira fase resultaram em uma discrepância entre os percentuais de classificados e de execução, uma vez que esses editais tiveram 38,05% das inscrições nas duas fases, enquanto que o valor executado corresponde a 19,82% do montante total dos recursos executados através dos editais da LAB em João Pessoa/PB.

Quadro 12. Inscrições e valores disponibilizados e executados nas duas fases

Nome	Classificados	% dos classificados	% do valor disponibilizado	% do valor executado
Prêmio ‘João Balula’	192	28,32%	19,59%	13,59%
Prêmio Culturas Populares ‘Mestre Manoel Baixinho’	66	9,73%	4,92%	5,23%
Edital de concessão de subsídio para espaços	117	17,26%	52,15%	33,03%
Edital de concessão de incentivo a projetos* / ‘Mãe Edith de Yansã’	303	44,69%	23,35%	48,15%

Fonte: elaboração própria, com dados extraídos do Portal da Transparência da PMJP.

Através dos editais de subsídio mensal, 57 (cinquenta e sete) espaços foram contemplados na primeira fase - com a execução de apenas 43,54% do valor disponibilizado pelo Edital nº 004/2020 -, e 60 (sessenta) na segunda, contribuindo de modo determinante para a continuidade das atividades por eles promovidas. Nas duas fases, os editais atribuíram maior pontuação para comunidades periféricas com precária infraestrutura social e urbana e comunidades rurais e/ou tradicionais (comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, ciganos, pescadores artesanais, etc.).

De acordo com o Boletim 1 da Pesquisa Panorama Nacional da LAB, realizada pelo OBEC-BA (2022), o município de João Pessoa/PB ofereceu os maiores valores (valor mínimo de R\$ 15.000,00 e máximo de R\$ 50.000,00) nos editais para manutenção dos espaços culturais (inciso II da LAB) entre todas as capitais do país, excetuado o Distrito Federal, que adotou um valor único (R\$ 20.000,00).

Figura 21. Valores máximo e mínimo dos editais das capitais na primeira fase da LAB.

Tabela 02 - Valores mínimos e máximos nos editais do Inciso II nas capitais

Cotas - reserva de vagas

Região	Capital	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Região	Capital	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
NORTE	Belém	*****	*****	NORDESTE	Aracaju	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
	Boa Vista	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00		Fortaleza	R\$ 9.000,00	R\$ 15.000,00
	Macapá	R\$ 9.000,00	R\$ 21.000,00		João Pessoa	R\$ 15.000,00	R\$ 50.000,00
	Manaus	R\$ 9.000,00	R\$ 30.000,00		Maceió	R\$ 12.000,00	R\$ 21.000,00
	Palmas	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00		Natal	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
	Porto Velho	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00		Recife	R\$ 6.000,00	R\$ 8.000,00
	Rio Branco	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00		Salvador	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CENTRO-OESTE	Campo Grande	R\$ 9.000,00	R\$ 30.000,00		São Luís	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
	Cuiabá	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00		Teresina	R\$ 9.000,00	R\$ 30.000,00
	Goiania	R\$ 9.000,00	R\$ 30.000,00	SUDESTE	Belo Horizonte	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
	Distrito Federal	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		Rio de Janeiro	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
SUL	Curitiba	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00		São Paulo	R\$ 9.000,00	R\$ 30.000,00
	Florianópolis	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00		Vitória	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
	Porto Alegre	R\$ 6.000,00	R\$ 14.000,00				

Fonte: Boletim de resultados preliminares 1 da Pesquisa Panorama Nacional da LAB, realizada pelo OBEC-BA (2022).

Em nossa compreensão, a incidência da sociedade civil no processo de elaboração dos editais em um ambiente político-institucional de fim de governo na esfera municipal pode ter sido decisiva para este resultado.

A pesquisa da OBEC-BA (2022) sobre a primeira etapa da LAB ainda detectou que João Pessoa foi uma das nove capitais do país - junto a Brasília, Salvador, Porto Alegre, Campo Grande, São Paulo, Rio de Janeiro e Recife -, que adotaram algum tipo de ação afirmativa na sua implementação, a exemplo do prêmio João Balula e da pontuação adicional nos editais de concessão de subsídio para espaços culturais.

Em resumo, com os dois ciclos de editais e a execução de um montante total de R\$ 5.687.461,28, a implementação da LAB no município de João Pessoa/PB resultou em (i) 94 espaços culturais subsidiados¹¹⁶, (ii) 255 projetos incentivados e (iii) 306 prêmios concedidos.

Quadro 13. Resumo dos resultados dos editais da LAB em João Pessoa/PB.

Editalis	Resultados	Valor executado	% do valor executado
Edital de Chamada Pública nº 004/2020 Edital de Chamada Pública nº 003/2021	94 espaços culturais subsidiados	R\$ 1.878.500,00	33,03%
Edital de Chamada Pública nº 005/2020 Edital de Concurso Público nº 004/2021 - 'Mãe Edith de Yansã'*	255 projetos incentivados	R\$ 2.478.461,28	43,58%
Edital de Concurso Público nº 004/2020 - Prêmio 'João Balula' Edital de Concurso Público nº 005/2020 - Prêmio Culturas Populares 'Mestre Manoel Baixinho' Edital de Concurso Público nº 004/2021 - 'Mãe Edith de Yansã'* Edital de Concurso Público nº 005/2021 - Prêmio 'João Balula' Edital de Concurso Público nº 006/2021 - Prêmio 'Mestre Manoel Baixinho'	306 prêmios concedidos	R\$ 1.330.500,00	23,39%
TOTAL		R\$ 5.687.461,28	

Fonte: Elaboração própria, com dados extraídos do Portal da Transparência da PMJP.

*O Edital de Concurso Público nº 004/2021 contemplou tanto prêmios quanto incentivo a projetos.

De um modo geral, o município de João Pessoa/PB obteve um resultado satisfatório ao conseguir executar a totalidade dos recursos nas duas fases da LAB, criar novos prêmios e implementar de forma inédita políticas afirmativas no contexto das políticas culturais locais. No entanto, os baixos valores apresentados nas premiações, especialmente da primeira fase, parecem ter sido determinantes para a não execução da totalidade dos recursos no primeiro ciclo de editais. A título de exemplo, o Edital nº 005/2020 destinou o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atividades como *exposição virtual*, *publicação de cordéis*, *palestras e similares*, e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para *produção e gravação de vídeo clipe*. Considerando que, entre a inscrição no edital, as etapas de análise documental e de mérito, a realização do projeto e a prestação de contas, há meses de trabalho, entendemos ser fundamental que haja atenção de todas as partes envolvidas para que esses baixos valores não promovam a precarização do trabalho cultural. Ainda que se trate de uma política pública emergencial, em nossa compreensão, o poder público não deve atuar como vetor da precarização do setor ou do *trabalho cultural*, mas sim no sentido da valorização e profissionalização dos trabalhadores/as da cultura.

¹¹⁶ Dos 57 espaços culturais classificados no edital nº 004/2020, 23 também foram contemplados no edital nº 003/2021.

5.5. Influências na política pública do Sistema Municipal de Cultura

Com base no pressuposto de que o SNC foi capaz de fornecer bases para um melhor funcionamento da política pública emergencial e partindo da hipótese de que a LAB foi capaz de estimular o SNC e os SMCs (SEMENSATO e BARBALHO, 2021, p. 105), nesta pesquisa analisamos como ocorreu a implementação da LAB em João Pessoa/PB, buscando identificar quais elementos do SMC (ou da gestão pública de cultura) foram estimulados ou não nesse processo, a partir das técnicas de observação participante, análise documental e entrevistas, aliadas à aplicação de um exercício quantitativo junto aos participantes da pesquisa de campo.

De início, é importante registrar uma notável divergência na percepção dos agentes do poder público e da sociedade civil entrevistados durante a pesquisa de campo, em relação ao contexto da gestão pública municipal de cultura e também da estrutura do SMC, antes da implementação da LAB. O então Diretor de Ação Cultural da FUNJOPE durante a primeira fase da LAB, entrevistado para esta pesquisa, apresentou as iniciativas adotadas pela FUNJOPE em consonância com a perspectiva de estruturação do SMC desde a adesão ao SNC em 2013:

“Na verdade o sistema só chegou a ser efetivamente instituído em janeiro de 2021, como você citou, ainda sobre os efeitos da pandemia, né? Então num período em que as ações todas foram muito restritas pela pandemia. O que existiu antes? Durante os últimos oito anos na verdade nós trabalhamos. Como é lento na gestão pública de forma geral, os processos são mais lentos e mais demorados naturalmente pela estrutura mesmo e nós viemos trabalhando junto com o Conselho no Plano Municipal de Cultura. Então apesar de a gente não ter o sistema, desde a adesão em 2013 que nós enquanto corpo técnico da fundação já temos um olhar voltado para a sistemática do sistema. Até por estar debruçado sobre o processo de deixar esse sistema pronto. Então fizemos a parte interna, levamos ao conselho, o sistema [a lei do SMC] passou pelo conselho. Tanto é que chegou a ser votada a lei na câmara, e o plano também, o plano passou por todas as fases que eram previstas no cronograma recomendado pelo Governo Federal, pelo Sistema Nacional de Cultura, passou por todas as fases e até pelo Conselho. Mas o processo evidentemente demorou mais do que o necessário e não chegou a ser implantado, tanto é que precisa ser revisado. Mas a gestão vem trabalhando com o conselho, né? A gestão tem um cadastro que é equivalente ao sistema de indicadores. Não é institucionalizado ainda como, conforme a lei do sistema, mas a plataforma JP Cultura cumpriu, vem cumprindo esse papel, inclusive durante a aplicação da lei Aldir Blanc, que se exigia que tivesse um sistema de cadastro de informação desse. Então nós temos o órgão gestor que é a FUNJOPE, temos o fundo, que é o Fundo Municipal de Cultura, temos o Conselho que vem funcionando desde 2010, com algumas lacunas, mas atualmente funcionando bem e ativamente. Temos esse cadastro JP Cultura que cumpre um pouco a função do sistema de indicadores, aliás do cadastro, do sistema de informações. E, embora não formalizados na forma da lei do sistema e do Sistema Nacional de Cultura, esses elementos vêm contribuindo para que a Fundação caminhe um pouco dentro dos parâmetros e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.”

Por sua vez, ao serem questionados sobre como estava o cenário antes da LAB, tendo como referência a estrutura proposta pelo SNC (art. 216-A, §2º, CF), as respostas dos agentes da sociedade civil foram convergentes no sentido de expor a fragilidade da gestão pública das políticas culturais em João Pessoa/PB, sendo perceptível uma baixa apropriação da pauta do SMC por parte da sociedade civil naquele momento:

”Sobre essa pergunta, é complicado porque, dentro do sistema, o que tinha era apenas o tópico um. Só tinha o órgão. Não tinha nada mais que isso. A gente lembra muito bem como é que foi a gestão de Luciano Cartaxo. O diretor da FUNJOPE era Mauricio Burity. (...) Então quando a Aldir Blanc chega, pega o último ano dessa gestão despreparada que não fez nada. O que fez talvez tenha sido alguns eventos de calendário anual, padrão, mas para a categoria, para as classes artísticas convencionais... (...)”.

“Pensando aqui do meu lugar, como artesão e aí eu já estive também noutros lugares como forró e tal e eu conheço alguns lados, mas pensando aqui nesse lado, sobre essa constituição aqui dessa estrutura a gente só conhece parcialmente antes da Aldir Blanc a FUNJOPE. A gente conhecia que era um lugar, mas aí o artesanato nunca esteve nesse lugar como um objeto de reconhecimento, nunca se teve ação ou ações voltadas com clareza pra esse segmento no município. Isso foi sempre o governo estadual. Então quando eu digo parcialmente é porque de fato, por exemplo, o conselho de política cultural a gente veio conhecer mesmo puxado pelo Fórum dos Fóruns agora diante desse momento da Aldir Blanc, pra a gente ocupar e tal. Porque até então se alguém um dia representou a gente lá, nunca passou pelo processo como foi nesse momento agora. Então eu Chico digo que tudo que está aqui nesse período aí é de total desconhecimento. Se existe eu não sei e se existe também não sei naquele momento pra que servia e olhe que eu tenho acesso a algumas coisas. Imagine minha companheirada.”.

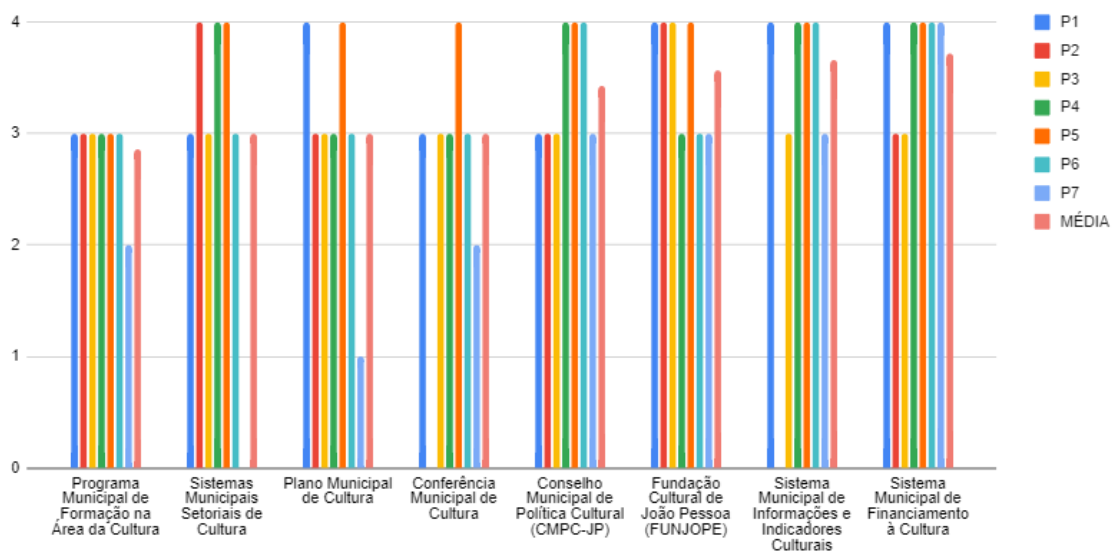
”O que se tinha nessa época antes da pandemia e antes da lei Aldir Blanc? Ia ter um conselho inoperante, um plano municipal inexistente, como já havia falado. Não se tinha lei que instituía o Sistema Municipal de Cultura. Então tinha uma aderência de 2013, só que não tinha efetividade. Tinha havido conferências, acho que duas, salvo engano, só que aí teve uma terceira, mas não desenvolveu o plano. Então uma conferência que não gerou nenhum documento, logo virou obsoleta já no momento seguinte. Sobre o sistema de financiamento, eu em 2023 também não consigo nem dizer isso porque, enfim, não é algo nem conversado. Então a lei Aldir Blanc chega em João Pessoa e se depara com essa estrutura, que de alguma forma é uma estrutura muito às vezes até pior em outras cidades, mas é uma estrutura de uma inoperância, de uma precarização surreal por anos. De aderência ao sistema nacional, só que a política pública pro setor da cultura só se sucateando, só se sucateando, os números diminuindo, os números diminuindo. Aí chegou esse deserto.”.

Uma das representantes da sociedade civil sintetizou o efeito da implementação da LAB no contexto de implementação do SMC da seguinte forma:

“A lei Aldir Blanc acabou trazendo à tona um monte de falhas e de faltas, justamente dentro desse sistema - que na teoria existe em parte, mas na prática funciona de forma extremamente deficitária - e ela acabou sendo o elemento químico que revelou essa deficiência.”.

Por meio da aplicação das duas questões objetivas integrantes do roteiro das entrevistas, foi possível complementar as respostas discursivas das/os participantes e observar tendências na percepção dos agentes públicos e da sociedade civil. De acordo com a percepção dos agentes públicos entrevistados, de um modo geral a LAB influenciou o SMC de João Pessoa/PB, com uma maior intensidade em relação ao CMPC-JP, à FUNJOPE e aos sistemas municipais de informações e indicadores culturais e de financiamento à cultural (em ordem crescente) e uma menor quanto à conferência, ao plano, aos sistemas setoriais e ao programa municipal de formação na área da cultura (em ordem decrescente).

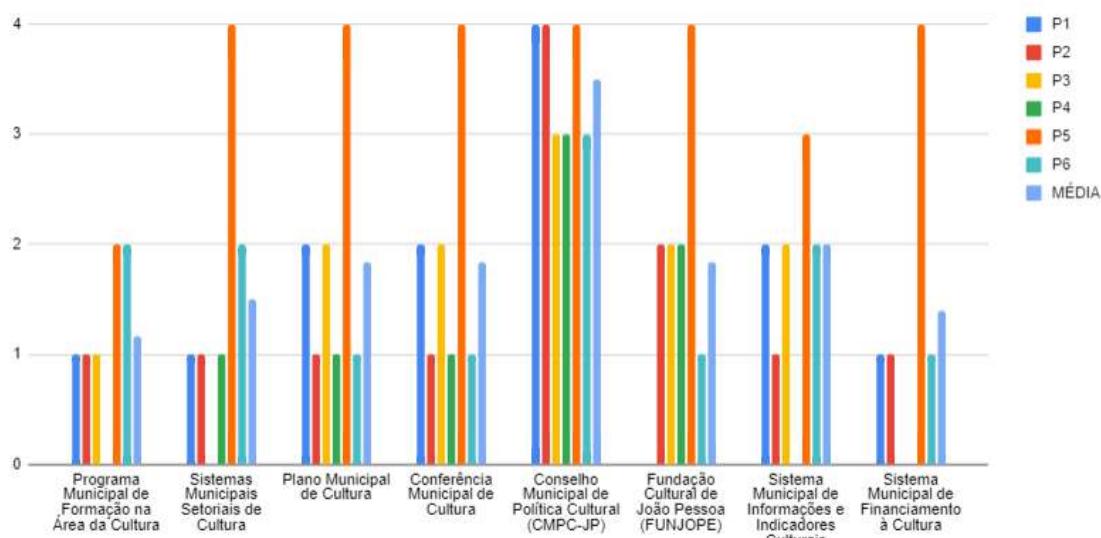
Gráfico 12. Percepção dos servidores da FUNJOPE e do FMC em relação à influência da LAB sobre o SMC de João Pessoa/PB.



Fonte: Elaboração própria, com dados coletados durante a pesquisa de campo.

Já a maior parte dos conselheiros/as do CMPC-JP entrevistados tiveram uma percepção de menor influência da LAB sobre o SMC local, coincidindo em termos gerais à avaliação dos agentes públicos somente quanto à repercussão no CMPC-JP, e também em relação a um baixo reflexo nos sistemas setoriais e no programa de formação.

Gráfico 13. Percepção dos conselheiros/as do CMPC-JP em relação à influência da LAB sobre o SMC de João Pessoa/PB.



Fonte: Elaboração própria, com dados coletados durante a pesquisa de campo.

Em relação à FUNJOPE, é importante registrar que, embora uma das deliberações da III Conferência Municipal de Cultura tenha sido “criar a Secretaria Municipal de Cultura”, mesmo após a institucionalização do SMC e a implementação da LAB este debate não vem sendo considerado pelo atual governo municipal. Em resposta sobre esse assunto, o Diretor Executivo da FUNJOPE afirmou que o debate sobre a criação da secretaria não existe.

A propósito da atuação da Fundação, durante as entrevistas foram recorrentes as falas sobre práticas clientelistas da FUNJOPE, mais conhecidas como “política de balcão”. Além disso, uma das conselheiras entrevistadas expôs sua compreensão, destacando a escassez planejamento, estrutura e de políticas públicas baseadas em dados no cenário municipal:

“As fundações têm se voltado pra serem quase que 90% produtoras culturais. Então elas vivem naquela máquina repetida de moer, de ficar ali fazendo evento, mas sem parar pra planejar, pra fazer levantamento de dados, pra aí sim tentar implementar alguma coisa. Então, elas não têm esse momento de planejamento, de levantamento de informações, do próprio público que ela vai, busca atender. Então isso repercute quando vem a Aldir Blanc, não se tinha um mapeamento, não se tinha um sistema em funcionamento de informações e indicadores culturais, não se tinha plataformas para inscrição, não se tem na verdade, né? Até o momento então não se tinha com a Aldir Blanc em 2020, e até onde eu conheço não se tem até o momento uma plataforma que tenha dados atualizados sobre as linguagens sobre os repertórios culturais e artísticos da cidade, ainda com muitos problemas em relação aos editais.”.

E em outro momento reforçou o papel do mapeamento para a gestão cultural local:

“Afora que se a gestão de forma geral parassem pra analisar o quanto de trabalho muitas vezes repetitivo, girando sobre o mesmo ponto, enfrentando os mesmos problemas, porque não se prioriza executar planejamento que tem tudo para diminuir ou até solucionar

gargalos existentes. Porque quando você, por exemplo, faz um investimento em mapear de forma profunda o tecido cultural, você extrai dados que são ouro na mão da gestão, se bem usados para inclusive trazer marketing. Então você acaba que fica girando sobre os mesmos problemas e não vai ao encontro da problemática pra tentar resolvê-la. Porque quando você faz um mapeamento, o próprio mapeamento vai trazer pra você o conjunto de dados que vão justamente trazer a direção que uma política pública precisa. Como é que eu vou implantar alguma coisa se eu não sei, se eu não conheço o público? Eu não conheço o público, eu não sei qual é a realidade desse público. Se você me perguntar hoje quantos poetas e poetistas tem em João Pessoa? Eu não sei, porque eu não tenho mapeamento. Quantos estão com vínculo empregatício? Eu não sei. Quantos atuam só com cultura, vivem só de cultura, só da sua arte? Não sei. Porque você não tem e isso é o papel da gestão pública. A sociedade civil apoia, coopera, ajuda, mas os instrumentos, estrutura física, a estrutura digital hoje, as plataformas, o recurso público, ele deve ser oriundo do recurso da cultura pra fazer esse tipo de investimento. Então assim, se você não enfrenta essas problemáticas, passa ano e sai ano, vem lei Aldir Blanc, vem Paulo Gustavo, vem o que for, a nível federal ou por qualquer outra forma, e você circula sobre, fica girando os mesmos problemas.”.

Quanto às informações e indicadores culturais, embora não tenha sido possível fazer a comparação quantitativa entre o antes e depois da LAB, a adoção do cadastro na plataforma Cultura JP como critério para a participação em alguns editais indica a ocorrência de um provável aumento no número de agentes e espaços culturais cadastrados. Além disso, a escassez de pesquisas e a indisponibilidade de dados sistematizados são uma realidade do conjunto de segmentos do setor cultural do município.

Em termos de ausências, percebemos que a implementação da LAB não teve como efeito a criação ou realização de políticas afirmativas para os *povos indígenas* do território, em um contexto paradoxal em que, por uma lado, há uma ampliação do reconhecimento da importância dos povos originários para questões globais¹¹⁷ a exemplo da climática e, por outro lado, estes são alvo de iniciativas como a aprovação do projeto do marco temporal na Câmara dos Deputados¹¹⁸. De acordo com o Censo 2010, o município de João Pessoa/PB tem em sua população cerca de 1.951 indígenas.

De um modo geral, ao analisar as políticas públicas objeto desta pesquisa a partir do conjunto de dados coletados, compreendemos que o estímulo da LAB ao SMC como um todo - e a seus elementos, de modo específico - não corresponde necessariamente à ativação de capacidades estatais, uma vez que, como advertem Pires e Gomide (2018, 2021), esta pode

¹¹⁷ Povos indígenas são os melhores guardiões das florestas na América Latina e Caribe. . Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/139400-povos-ind%C3%ADgenas-s%C3%A3o-os-melhores-guardi%C3%B5es-das-florestas-na-am%C3%A9rica-latina-e-caribe>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹¹⁸ Câmara aprova projeto do marco temporal para demarcação das terras indígenas. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/967344-camara-aprova-projeto-do-marco-temporal-para-demarcacao-das-terras-indigenas/>>. Acesso em: 7 set. 2023.

ocorrer ou não, de acordo com cada caso concreto. O Quadro 14 resume nossa percepção acerca do caso objeto desta pesquisa.

Quadro 14. Influências da implementação da LAB no SMC de João Pessoa/PB.

Elemento do Sistema Municipal de Cultura	Antes da LAB	Houve ativação de capacidades estatais?	Depois da LAB
Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa (CMPC-JP)	Estava inoperante desde 2016, quando a presidência do conselho passou para o poder público.	Sim, com uma alta intensidade.	Após ser retomado com presidência da sociedade civil em 2020, durante a implementação da LAB, segue ativo com atividades contínuas e alternância na presidência.
Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) [Órgão Gestor]	Vinha operando com recursos no patamar de menos de 1% do orçamento municipal e cerca de 200 servidores, sem nunca ter realizado um concurso público desde sua fundação em 1995.	Sim, com uma baixa intensidade.	A Fundação fez uso de tecnologias digitais para viabilizar as atividades durante a pandemia, intensificou o diálogo com o setor, especialmente diante da atuação da sociedade civil no CMPC-JP, entretanto o orçamento permanece no mesmo patamar (menos de 1%), o número de servidores aumentou para mais de 280 em 2022, mas ainda não houve a realização de concurso público para composição do quadro de pessoal com servidores efetivos, entre outros pontos.
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura / Fundo Municipal de Cultura (FMC)	Os editais do FMC vinham sendo lançados ao longo dos anos de forma instável, sem nunca ter alcançado o valor total orçado na LOA. e com os seguintes formatos: Multiárea, São João, Carnaval e Audiovisual.	Sim, com uma baixa intensidade.	Foram criados os prêmios João Balula (política afirmativa) e Manoel Baixinho (Culturas Populares) e adotadas cotas raciais. Porém, o valor mínimo definido na legislação segue sendo descumprido, de modo que o orçamento destinado ao FMC na LOA do município nunca chegou a ser executado em sua integralidade. O edital para Multi Área segue sendo lançado com periodicidade irregular, ao invés de ser anual. A legislação do FMC não foi modernizada.

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais	A plataforma JP Cultura vinha sendo usada como cadastro municipal.	Não.	A pressão por TIC avançadas aumentou enormemente, mas não houve nenhuma solução estruturante para a demanda. Devido a obstáculos técnicos, a plataforma JP Cultura segue sendo usada apenas como cadastro, embora tenha havido a intenção da FUNJOPE de divulgar os editais por meio da plataforma.
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura	Não existia um programa estruturado para formação na área da cultura na esfera municipal.	Não.	Apesar da evidente demanda por formação, o município segue sem um programa estruturado e com uma baixíssima execução orçamentária nessa área.
Sistemas Setoriais Municipais de Cultura	Embora setores tenham sido contemplados com ações específicas realizadas pela FUNJOPE, não havia sistemas setoriais estruturados e em implementação.	Não.	Não houve uma estruturação de nenhum sistema setorial no âmbito municipal, embora o audiovisual, por iniciativa própria do segmento, tenha avançado com propostas para sua melhor estruturação.
Conferências Municipais de Cultura	As três conferências municipais de cultura foram realizadas em 2005, 2009 e 2013, com um intervalo de 4 anos.	Não.	Após um período de cerca de 10 anos sem conferências, o município vai realizar sua quarta edição, de acordo com calendário do MINC.
Plano Municipal de Cultura	A construção do Plano foi iniciada em 2012, passou por dois ciclos de consultoria, esteve na pauta do CMPC-JP entre 2015-2016, mas não chegou a ser concluído.	Não.	A LAB serviu para evidenciar a necessidade de políticas públicas estruturantes e de longo prazo, porém a conclusão do Plano deve ocorrer após a 4ª Conferência Municipal de Cultura.

Fonte: Elaboração própria.

O quadro acima sintetiza à luz da análise documental e das percepções dos entrevistados as possíveis ativações ou não ativações das capacidades estatais associadas ao SMC de João Pessoa/PB pela LAB, não tendo sido verificadas situações de desativação. Passemos agora para algumas possíveis conclusões a respeito da questão geral que tem norteado a pesquisa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Instituída em um ambiente político-institucional adverso para as políticas culturais brasileiras, marcado pela ausência do MINC e pela descontinuidade de políticas públicas como o SNC e a PNCV, entre outras, por parte do governo federal, a LAB foi a principal política pública emergencial para apoio ao setor cultural durante o período pandêmico, ao destinar para todos os estados e municípios do país o maior volume de recursos até então descentralizados para o campo da cultura. No nível local, a LAB foi implementada, em sua primeira fase, no último ano de dois mandatos (2013-2020) da gestão responsável pela adesão de João Pessoa/PB ao SNC em 2013, todavia em um contexto, por um lado, de desinteresse da gestão pública municipal pela estruturação do SMC e, de outro lado, de mobilização dos agentes culturais e retomada dos espaços de organização do setor. Já na segunda fase, no início da nova gestão recém eleita, a implementação da LAB ocorre em um novo cenário marcado pela institucionalização do SMC, pela presidência da sociedade civil no CMPC-JP e por uma atuação contínua da nova Diretoria Executiva da FUNJOPE junto ao Conselho.

A partir de um arranjo institucional formado por *atores* do poder público - ou seja, da PMJP, em especial da FUNJOPE e do FMC - e da sociedade civil - através das/os representantes dos fóruns setoriais no CMPC-JP -, articulados no *espaço* do CMPC-JP e em diálogos com outros órgãos dos poderes executivo e legislativo, a implementação da LAB no município de João Pessoa/PB adotou como *instrumentos* os editais de chamada pública e de concurso público para viabilizar a realização de premiações e para a concessão de subsídio para espaços culturais e incentivo a projetos, por meio de um conjunto de 8 (oito) editais, lançados em 2020 (4) e 2021 (4). Em virtude do caráter deliberativo e consultivo e das funções normativas e fiscalizadoras atribuídas pela legislação ao CMPC-JP, a LAB provocou um processo de remobilização dos fóruns de cultura atuantes na capital paraibana e até de criação de novos fóruns, como o Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba, que teve destacada atuação no Conselho, especialmente (mas não só) nos debates e proposições para as ações afirmativas realizadas no município e também no estado da Paraíba. Com a eleição de um conselheiro societal para a presidência do CMPC-JP em dezembro de 2020, a sociedade civil pôde exercer seu protagonismo no processo de implementação da LAB, havendo ainda, no entanto, uma série de obstáculos para uma efetiva gestão compartilhada das políticas culturais no município.

Ao oferecer a estrutura para a gestão da política pública emergencial da LAB nos estados e municípios do país, o SNC - com seus conselhos, fundos, sistemas de informações e

indicadores culturais, etc. - demonstrou grande relevância para a dimensão *infraestrutural* das capacidades estatais necessárias a uma implementação adequada das políticas culturais no país, ao ter proporcionado um modelo de gestão aplicável aos diversos territórios do país e capaz de incidir de maneira efetiva na sociedade civil ao ponto de motivá-la a atuar de modo compartilhado em sua coordenação nos espaços de participação e controle social. No entanto, além de ter grandes desafios para a efetivação dos direitos culturais no Brasil, como o impacto do *patrimonialismo*, do *clientelismo*, de ausências, instabilidades e autoritarismo, a implementação da LAB no município de João Pessoa/PB revelou que o caráter estrutural do *racismo* tem forte repercussão no campo das políticas culturais brasileiras, devendo portanto ser considerado entre os desafios a serem enfrentados pela gestão pública como um todo.

Em nossa compreensão, a implementação da LAB ativou *capacidades estatais* do município de João Pessoa/PB nas três dimensões analisadas nesta pesquisa, não tendo sido verificadas situações de desativação. Podemos concluir que a LAB desafiou enormemente todas as dimensões de capacidades estatais, mas não necessariamente gerou ativações estruturantes. O quadro 14 sintetiza um cenário que revela que importantes elementos estruturantes para o adequado funcionamento do SMC não foram realizados, apesar das enormes pressões colocadas pela LAB, como o sistema de informações e indicadores, a realização de concursos públicos e o programa de formação. Basicamente, todos os ganhos foram provocados pelas pressões da sociedade civil organizada.

Em termos *político-relacionais*, destacamos o reinício das atividades do CMPC-JP com a presidência sendo exercida por representante da sociedade civil pela segunda vez desde a reformulação do Conselho em 2010. Além disso, a ampliação da utilização de prêmios para a execução dos recursos emergenciais via FMC, a adequação da FUNJOPE ao uso de plataformas digitais para a realização de reuniões virtuais durante a pandemia e a implementação de cotas raciais pela primeira vez em editais do FMC na segunda fase da LAB constituem ativações de capacidades *técnico-administrativas*, embora não tenha tido efeitos em outros aspectos estruturantes como a ampliação significativa dos recursos para políticas culturais e a modernização do FMC. Já as capacidades de tipo *cognitivo* também tiveram pontos ativados, por meio de aspectos simbólicos como a escolha dos nomes dos editais até a criação de novos prêmios e de políticas afirmativas, ambos propostos pela sociedade civil, e também pela adoção de cotas raciais no segundo ciclo de editais da LAB. Neste ponto, ficou evidenciado como traços sociais do Brasil como o racismo estrutural representam um grande obstáculo à ativação de capacidades estatais cognitivas.

Com a conclusão do processo de implementação, o município de João Pessoa/PB obteve um resultado satisfatório ao conseguir executar a totalidade dos recursos nas duas fases da LAB, criar novos prêmios e implementar de forma inédita políticas afirmativas no contexto das políticas culturais locais, chegando a 94 espaços culturais subsidiados, 255 projetos incentivados e 306 prêmios concedidos. Todavia, o baixo valor dos prêmios lançados em 2020 representa um ponto negativo desse processo, enquanto que o grande aumento no número de inscrições entre os editais da primeira e segunda fases pode ser visto como um indicador do tamanho da atual demanda por fomento à cultura na capital paraibana.

Por fim, diante da realidade da gestão pública durante o período da pandemia, a análise das políticas públicas objeto desta pesquisa indicou que, de fato, as bases propostas pela estrutura do SNC serviram para uma melhor implementação da LAB, que por sua vez estimulou elementos integrantes do SMC da capital paraibana, com destaque para o CMPC-JP, a FUNJOPE e o FMC. Do ponto de vista da sociedade civil, observamos que a implementação da LAB gerou um novo ciclo de mobilização do setor cultural local que teve entre seus resultados um processo de politização em torno da importância da estruturação e funcionamento do SMC (e do SNC) por meio do exercício da cidadania cultural, com uma significativa ampliação da quantidade de fóruns e agentes culturais interessadas/os e atentas/os a esse processo de apropriação das políticas públicas de cultura.

“Então, eu acho que essa atenção ao sistema nacional, ao sistema municipal, a gente vai ter conferência agora, vai ter execução do plano municipal, nunca se teve um plano municipal. E isso tudo é um aprendizado da LAB. Pra mim é reflexo da lei para além dos 3 bilhões que vieram. Ela impactou nesse sentido de que a gente instrumentalizado pode ir longe agora. Então, quem assumir a gestão municipal ano que vem, vai encontrar uma sociedade civil muito mais organizada do que em 2020. E vai ser cada vez mais focado agora.”.

“Na minha opinião, existiu esse processo de politização do setor, alguns aproveitaram mais, outros aproveitaram menos. Mas deu uma balançada, provocou a conscientização, uma busca pela conscientização, sair um pouco da zona de conforto, procurar entender melhor e a gente descobriu - pelo menos eu, né? - percebo que a gente descobriu com isso que quando a gente se une, enquanto sociedade civil, a gente realmente descobre que o poder emana do povo, e isso não é uma frase qualquer. (...) Diante da necessidade, diante das limitações que o período de pandemia trouxe, a gente não teve muita opção senão mergulhar mesmo, fazer uma imersão nessa politização.”.

Por fim, entre as limitações desta pesquisa, destacamos a impossibilidade de abordar em profundidade e de forma mais detalhada o material coletado na pesquisa de campo e todos os aspectos previstos no modelo de análise e na metodologia desenhada para este trabalho, de maneira que o esforço na construção da abordagem metodológica aqui empreendida poderá

servir como subsídio para novas pesquisas se dedicarem aos pontos que não foram abordados de forma satisfatória, ou a outras áreas.

Com a recente mudança no ambiente político-institucional do país através da eleição de Luís Inácio Lula da Silva (PT) para mais um mandato na presidência da república do Brasil, as políticas públicas de cultura iniciam um novo capítulo com a recriação do MINC sob a gestão de Margareth Menezes, com a tarefa de reconstruir a estrutura desmontada e implementar a lei emergencial Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em um cenário com novos instrumentos para o fomento ao setor cultural¹¹⁹ e com um crescente reconhecimento da contribuição da cultura no Produto Interno Bruto Nacional (PIB) e portanto para o desenvolvimento econômico do país¹²⁰. Ao atualizar a advertência de Dagnino (2005), nos parece crucial que as políticas culturais participativas e democratizantes tenham como seu eixo organizador a clara distinção e o caráter antagônico em relação ao projeto fascista-neoliberal, por meio da reafirmação e da expansão do significado e da dimensão radicalmente democrática da cultura.

¹¹⁹ Direito à Cultura: MinC publica novo decreto do fomento cultural. Disponível em: <<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/direito-a-cultura-minc-publica-novo-decreto-do-fomento-cultural>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹²⁰ Estudo mostra que PIB da economia da cultura e das indústrias criativas supera o da indústria automobilística. Disponível em: <[https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/estudo-mostra-que-pib-da-cultura-supera-o-da-industria-auto-mobilistica#:~:text=Em%202020%2C%20a%20economia%20da,Produto%20Interno%20Bruto%20\(PIB\).](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/estudo-mostra-que-pib-da-cultura-supera-o-da-industria-auto-mobilistica#:~:text=Em%202020%2C%20a%20economia%20da,Produto%20Interno%20Bruto%20(PIB).>)>. Acesso em: 7 set. 2023.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

ARAÚJO AGUIAR, Mariana; DE ARAÚJO AGUIAR, Luciana. *A pandemia da Covid-19 e seus impactos no setor cultural brasileiro*. Sociedade e Cultura, v. 24, 2021.

BAHIA. Lei nº 12.365, de 30 de novembro de 2011.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições, 2011.

BARBALHO, Alexandre. *Sistema Nacional de Cultura : campo, saber e poder*. UECE, 2019.

BISPO, M. S. *Pesquisas Qualitativas: Para além do método na pesquisa qualitativa em Ciências Sociais*. In FAZZI, R. de C.; LIMA, J. A. Campos das Ciências Sociais: figuras do mosaico das pesquisas no Brasil e em Portugal. São Paulo: Vozes, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Superior Tribunal Federal, 2023a.

_____. *Plano Nacional de Cultura*. Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010.

_____. *Política Nacional de Cultura Viva*. Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

_____. *Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil*. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

_____. *Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc*. Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020a.

BRASIL. Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020b.

BRASIL. Lei de Licitações.

BRASIL. Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

BRASIL. Ministério da Cultura. *VerSNC – Ver Sistema Nacional de Cultura*. Brasília: MinC, [2023b]. Disponível em: <http://ver.snc.cultura.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2023.

CALABRE, Lia. *A arte e a cultura em tempos de pandemia: os vários vírus que nos assolam*. Revista Extraprensa, v. 13, n. 2, p. 7-21, 2020.

CAVALCANTE, Pedro; PEREIRA, Ana Karine. *Do State capacity dimensions differently affect policy areas performance? An analysis of bureaucrats' perspective*. Administração Pública e Gestão Social, 2022.

CHAUÍ, Marilena de Souza. *Cidadania cultural: o direito à cultura*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

CIA ALVES et al. *Como Fazer uma Revisão Sistemática da Literatura? Um Guia Prático em Governança Marinha*. In: Fernandes, I. (ed.) *Desafios metodológicos das políticas públicas baseadas em evidências*. Boa Vista: Editora IOLE, 2022, cap. 4.

CINGOLANI, Luciana. *The State of State Capacity: a review of concepts, evidence and measures*. 2013.

COELHO, Teixeira. *Direito cultural no século XXI: expectativa e complexidade*. Revista Observatório Itaú Cultural, v. 11, p. 6-14, 2011.

CROCCO, Fábio Luiz Tezini. Sobre o papel desempenhado pela cultura no projeto neoliberal. *Contemporânea - Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 7, n. 1, jan. - jun. 2017, pp. 149-166.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Direitos culturais no Brasil*. Revista Observatório Itaú cultural, v. 11, p. 115-126, 2011.

_____. *Políticas públicas como instrumental de efetivação de Direitos Culturais*. Sequência (Florianópolis), p. 177-196, 2017.

_____. *Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades*. Edições Sesc SP, 2021.

DAGNINO, Evelina. (org.) *Sociedade civil e espaços públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DAGNINO, Evelina. ¿ Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?. 2004.

DAGNINO, Evelina. Políticas culturais, democracia e o projeto neoliberal. Revista Rio de Janeiro, v. 15, p. 45-65, 2005.

DAGNINO, Evelina; TEIXEIRA, Ana Claudia Chaves. The participation of civil society in Lula's government. *Journal of Politics in Latin America*, v. 6, n. 3, p. 39-66, 2014.

DIAS, R.; MATOS, F. *O conceito de política pública*. In: DIAS, R. e MATOS, F. *Políticas públicas: princípios, propósitos e processos*. São Paulo: Atlas, 2012, p. 1-21.

DYE, Thomas R. *Understanding public policy*. Prentice-Hall, Inc. Englewood Cliffs, NJ. 5.ed. 1984.

EVANS, Peter; RAUCH, James E. Burocracia e crescimento: uma análise internacional dos efeitos das estruturas do Estado “weberiano” sobre o crescimento econômico. *Revista do Serviço Público*, v. 65, n. 4, p. 407-437, 2014.

FEITOSA, Sérgio Stênio Andrade; CUNHA, Joálisson Dias. *PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA PARA ALÉM DAS INSTITUIÇÕES: Análise da Reativação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de João Pessoa*. In: Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte. Universidade Federal da Paraíba, 2016.

FLICK, U. *Introdução à Pesquisa Qualitativa*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FURTADO, Celso. *Ensaio sobre cultura e o Ministério da Cultura*. Rio de Janeiro: Contraponto/Centro Internacional Celso Furtado de Política para o Desenvolvimento, 2012. (Arquivos Celso Furtado 5).

GARCIA CANCLINI, Néstor. *Políticas culturales y crisis de desarrollo: un balance latinoamericano*. In: GARCIA CANCLINI, Néstor (org.). *Políticas culturales en América Latina*. Buenos Aires: Grijalbo, 1987, p. 13-61.

GARCIA CANCLINI, Néstor. *Política Cultural: Conceito, trajetória e reflexões*. Salvador: EDUFBA, 2019.

GOMIDE, Alexandre; PEREIRA, Ana; MACHADO, Raphael. *Burocracia e Capacidade Estatal na Pesquisa Brasileira*. In: PIRES, Roberto, LOTTA, Gabriela, OLIVEIRA, Vanessa E. *Burocracia e Políticas Públicas no Brasil: Intersecções analíticas*. Brasília: ENAP, pp. 85 - 104, 2018.

GRIN, Eduardo Jose; DEMARCO, Diogo Joel; ABRUCIO, Fernando Luiz. *Capacidades estatais municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro*. 2021.

GURZA LAVALLE, Adrian; SZWAKO, José. “*Seeing like a social movement*”: *Institucionalização simbólica e capacidades estatais cognitivas*. *Novos Estudos*, CEBRAP, v. 38, pp. 411-434, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA [IPEA]. *Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise ex ante – volume 1*. Brasília: IPEA, 2018.

JOÃO PESSOA. *Lei municipal nº 7.380, de 09 de setembro de 1993*. Dispõe sobre incentivos fiscais para a realização dos projetos culturais, no âmbito do município de João Pessoa e dá outras providências. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 1993.

JOÃO PESSOA. *Lei municipal nº 7.852, de 24 de agosto de 1995*. Institui a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 1995.

JOÃO PESSOA. *Lei municipal nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001*. Altera dispositivos da Lei municipal nº 7.380, de 09 de setembro de 1993, cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2001a.

JOÃO PESSOA. Decreto municipal nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001. Regulamenta a lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001 que altera dispositivos da lei nº 7.380, de 09 de setembro de 1993 e dá outras providências. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2001b.

JOÃO PESSOA. *Lei municipal nº 1.617, de 14 de setembro de 2005*. Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2005.

JOÃO PESSOA. *Lei municipal nº 11.459, de 18 de junho de 2008*. Cria a Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais do município de João Pessoa - PROBECH-JP, modificando dispositivos da Lei municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e dá outras providências. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2008.

JOÃO PESSOA. *Lei municipal nº 11.900, de 11 de fevereiro de 2010*. Altera a Lei nº 1.617, de 14 de setembro de 2005, e dá outras providências. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2010a.

JOÃO PESSOA. *Lei municipal nº 11.952, de 15 de julho de 2010*. Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 11.459, de 18 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais de João Pessoa. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2010b.

JOÃO PESSOA. *Lei municipal nº 12.401, de 05 de julho de 2012*. Cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC, e dá outras providências. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2012.

JOÃO PESSOA. *Decreto municipal nº 9.005, de 11 de agosto de 2017*. Regulamenta as parcerias entre o município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal de João Pessoa, 2017.

JOÃO PESSOA. Decreto municipal nº 9.588, de 07 de outubro de 2020. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

JOÃO PESSOA. Lei Ordinária nº 14.118, de 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PESSOA. Conselho Municipal de Política Cultural. Ata da ____ Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de _____. João Pessoa, PB: Consecult-PB, ____.

LIMA, Abraão Matheus Siqueira de; MOURA, Gabriel Borges de Lima e; ALBANO, Maria Luiza Caxias. *Aspectos regionais e municipais no contexto da implementação do Sistema Nacional de Cultura: um panorama dos Planos de Cultura na cidade de João Pessoa e no*

estado da Paraíba. In: Anais do Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, XIV edição, 2018, Salvador: UFBA, 2018.

_____. *Um panorama dos Conselhos de Política Cultural no Estado da Paraíba e no Município de João Pessoa*. In: TELLA, Marco Aurélio Paz et al. Coletânea ObservaCult: cultura, políticas culturais e transversalidades em tempos de incerteza. UFPB, 2020.

LOPES, Laís de Figueiredo; SANTOS, Bianca dos; BROCHARDT, Viviane. *Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014*. Secretaria da Presidência da República, 2016.

MANN, Michael. The autonomous power of the state: its origins, mechanisms and results. *European Journal of Sociology/Archives européennes de sociologie*, v. 25, n. 2, p. 185-213, 1984.

MATA MACHADO, Bernardo Novais da. *Direitos Culturais e Direitos Humanos*. 2007.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MAZZUCA, S. L. *Legitimidad, Autonomía y Capacidad: Conceptualizando (una vez más) los Poderes del Estado*. *Revista de Ciencia Política* (32) 3, 545 – 560, 2012.

MINISTÉRIO DA CULTURA [MINC]. *Estruturação, Institucionalização e Implementação do Sistema Nacional de Cultura*. Brasília, 2011.

_____. *As metas do Plano Nacional de Cultura*. Brasília, DF, 2012.

MINISTÉRIO DO TURISMO [MTUR]. *Plano Nacional de Cultura: Relatório 2020 de acompanhamento das metas - 1ª edição*. Brasília, 2021a.

_____. *Sistema Nacional de Cultura: Relatório de adesões 2020/2021*. Brasília, 2021b.

MORAIS, Isa Paula Rodrigues. FEITOSA, Sérgio Stênio Andrade. *Tem, mas tá faltando: trajetórias participativas dos Pontos de Cultura vistas através do Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa- PB*. In: Coletânea Observacult: cultura, políticas culturais e transversalidades em tempos de incerteza / organizadores: Marco Aurélio Paz Tella ... [et al.]. - João Pessoa: Editora UFPB, 2020. 2 v, p. 83-96.

NUNES, Edson. *A gramática política do Brasil*. Garamond, 2019.

OBSERVATÓRIO DA ECONOMIA CRIATIVA DA BAHIA (OBEC-BA). *Observatório da Economia Criativa da Bahia. Boletim de resultados preliminares, n. 1 (julho, 2022) - . - Salvador, BA: OBEC, 2022.*

PAULA, Leandro; AYALA, Pedro. A cultura em crise e a cultura como crise: notas sobre um país em disputa. *Artífices*, v. 1, n. 1, p. 133-151, 2020. Disponível em: <https://asetore.ifba.edu.br/artifices/article/view/794>. Acesso em: 15 jan. 2023.

PIRES, R. C. P. *Arranjos institucionais para implementação de políticas e ações*

governamentais em direitos humanos. Gestão de políticas públicas de direitos humanos. Brasília, DF: Enap, 2016.

PIRES, R. R. C.; GOMIDE, A. A. *Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais*. Revista de Sociologia e Política, v. 24, n. 58, p. 121-143, 2016.

_____. *Governança e capacidades estatais a partir da abordagem dos arranjos e instrumentos de políticas públicas*. 2018.

_____. Arranjos de implementação e ativação de capacidades estatais para políticas públicas: o desenvolvimento de uma abordagem analítica e suas repercussões. 2021.

POLI, Karina. *Gestão cultural para a próxima década*. Revista Extraprensa, v. 14, n. 2, p. 6-8, 2021.

QUEIROZ, Inti Anny. *A arquitetônica da esfera político-cultural brasileira nos enunciados do Sistema Nacional de Cultura*. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019.

ROCHA, Sophia Cardoso. *Da imaginação à Constituição: a trajetória do Sistema Nacional de Cultura de 2002 a 2016*. Tese de Doutorado em Cultura e Sociedade. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

RODRIGUES, Luiz Augusto F.; CORREIA, Marcelo Silveira. *Cultura e processos de gestão em tempo de pandemia-quantificações emergenciais*. Políticas Culturais em Revista, v. 14, n. 1, p. 109-132, 2021.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. *Políticas culturais no Brasil: tristes tradições e enormes desafios*. Salvador, 2007.

_____. *El pandemonio como estrategia político-cultural en Brasil*. Comunicación y medios, v. 30, n. 44, p. 82-92, 2021.

RUBIM, Antonio Albino Canelas; VILUTIS, Luana; DE OLIVEIRA, Gleise Cristiane Ferreira. *Gestão cultural nos próximos dez anos*. Revista Extraprensa, v. 14, n. 2, p. 9-26, 2021.

SANTINI, Alexandre. *Cultura Viva Comunitária: Políticas Culturais no Brasil e na América Latina*. Rio de Janeiro: ANF Produções, 2017.

SEMENSATO, Clarissa Alexandra Guajardo; BARBALHO, Alexandre Almeida. A Lei Aldir Blanc como política de emergência à cultura e como estímulo ao SNC. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, v. 14, n. 1, p. 85-108, jan./jun. 2021.

SILVA, Bárbara M. Duarte Teixeira Lira da. Cidadania cultural e direitos culturais: obstáculos para a consolidação de políticas culturais democráticas no Brasil. In: *Coletânea observacult: cultura, políticas culturais e transversalidades em tempos de incerteza* / organizadores: Marco Aurélio Paz Tella ... [et al.]. - João Pessoa: Editora UFPB, 2020. 2 v, p. 205-214.

SILVA, Bárbara M. Duarte Teixeira Lira da. SOUZA, Alexandre Santos Arantes de. MOURA, Gabriel Borges de Lima e. *A dialética do patrimonialismo e da democratização: uma análise das políticas culturais na Paraíba*. 2023. (no prelo)

SOUZA, Celina. *Modernização do Estado e construção de capacidade burocrática para a implementação de políticas federalizadas*. Revista de Administração Pública, v. 51, p. 27-45, 2017.

STAKE, R. E. The art of case study research. Thousand Oaks: SAGE Publications, 1995.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. Sagres Online. João Pessoa: TCE-PB, [2023]. Disponível em: <https://tce.pb.gov.br/sagres-online>. Acesso em: 22 jan. 2023.

TURINO, Célio. *Ponto de Cultura: O Brasil de baixo pra cima*. São Paulo: Editora Anita Garibaldi, 2009.

VARELLA, Guilherme. *Plano Nacional de Cultura: direitos e políticas culturais no Brasil*. Rio de Janeiro: Azougue, 2014.

VARELLA, Guilherme; BRANDT, João. Do Estado da Cultura ao Estado anticultural – Brasil: Estado social contra a barbárie. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2020. p. 523-538.

WEBER, M. 1964. Economía y sociedad (2.^a ed.). Fondo de Cultura Económica. *apud* DANTAS, Fagner. Repensando o patrimonialismo: Ainda uma chave explicativa do Estado brasileiro?. In: Forum Sociológico. Série II. CESNOVA, 2022.

WEISS, L. The myth of powerless state. New York: Cornell University Press, 1998.

APÊNDICES

- 1.** Mapeamento dos Pontos e Pontões de Cultura do município de João Pessoa/PB; e
- 2.** Roteiro para entrevistas semiestruturadas.

Item	Nome do Ponto ou Pontão de Cultura	Bairro	Plataforma da rede Cultura Viva	Plataforma Cultura na Paraíba	Plataforma Cultura JP	Tipo de certificação
1	Aldeias Infantis SOS - Brasil	Mangabeira	http://culturaviva.gov.br/agente/48967/			Certificação direta via edital
2	ASESK Associação Social Evangélica Sarah Kalley	Cristo Redentor	http://culturaviva.gov.br/agente/47919/			Certificação direta via edital
3	Associação Brasileira de Documentaristas Seção Paraíba	Manaíra	http://culturaviva.gov.br/agente/48846/			Certificação direta via edital
4	Associação Casa Caiada	Varadouro	http://culturaviva.gov.br/agente/46667/			Certificação direta via edital
5	Associação Cultural Balaio Nordeste	Varadouro	http://culturaviva.gov.br/agente/48529/		http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/208/	Certificação direta via edital
6	Associação das Prostitutas da Paraíba - APROS	Varadouro	http://culturaviva.gov.br/agente/47310/			Certificação direta via edital
7	Associação de Teatro Artes e Yoga - Ateartyoga	Roger	http://culturaviva.gov.br/agente/48630/	http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/13709/	http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/214/	Certificação direta via edital
8	Associação Nordestina Pró-Vida	Centro	http://culturaviva.gov.br/agente/47686/			Certificação direta via edital
9	Associação Porta do Sol	Centro	http://culturaviva.gov.br/agente/48465/			Certificação direta via edital
10	Associação Recreativa Cultural e Artística (Arca)	Ilha do Bispo	http://culturaviva.gov.br/agente/48431/			Certificação direta via edital
11	Centro Interativo de Circo	Jardim Cidade Universitária	http://culturaviva.gov.br/agente/47533/			Certificação direta via edital
12	Centro Popular de Cultura e Comunicação - CPCC	Castelo Branco III	http://culturaviva.gov.br/agente/48077/			Certificação direta via edital
13	Folia Cidadã	Varadouro	http://culturaviva.gov.br/agente/46784/			Certificação direta via edital
14	Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha	Bairro dos Estados	http://culturaviva.gov.br/agente/48362/			Certificação direta via edital
15	Oficina Escola de Revitalização do Patrimônio Cultural de João Pessoa	Varadouro	http://culturaviva.gov.br/agente/48963/			Certificação direta via edital
16	PARA'IWA PARA'IWA Coletivo de assessoria e documentação	Miramar	http://culturaviva.gov.br/agente/49171/			Certificação direta via edital
17	Senat - Unidade João Pessoa	Ernani Sátiro	http://culturaviva.gov.br/agente/49185/			Certificação direta via edital
18	Trupe Arlequim de Circo e Teatro	Torre	http://culturaviva.gov.br/agente/48571/			Certificação direta via edital
19	Ateliê Multicultural Elionenai Gomes	Varadouro	http://culturaviva.gov.br/agente/9096/	http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/24954/	http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/183/	
20	Casa de Cultura Ilê Asé Osoguiá (IAO)	Planalto Boa Esperança	http://culturaviva.gov.br/agente/607/			
21	Castelo de Histórias/Cia Forrobodô de Teatro	Castelo Branco	http://culturaviva.gov.br/agente/12735/	http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/9666/	http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/148/	
22	Escola Viva Olho do Tempo Pontão Olho do Tempo	Gramame	http://culturaviva.gov.br/agente/59190/ http://culturaviva.gov.br/agente/10346/			
23	Maracatu de Nação Pé de Elefante	Varadouro	http://culturaviva.gov.br/agente/59261/			
24	Ponto de Cultura Maracastelo Coletivo Maracastelo	Castelo Branco	http://culturaviva.gov.br/agente/15599/	http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/14667/ http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/21477/ http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/21478/	http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/82/	
25	PUTA CULTURA!	Centro	http://culturaviva.gov.br/agente/57917/	http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/15607/		
26	Raízes do Rendar	Cabo Branco	http://culturaviva.gov.br/agente/60712/			
27	Reencontro Com a Ancestralidade Africana	Planalto Boa Esperança	http://culturaviva.gov.br/agente/849/			
28	Ponto de Cultura Voz da Periferia	Comunidade São Rafael / Castelo Branco / Castelo Branco III		http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/16235/	http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/65/	
29	Van Filosofia	Mangabeira I		http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/25369/		
30	Produtora cultural Instituto HD	Funcionários		http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/15818/		
31	Instituto Menino Manhoso	Ernani Satyro		http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/21335/ http://pb.mapas.cultura.gov.br/espaco/20283/		
32	Ponto de Cultura Odé Kayode Centro de Cultura Afro Brasileira – Ilê Axé Omidewá Instituto de Desenvolvimento Social & Cultural Omidewá	Planalto da Boa Esperança Valentina			http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/243/	
33	Centro Cultural Piollin	Roger			http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/80/	
34	Alagbê Tambor feito por Mulher	Cristo			http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/190/	
35	Quadrilha Junina Fogueirinha	Cruz das Armas			http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/317/	
36	Koró Tenú - Lugar de Boa Paz	Roger			http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/espaco/251/	
37	Associação Santo Dias	Roger				
38	Associação Comercial Agrícola de Mussumagro	Mussumagro				
39	Federação Cultural Paraibana De Umbanda Candomblé e Jurema - FCPUMCANJU	Mangabeira				

APÊNDICE II

ROTEIRO PARA ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

INÍCIO / APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

ANTES DA LAB

Previsto no artigo 216-A da Constituição Federal, o Sistema Nacional de Cultura (SNC) tem uma estrutura composta por nove elementos:

- I - órgãos gestores da cultura;
- II - conselhos de política cultural;
- III - conferências de cultura;
- IV - comissões intergestores;
- V - planos de cultura;
- VI - sistemas de financiamento à cultura;
- VII - sistemas de informações e indicadores culturais;
- VIII - programas de formação na área da cultura; e
- IX - sistemas setoriais de cultura.

1. O município de João Pessoa/PB aderiu ao SNC em 2013, passou a contar com uma lei municipal dedicada a instituir seu Sistema Municipal de Cultura em 2021 (Lei municipal nº 14.118/2021), mas até hoje não dispõe de um Plano Municipal de Cultura. Considerando os elementos integrantes do SNC, como estava o processo de institucionalização do Sistema Municipal de Cultura em João Pessoa/PB antes do surgimento da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (LAB)?

2. Em sua opinião, a implementação da LAB influenciou a ativação (ou desativação) de capacidades estatais da gestão pública local relacionadas à política pública do SNC no município de João Pessoa/PB? De que forma? Em relação a quais elementos?

2.1. Por favor, preencha o quadro abaixo:

Elemento do Sistema Municipal de Cultura (escala: 0- indiferente; 1- muito baixa; 2- baixa; 3- alta; 4- muito alta)	Influência da LAB
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais	
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura	
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura	
Sistemas Municipais Setoriais de Cultura	
Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC-JP)	
Conferência Municipal de Cultura	
Plano Municipal de Cultura	
Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE)	

DURANTE A LAB

A Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (LAB) foi promulgada em junho de 2020, poucos meses após o início da pandemia de Covid-19, e é uma política pública emergencial fruto de ampla mobilização nacional do setor cultural, sendo aprovada quase por unanimidade no Congresso Nacional, apesar da oposição do governo federal da época, e demandando a atuação da gestão pública das políticas culturais de todos os estados e municípios do país.

A literatura no campo da gestão pública apresenta um leque de dimensões para análise das capacidades estatais - como coercitiva/militar; fiscais; administrativa/implementação; transformadora ou industrializante; cobertura relacional/territorial; jurídica; política; cognitiva, entre outras (CINGOLANI, 2013; GURZA LAVALLE e SZWAKO, 2019) - e tem apontado que a implementação de políticas públicas pode ativar (ou desativar) capacidades estatais, ao mesmo tempo em que essas capacidades podem contribuir para a explicação dos resultados das políticas públicas (PIRES e GOMIDE, 2021).

3. Em termos de capacidade estatal técnico-administrativa, quais foram os principais desafios para a implementação da LAB no município de João Pessoa/PB? (*mostrar quadro 1*)

3.1. Antes da pandemia, as equipes da FUNJOPE e do FMC estavam em composição adequada, em termos de quantidade e com a qualificação necessária à implementação da LAB?

3.2. Na primeira fase da implementação da LAB (2020), a contratação de pessoal não foi possível em razão das vedações do período eleitoral. Durante a execução da segunda fase da LAB (2021), houve aumento da equipe? Como a PMJP respondeu a isso?

4. O inciso III do artigo 2º da LAB apresentou um leque de possibilidades para a execução dos recursos emergenciais pelos estados e municípios, abrangendo “*editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*”. Em sua percepção, os instrumentos de política pública utilizados pelo FMC/FUNJOPE/PMJP para a implementação no município de João Pessoa/PB (editais de chamada pública e de concurso) foram adequados ao objetivo da LAB?

4.1. Para um próximo ciclo de editais, você sugeriria algum outro tipo de instrumento?

5. Os editais da LAB previam a realização das inscrições por meio da plataforma JP Cultura (jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/), no entanto isso não ocorreu, em virtude da FUNJOPE e da PMJP não disporem de pessoal com a qualificação técnica necessária à operação da plataforma na linguagem programada pelo Instituto TIM. Tendo em vista seu papel fundamental para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, como você avalia a influência da LAB no uso da plataforma JP Cultura por parte da FUNJOPE?

5.1. Como a FUNJOPE pretende resolver essa questão da operação da plataforma?

6. Em termos de capacidade político-relacional, quais foram os principais desafios da gestão pública local das políticas culturais para implementação da LAB no município de João Pessoa/PB?

6.1. Como você avalia a relação entre as/os agentes do poder público e da sociedade civil (qualidade, grau de participação e envolvimento) no processo de implementação da LAB no município de João Pessoa/PB?

6.2. Você considera que houve uma efetiva gestão compartilhada no processo de implementação da LAB no município de João Pessoa/PB, entre poder público (FUNJOPE/PMJP) e sociedade civil, no âmbito do CMPC-JP?

6.3. Em duas oportunidades - durante a 2ª sessão extraordinária¹ (2h28min50seg) e 4ª sessão ordinária² (2h27min) do CMPC-JP em 2021 -, o diretor-executivo da FUNJOPE expôs seu entendimento acerca de um suposto impedimento a conselheiras/os do CMPC-JP participarem de editais da LAB, justificando como uma questão de “ética pública”. Esta questão foi superada pelo CMPC-JP; mas atualmente como você interpreta esse episódio?

7. A capacidade estatal cognitiva está ligada à institucionalização de categorias, ideias e ideais dos movimentos sociais (ou seja, suas formas de classificação e ordenação do mundo) em capacidades de ação do Estado via políticas públicas (GURZA LAVALLE e SZWAKO, 2019). Nesse sentido, houve o acolhimento de propostas apresentadas pela sociedade civil (escolha dos nomes dos editais, por exemplo) para os editais da LAB no município de João Pessoa/PB? Como foi esse processo?

7.1. Uma outra questão a respeito do funcionamento técnico-político da máquina pública. Você considera que a implementação da LAB provocou a ampliação do conhecimento das/os agentes públicos integrantes da FUNJOPE/FMC/PMJP sobre os instrumentos e regramentos da máquina pública e do sistema político mais geral? Por exemplo, em relação a prestação de contas simplificada, espaços culturais sem CNPJ, circos itinerantes, entre outras situações.

7.2. Quais aprendizados a LAB trouxe para o campo da gestão pública local das políticas culturais? ***

8. Quanto à implementação da LAB no município de João Pessoa/PB, qual é sua percepção da intensidade dos obstáculos listados abaixo? (fonte: OBEC-BA, 2022)

Item (escala: 1- muito baixa; 2- baixa; 3- média; 4- alta; 5- muito alta)	Percepção da intensidade dos obstáculos
Tamanho da equipe disponível	
Capacidade de execução financeira	
Desenvolvimento de soluções de TI internamente	

¹ Vídeo da 2ª sessão extraordinária do CMPC-JP em 2021. Disponível em: https://youtu.be/j_UO0nSaR1s . Acesso em: 29 nov. 2022.

² Vídeo da 4ª sessão ordinária do CMPC-JP em 2021. Disponível em: <https://youtu.be/ISJfF3jIRPO> . Acesso em: 29 nov. 2022.

Desenvolvimento de soluções de TI externamente	
Formulação de marcos normativos	
Coordenação entre equipes do órgão de cultura	
Criação de espaços de participação social	
Colaboração com outros órgãos de governo	

DEPOIS DA LAB

9. Você considera que a implementação da LAB ativou capacidades estatais da gestão pública das políticas culturais no município de João Pessoa/PB? Em caso positivo, como?

9.1. A Funjope recentemente anunciou a criação da *Film Commission* e da Agência de Cinema e Audiovisual da cidade, que poderão contribuir para uma boa implementação da lei Paulo Gustavo ao ampliar a capacidade estatal local no setor do audiovisual. Como vocês vislumbram o futuro em relação ao peessoal responsável pela gestão pública das políticas culturais no município de João Pessoa/PB? Existe plano de cargos e carreira? Existe previsão para concurso público?

9.2. Após a implementação da LAB, como você avalia a necessidade de desenvolvimento das capacidades estatais da gestão pública municipal das políticas culturais em João Pessoa/PB?

9.3. Quais são as agendas prioritárias? Existe algum debate interno sobre a transformação da FUNJOPE em uma Secretaria Municipal de Cultura?

10. Depois de um período de aproximadamente 4 anos sem atividades, o CMPC-JP foi remobilizado no segundo semestre de 2020 - já no contexto de pandemia e de articulação em torno da LAB -, quando passou a ser novamente presidido por representante da sociedade civil. Em janeiro de 2021, foi promulgada a lei que institui o Sistema Municipal de Cultura da capital paraibana, após uma longa tramitação. Em sua percepção, a LAB gerou um processo de politização do setor cultural local em torno da importância da política pública do SNC e seus desdobramentos no município de João Pessoa/PB?

10.1. Durante a implementação da LAB, a partir de diálogo com a sociedade civil por meio dos fóruns, o município de João Pessoa/PB adotou políticas afirmativas, a exemplo dos prêmios João Balula, Manoel Baixinho e Mãe Edith de Yansã, voltados para a população negra, das culturas populares e dos povos e comunidades tradicionais, respectivamente. Como você avalia a realização dessas ações afirmativas?

10.2. Houve debate em torno de ações ou políticas específicas destinadas à população indígena?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algo mais que você(s) queira(m) dizer?

ANEXOS

- 1.** Carta de anuência assinada pelo Diretor Executivo da FUNJOPE;
- 2.** Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFPB);
- 3.** Termo de adesão do município de João Pessoa/PB ao SNC (2013);
- 4.** Denúncia da campanha #SOSCulturaJP protocolada no MPPB (2015);
- 5.** Recomendação do MPPB (2015);
- 6.** Organograma da FUNJOPE (2023);
- 7.** Quadro de servidores da FUNJOPE (2023);
- 8.** Petição inicial da Ação Civil Pública Cível nº 0815059-51.2019.8.15.2001 (2019);
- 9.** Relatório final sobre práticas orçamentárias e financeiras do FMC de João Pessoa (2013);
- 10.** Relatórios da I e II Conferências Municipais de Cultura (2005 e 2009);
- 11.** Relatório da III Conferência Municipal de Cultura (2013);
- 12.** Arquivamento de denúncia pelo MPPB (2019);
- 13.** Parecer do vereador Marcos Henriques (2020);
- 14.** Carta-Compromisso com a cultura da cidade de João Pessoa (2020); e
- 15.** Semanário Oficial da PMJP (edição nº 1793/2021).

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que aceitaremos o pesquisador Gabriel Borges de Lima e Moura (CPF nº 054.705.114-05) para desenvolver o projeto de pesquisa **LEI ALDIR BLANC E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA: a implementação da Lei de Emergência Cultural e suas influências no Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa/PB (2020-2022)**, que está sob a orientação do Prof. Dr. Marco Antonio de Castilhos Acco, no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional (PGPCI) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), cujo objetivo é **analisar a implementação da LAB em João Pessoa/PB (2020-2022) quanto às suas influências locais na política pública do SNC e às capacidades estatais ativadas ou não na gestão pública municipal**.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos da Resolução nº 466/12 CNS e suas complementares, comprometendo-se o mesmo a utilizar os dados pessoais dos sujeitos da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Antes de iniciar a coleta de dados o pesquisador deverá apresentar a esta Instituição o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.

João Pessoa/PB, em 24 de fevereiro de 2023.

Nome/assinatura e **carimbo** do(a) responsável pela Instituição ou pessoa por ele(a) delegada

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo
FUNJOPE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA -
CCS/UFPB



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: LEI ALDIR BLANC E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA:
a implementação da Lei de Emergência Cultural e suas influências no Sistema
Municipal de Cultura de João Pessoa/PB (2020-2022)

Pesquisador: GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 67766323.2.0000.5188

Instituição Proponente: Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA UFPB

Patrocinador Principal: Universidade Federal da Paraíba

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.960.283

Apresentação do Projeto:

Trata-se de um protocolo de pesquisa egresso do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, do aluno GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA, sob orientação da Prof. Dr. Marco Antônio de Castilhos Acco.

Objetivo da Pesquisa:

Na avaliação dos objetivos apresentados os mesmos estão coerentes com o propósito do estudo:

Objetivo Primário:

Analisar a implementação da LAB em João Pessoa/PB (2020-2022) quanto às suas influências locais na política pública do SNC e às capacidades estatais ativadas ou não na gestão pública municipal.

Objetivos Secundários:

a) Entender a fundamentação teórica e normativa do SNC e da LAB e o contexto de sua

Endereço: Prédio do CCS UFPB - 1º Andar

Bairro: Cidade Universitária

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br

Continuação do Parecer: 5.960.283

institucionalização e implementação no Brasil do século XXI;

b) Descrever os principais marcos históricos e o atual estágio do processo de constituição do Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa/PB;

c) Compreender as influências da implementação da LAB na política pública do SNC em João Pessoa/PB e na ativação ou desativação de capacidades estatais na gestão pública municipal das políticas culturais.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Na avaliação dos riscos e benefícios apresentados estão coerentes com a Resolução 466/2012 CNS, item V "Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos em tipos e gradações variadas. Quanto maiores e mais evidentes os riscos, maiores devem ser os cuidados para minimizá-los e a proteção oferecida pelo Sistema CEP/CONEP aos participantes.

Riscos:

Por se tratar de uma pesquisa com a coleta de dados realizada por meio de entrevistas semiestruturadas, os riscos envolvidos nesta pesquisa giram em torno de possíveis constrangimentos e/ou incômodos aos/às participantes, por tratar de questões sensíveis da gestão pública das políticas culturais municipais. Caso sintam-se incomodados/as com qualquer uma das perguntas do questionário, podem optar por não responder, o que não lhes acarretará nenhum tipo de prejuízo.

Benefícios:

Aos/às participantes das entrevistas, sejam agentes públicos ou da sociedade civil, um possível benefício direto está em participar e receber os resultados desta pesquisa, que serão compartilhados com as/os participantes que assim o desejarem, após a conclusão do estudo. Possíveis benefícios indiretos estão em contribuir com informações relevantes para a identificação de questões críticas a serem consideradas para o aprimoramento da gestão pública das políticas culturais municipais, especialmente em relação às capacidades estatais.

Endereço: Prédio do CCS UFPB - 1º Andar

Bairro: Cidade Universitária

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA -
CCS/UFPB**



Continuação do Parecer: 5.960.283

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O presente projeto apresenta coerência científica, mostrando relevância para a academia, haja vista a ampliação do conhecimento, onde se busca, principalmente, analisar a implementação da LAB em João Pessoa/PB (2020-2022) quanto às suas influências locais na política pública do SNC e às capacidades estatais ativadas ou não na gestão pública municipal.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os Termos de Apresentação Obrigatória, foram anexados tempestivamente.

Recomendações:

RECOMENDAMOS QUE, CASO OCORRA QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO (MUDANÇA NO TÍTULO, NA AMOSTRA OU QUALQUER OUTRA), O PESQUISADOR RESPONSÁVEL DEVERÁ SUBMETTER EMENDA INFORMANDO TAL(IS) ALTERAÇÃO(ÕES), ANEXANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

RECOMENDAMOS TAMBÉM QUE AO TÉRMINO DA PESQUISA O PESQUISADOR RESPONSÁVEL ENCAMINHE AO COMITÊ DE ÉTICA PESQUISA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTO DEVOLUTIVO COMPROVANDO QUE OS DADOS FORAM DIVULGADOS JUNTO À(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) ONDE OS MESMOS FORAM COLETADOS, AMBOS EM PDF, VIA PLATAFORMA BRASIL, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DEFINITIVA.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

TENDO EM VISTA A NÃO OBSERVÂNCIA DE NENHUM IMPEDIMENTO ÉTICO, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A EXECUÇÃO DO PRESENTE PROJETO, DA FORMA COMO SE APRESENTA, SALVO MELHOR JUÍZO.

Considerações Finais a critério do CEP:

Certifico que o Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – CEP/CCS aprovou a execução do referido projeto de pesquisa. Outrossim, informo que a autorização para posterior publicação fica condicionada à submissão do Relatório Final na Plataforma Brasil, via Notificação, para fins de apreciação e aprovação por este egrégio Comitê.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Endereço: Prédio do CCS UFPB - 1º Andar		
Bairro: Cidade Universitária	CEP: 58.051-900	
UF: PB	Município: JOAO PESSOA	
Telefone: (83)3216-7791	Fax: (83)3216-7791	E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA -
CCS/UFPB**



Continuação do Parecer: 5.960.283

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2012179.pdf	07/03/2023 19:44:54		Aceito
Orçamento	Orcamento.pdf	07/03/2023 19:36:37	GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf	07/03/2023 19:36:04	GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	07/03/2023 19:35:52	GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_de_pesquisa_detalhado_PGPCI.pdf	07/03/2023 19:35:37	GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_rosto.pdf	07/03/2023 17:53:43	GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	Aceito
Outros	Ata_do_exame_de_qualificacao_PGPCI.pdf	07/03/2023 16:32:55	GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	Aceito
Outros	Certidao_de_homologacao_da_qualificacao_PGPCI.pdf	07/03/2023 16:32:13	GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	Aceito
Declaração de concordância	Carta_de_anuencia_FUNJOPE.pdf	07/03/2023 15:54:27	GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

JOAO PESSOA, 23 de Março de 2023

Assinado por:
Eliane Marques Duarte de Sousa
(Coordenador(a))

Endereço: Prédio do CCS UFPB - 1º Andar

Bairro: Cidade Universitária

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br



PREGÃO Nº 16/2013 - UASG 365001

Nº Processo: 162013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de locação de copiadora e assistência técnica para Superintendência Regional de São Paulo da FINEP Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 24/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Praia do Flamengo,200 - 1,2,3,4,5,13,24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/05/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO
p/Equipe de Apoio

(SIDECA - 23/04/2013) 365001-36801-2013NE000002

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 21/2013 - UASG 240105

Nº Processo: 012800000094/2013 . Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso In company tópicos do Regime Jurídico Único. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Para atender solicitação do SDRH/COGP Declaração de Inexigibilidade em 23/04/2013 . RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO . Coordenador de Administração . Ratificação em 23/04/2013. ADALBERTO LUIS VAL . Diretor do Inpa . Valor Global: R\$ 27.800,00 . CNPJ CONTRATADA : 11.615.516/0001-67 INOVA CON SULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

(SIDECA - 23/04/2013) 240105-00001-2013NE800004

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
ESPACIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2013 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000180201364 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, das instalações elétricas, eletroeletrônicas, mecânicas, de ar condicionado e hidráulicas, necessárias à operação do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, sito na unidade do INPE em Cachoeira Paulista SP (CPTEC). Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 24/04/2013 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SP . Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/05/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ADEMIR JORGE
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIDECA - 23/04/2013) 240106-00001-2013NE900001

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2013 - UASG 240125

Nº Processo: 01205000071201300 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga e manutenção corretiva, com substituição de peças, de 303(TREZENTOS E TRÊS) extintores de incêndio do MCTI/MPEG. Total de Itens Licitados: 00009 . Edital: 24/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Av. Gov. Magalhães Barata 376 Bairro Sao Braz BELEM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/05/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

BENEDITA DA SILVA BARROS
Coordenadora de Administração

(SIDECA - 23/04/2013) 240125-00001-2013NE800033

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº PROCESSO: 01400.001520/2011-51 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Federativa que entre si firmam a União, por intermédio do Ministério da Cultura-MINC, CNPJ/MF nº 01.264.142/0002-00 e o Município de Natal/RN, CNPJ/MF nº 08.241.747/0001-43 - OBJETO: Estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura - SNC com a implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. VALOR: O presente Acordo não prevê transferência de recursos. - DATA DA ASSINATURA: 27/2/2013. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é por tempo indeterminado, a partir

da data de sua celebração. - SIGNATÁRIOS: Ministra de Estado da Cultura, MARTA TERESA SUPLICY, CPF/MF nº 699.158.908-00 e pelo Município de Natal/RN, CARLOS EDUARDO NUNES ALVES, CPF/MF nº 242.642.884-87.

Nº PROCESSO: 01400.003738/2013-10 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Federativa que entre si firmam a União, por intermédio do Ministério da Cultura-MINC, CNPJ/MF nº 01.264.142/0002-00 e o Município de Campinas/SP, CNPJ/MF nº 51.885.242/0001-40 - OBJETO: Estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura - SNC com a implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. VALOR: O presente Acordo não prevê transferência de recursos. - DATA DA ASSINATURA: 29/01/2013. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é por tempo indeterminado, a partir da data de sua celebração. - SIGNATÁRIOS: Ministra de Estado da Cultura, MARTA TERESA SUPLICY, CPF/MF nº 699.158.908-00 e pelo Município de Campinas/SP, JONAS DONIZETTE FERREIRA, CPF/MF nº 096.964.508-26.

Nº PROCESSO: 01400.003060/2013-67 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Federativa que entre si firmam a União, por intermédio do Ministério da Cultura-MINC, CNPJ/MF nº 01.264.142/0002-00 e o Município de João Pessoa/PB, CNPJ/MF nº 08.778.326/0001-56 - OBJETO: Estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura - SNC com a implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. VALOR: O presente Acordo não prevê transferência de recursos. - DATA DA ASSINATURA: 4/4/2013. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é por tempo indeterminado, a partir da data de sua celebração. - SIGNATÁRIOS: Ministra de Estado da Cultura, MARTA TERESA SUPLICY, CPF/MF nº 699.158.908-00 e pelo Município de João Pessoa/PB, LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ, CPF/MF nº 601.049.704-30.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1113/2013 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000207201381 . Objeto: Apresentação do Show musical no Espaço Brasil na cidade de Lisboa, no dia 26 de abril do corrente ano , no âmbito das comemorações do Ano Brasil - Portugal. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Conforme o processo 01530.000207/2013-81 Declaração de Inexigibilidade em 22/04/2013 . ANA AMELIA DE CARVALHO VELLOSO . Coordenadora do Gabinete da Presidência . Ratificação em 22/04/2013 . ANTONIO CARLOS GRASSI . Presidente da Funarte . Valor Global: R\$ 10.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 03.760.075/0001-69 UH TERE RE RE DIVERSAO E ARTE LTDA - EPP.

(SIDECA - 23/04/2013) 403201-40402-2013NE800111

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1114/2013 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000695201327 . Objeto: Apresentação de Show musical, no Espaço Brasil na Cidade de Lisboa, no dia 27 de abril do corrente ano, no âmbito das comemorações do Ano Brasil - Portugal. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Conforme o processo 01530.000695/2013-27 Declaração de Inexigibilidade em 22/04/2013 . ANA AMELIA DE CARVALHO VELLOSO . Coordenadora do Gabinete da Presidência . Ratificação em 22/04/2013 . ANTONIO CARLOS GRASSI . Presidente da Funarte . Valor Global: R\$ 10.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 15.259.164/0001-05 RAMALHETE PRODUCOES ARTISTICAS CULTURAIS E EVENTOS LTDA ME.

(SIDECA - 23/04/2013) 403201-40402-2013NE800111

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2013
26ª EDIÇÃO DO PRÊMIO RODRIGO
MELO FRANCO DE ANDRADE/2013

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio de seu Departamento de Articulação e Fomento/DAF, sediado no SEP/Sul 713/913, Lote D, 4º andar, Brasília/DF, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCURSO, em regime de execução indireta, para seleção de trabalhos representativos de ações preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural, interessados em concorrer à 26ª. Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade-2013, que será regido precipuamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO
1.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, de caráter nacional, é promovido pelo IPHAN desde 1987 em reconhecimento às ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro que, em razão da sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

1.2. O objeto do presente Concurso consiste na seleção de trabalhos representativos de ações preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural divididos em 08 (oito) categorias:

1.2.1. Patrimônio Material: Bens Imóveis e Paisagens Naturais e Culturais;

1.2.2. Patrimônio Material: Bens Móveis e Acervos Documentais;

1.2.3. Patrimônio Imaterial;

1.2.4. Patrimônio Arqueológico;

1.2.5. Políticas públicas, programas e projetos governamentais;

1.2.6. Responsabilidade Social;

1.2.7. Comunicação e mobilização social;

1.2.8. Ações Educativas.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, atribuído a uma única ação por categoria, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como estímulo e forma de reconhecimento ao trabalho. Deste valor serão descontadas as obrigações tributárias para pessoa física ou pessoa jurídica. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta do vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente da ação inscrita e da conta bancária a ser realizado o pagamento.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do IPHAN, especificados a seguir:

Programa: 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20 ZH - Preservação de Bens e Acervos Culturais

Plano Orçamentário: 0006 - Promoção Educação e Informação

PTRES: 066350

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Poderão concorrer ao Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade-2013 pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural brasileiro em qualquer lugar do território nacional e que tenham tido ao menos uma de suas etapas concluídas em 2012.

4.1.1. É permitida a candidatura das ações concorrentes e não vencedoras em edições anteriores do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, observado o disposto no item 4.1.

4.2. Admite-se a participação de ações realizadas por instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do IPHAN, desde que o Instituto seja apenas um parceiro e não o responsável direto pela ação, tampouco pelo aporte de recursos financeiros.

4.3. É vedada a participação de ações:

4.3.1. realizadas pelo IPHAN em decorrência de seus próprios programas de trabalho;

4.3.2. de trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados ao IPHAN, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, em primeiro, segundo ou terceiro grau;

4.3.3. de ações apresentadas por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados vinculados ao IPHAN;

4.3.4. de ações implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta/TAC e/ou oriundos de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras ações mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente.

4.4. Cada ação só poderá ser inscrita em uma Categoria, conforme definidas no item 5.

4.4.1 Caso haja duplicidade de inscrição de uma mesma ação em diferentes categorias, esta será excluída do certame.

5. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

5.1. As ações participantes deverão ter relevância para a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e ter como objeto os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico.

5.2. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade será atribuído a 08 (oito) Categorias.

I. Patrimônio Material: Bens Imóveis e Paisagens Naturais e Culturais;

II. Patrimônio Material: Bens Móveis e Acervos Documentais;

III. Patrimônio Imaterial;

IV. Patrimônio Arqueológico;

V. Políticas públicas, programas e projetos governamentais;

VI. Responsabilidade Social;

VII. Comunicação e mobilização social;

VIII. Ações Educativas.



#SOSCulturaJP

Ao Ministério Público do Estado da Paraíba - MPPB,

À Controladoria Geral do Município de João Pessoa,

À Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP,

Ao Conselho Estadual de Política Cultural - ConseCultPB,

Ao Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC,

Ao Observatório de Políticas Culturais da UFPB,

O **Movimento Cultura é Prioridade (MCP)** junto aos **Fóruns de Cultura** de João Pessoa, abaixo assinados, vêm, por meio deste, **DENUNCIAR** a **Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope)** e a **Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP)** aos órgãos públicos mencionados acima, pela violação dos direitos culturais da população da capital paraibana decorrente da estagnação do processo de implementação do Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa, com fundamento nos fatos narrados adiante.

DOS FATOS

1. Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa (SMC)

1. Por meio da Emenda Constitucional nº 71/2012, o Sistema Nacional de Cultura (SNC) foi inserido na Constituição Federal brasileira (artigo 216-A), com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. Em sua estrutura, o SNC prevê a criação dos sistemas

estaduais e municipais de cultura, como forma de integrar os entes federativos à política nacional de cultura.

2. Nesse contexto, no dia 04 de abril de 2013, o prefeito de João Pessoa, Luciano Cartaxo, esteve com a então Ministra da Cultura, Marta Suplicy, para assinar o Termo de Adesão do município ao SNC, comprometendo-se a criar e estruturar os componentes do Sistema Municipal de Cultura (SMC), com a finalidade de promover a efetivação dos direitos culturais da população da cidade (docs. 01-02).

3. O SNC propõe um modelo de gestão composto pelos seguintes elementos: (i) Órgão Gestor da Cultura; (ii) Conselho de Política Cultural; (iii) Sistema de Financiamento à Cultura; (iv) Comissão intergestores; (v) Programa de Formação na Área da Cultura; (vi) Sistema de Informação e Indicadores Culturais; (vii) Sistemas Setoriais de Cultura; (viii) Plano de Cultura; e (ix) Conferência de Cultura (artigo 216-A, § 2º, CF).

1.1. Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

“Conselho de Política Cultural é uma instância colegiada permanente, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura político-administrativa do Poder Executivo, constituído por membros do Poder Público e da Sociedade Civil. Criado por lei, tem como principais atribuições: propor e aprovar, a partir das decisões tomadas nas conferências, as diretrizes gerais do Plano de Cultura e acompanhar sua execução; apreciar e aprovar as diretrizes gerais do Sistema de Financiamento à Cultura e acompanhar o funcionamento dos seus instrumentos, em especial o Fundo de Cultura; e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos decorrentes das transferências federativas. O Conselho deve ter na sua composição pelo menos 50% de representantes da sociedade civil, eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, e ser instituído em todas as instâncias da Federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).”¹

4. No âmbito da capital paraibana, o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) foi instituído pela Lei Municipal nº 1.617/2005, cujas disposições foram alteradas pela Lei Municipal nº 11.900/2010 (doc. 03). A composição do Conselho eleita para o mandato 2012-2013 teve sua primeira reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2013 (docs. 04-05), sob a nova gestão municipal (mandato 2013-2016) e a

¹ MINC. *Guia de Orientações para Estados*. Sistema Nacional de Cultura. Brasília, 2011, p. 25.

presidência de Maurício Burity (atual Diretor Executivo da Funjope), à qual se seguiram outras três reuniões realizadas no mesmo ano.

5. A última reunião do CMPC foi realizada em dezembro de 2013, oportunidade na qual conselheiros representantes da sociedade civil propuseram a convocação de um reunião extraordinária para a criação da comissão de eleição responsável por organizar o pleito para o novo mandato do Conselho, conforme previsto no Regimento Interno. Todavia, na ocasião, a reunião foi encerrada precocemente por decisão monocrática do presidente Maurício Burity, sem que a comissão de eleição tivesse sido criada. Esta comissão teria a função de organizar o pleito para o novo mandato do Conselho.

6. A reunião foi convocada também para aprovar o relatório final (doc. 06) sobre as irregularidades do FMC, elaborado pela Câmara Temática criada no dia 25/12/2012, como previsto no regimento. O relatório tramitou durante 1 (um) ano dentro do Conselho, e, no momento em que a sociedade civil estava com um membro a mais, o Secretário de Transparência da PMJP pediu vistas de um processo já bastante conhecido.

7. Por estar a sociedade civil em maioria e com condições reais de aprovação do relatório, e também por estar em pauta o processo eleitoral da próxima gestão do Conselho, que, por previsão legal, será presidida pela sociedade civil, o presidente da Funjope sinalizou para que os funcionários da Fundação esvaziassem a plenária, mesmo estando no próprio prédio onde trabalham, com vistas a não atingir o quorum e não deliberar sobre nenhuma das pautas. Desde então, nenhuma reunião foi convocada pelo presidente para a retomada do processo, e o Conselho encontra-se inativo há dezesseis meses (até a data de hoje, abril de 2015).

8. A organização das eleições é prerrogativa do próprio Conselho. E conforme o Regimento Interno, o edital de convocação das eleições deve ser aprovado em plenário. Os Fóruns entendem que esta determinação regimental é muito importante para garantir a participação da sociedade civil na organização do pleito. Não foi como aconteceu.

9. Na tentativa de retomar as atividades do CMPC, integrantes do Movimento Cultura é Prioridade apresentaram requerimento de acesso à informação (doc. 07), perguntando quando as atividades do CMPC seriam retomadas.

10. Em resposta ao requerimento, a Funjope informou que retomaria as atividades do Conselho até agosto de 2014, nos seguintes termos: *"Conforme nossa Diretoria, a retomada do Conselho Municipal de Política Cultural acontecerá até o final do mês de agosto quando sairá a convocação para nova composição incluindo mudanças nos representantes do poder público."* (docs. 08-09).

11. Vencido o prazo indicado pela Funjope, cidadãos e cidadãos interessados no desenvolvimento cultural da cidade passaram a se articular visando a recomposição do Conselho e o reinício das suas atividades. O MCP convocou uma reunião do Fórum dos Fóruns para promover a retomada do CMPC (doc. 10), de onde foi tirado o encaminhamento para os Fóruns elegerem seus/suas representantes para o novo mandato a ser iniciado.

12. Em paralelo à mobilização da sociedade civil, o poder público lançou um edital (docs. 11-12) convocando os Fóruns para elegerem seus representantes.

13. Os Fóruns não reconhecem legítima a elaboração unilateral do edital de convocação por parte da Funjope, sem que tenham sido convocados a participar o/as representantes indicados/as pelos setores culturais no último mandato do Conselho. O ato fere o regimento interno e viola o direito de participação da sociedade civil. Todavia, interessado na retomada imediata do CMPC, o Movimento Cultural resolveu aceitar a convocação unilateral, articulou-se e garantiu a eleição de 13 dos 16 Fóruns setoriais componentes do Conselho, seguindo as orientações do poder público municipal (doc. 13).

14. Antes da data da Assembleia Geral convocada para o dia 20 de novembro com o objetivo de empossar os/as novos/as representantes dos Fóruns, a Funjope lança uma notícia na página da PMJP (doc. 14), informando que o procedimento foi alterado e que existe um novo prazo para os Fóruns apresentarem seus representantes.

15. Após contato feito com alguns integrantes do Movimento Cultural, foi realizada uma reunião com funcionários da Funjope no dia 18/12/2014, quando foi definido um novo prazo (23/01/2015) para os 03 (três) Fóruns que não tinham conseguido cumprir o prazo elegerem seus/suas representantes: Livro, Leitura e Biblioteca, Artesanato e Comissão de Cultura do Orçamento Participativo.

16. Com o objetivo de saber quando as atividades seriam efetivamente retomadas, foi apresentado novo requerimento de acesso à informação (doc. 15), cuja resposta da Funjope informa que *"A primeira reunião do Conselho se dará logo após o Carnaval."* (docs. 16-17). Já passou a Semana Santa e a reunião não foi convocada.

17. Diante desses fatos, evidenciada a completa falta de compromisso com o funcionamento do Conselho, bem como com o processo de implementação do Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa, no dia 1º de abril deste ano, o Movimento Cultural da cidade realizou o primeiro ato público da campanha *#SOSCulturaJP - A Cultura pede socorro!* e entregou a *Carta pelo Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa* (doc. 18) à Camara (docs. 19-20) e à PMJP (doc. 21), onde foi recebido em audiência com o Secretário de Articulação Política, Adalberto Fulgêncio.

18. É de conhecimento público que todo/a cidadã/o tem direitos garantidos pela Constituição Federal brasileira, dentre os quais estão os direitos culturais, cujas espécies podem ser resumidas em: direito à identidade e à diversidade cultural; direito à participação na vida cultural (que inclui os direitos à livre criação, livre acesso, livre difusão e livre participação nas decisões de política cultural); direito autoral e direito/dever de cooperação cultural internacional. Promover a efetivação desses direitos culturais é a finalidade principal do Sistema Nacional de Cultura, fruto de históricas lutas da sociedade brasileira.

19. Com essa compreensão e em face das flagrantes violações aos direitos culturais da população da capital paraibana - em específico quanto ao direito à livre participação nas decisões sobre política cultural - e dos evidentes prejuízos trazidos aos processos sociais de formação de consciência política e cidadã da população, **REQUEREMOS** providências no sentido de garantir a retomada imediata das atividades do Conselho por meio da convocação da primeira reunião ordinária do

ano de 2015, para a posse das/os novas/os representantes dos Fóruns setoriais e a eleição da/o Presidente entre as/os conselheiras/os provenientes da sociedade civil, para um mandato de dois anos, conforme determina a Lei Municipal nº 11.900/2010.

1.2. Plano Municipal de Cultura (PMC)

“Plano de Cultura é um instrumento de gestão de médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo. O Plano estabelece estratégias e metas, define prazos e recursos necessários à sua implementação. A partir das diretrizes definidas pela Conferência de Cultura, que deve contar com ampla participação da sociedade, o Plano é elaborado pelo órgão gestor com a colaboração do Conselho de Política Cultural, a quem cabe aprová-lo. Os planos nacional, estaduais e municipais devem ter correspondência entre si e ser encaminhados pelo Executivo para aprovação dos respectivos Poderes Legislativos (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores), a fim de que, transformados em leis, adquiram a estabilidade de políticas de Estado.”²

20. O processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de João Pessoa teve início em março de 2012, com a contratação de duas consultoras pelo Ministério da Cultura, Nara Limeira e Maísa Melo, cuja missão era coordenar a construção do PMC. O trabalho foi iniciado e vinha sendo desenvolvido.

21. Com a mudança na direção da Funjope - saída de Milton Dornellas e chegada de Lúcio Vilar - o processo de construção do PMC passou a não receber a mesma importância da nova diretoria. Diante do quadro de abandono do processo de elaboração do PMC, em 19 de setembro de 2012, Nara Limeira entregou carta de despedida comunicando seu afastamento da função de consultora coordenadora do Plano (doc. 22).

22. Com a saída das duas consultoras que iniciaram o processo, em 23 de outubro de 2012, foi anunciada a retomada da construção do PMC com a contratação de dois novos consultores, Cristiane Fragoso e Heleno Bernardo (doc. 23).

² MINC. *Guia de Orientações para Estados*. Sistema Nacional de Cultura. Brasília, 2011, p. 25-26.

23. Após o início da nova gestão municipal, eleita para o mandato 2013-2016, matéria publicada na página da PMJP (doc. 01) no dia 04 de abril de 2013 noticia: *“Já a inclusão de João Pessoa no Sistema Nacional de Cultura irá viabilizar a captação de recursos do Governo Federal para os projetos culturais. Segundo o presidente da Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope), Maurício Burity, as políticas públicas adotadas pela administração municipal estão consoantes com as do Governo Federal. Ele adiantou que a Funjope estará finalizando o Plano Municipal de Cultura já no mês de maio”*. Ele falava em maio de 2013. Dois anos se passaram, e nada do Plano.

24. Por sua vez, a matéria publicada na página do Ministério da Cultura (doc. 02) no mesmo dia diz: *“De acordo com o diretor de Programas Integrados e Sistema Nacional de Cultura do MinC, Bernardo Novais da Mata Machado, João Pessoa está adiantada na implementação do SNC. ‘Eles já tem um organismo municipal, um fundo de cultura e estão trabalhando no Plano Municipal de Cultura’, explicou ele”*.

25. As últimas notícias sobre o PMC foram veiculadas em 23 de dezembro de 2013 e 31 de janeiro de 2014, informando sobre o lançamento da consulta pública (doc. 23) e em seguida sobre seu adiamento (doc. 24). Concluída a consulta pública no mês de fevereiro de 2014, até hoje não se teve acesso à minuta do Plano.

26. Em resposta ao requerimento de acesso à informação (doc. 08) apresentado em 09 de julho de 2014, a Funjope respondeu que *“O Plano Municipal de Cultura está na fase de revisão final para encaminhamento e aprovação do Conselho.”* (doc. 09).

27. Passados 04 (quatro) meses da resposta, o MCP apresentou novo requerimento de acesso à informação (doc. 15) em 27 de novembro de 2014, perguntando mais uma vez *“Para quando está previsto o envio da minuta do Plano Municipal de Cultura de João Pessoa ao CMPC?”*. Na resposta encaminhada pela Funjope no dia 29 de dezembro de 2014 (doc. 16), nenhuma palavra sobre o PMC.

28. Em resumo, o processo de construção do PMC foi iniciado em março de 2012, passou pela mão de 04 (quatro) consultores/as e até hoje nada foi apresentado ao CMPC (mesmo porque o Conselho está parado desde dezembro de 2013!).

29. Diante desse quadro de completa falta de compromisso com o processo de construção do PMC, **REQUEREMOS** providências no sentido de garantir o envio

imediatamente da minuta do Plano Municipal de Cultura ao Conselho Municipal de Política Cultural, para apreciação, debate público, melhorias e encaminhamento da proposta aprovada ao poder legislativo municipal.

1.3. Fundo Municipal de Cultura (FMC)

“Sistema de Financiamento à Cultura é o conjunto dos instrumentos de financiamento público da cultura, tanto para as atividades desenvolvidas pelo Estado, como para apoio e incentivo a programas, projetos e ações culturais realizadas pela Sociedade. (...) Os Fundos aplicam recursos, quase sempre de origem orçamentária, diretamente na execução ou no apoio a programas, projetos e ações culturais, realizadas pelo Poder Público e pela Sociedade. No Sistema Nacional de Cultura os Fundos se constituem no principal mecanismo de financiamento e funcionam em regime de colaboração e co-financiamento entre os entes federados, sendo os recursos para os estados e municípios deverão ser transferidos fundo a fundo, conforme prevê o Projeto de Lei 6.722/2010 que estabelece o Procultura – Programa de Fomento e Incentivo à Cultura. (...) Os Fundos, além de atuarem com equidade, podem focar suas aplicações em projetos estratégicos que supram carências e fomentem potencialidades culturais. Os projetos realizados pela sociedade devem ser escolhidos via seleção pública, aberta pelo Poder Executivo por meio de editais.”³

30. Em novembro de 2012, o Fórum de Produtores Culturais de João Pessoa remeteu ao Conselho Municipal de Políticas Culturais um breve estudo apontando inconsistências nas práticas orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Cultura - FMC. O material justificou ao Conselho a criação de uma Comissão Temática do FMC, para investigar a questão e outros aspectos da política de incentivo cultural do município.

31. Em junho de 2013, a Comissão apresentou relatório demonstrando que o piso legal do Fundo, descrito na Lei Municipal nº 9.560/2001 como “3% da Receita Própria”, foi sistematicamente descumprido, governo após governo, durante todo o período investigado, entre 2009 e 2012, sendo provável que a situação seja esta desde a criação desta lei de incentivo.

32. A Comissão Temática do FMC, coordenada por conselheiro da sociedade civil, foi a única já criada no Conselho Municipal de Política Cultural desde sua

³ MINC. *Guia de Orientações para Estados*. Sistema Nacional de Cultura. Brasília, 2011, p. 26.

reestruturação em 2011, assim como o relatório apresentado foi o único trabalho efetivamente produzido. Mesmo assim nunca foi votado em plenário, por resistência e obstrução do poder público, o que acabou sendo motivo do desentendimento que marcou o encerramento precoce da última reunião do Conselho, que nunca voltou a funcionar. Naquela ocasião, o então presidente Maurício Burity, na iminência da votação, acatou um pedido de vistas de um conselheiro do governo, mesmo o relatório já tendo sido apresentado aos conselheiros seis meses antes e a votação ter sido remarcada várias vezes.

33. Mesmo não sendo votado definitivamente no Conselho, o relatório ganhou repercussão e tornou-se reivindicação constante do Movimento Cultural da cidade o cumprimento do piso do FMC. O documento completo, com todos os seus dados e fundamentações, consta desta denúncia (doc. 06). Reproduzimos abaixo apenas suas conclusões:

“a) A vinculação prevista na Lei 9560/2001 (Art 1º § 3º) não está sendo praticada em exercício financeiro. As definições orçamentárias apresentam destinações coerentes, mas foram notadamente definidas sem pretensões de cumprimento financeiro, estando clara a praxe da total e indevida discricionariedade nos repasses ao FMC.

b) O descumprimento da Lei 9560/2001 acumulou ao Movimento Cultural da cidade de João Pessoa um prejuízo de pelo menos 15,4 milhões de Reais somente entre 2009 e 2012, montante quase 4 vezes maior do que o disponibilizados nesses mesmos anos nos editais de seleção de projetos.

c) O descumprimento orçamentário do FMC não pode ser justificado por falta de projetos culturais interessados em financiamento, já que a demanda apresentada nos processos seletivos são muito maiores, em recurso financeiro e em número de projetos, que os incentivos aplicados.

d) A política de valoração de incentivo tem tido como regra a desoneração, sem justificativa, das planilhas orçamentárias dos projetos culturais da sociedade civil. Os cortes são abusivos, numa média de mais de 30%, aplicados em quase 80% dos projetos (nos últimos 3 editais), e são causados pelos baixos repasses

financeiros ao FMC, obrigando a comissão julgadora a executar tais cortes para elevar o número de projetos aprovados.

e) A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a FUNJOPE e a própria Comissão Deliberativa do FMC, são os responsáveis, segundo o Decreto 4469/2001, pela fiscalização das operações do Fundo, e devem responder pelo descumprimento da lei.”

1.3.1. A descontinuidade do FMC

34. Sendo o FMC a única política minimamente democrática de incentivo cultural instituída no Município, seu edital anual tem extrema importância e gera muita expectativa nos artistas e produtores culturais de toda a cidade. Acontece que tem sido comum a descontinuidade desta política. Nos últimos três anos, apenas um edital foi lançado, o de 2013 (docs. 26-27), tendo ficado 2012 e 2014 sem editais lançados. Com isso o FMC simplesmente perdeu seu caráter anual previsto em sua lei, trazendo prejuízo imensurável ao setor cultural da cidade. E nos desperta a questão: para onde foi o orçamento do FMC aprovado na LOA?

35. Diante desse contexto, **REQUEREMOS** providências no sentido de garantir o pagamento dos débitos pendentes referentes ao FMC 2013, bem como o lançamento do edital do FMC 2015 no próprio ano de 2015 com os orçamentos referentes ao FMC 2014 e FMC 2015 juntos - tendo em vista que no ano de 2014 não houve lançamento do edital FMC 2014 -, com respeito ao percentual mínimo a ser repassado ao Fundo, previsto no artigo 1º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 9.560/2001 (isto é, 3% da Receita Própria do município).

DOS REQUERIMENTOS

36. Com essa compreensão e em face das flagrantes violações aos direitos culturais da população da capital paraibana decorrentes da estagnação do processo de implementação do Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa, **REQUEREMOS:**

(i) a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a PMJP e a Funjope, com a finalidade de promover:

a) a retomada imediata das atividades do Conselho por meio da convocação da primeira reunião ordinária do ano de 2015, para a posse das/os novas/os representantes dos Fóruns setoriais e a eleição da/o Presidente entre as/os conselheiras/os provenientes da sociedade civil, para um mandato de dois anos, conforme determina a Lei Municipal nº 11.900/2010;

b) o envio imediato da minuta do Plano Municipal de Cultura ao Conselho Municipal de Política Cultural, para apreciação, debate público, melhorias e encaminhamento da proposta aprovada ao poder legislativo municipal; e

c) o pagamento dos débitos pendentes referentes ao FMC 2013, bem como o lançamento do edital do FMC 2015 no próprio ano de 2015 com os orçamentos referentes ao FMC 2014 e FMC 2015 juntos - tendo em vista que no ano de 2014 não houve lançamento do edital FMC 2014 -, com respeito ao percentual mínimo a ser repassado ao Fundo, previsto no artigo 1º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 9.560/2001 (isto é, 3% da receita própria do município);

(ii) a apuração dos fatos aqui relatados e a consequente punição dos gestores públicos responsáveis por conduzir o processo de criação e funcionamento dos componentes do Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa (a saber, Conselho, Plano e Fundo), nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e com atenção ao caráter pedagógico da sanção aplicável ao caso.

João Pessoa/PB, 23 de abril de 2015.

MOVIMENTO CULTURA É PRIORIDADE

FÓRUM DE TEATRO

FÓRUM DE PRODUTORES CULTURAIS

FÓRUM DE AUDIOVISUAL

FÓRUM PARAIBANO DE CIRCO

FÓRUM PERMANENTE DE DANÇA DE JOÃO PESSOA

FÓRUM DE MÚSICA DE JOÃO PESSOA

FÓRUM DE CULTURA POPULAR DE JOÃO PESSOA

FÓRUM DE FOTOGRAFIA DE JOÃO PESSOA

FÓRUM DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

FÓRUM DE ARTES VISUAIS DA PARAÍBA

FÓRUM DE CAPOEIRA

Artistas e agentes culturais que endossam este dossiê:

DOCUMENTOS ANEXOS

- 01.** PMJP_Em audiência com ministra, prefeito adere ao SNC e anuncia construção de 3 praças Cultura-Esporte (04/04/2013);
- 02.** MinC_João Pessoa adere ao SNC (04/04/2013);
- 03.** Normativa CMPC_Lei 1.617/2005 c/c Lei 11.900/2010;
- 04.** MCP_Primeira reunião da atual gestão com o CMPC (21/02/2013);
- 05.** Jornal Contraponto_Engajamento pela cultura pessoense (06/2013);
- 06.** CMPC_Relatório final sobre o FMC (11/06/2013);
- 07.** MCP_Requerimento de acesso à informação (09/07/2014);
- 08.** Funjope_Resposta ao requerimento (28/07/2014);
- 09.** SIC_Resumo da demanda nº 355310;
- 10.** MCP_Convocatória Fórum dos Fóruns (07/10/2014);
- 11.** PMJP_Funjope convoca para formação de Conselho Municipal de Política Cultural (05/11/2014);
- 12.** Funjope_Edital nº 006/2014 para retomada do CMPC (15/10/2014);
- 13.** MCP_Convocatória para Assembleia proposta pela Funjope (12/11/2014);
- 14.** PMJP_Eleição de fóruns para Conselho Municipal de Política Cultural é modificada (17/11/2014);
- 15.** MCP_Requerimento de acesso à informação (27/11/2014);
- 16.** Funjope_Resposta ao requerimento (29/12/2014);
- 17.** SIC_Resumo da demanda nº 814703;
- 18.** #SOSCulturaJP_Carta pelo Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa (01/04/2015);
- 19.** #SOSCulturaJP_Ofício entregue à CMJP (01/04/2015);
- 20.** CMJP_Protocolo do ofício (01/04/2015);
- 21.** #SOSCulturaJP_Ofício entregue à PMJP (01/04/2015);
- 22.** Carta de despedida da consultora Nara Limeira (19/09/2012);
- 23.** PMJP_Funjope retoma trabalhos do Plano Municipal de Cultura da Capital (23/10/2012);
- 24.** PMJP_Plano Municipal de Cultura é disponibilizado na internet para consulta da população (23/12/2013);
- 25.** PMJP_Prorrogada consulta pública ao Plano Municipal de Cultura (31/01/2014);
- 26.** PMJP_Prefeitura lança edital para seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura (31/12/2013);
- 27.** PMJP_Aviso resultado FMC (Edital 001.2013) (10/06/2014).

Em audiência com ministra, prefeito adere ao SNC e anuncia construção de 3 praças Cultura-Esporte

Em 4 de abril de 2013 @ 16h09 In [Gabinete do prefeito, Notícias](#) | [Comments Disabled](#)



[1]O prefeito de João Pessoa, Luciano Cartaxo, participou, no final da manhã desta quinta-feira (4), em Brasília, de uma audiência com a ministra da Cultura, Marta Suplicy. Durante o encontro, o prefeito assinou a adesão ao Sistema Nacional de Cultura e garantiu a parceria para que a Capital receba três praças Cultura-Esporte.

Luciano Cartaxo considerou a audiência positiva e destacou a necessidade de João Pessoa ter uma política arrojada de cultura. "Temos que ter uma política mais arrojada em relação à cultura e ao esporte, por isso da nossa ação junto ao Ministério. A construção das praças é algo que vai mudar

a política cultural dentro das comunidades e também democratizar o acesso a cultura, uma vez que essas praças são equipamentos públicos diferenciados.", disse o prefeito.

As praças serão compostas por Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), salas multiuso, biblioteca, cine-teatro, telecentro, auditório para 60 lugares, quadra poliesportiva coberta, pista de skate, equipamentos de ginástica, playground e pista de caminhada, com investimentos de R\$ 8 milhões de reais para as três obras.

Já a inclusão de João Pessoa no Sistema Nacional de Cultura irá viabilizar a captação de recursos do Governo Federal para os projetos culturais. Segundo o presidente da Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope), Maurício Burity, as políticas públicas adotadas pela administração municipal estão consoantes com as do Governo Federal. Ele adiantou que a Funjope estará finalizando o Plano Municipal de Cultura já no mês de maio.

"Com o Plano pronto, teremos as políticas públicas do município de João Pessoa para os próximos 10 anos. Isso tudo é de extrema importância, pois traçará as diretrizes da cultura em nosso município", destacou Maurício Burity.

[2]

O prefeito Luciano Cartaxo estava acompanhado dos secretários Maurício Burity (Cultura), Rômulo Polari (Planejamento) e dos coordenadores Fenando Milanez Neto (Copac) e Ruy Leitão (PAC).



Sistema Nacional – o SNC constitui um instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil, envolvendo todos os entes federados.

A estrutura do Sistema Nacional de Cultura é constituída, entre outras coisas, pelos sistemas de financiamento (em especial fundos de cultura). Assim, uma das metas é estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural em todo o País.

Article printed from Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>

URL to article: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/em-audiencia-com-ministra-prefeito-adere-ao-snc-e-anuncia-construcao-de-3-pracas-cultura-esporte/>

URLs in this post:

[1] Image: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/em-audiencia-com-ministra-prefeito-adere-ao-snc-e-anuncia-construcao-de-3-pracas-cultura-esporte/luciano-e-ministra-da-cultura-01/>

[2] Image: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/em-audiencia-com-ministra-prefeito-adere-ao-snc-e-anuncia-construcao-de-3-pracas-cultura-esporte/luciano-e-ministra-da-cultura-02/>

Copyright © 2015 Prefeitura Municipal de João Pessoa. All rights reserved.

MinC Início Notícias Destaques João Pessoa Adere ao SNC

Notícias em destaque

João Pessoa Adere ao SNC

4 de abril de 2013



A ministra Marta Suplicy recebeu o prefeito de João Pessoa, Luciano Cartaxo, no seu gabinete em Brasília, na manhã desta quinta-feira, para a assinatura do termo de adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC). Na audiência também estiveram em pauta a escolha de João Pessoa como município selecionado no PAC Cidades Históricas, dentre outras ações da prefeitura no setor cultural.

"A reunião com a ministra foi muito importante, principalmente a partir da adesão ao Sistema Nacional de Cultura, o que mostra que João Pessoa está sintonizado com o Governo Federal na área de cultural", declarou o prefeito Luciano Cartaxo.

De acordo com o diretor de Programas Integrados e Sistema Nacional de Cultura do MinC, Bernardo Novais da Mata Machado, João Pessoa está

adiantada na implementação do SNC. "Eles já tem um organismo municipal, um fundo de cultura e estão trabalhando no Plano Municipal de Cultura", explicou ele.

A partir do Acordo de Cooperação Federativa assinado com o MinC, os entes se comprometem a criar e a estruturar os Sistemas de Cultura e seus componentes (órgão gestor, conselho de política cultural, conferências, comissão intergestores, plano de cultura, sistema de financiamento da cultura, sistema de informações e indicadores culturais, programa de formação na área da cultura, sistemas setoriais).

Outra pauta abordada na reunião foi a escolha de João Pessoa como um dos 44 municípios de 20 estados brasileiros selecionados pelo PAC Cidades Históricas. "A ministra Marta demonstrou muita sensibilidade em relação ao nosso centro histórico, que foi apresentado na proposta encaminhada ao Iphan dentro do programa PAC Cidades Históricas", disse Cartaxo.

O programa soma investimentos no valor de R\$ 1 bilhão para a restauração de monumentos e de espaços públicos de sítios tombados. Os municípios selecionados, com o apoio do Iphan em cada estado, definiram sua lista de obras prioritárias e aguardam a aprovação das instâncias de gestão do PAC, que definirão a previsão de investimentos para cada um deles.

(Texto: Lara Aliano, Ascom/MinC)

(Foto: Elisabete Alves)

Tweet 0 Curtir 0  0

04/04/13

ACESSO À INFORMAÇÃO	O MINISTÉRIO	APOIO A PROJETOS	O DIA A DIA DA CULTURA
Institucional	Por dentro do Ministério	Editais	Artigos
Programas e Ações	O Ministro	Leis	Discursos
Metas	Agenda do Ministro	Formulários	Notas
Auditorias	Agenda das autoridades		Notícias MinC
Colegiados do MinC	Histórico		Logotipos
Convênios	Secretarias		
Projetos incentivados	Diretorias		
Despesas	Entidades Vinculadas		
Licitações	Representações Regionais		
Normas e Procedimentos de TI			
Servidores			
Serviço de Informações ao Cidadão – SIC			
Legislação			
Sobre a Lei de Acesso à Informação			
Perguntas Frequentes			
Pedido de informação			
Informações classificadas			
Termos de Cooperação			
Termos de Execução Descentralizada			
Renúncia de Receita			

Ministério da Cultura 2013 - Governo Federal

Licença de Uso: O conteúdo deste site, vedado ao seu uso comercial, poderá ser reproduzido desde que citada a fonte, excetuando os casos especificados em contrário e os conteúdos replicados de outras fontes.

O Conselho Municipal de Política Cultural foi criado pela Lei 1617/2005 e alterada pela Lei 11900/2010. Este documento tem por finalidade reunir todas as normas num único texto, substituindo o que foi alterado em 2010 na Lei original de 2005 e mantendo o que não foi modificado. Representa então, a normativa completa e atualizada que rege o Conselho.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

- Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de João Pessoa “O Conselho Municipal de Política Cultural”, vinculado à Prefeitura Municipal de João Pessoa.
- Art. 2º** - O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão permanente que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os diferentes setores da sociedade ligados à cultura, participando da elaboração, execução e fiscalização da política cultural da cidade de Pessoa.
- Art. 3º** - O Conselho Municipal de Política Cultural terá caráter deliberativo e consultivo, com funções normativas e fiscalizadoras, nas áreas das atividades culturais do Município, e tem por finalidade:
- I** - Representar a sociedade civil de João Pessoa, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito a cultura;
 - II** - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
 - III** - Definir diretrizes para a política cultural a ser implantada pela administração municipal;
 - IV** - Promover e incentivar atividades permanentes, tais como encontros, debates, estudos, pesquisas, ações de formação e criações relacionadas às diferentes expressões artístico culturais e Suas interpretações;
 - V** - Integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura, para garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município;
 - VI** - Incentivar a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania como direito de acesso aos bens culturais de produção cultural e preservação do patrimônio material, imaterial e intelectual e da memória histórica, social e artística;
 - VII** - Promover o debate sobre valores culturais de afirmação da cidadania, bem como sobre o desenvolvimento cultural, ético e humano, através da cultura;
 - VIII** - Garantir a execução e continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independente das mudanças de governo, ou outras mudanças no setor político, técnico ou financeiro;
 - IX** - Emitir parecer sobre questões referentes a:

- a) Propostas de criação de fundos de incentivo a cultura;
- b) Prioridades programáticas e orçamentárias.

X - Avaliar a execução das diretrizes e metas incluídas no Plano Anual da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, bem como suas relações com interesses da sociedade;

XI - Estimular a ação integrada das várias secretarias e órgãos municipais para a ação cultural descentralizada;

XII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XIII - Convocar a Plenária e a esta encaminhar Relatório Anual;

XIV - Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações definidas na Conferência Municipal de Cultura de Pessoa;

XV - Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XVI - Acompanhar junto à FUNJOPE a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

XVII - Promover ações concretas visando a defesa incessante da identidade cultural da cidade.

§ 1º - Os atos do Conselho Municipal de Política Cultural serão publicados no Semanário Oficial do Município.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei;
- II - Convocar a Conferência Municipal de Cultura juntamente com a FUNJOPE.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil com atuação nos Fóruns Permanentes de Cultura.

Art. 6º - O CMPC será constituído por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 16 (dezesseis) membros representantes do Poder Público, sendo 01 (um) representante das Instituições Públicas de Ensino Superior, 02 (dois) da Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa e 13 (treze) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através dos seguintes órgãos:

- a) Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE - 04 (quatro) membros;
- b) Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC - 01 (um) membro;
- c) Coordenadoria de Proteção aos Bens Históricos - PROBECH - 01 (um) membro;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES - 01 (um) membro;
- e) Secretaria Municipal de Turismo SETUR - 01 (um) membro;
- f) Secretaria de Transparência Pública - SETRANSP - 01 (um) membro;
- g) Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP 01 (um) membro;

- h) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres - CPPM - 01 (um) membro;
- i) Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER - 01 (um) membro;

II - 16 (dezesesseis) membros representantes da sociedade civil divididos pelas seguintes áreas, com uma representação cada:

- a) Teatro;
- b) Circo;
- c) Dança;
- d) Artes Visuais: plástica, pintura, design, escultura, gravura, objeto, instalações, desenho, cartum, artes gráficas e grafite;
- e) Audiovisual;
- f) Músicas;
- g) Livro, Leitura e Biblioteca;
- h) Patrimônio Histórico e Cultural;
- i) Ciclo permanente de eventos de época: Carnavalesco, Junino, Natalino;
- j) Produtores Culturais;
- k) Comunidades tradicionais: quilombolas, ciganos, terreiros e pavos indígenas;
- l) Comissão de Cultura do Orçamento Democrático;
- m) Artesanato;
- n) Cultura Popular;
- o) Fotografia;
- p) Capoeira.

§ 2º - O processo de escolha dos membros das áreas de cultura de que trata este artigo se dará no fórum permanente de cada segmento cultural.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

Parágrafo único - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiro(as).

Art. 8º - REVOGADO.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será presidido, alternadamente, por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil e terá a seguinte estrutura organizacional:

- I -** Plenária, assembléias e reuniões compostas por todos os conselheiros;
- II -** Comissão Executiva, formado por 4 (quatro) membros, com composição mista e paritária, senda 2 (dois) da Sociedade Civil e 2 (dois) do Poder Público Municipal;
- III -** Comissões Temáticas.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural, em reunião plenária, deverá eleger uma Comissão Executiva constando entre seus membros: presidente, vice-presidente, um secretário geral e o suplente do secretário geral.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á em caráter ordinário bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural poderão ser convocadas por seu presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 12 - Serão constituídas Comissões de Trabalho com base nos segmentos que integram as áreas culturais mencionadas no inciso II do Art. 6º, instituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 13 - Cada Comissão de Trabalho será constituída por entidades e movimentos ligados as áreas de atuação relacionadas, cadastradas no Conselho Municipal e na Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Art. 14 - Poderão ser constituídas comissões internas para o melhor andamento dos trabalhos do Conselho Geral, permanentes ou temporárias, que terão objetivos e prazos para apresentação de relatórios estabelecidos no momento de sua instituição.

Art. 15 - A Plenária reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por ano e extraordinariamente, quando convocada pelo menos 2/3 (dois terços) do Conselho Geral.

§ 1º - Na reunião a que se refere este artigo a Mesa será constituída por representantes do CMPC e presidida pelo seu presidente, em caso de ausência pelo vice, persistindo, pelo Secretário Geral.

§ 2º - A reunião deverá ser pública tendo os observadores o direito à voz.

Art. 16 - A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, deverá viabilizar a estrutura física do Conselho Geral e da Plenária, bem como o custeio deste funcionamento, no que se refere a pessoal técnico-administrativo, recursos materiais, convocações, arquivo e administração geral do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural que fizerem parte da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura e seus parentes de até 2º (segundo) grau estarão impedidos de apresentarem projetos a serem subvencionados pelo referido Fundo ou qualquer outro tipo de subvenção, concurso ou outros que venham a ser implementados através de recursos financeiros da municipalidade.

Art. 17 - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural em sua representação institucional não terão direito a nenhuma remuneração, sendo consideradas as suas atribuições, bem como aqueles que representam os fóruns permanentes de cultura no exercício da titularidade, prestação de relevante serviço público.

Art. 18 - O mandato dos membros do Conselho Geral será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 19 - A Conferência Municipal de Cultura é foro amplo e permanente para o debate das diretrizes e políticas públicas relativas a ações culturais na cidade de João Pessoa.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Cultura será realizada a cada 2 (dois) anos, respeitando o

calendário de conferências estabelecido pelo Ministério da Cultura.

Art. 20 - Poderão participar da Conferência todas as pessoas, instituições e movimentos interessados em contribuir para o alcance dos objetivos da mesma, na condição a ser estabelecida pelo Regimento da Conferência.

Parágrafo único -O Conselho Municipal de Cultura elaborará o Regimento Interno da Conferência, mencionado neste artigo.

Art. 21 - A Conferência poderá propôr modificações no Conselho Municipal de Cultura desde que aprovadas por 2/3 (dois terços) dos delegados inscritos.

Parágrafo único -A modificação prevista no "Caput" deste artigo se dará através de Projetos de Lei a ser encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 22 - Caberá ao Conselho Municipal de Cultura e a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a divulgação das conclusões da Conferência Municipal visando a implementação das mesmas pelos órgãos responsáveis.

Art. 23 - As despesas orçamentárias decorrentes da aplicação desta Lei deverão estar regulamentadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual Municipal - PPA.

Art. 24 - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão nomeados por ato institucional do Prefeito Municipal.

CULTURA É PRIORIDADE

https://www.facebook.com/culturaeprioridade/photos/a.403931953032900.99382.403896209703141/411391688953593/?type=1&theater

Procure pessoas, coisas e locais

Gabriel Página inicial

PESSOAS

JOÃO PESSOA, FEVEREIRO DE 2013

REUNIÃO ABERTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

OCUPAÇÃO DO MOVIMENTO CULTURAL



APROVAMOS:

Convocação do prefeito Luciano Cartaxo a uma audiência pública para discutir o Fundo Municipal de Cultura e assinar compromisso de cumprimento dos 3% (Lei 9560/01) já no próximo edital.

Apoio às 10 EMENDAS DA CULTURA propostas pelo movimento cultural ao orçamento 2013, das quais 7 foram vetadas pelo prefeito e voltarão a ser discutidas na Câmara Municipal.

Indicação de 6 novos representantes da sociedade civil no Conselho: Cultura Popular, Dança, Música, Artes Visuais, Fotografia e Circo. Todos reocupando seus Fóruns.



CULTURA é prioridade

CULTURA É PRIORIDADE
21 de fevereiro de 2013 ·

OCUPAÇÃO HISTÓRICA NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ontem o Movimento Cultural de João Pessoa deu mais um grande exemplo de participação política. Nunca se viu uma reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que por lei acontece a portas abertas, tão bem ocupada. No momento mais cheio, a plenária contava mais de 100 pessoas, entre conselheiros, suplentes e público. E não foi só volume, as intervenções foram todas muitíssimo qualificadas!

A reunião foi o primeiro contato da nova gestão da Funjope com o Movimento Cultural da cidade, o que rendeu muitas falas de apresentação, contextualização e nivelamento. O Movimento Cultural, que está num momento efervescente de reestruturação dos Fóruns, apresentou 6 novas indicações de membros ao Conselho: Cultura Popular, Música, Artes Visuais, Dança, Fotografia e Circo. Tentaremos reunir os

Escreva um comentário...

43 compartilhamentos

ver mais 2 comentários

Vant Vaz Os fóruns, os coletivos e toda a sociedade

Luciano, Raquel e outra...

Alexandre e outras 3 ...

Ative o bate-papo para ver quem está disponível

Procurar

PT 13:54 19/04/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
COMISSÃO TEMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RELATÓRIO FINAL - JUNHO DE 2013

PRÁTICAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOÃO PESSOA

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o relatório dos estudos sobre as operações orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Cultura - FMC, realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, através de sua Comissão Temática do Fundo Municipal de Cultura. A Comissão foi criada em reunião plenária do CMPC em 25 de outubro de 2012, a partir de denúncias apresentadas pelo Fórum de Produtores Culturais de João Pessoa apontando inconsistências nas práticas orçamentárias e financeiras do FMC pela administração municipal ao longo dos últimos anos.

Três conselheiros foram eleitos pelo plenário para a composição desta Comissão: André Antério (Fórum de Produtores Culturais), Jairo Pessoa (Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação) e Buda Lira (Fórum de Teatro). Além dos membros instituídos, participaram dos trabalhos os conselheiros suplentes Alexandre Santos (Fórum de Produtores Culturais) e Daniel Porpino (Fórum de Teatro).

SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

O Fundo Municipal de Cultura - FMC foi criado em 2001 (Lei 9560) e até hoje é a única política pública de incentivo cultural instituída por lei no município de João Pessoa. O Fundo seleciona e incentiva projetos culturais a serem realizados por agentes, organizações e artistas da sociedade civil, através de edital público lançado anualmente.

Os incentivos do FMC visam fomentar a produção cultural de João Pessoa, estimulando a criação, concepção, divulgação, distribuição e fruição de bens culturais produzidos na cidade. Além de fortalecer a economia da cultura, já que cada projeto patrocinado agrega uma rede de agentes, sejam artistas, produtores ou técnicos, que se relacionam numa mesma cadeia produtiva e criativa.

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

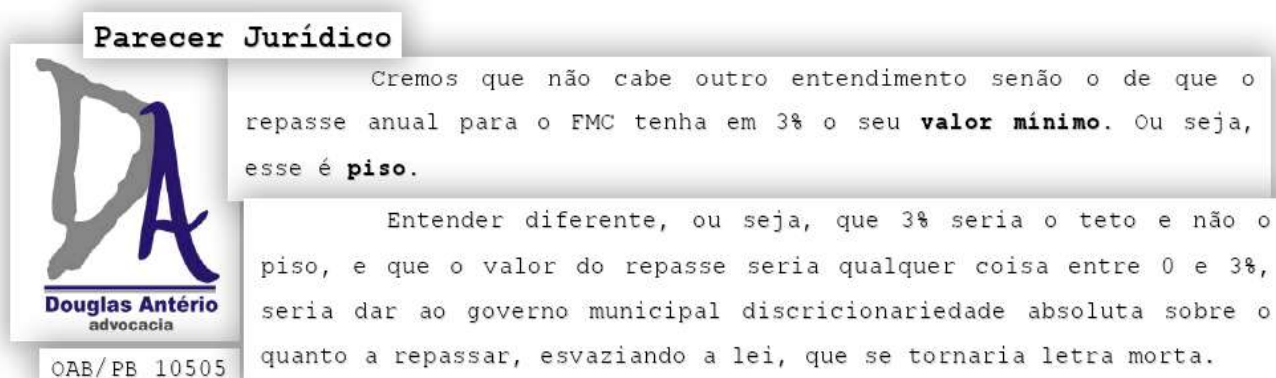
A Lei 9560/2001 (anexo 01), que cria o Fundo Municipal de Cultura, determina (Art 1º § 3º) como deve ser definido o valor destinado ao FMC; vinculando um piso de 3% da Receita Própria do Município. Segue recorte do parágrafo específico:

Lei Municipal nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001.

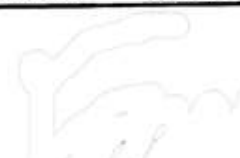
Art. 1º

Parágrafo 3º - O valor destinado ao Fundo Municipal de Cultura, a título de incentivo cultural, será definido, anualmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), no limite compreendido entre 3% (três por cento) da Receita Própria e a média do valor aplicado nos últimos três anos, prevalecendo o maior.

A interpretação clara do texto acima aceita que a vinculação de 3% funciona como piso, protegendo o valor destinado ao FMC. A destinação poderia ser ainda maior, caso a média dos 3 anos anteriores assim fosse. Tal entendimento foi evidente à esta Comissão, mas já havia sido contestado em debates de que havíamos tomado conhecimento. Para tanto, a Comissão buscou a consultoria de um escritório jurídico independente, atuante em outro município do estado, que nos forneceu parecer (anexo 02) sintetizado no seguinte recorte:



Para atestar o cumprimento do piso de 3%, faz-se necessário discriminar a composição do que a Lei 9560 chama de “Receita Própria” do Município, já que nenhum relatório do site de transparência da Prefeitura levam ou contém esta denominação. Para tanto, esta Comissão, em nome do CMPC, protocolou ofício (anexo 03) à Secretaria Municipal de Finanças, posteriormente encaminhado à Procuradoria Geral, solicitando parecer oficial e a discriminação exata dos valores desta receita ao longo do período estudado. Abaixo o comprovante datado do protocolo:

	Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa	Número Processo 2012/122410	Data Abertura 26/11/2012 15:22:45
Assunto DIVERSOS			
Identificação 1201003782			
Interessado CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS			
Complemento SOL. INFORMAÇÕES PARA ESTUDO SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.			

Até o momento da apresentação deste relatório, que se dá mais de 6 meses após a solicitação do parecer, esta Comissão não conseguiu nenhuma resposta da SEFIN ou da Procuradoria Geral. Enfatizamos que muitos esforços foram empregados em telefonemas e articulação para que estas elementares informações não desfalcassem nossos estudos. Sem sucesso, adicionamos às denúncias conclusivas deste relatório o descumprimento grave da Lei Federal 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação.

Não tendo a resposta, buscamos na Constituição Federal, que, em seus artigos 145 e 156, elucida as competências tributárias dos Municípios da Federação. De acordo com esses artigos, identificamos os seguintes componentes elementares compondo a receita municipal: 1) Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; 2) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI; 3) Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; 4) Taxas; e 5) Contribuições de Melhoria. Segue recortes dos artigos citados:



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

Esta Comissão, para subsidiar mínimas condições de análise prática e quantitativa dos estudos elaborados, admitiu o que chamou de Estimativas Mínimas de Receita Própria - EMRP. Tais constantes representam a soma dos impostos, taxas e contribuições elementares apontados pela Constituição Federal como tributos da municipalidade. As Estimativas auxiliarão uma conclusão quanto ao cumprimento da vinculação dos 3% determinada na Lei 9560. Importante observar que, constatado o descumprimento, aqui ficará evidente, a partir das EMRPs, apenas estimativas mínimas do prejuízo causado ao movimento cultural, estando claro de que na prática serão, provavelmente, ainda maiores.

De acordo com resumo obtido no site de transparência da Prefeitura de João Pessoa (anexo 04), as EMRPs entre os anos de 2007 e 2011 são as relacionados abaixo:

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
IPTU:	R\$ 21.683.255,00	R\$ 24.292.422,00	R\$ 26.883.947,00	R\$ 31.821.353,00	R\$ 31.688.170,00	R\$ 33.000.000,00
ITBI:	R\$ 16.452.604,00	R\$ 24.224.604,00	R\$ 35.121.136,00	R\$ 31.304.948,00	R\$ 52.775.725,00	R\$ 54.000.000,00
ISS:	R\$ 71.622.188,00	R\$ 79.142.359,00	R\$ 93.202.427,00	R\$ 100.940.507,00	R\$ 114.301.310,00	R\$ 120.000.000,00
Taxas:	R\$ 5.319.461,00	R\$ 10.233.328,00	R\$ 10.873.655,00	R\$ 14.612.815,00	R\$ 20.492.139,00	R\$ 19.396.821,00
Contribuições:	R\$ 11.858.093,00	R\$ 12.389.307,00	R\$ 14.269.225,00	R\$ 16.268.266,00	R\$ 15.735.778,00	R\$ 20.000.000,00
EMRP:	R\$ 126.935.601,00	R\$ 150.282.020,00	R\$ 180.350.390,00	R\$ 194.947.889,00	R\$ 234.993.122,00	R\$ 246.396.821,00

A Lei 9560 (Art 1º § 3º) determina que os recursos destinados ao FMC sejam definidos na Lei Orçamentária Anual. A sessão de transparência do site oficial da Prefeitura, até o momento de redação deste relatório, apenas nos dá acesso às LOAs a partir de 2009 (anexos 05 a 08):

Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009.

Fundo Municipal de Cultura 4.500.000

Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010.

Fundo Municipal de Cultura 5.000.000

Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011.

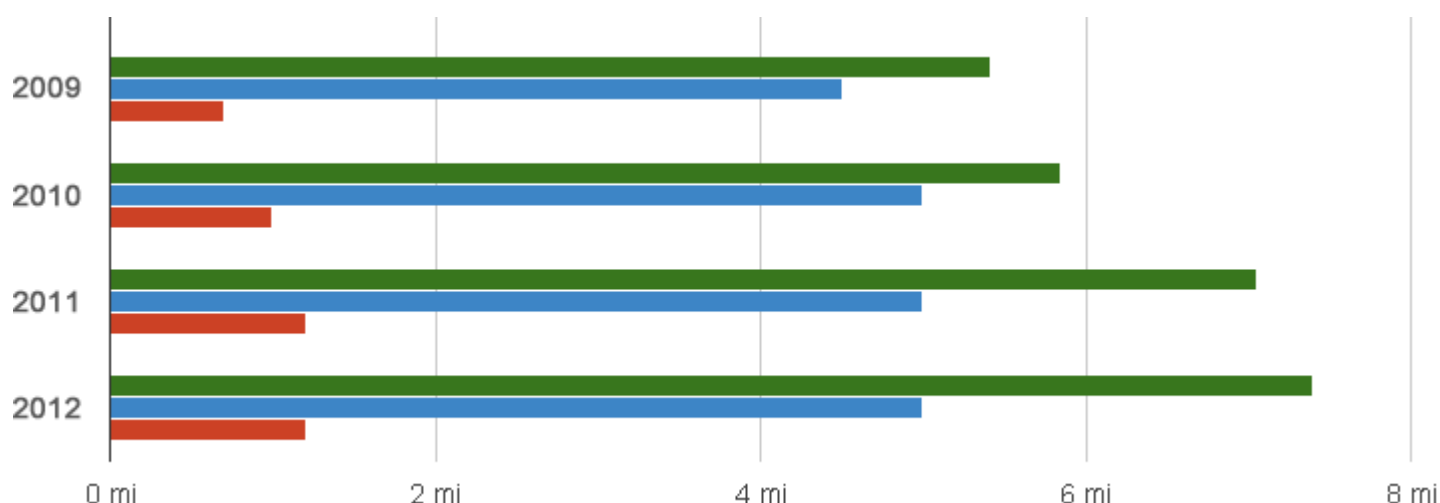
Fundo Municipal de Cultura 5.000.000

Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012.

Fundo Municipal de Cultura 5.000.000

Esta Comissão obteve, da Secretaria do FMC, os valores oficiais referentes aos exercícios financeiros do Fundo entre 2009 e 2012. Os valores correspondem integralmente aos disponibilizados, via edital público, ao processo seletivo em cada ano. Tal coincidência é uma prerrogativa da gestão, uma vez que a regulamentação, instituída no Decreto 4469/01 (anexo 09), assegura a destinação mínima de 70% dos repasses aos projetos da sociedade civil, podendo 1% ser usado com despesas administrativas do Fundo, e outros 29% em projetos culturais do poder público. Uma análise das operações orçamentárias e financeiras do FMC nos últimos quatro anos pode ser vista no quadro e gráfico abaixo:

	2009	2010	2011	2012
EMRP:	R\$ 180.350.390,00	R\$ 194.947.889,00	R\$ 234.993.122,00	R\$ 246.396.821,00
3% da EMRP:	R\$ 5.410.511,70	R\$ 5.848.436,67	R\$ 7.049.793,66	R\$ 7.391.904,63
Orçamento (LOA):	R\$ 4.500.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
Repasse ao FMC:	R\$ 700.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Diferença (LOA - Repasse):	-R\$ 3.800.000,00	-R\$ 4.000.000,00	-R\$ 3.800.000,00	-R\$ 3.800.000,00



O quadro e o gráfico acima ilustram como vem sendo praticada a política orçamentária e financeira do FMC pelo poder executivo municipal. Os valores (no quadro) e barras (no gráfico) em verde representam os 3% das EMRPs em cada ano. Em azul, os orçamentos definidos para o FMC nas LOAs. Em vermelho (mais escuro) os valores que foram efetivamente repassados ao FMC.

Levando em consideração que as Leis Orçamentárias são elaboradas a partir de prévias estimativas da receita municipal, podemos considerar que há coerência nos orçamentos destinados ao FMC nos quatro anos estudados. Isso apesar de ficar evidente uma estagnação nos últimos 3 anos, em que o orçamento do FMC deixou de acompanhar uma evidente progressão da receita.

De toda forma, o que chama muito mais atenção é a grande diferença entre os valores do orçamento e os valores que foram efetivamente repassados e aplicados pelo FMC. No pior caso (2009) não se alcançou sequer 16% do previsto, e no melhor (2011) não chegou a 25%. Como consequência, apenas nos últimos 4 anos, foram sonegados pelo menos R\$ 15.400.000 (quinze milhões e quatrocentos mil Reais) aos projetos do Movimento Cultural de João Pessoa. Isso calculado com referência nas EMRPs, o que sugere que o prejuízo seja ainda maior. Esse montante representa quase 4 vezes mais que os valores que foram efetivamente disponibilizados.

Fica muito evidente que não se trata de excepcionalidade. A gestão municipal, ao longo dos anos, tem tido como regra o não cumprimento das destinações orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura. E por inferência, o não cumprimento da vinculação de 3% prevista na Lei 9560.

Em audiência pública realizada na Câmara Municipal de João Pessoa, no dia 27 de novembro de 2012, para discussão da LOA 2013, a representante da Secretaria do FMC apresentou o orçamento proposto numa breve fala. Apresentou peça orçamentária idêntica a dos anos anteriores, definindo o valor de 5 milhões, mas enfatizou que a prática tida como praxe é a de que “independente do orçamento, o Prefeito é quem decide quanto vai repassar.”

Em abril de 2006, o então Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, Luiz Carlos Vasconcelos, solicitou um parecer à Procuradoria Geral do Município com esclarecimentos legais sobre as práticas orçamentárias e financeiras do FMC. Esta Comissão teve acesso ao parecer oficial (anexo 10), homologado pelo então Procurador Geral Gilberto Carneiro da Gama. Segue recorte que esclarece a questão dos repasses financeiros:

Em relação ao dever da Secretaria Municipal de Finanças em reservar a quantia prevista na Lei Orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura, não resta dúvida, ante o que dispõe o art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal n.º 4.469/2001. O dispositivo citado determina que os recursos financeiros previstos para o Fundo Municipal de Cultura, segundo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal, serão transferidos, mensalmente, pela Secretaria de Finanças do Município para conta bancária específica do FMC.

CONCLUSÃO

b) a Secretaria Municipal de Finanças tem o dever legal de reservar a quantia prevista em Lei Orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura, porquanto é dever do administrador responsável a alocação correta dos recursos, sob pena de se estar contrariando as normas atinentes à Responsabilidade Fiscal;

O mesmo parecer cita a possibilidade de o FMC não dispor de todo o orçamento previsto, conforme condições explícitas no seguinte recorte:

Não há, porém, o dever legal de dispor de todo o montante disponível, quando os números de projetos culturais aprovados não atingirem todo o orçamento destinado ao incentivo, conforme se pode deduzir do art. 2º do Decreto Municipal de n.º 4.469/2001:

Art. 2º - O incentivo a ser concedido pelo Fundo Municipal de Cultura, regulamentado por este Decreto, corresponderá ao valor pleiteado pelo empreendedor, obedecidos os limites estabelecidos, de qualquer projeto cultural desenvolvido no Município de João Pessoa.

No entanto, esta condição não é aplicável às práticas do FMC, já que o edital público é lançado a partir dos valores previamente repassados, e apenas posteriormente os projetos são aprovados considerando este limite. Esta alegação como justificativa consideraria que a FUNJOPE está, ano após ano, abrindo mão dos recursos previstos antes mesmo de conhecer a demanda de projetos culturais aptos e interessados em financiamento.

Além do mais, a hipótese de que não haja demanda aos incentivos culturais do FMC, o que justificaria a não aplicação integral do orçamento, é absolutamente inválida quando se leva em consideração a demanda de

projetos que pleiteiam incentivo. Segue uma análise que compara a demanda pleiteada com os incentivos praticados nos últimos anos de edital do FMC:

	2010	2011	2012
Demanda em investimento:	R\$ 6.598.861,72	R\$ 6.368.242,69	R\$ 7.671.215,55
Investimento aplicado:	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Negado:	-R\$ 5.598.861,72	-R\$ 5.168.242,69	-R\$ 6.471.215,55
Atendido:	15,15%	18,84%	15,64%
Demanda em nº de projetos:	242	220	283
Projetos aprovados:	60	77	69
Reprovados:	-182	-143	-214
Atendido:	24,79%	35,00%	24,38%

Percebe-se, a partir do quadro acima, que a demanda de projetos culturais tem sido muito superior, tanto em recursos quanto em número de projetos, ao que o FMC tem disponibilizado em incentivo, o que descarta a justificativa de os orçamentos não terem sido cumpridos por falta de demanda.

Até mesmo os projetos aprovados sofrem consequências dos baixos recursos do FMC, através de uma política de valoração de incentivo que executa, sem necessidade de justificativa, cortes nas planilhas financeiras de cada projeto submetido pela sociedade civil. Apenas nos últimos 3 anos de edital, pelo menos 162 projetos, dos 206 contemplados (o que representa mais de 78%), foram aprovados mediante cortes abusivos em seus planejamentos financeiros. Dentre esses, 33 projetos sofreram cortes maiores do que 20%, 27 projetos com cortes acima de 30%, 29 projetos com cortes acima de 40%, 25 projetos com cortes maiores que 50%, e ainda 9 projetos com cortes acima de 60% do valor pleiteado.

A planilha financeira representa peça fundamental no planejamento dos projetos culturais, e qualquer alteração significa uma interferência direta na concepção do projeto, o que certamente não cabe à comissão avaliadora. Essa política de cortes se baseia no pouco recurso que o FMC disponibiliza em seu processo seletivo, obrigando a comissão avaliadora a desonerar indevidamente os projetos submetidos para elevar o número de projetos aprovados.

Por fim, diante de tudo o que ficou explícito neste relatório, é importante considerar quem responde como responsáveis pela fiscalização das operações do FMC. De acordo com o artigo 12 do Decreto 4469/2001:

DECRETO Nº 4.469/01
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

Art. 12 - A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE ou órgão que a substitua, a Comissão Deliberativa e a Secretaria de Finanças do Município, no exercício de suas atribuições específicas, fiscalizarão a efetiva execução desta Lei, no que se refere à realização de atividades culturais ou à aplicação dos recursos nela comprometidos.

CONCLUSÃO

Dadas as informações reunidas neste relatório, não resta dúvidas de que a Prefeitura Municipal tem operado o Fundo Municipal de Cultura, no que diz respeito ao seu orçamento e exercício financeiro, em grave desconformidade com a legislação vigente.

1) A vinculação prevista na Lei 9560/2001 (Art 1º § 3º) não está sendo praticada em exercício financeiro. As definições orçamentárias apresentam destinações coerentes, mas foram notadamente definidas sem pretensões de cumprimento financeiro, estando clara a praxe da total e indevida discricionariedade nos repasses ao FMC.

2) O descumprimento da Lei 9560/2001 acumulou ao Movimento Cultural da cidade de João Pessoa um prejuízo de pelo menos 15,4 milhões de Reais somente entre 2009 e 2012, montante quase 4 vezes maior do que o disponibilizados nesses mesmos anos nos editais de seleção de projetos.

3) O descumprimento orçamentário do FMC não pode ser justificado por falta de projetos culturais interessados em financiamento, já que a demanda apresentada nos processos seletivos são muito maiores, em recurso financeiro e em número de projetos, que os incentivos aplicados.

4) A política de valoração de incentivo tem tido como regra a desoneração, sem justificativa, das planilhas orçamentárias dos projetos culturais da sociedade civil. Os cortes são abusivos, numa média de mais de 30%, aplicados em quase 80% dos projetos (nos últimos 3 editais), e são causados pelos baixos repasses financeiros ao FMC, obrigando a comissão julgadora a executar tais cortes para elevar o número de projetos aprovados.

5) A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a FUNJOPE e a própria Comissão Deliberativa do FMC, são os responsáveis, segundo o Decreto 4469/2001, pela fiscalização das operações do Fundo, e devem responder pelo descumprimento da lei.

6) A Prefeitura Municipal de João Pessoa omitiu informações que eram fundamentais à este relatório, em descumprimento da Lei Federal 12.527, que garante acesso da sociedade à documentos e informações públicas.

João Pessoa, 11 de junho de 2013.

André Antério de Lucena Santos
Coordenador da Comissão Temática do FMC
Conselho Municipal de Política Cultural



João Pessoa/PB, 09 de julho de 2014.

Ilmo. Sr.

Maurício Burity - Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa.

ANDRÉ ANTERIO, brasileiro, portador do RG nº 3309555 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 768.254.262-49, e **PAULO JOSÉ ROSSI**, brasileiro, portador do RG nº 3942107 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 063.736.698-07, integrantes do movimento **Cultura é Prioridade** e representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa, vêm por meio deste, com fundamento na Lei de Acesso à Informação Pública¹ (Lei nº 12.527/2011), requerer as seguintes informações:

1. Quando as reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão retomadas?
2. Quando será realizado o processo de eleição para a nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural?
3. Como está o processo do Plano Municipal de Cultura?
4. Quando o Plano Municipal de Cultura será apresentado ao Conselho para apreciação e votação?
5. Requerer o acesso a todas as Atas das Sessões do Conselho Municipal de Política Cultural desde fevereiro de 2011, com fundamento na Lei de Acesso à Informação Pública.
6. Requerer a relação de todos os conselheiros municipais, inclusive os do poder público.
7. O edital FMC 2014 será lançado neste ano? Em caso positivo, quando? Em caso negativo, por que não já que a lei² garante o lançamento anual dos editais?
8. Por que o audiovisual não foi contemplado no edital do FMC 2013?

Atenciosamente,

André Anterio

andreanterio@gmail.com | (83) 8607-4837

Paulo José Rossi

pjrossi@gmail.com | (83) 3247-2106 / 8808-5935

¹ Ver artigo 11 da Lei nº 12.527/2011.

² Ver Art. 1º, Parágrafo 3º da lei nº 9560, de 03 de dezembro de 2001.



Paulo Rossi <pjrossi@gmail.com>

[No. 355310] Conselho Municipal de Política Cultural e FMC1 mensagem

SETRANSP <sact@joaopessoa.pb.gov.br>

28 de julho de 2014 22:49

Para: pjrossi@gmail.com

-- PMJP --

Caro(a) Sr(a). Paulo José Rossi,

O nosso atendimento respondeu à sua demanda No. 355310 com a seguinte mensagem:

Prezados André e Paulo,

Conforme a nossa Diretoria, a retomada do Conselho Municipal de Política Cultural acontecerá até o final do mês de agosto quando sairá a convocação para nova composição incluindo mudanças nos representantes do poder público. O Plano Municipal de Cultura está na fase de revisão final para encaminhamento e aprovação do Conselho. Sobre as atas, informamos que o nosso arquivo está mudando para o outro imóvel e não foi possível encontra-las logo que possível encaminharemos.

A Comissão Deliberativa do FMC está analisando os projetos do último edital com resultado para o final de agosto, o edital de audiovisual está previsto para sair no mês de setembro do ano em curso.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fernanda Márcia Svendsen
Assessoria Técnica-Funjope

Sinceramente esperamos que a resposta tenha atendido a sua expectativa. Caso contrário, não abra outra demanda, ao invés disso, responda este mesmo e-mail ou utilize o SAC para ter acesso a todo o histórico de demandas, inclusive, podendo voltar a questionar.

O link para acompanhamento é: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/sacta/view.php?e=pjrossi@gmail.com&t=355310>

Atenciosamente,



- [Início](#)
- [Nova Demanda](#)

Número da Demanda 355310 _

Status:	Fechada	Name:	Paulo José Rossi
Órgão	Funjope	E-Mail:	pjrossi@gmail.com
Responsável:			
Criação:	08/07/2014 19:47		

Assunto: Conselho Municipal de Política Cultural e FMC

Histórico do Atendimento

Tue, Jul 8 2014 19:47

Ilmo. Sr.

Maurício Burity - Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultura de João Pessoa.

ANDRÉ ANTERIO, brasileiro, portador do RG nº 3309555 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 768.254.262-49, e PAULO JOSÉ ROSSI, brasileiro, portador do RG nº 3942107 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 063.736.698-07, integrantes do movimento Cultura é Prioridade e representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa, vêm por meio deste, com fundamento na Lei de Acesso à Informação Pública (Lei nº 12.527/2011), requerer as seguintes informações:

1. Quando as reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão retomadas?
2. Quando será realizado o processo de eleição para a nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural?
3. Como está o processo do Plano Municipal de Cultura?
4. Quando o Plano Municipal de Cultura será apresentado ao Conselho para apreciação e votação?
5. Requerer o acesso a todas as Atas das Sessões do Conselho Municipal de Política Cultural desde fevereiro de 2011, com fundamento na Lei de Acesso à Informação Pública.
6. Requerer a relação de todos os conselheiros municipais, inclusive os do poder público.
7. O edital FMC 2014 será lançado neste ano? Em caso positivo, quando? Em caso negativo, por que não já que a lei (Ver Art. 1º, Parágrafo 3º da lei nº 9560, de 03 de dezembro de 2001) garante o lançamento anual dos editais?
8. Por que o audiovisual não foi contemplado no edital do FMC 2013?

Atenciosamente,

André Anterio

andreanterio@gmail.com | (83) 8607-4837

Paulo José Rossi

pjrossi@gmail.com | (83) 3247-2106 / 8808-5935

Mon, Jul 14 2014 18:54 - Fernanda Márcia Svendsen

Prezado André,

Estamos providenciando a documentação de sua demanda. Em breve responderemos.

Atenciosamente,

Fernanda Márcia Svendsen
Assessora Técnica –Funjope

Mon, Jul 14 2014 18:56 - Fernanda Márcia Svendsen

Prezado paulo,

Estamos providenciando a documentação de sua demanda. Em breve responderemos.

Atenciosamente,

Fernanda Márcia Svendsen
Assessora Técnica –Funjope

Tue, Jul 29 2014 04:49 - Fernanda Márcia Svendsen

Prezados André e Paulo,

Conforme a nossa Diretoria, a retomada do Conselho Municipal de Política Cultural acontecerá até o final do mês de agosto quando sairá a convocação para nova composição incluindo mudanças nos representantes do poder público. O Plano Municipal de Cultura está na fase de revisão final para encaminhamento e aprovação do Conselho. Sobre as atas,informamos que o nosso arquivo está mudando para o outro imóvel e não foi possível encontra-las logo que possível encaminharemos.

A Comissão Deliberativa do FMC está analisando os projetos do último edital com resultado para o final de agosto, o edital de audiovisual está previsto para sair no mês de setembro do ano em curso.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fernanda Márcia Svendsen
Assessoria Técnica-Funjope



GESTÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ELEIÇÕES 2014

CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICAS CULTURAIS
DE JOÃO PESSOA

NOSSO PARTIDO É A
CULTURA

- + FÓRUM DOS FÓRUNS DE CULTURA DE JP
- + APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
- + LANCHE COLABORATIVO (LEVE A INTERAI!)

25/OUT SÁBADO, ÀS 15H00
BALAIO NORDESTE

AV. MACIEL PINHEIRO, 02, VARADOURO (ASS. COMERCIAL)



Publicado por Gabriel Moura [?]

7 de outubro de 2014 · Editado ·

Fórum dos Fóruns de Cultura de João Pessoa

O Movimento Cultura é Prioridade (MCP) convoca todos os agentes culturais da capital paraibana, cidadãos e cidadãos em geral, em especial as/os representantes e integrantes dos 16 Fóruns setoriais, entre outros grupos interessados, para participar da próxima reunião do Fórum dos Fóruns de Cultura da cidade, a ser realizada no próximo dia 25 de outubro, sábado, às 15 horas, na sede da Associação Balaio Nordeste. A iniciativa tem o objetivo de promover a retomada do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), cujas atividades encontram-se paralisadas desde janeiro deste ano.

Em resposta a ofício encaminhado pelo MCP, a Funjope disse que “Conforme a nossa Diretoria, a retomada do Conselho Municipal de Política Cultural acontecerá até o final do mês de agosto quando sairá a convocação para nova composição incluindo mudanças nos representantes do poder público.”. Estamos em outubro, e até agora nenhuma atitude foi



Escreva um comentário...

- Prefeitura Municipal de João Pessoa - <http://www.joaopessoa.pb.gov.br> -

Funjope convoca para formação de Conselho Municipal de Política Cultural

Em 5 de novembro de 2014 @ 14h33 In [Funjope, Notícias](#) | [Comments Disabled](#)

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), por meio da sua Fundação Cultural (Funjope), está convocando a sociedade civil para eleger os representantes do segmento artístico que vão compor o Conselho Municipal de Política Cultural para um mandato de dois anos (correspondente ao biênio 2014-2016).

O edital, publicado na edição número 1.447 de 19 a 25 de outubro do Diário Oficial (e disponível em http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2014/10/2014_14471.pdf), contém as diretrizes que devem orientar a formação deste fundamental instrumento para o direcionamento das políticas culturais e suas funções.

O conselho será constituído paritariamente por 32 membros titulares, sendo 16 do poder público (e seus suplentes) e 16 da sociedade civil, com representantes das áreas de teatro, circo, dança, artes visuais, audiovisual, música, livro, leitura e biblioteca, patrimônio histórico e cultural, ciclo de eventos de época (carnavalesco, junino, natalino), produtores culturais, comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas, provenientes de terreiros e indígenas), comissão de cultura do Orçamento Participativo, artesanato, cultura popular, fotografia, e capoeira.

A composição dos 16 membros do poder público acontecerá da seguinte forma: um membro de instituições públicas de ensino superior, dois da Câmara Municipal de Vereadores e 13 da Prefeitura (sendo quatro da Funjope, um da Secretaria de Educação e Cultura, um da Coordenadoria de Proteção aos Bens Históricos, um da Secretaria de Desenvolvimento Social, um da Secretaria Municipal de Turismo, um da Secretaria de Transparência Pública, um da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção, um da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, um da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação e um da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política).

Eleição – O processo de escolha dos membros de cada área se dará no fórum permanente de cada segmento, mediante assembleia que será realizada no dia 22 de novembro, às 14h, na Escola Municipal Leonel Brizola, no Miramar. No entanto, o eleito não poderá ser funcionário público.

Baseado na lei nº 1.617/2005, alterado pela lei nº 11.900/2010, o Conselho Municipal de Cultura é um órgão permanente que institucionaliza a relação entre a administração municipal e os diferentes setores da sociedade. Participa da elaboração, executa e fiscaliza as ações culturais da cidade de João Pessoa, tendo um caráter deliberativo e consultivo nas suas decisões.

“A principal função deste conselho é definir diretrizes para a política cultural a ser adotada, incentivar encontros, estudos e demais ações relacionadas às expressões artísticas e promover o debate sobre valores de afirmação da cidadania”, cita Maurício Burity, diretor-executivo da Funjope, o órgão que encabeça a articulação entre os segmentos artísticos e o poder público. Para mais informações quanto à participação, o telefone da Funjope é o 3214-3005.

Article printed from Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>

URL to article: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/funjope-convoca-para-formacao-de-conselho-municipal-de-politica-cultural/>

EDITAL 006/2014

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em conformidade com a Lei nº 1.617, de 14 de setembro de 2005, com as alterações introduzidas pela nº Lei 11.900, de 11 de fevereiro de 2010, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato 2014/2016.

1. DO CONSELHO

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão permanente que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os diferentes setores da sociedade ligados à cultura, participando da elaboração, execução e fiscalização da política cultural da cidade de João Pessoa.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é de caráter deliberativo e consultivo, com funções normativas e fiscalizadoras, nas áreas das atividades culturais do Município, e tem por finalidade:

I- Representar a sociedade civil de João Pessoa, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito à cultura;

II- Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

III- Definir diretrizes para a política cultural a ser implantada pela administração municipal;

IV- Promover e incentivar atividades permanentes, tais como encontros, debates, estudos, pesquisas, ações de formação e criações relacionadas às diferentes expressões artísticas culturais e suas interpretações;

V- Integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura, para garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município;

VI- Incentivar a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania como direito de acesso aos bens culturais de produção cultural e preservação do patrimônio material, imaterial e intelectual e da memória histórica, social e artística;

VII- Promover o debate sobre valores culturais de afirmação da cidadania, bem como sobre o desenvolvimento cultural, ético e humano, através da cultura;

VIII- Garantir a execução e continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independente das mudanças de governo, ou outras mudanças no setor político, técnico ou financeiro;

IX- Emitir parecer sobre questões referentes a:

a) propostas de criação de fundos de incentivo à cultura;

b) prioridades programáticas e orçamentárias;

X- Avaliar a execução das diretrizes e metas incluídas no Plano Anual da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, bem como suas relações com interesses da sociedade;

XI- Estimular a ação integrada das várias secretarias e órgãos municipais para a ação cultural descentralizada;

XII- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XIII- Convocar a plenária e a esta encaminhar Relatório Anual;

XIV- Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações definidas na Conferência Municipal de Cultura de João Pessoa;

XV- Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XVI- Acompanhar junto à FUNJOPE a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

XVII- Promover ações concretas visando à defesa incessante da identidade cultural da cidade.

1.3. As reuniões do CMPC ocorrerão na sede da FUNJOPE sempre em dias úteis sempre no horário compreendido entre as 8h30min e as 12h00, obedecido o disposto no Art. 11 da Lei 11900/2010.

2. DOS CONSELHEIROS

2.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 16 (dezesseis) membros representantes do Poder Público, sendo 01 (um) representante das Instituições Públicas de Ensino Superior, 02 (dois) da Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa e 13 (treze) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através dos seguintes órgãos:

- a) Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE - 04 (quatro) membros;
- b) Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC - 01 (um) membro;
- c) Coordenadoria de Proteção aos Bens Históricos – (atualmente COPAC - 01 (um) membro;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES - 01 (um) membro;
- e) Secretaria Municipal de Turismo - SETUR - 01 (um) membro;
- f) Secretaria de Transparência Pública - SETRANSP - 01 (um) membro;
- g) Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP - 01 (um) membro;
- h) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres - CPPM - 01 (um) membro;
- i) Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER - 01 (um) membro;
- j) Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP – 01 (um) membro.

II - 16 (dezesseis) membros representantes da sociedade civil divididos pelas seguintes áreas, com uma representação cada:

- a) Teatro;
- b) Circo;
- c) Dança;
- d) Artes Visuais: plástica, pintura, design, escultura, gravura, objeto, instalações, desenho, Cartum, artes gráficas e grafite;
- e) Audiovisual;
- f) Músicas;
- g) Livro, Leitura e Biblioteca;
- h) Patrimônio Histórico e Cultural;
- i) Ciclo permanente de eventos de época: Carnavalesco, Junino, Natalino;
- j) Produtores culturais;
- k) Comunidades tradicionais: quilombolas, ciganos, terreiros e povos indígenas;
- l) Comissão de Cultura do Orçamento Democrático (atual Orçamento Participativo);
- m) Artesanato;
- n) Cultura Popular;
- o) Fotografia;

p) Capoeira.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A Condução dos procedimentos para efetivação dos nomes do conselho se dará através de uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE.

3.2. O processo de escolha dos membros das áreas de culturais se dará no fórum permanente de cada segmento cultural;

3.3. O processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, será feito em assembleias dos respectivos fóruns a serem realizadas no dia 20 de novembro de 2014 na Escola Municipal Governador Leonel Brizola, localizada na Rua Olívio T. Medeiros, 590, Bairro de Miramar,. das 8 as 18 horas.

3.4. As Assembleias deverão contar com acompanhamento de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

4. DO CADASTRAMENTO FÓRUNS E SEUS REPRESENTANTES

4.1. Os fóruns devem encaminhar ofício (assinado por um dos membros que conste na ata da ultima reunião) ao Diretor Executivo da FUNJOPE confirmando a participação do Forum no processo objeto deste Edital, acompanhado da documentação constante no item 4.2, até o dia 14 de novembro de 2014.

4.2. Documentos necessários ao Cadastro dos Foruns Culturais:

a) Ata da ultima reunião com registro em cartório;

b) comprovação da convocação, devidamente publicizada, dos membros do Fórum para a Assembleia prevista no item 3.3 deste Edital.

5. DOS CRITERIOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS FORUNS:

5.1. O representante escolhido deverá ter notória atuação no segmento que representa, comprovada através da apresentação de currículo e o reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, considerando-se documentos hábeis à comprovação, matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem efetivamente a realização de atividades culturais do representante.

5.2. O representante não poderá ser funcionário público municipal ou estadual ou ocupar cargos nas três esferas governamentais.

5.3. Os Fóruns devem encaminhar a FUNJOPE num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das Assembleias a seguinte documentação:

a) Cópia da Ata da Assembleia;

b) Cópia do RG e CPF do representante eleito e seu respectivo suplente;

c) comprovante de endereço atualizado do representante e seu respectivo suplente;

d) currículo do representante e seu suplente nos termos do item 5.1.

5.4. A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Assessoria jurídica da Fundação Cultural de João Pessoa. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a representação será confirmada.

5.5. Da inabilitação caberá recurso à Diretoria Executiva, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.6. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE encaminhará a relação dos representantes escolhidos para nomeação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal até o dia 30 de novembro de 2014, cuja Portaria será publicada no Semanário Oficial e na página da PMJP na internet (<http://www.joaopessoa.pb.gov.br>).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE dará total publicidade com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 15 de outubro de 2014.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

CULTURA É PRIORIDADE

← → ↺ ↻ ↵ <https://www.facebook.com/culturaeprioridade/photos/a.403931953032900.99382.403896209703141/738481176244641/?type=1&theater> 🔍 ⚙️ ⌵

GESTÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ELEIÇÕES 2014
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOÃO PESSOA

NOSSO PARTIDO É A **CULTURA**

- > DANÇA > CIRCO > TEATRO > CAPOEIRA > FOTOGRAFIA
- > AUDIOVISUAL > ARTES VISUAIS > ARTESANATO
- > CICLO PERMANENTE DE EVENTOS DE ÉPOCA
- > PRODUTORES CULTURAIS > COMUNIDADES TRADICIONAIS
- > MÚSICA > LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA
- > CULTURA POPULAR > PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
- > COMISSÃO DE CULTURA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

+ VALIDAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS FÓRUNS
+ ELEIÇÃO DAS CADEIRAS EM VACÂNCIA

22/NOV SÁBADO, ÀS 14H00
ESCOLA LEONEL BRIZOLA
R. MARIA CAETANO FERNANDES DE LIMA, 488 - TANBAUZINHO

CULTURA É PRIORIDADE
Publicado por Gabriel Moura [?]
12 de novembro de 2014 · Editado · 🌐

[EVENTO CANCELADO POR INICIATIVA DA FUNJOPE] <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/eleicao-de-foruns-para-conselho-municipal-de-politica-cultural-e-modificada/>

CONVOCATÓRIA

Os Fóruns de Cultura de João Pessoa (Teatro, Circo, Dança, Artes Visuais, Fotografia, Audiovisual, Música, Patrimônio Histórico e Cultural, Ciclo Permanente de Eventos de Época, Produtores Culturais, Comunidades Tradicionais, Artesanato, Cultura Popular, Capoeira) convocam todos os seus membros para participar de suas respectivas Reuniões a fim de eleger os seus representantes, titular e suplente, para o Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa a ser realizada às 14 h do dia 22 de novembro de 2014 na Escola Municipal Governador Leonel Brizola, situada à Rua Olívio T. Medeiros, 590 – Miramar, João Pessoa – PB, conforme item 3.3 do Edital nº 006/2014 da Prefeitura de João Pessoa.

Escreva um comentário... 📷 😊

Luciano, Raquel e outra... André, Alexandre e outr... 1 • Bate-papo (Desativado)

10:36 19/04/2015

- Prefeitura Municipal de João Pessoa - <http://www.joaopessoa.pb.gov.br> -

Eleição de fóruns para Conselho Municipal de Política Cultural é modificada

Em 17 de novembro de 2014 @ 16h48 In [Funjope, Notícias](#) | [Comments Disabled](#)

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), por meio da sua Fundação Cultural (Funjope), alterou os mecanismos de eleição dos fóruns para formação do Conselho Municipal de Cultura. O processo de escolha dos membros de cada segmento artístico, que se daria em eleição marcada para o próximo dia 22, às 14h, na Escola Municipal Leonel Brizola, no Miramar, agora se dará de forma livre, em horário e local articulados pelos próprios fóruns de cada segmento cultural.

“A ideia é deixar os grupos à vontade para, no seio de cada segmento, buscar suas lideranças e representantes”, justifica Sandoval Nóbrega, diretor de Ação Cultural da Funjope. Cada fórum, depois de eleitos o seu titular e suplente, deve registrar ata em cartório, anexada à documentação pessoal (RG, CPF) e currículos de ambos, e levar para a Funjope até o próximo dia 27. No entanto, os candidatos não podem ocupar cargo em comissão na Prefeitura, nem no Governo do Estado ou esfera federal.

Os eleitos para o Conselho Municipal de Política Cultural vão cumprir um mandato de dois anos (correspondente ao biênio 2014-2016). As reuniões serão realizadas bimestralmente, na sede da fundação (na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro). As decisões do conselho devem nortear as diretrizes deste fundamental instrumento para o direcionamento das políticas culturais e suas funções.

O conselho será constituído paritariamente por 32 membros titulares, sendo 16 do poder público (e seus suplentes) e 16 da sociedade civil, com representantes das áreas de teatro, circo, dança, artes visuais, audiovisual, música, livro, leitura e biblioteca, patrimônio histórico e cultural, ciclo de eventos de época (carnavalesco, junino, natalino), produtores culturais, comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas, provenientes de terreiros e indígenas), comissão de cultura do Orçamento Participativo, artesanato, cultura popular, fotografia, e capoeira.

A composição dos 16 membros do poder público acontecerá da seguinte forma: um membro de instituições públicas de ensino superior, dois da Câmara Municipal de Vereadores e 13 da Prefeitura (sendo quatro da Funjope, um da Secretaria de Educação e Cultura, um da Coordenadoria de Proteção aos Bens Históricos, um da Secretaria de Desenvolvimento Social, um da Secretaria Municipal de Turismo, um da Secretaria de Transparência Pública, um da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção, um da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, um da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação e um da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política).

Baseado na lei nº 1.617/2005, alterado pela lei nº 11.900/2010, o Conselho Municipal de Cultura é um órgão permanente que institucionaliza a relação entre a administração municipal e os diferentes setores da sociedade. Participa da elaboração, executa e fiscaliza as ações culturais da cidade de João Pessoa, tendo um caráter deliberativo e consultivo nas suas decisões.

“A principal função deste conselho é definir diretrizes para a política cultural a ser adotada, incentivar encontros, estudos e demais ações relacionadas às expressões artísticas e promover o debate sobre valores de afirmação da cidadania”, explica Maurício Burity, diretor-executivo da Funjope. Para mais informações quanto à participação, o telefone da Funjope é o 3214-3005.

Article printed from Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>

URL to article: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/eleicao-de-foruns-para-conselho-municipal-de-politica-cultural-e-modificada/>

CULTURA é prioridade

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2014.

Ilmo. Sr.

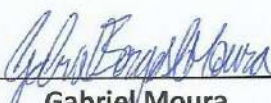
Maurício Burity

Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultura de João Pessoa.

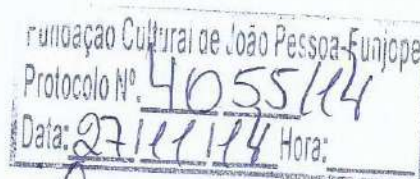
GABRIEL MOURA, brasileiro, portador do RG nº 2568388 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 054.705.114-05, integrante do **Movimento Cultura é Prioridade**, vem por meio deste, com fundamento na Lei de Acesso à Informação¹ (Lei nº 12.527/2011), requerer as seguintes informações:

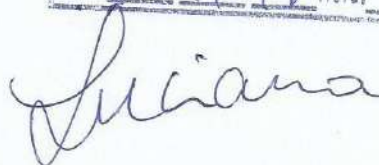
1. Quando será a reunião para a posse dos/as representantes dos Fóruns de Cultura da cidade eleitos/as para a nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural?
2. Para quando está prevista a primeira reunião do CMPC em 2015?
3. Para quando está previsto o envio da minuta do Plano Municipal de Cultura de João Pessoa para o CMPC?

Atenciosamente,



Gabriel Moura
gabrielmourapb@gmail.com





¹ Ver artigo 11 da Lei nº 12.527/2011.



Gabriel Moura <gabrielmourapb@gmail.com>

[No. 814703] InformaÃ§Ãµes acerca do Sistema Municipal de Cultura

1 mensagem

SETRANSP <sact@joaopessoa.pb.gov.br>

29 de dezembro de 2014 15:52

Para: gabrielmourapb@gmail.com

-- PMJP --

Caro(a) Sr(a). Gabriel Borges de Lima e Moura,

O nosso atendimento respondeu à sua demanda No. 814703 com a seguinte mensagem:

Prezado Gabriel,

Estamos finalizando os procedimentos para nova composição do Conselho Municipal de política Cultural, renovaremos a data para apresentação das categorias que não conseguiram apresentar representantes, conforme acordado em reunião com o pessoal do Fórum dos Fóruns.

A primeira reunião do Conselho se dará logo após o Carnaval.

Atenciosamente,

Fernanda Márcia Svendsen
Assessoria Técnica

Sinceramente esperamos que a resposta tenha atendido a sua expectativa. Caso contrário, não abra outra demanda, ao invés disso, responda este mesmo e-mail ou utilize o SAC para ter acesso a todo o histórico de demandas, inclusive, podendo voltar a questionar.

O link para acompanhamento é: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/sacta/view.php?e=gabrielmourapb@gmail.com&t=814703>

Atenciosamente,



- [Início](#)
- [Nova Demanda](#)

Número da Demanda 814703 _

Status:	Fechada	Name:	Gabriel Borges de Lima e Moura
Órgão	Funjope	E-Mail:	gabrielmourapb@gmail.com
Responsável:			
Criação:	28/11/2014 15:45		

Assunto: Informações acerca do Sistema Municipal de Cultura

Histórico do Atendimento

Fri, Nov 28 2014 15:45

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2014.

Ilmo. Sr.

Maurício Burity

Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa.

GABRIEL MOURA, brasileiro, portador do RG nº 2568388 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 054.705.114-05, integrante do Movimento Cultura é Prioridade, vem por meio deste, com fundamento na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), requerer as seguintes informações:

1. Quando será a reunião para a posse dos representantes dos Fóruns de Cultura da cidade eleitos para a nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural?
2. Para quando está prevista a primeira reunião do CMPC em 2015?
3. Para quando está previsto o envio da minuta do Plano Municipal de Cultura de João Pessoa para o CMPC?

Atenciosamente,

Gabriel Moura

gabrielmourapb@gmail.com

Mon, Dec 29 2014 21:52 - Fernanda Márcia Svendsen

Prezado Gabriel,

Estamos finalizando os procedimentos para nova composição do Conselho Municipal de política Cultural, renovaremos a data para apresentação das categorias que não conseguiram apresentar representantes, conforme acordado em reunião com o pessoal do Fórum dos Fóruns.

A primeira reunião do Conselho se dará logo após o Carnaval.

Atenciosamente,

Fernanda Márcia Svendsen
Assessoria Técnica

Wed, Mar 4 2015 15:51 - Rauanna Stefany

Wed, Mar 4 2015 15:51 - Rauanna Stefany



#SOSCulturaJP

Carta pelo Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa

Ao Prefeito do Município de João Pessoa,

Ao Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

O Brasil vive um momento de institucionalização das políticas públicas de Cultura, marcado pela aprovação do Plano Nacional de Cultura (PNC, Lei nº 12.243/2010), bem como pelo atual processo de implantação do Sistema Nacional de Cultura (SNC, artigo 216-A da Constituição Federal) e dos sistemas estaduais e municipais.

Atualmente, a capital paraibana conta com Fundo Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 9.560/2001) e Conselho Municipal de Política Cultural (Lei Municipal nº 11.900/2010), faltando a instituição do Plano Municipal de Cultura para que o "CPF da Cultura" municipal esteja completo, com seu **C**onselho, **P**lano e **F**undo.

Nesse contexto, em matéria publicada em 23/03/2015 na página virtual do Ministério da Cultura (link: <http://goo.gl/J9gRwV>), o atual Diretor Executivo da Funjope, Maurício Burity, diz: *"Estamos muito felizes com esta parceria entre a Funjope e o MinC. Seguimos à risca a política cultural estabelecida pelo ministério e estamos implementando o Sistema Municipal de Cultura em João Pessoa."*... Perplexos, perguntamos: é mesmo, Maurício? Vamos aos fatos, analisando a situação de cada elemento do desejado Sistema Municipal de Cultura:

1. Conselho Municipal de Política Cultural: não se reúne desde dezembro de 2013.

2. Plano Municipal de Cultura: está em elaboração desde 2012, a última notícia de que se tem foi uma consulta pública concluída em fevereiro de 2014 e até hoje nada foi encaminhando ao Conselho (mesmo porque este está inativo!).

3. Fundo Municipal de Cultura: o último edital, referente ao FMC 2013, foi lançado em 31/12/13, com resultado publicado em agosto de 2014; o ano de 2014 terminou sem que o edital do FMC 2014 fosse lançado, de modo que estamos em 2015 executando o FMC 2013.

Diante desse breve diagnóstico, evidenciada a preocupante situação dos principais elementos do Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa, o **Movimento Cultura é Prioridade** junto aos **Fóruns de Cultura** da cidade vêm a público apresentar as seguintes reivindicações aos poderes públicos municipais:

#Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa

1. Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

1.1. Retomada imediata das atividades do Conselho por meio da convocação da primeira reunião ordinária do ano de 2015, para a posse das/os novas/os representantes dos Fóruns Setoriais e a eleição da/o Presidente entre as/os conselheiras/os provenientes da sociedade civil, para um mandato de dois anos, conforme determina a Lei Municipal nº 11.900/2010.

2. Plano Municipal de Cultura - PMC

2.1. Envio imediato da minuta do Plano Municipal de Cultura ao Conselho Municipal de Política Cultural, para apreciação, debate público, melhorias e encaminhamento da proposta aprovada ao poder legislativo municipal.

3. Fundo Municipal de Cultura - FMC

3.1. Lançamento do edital do FMC 2015 no próprio ano de 2015 com os orçamentos referentes ao FMC 2014 e FMC 2015 juntos - tendo em vista que no ano de 2014 não houve lançamento do edital FMC 2014 -, com respeito ao percentual mínimo a ser repassado ao Fundo, previsto no artigo 1º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 9.560/2001 (isto é, 3% da receita própria do município).

4. Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

4.1. Mudança da direção da FUNJOPE para uma equipe capacitada e disposta a gerir o processo de estruturação e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, enquanto uma política pública democrática estruturada em torno do Sistema Nacional de Cultura e fundamentada numa gestão compartilhada entre poder público e sociedade civil.

4.2. Realização de concurso público para viabilizar a formação de quadro técnico próprio.

João Pessoa/PB, 1º de abril de 2015.

MOVIMENTO CULTURA É PRIORIDADE

FÓRUM DE TEATRO

FÓRUM DE DANÇA

FÓRUM DE CIRCO

FÓRUM DE PRODUTORES CULTURAIS

FÓRUM DE MÚSICA

#SOSCulturaJP

Ao Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

Recebido em
1º de abril de 2015
Assinatura

Referência: Carta pelo Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa

Vimos por meio deste **ENCAMINHAR** a carta pública fruto da manifestação #SOSCulturaJP, visando apresentar as reivindicações do movimento cultural da cidade quanto à atual gestão da Cultura municipal e ao corrente processo de implantação do Sistema Municipal de Cultura.

João Pessoa/PB, 1º de abril de 2015.

MOVIMENTO CULTURA É PRIORIDADE

FÓRUM DE TEATRO

FÓRUM DE DANÇA

FÓRUM DE CIRCO

FÓRUM DE PRODUTORES CULTURAIS

FÓRUM DE MÚSICA

Assinatura

☎ FONE: 9800-4677



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

COMPROVANTE

Num. Protocolo: 103-2-2068-000386-1/2015

Solicitante: SOSCULTURALJP

Assunto: SOLICITACAO

Origem: PROTOCOLO Destino: DIR GERAL

Data: 01/04/2015 - 11:25:43 Complemento: ENCAMINHA CARTA PUBLICA DE MANIFESTAÇÃO

Mat./Nome: _____ Ass.: _____ Data: ____/____/____ as ____ h ____

QUALQUER INFORMAÇÃO SOBRE O ANDAMENTO DESTES PROCESSOS, SERÁ FEITA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DESTES COMPROVANTES

#SOSCulturaJP

Ao Prefeito do Município de João Pessoa,

Referência: Carta pelo Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa

Vimos por meio deste **ENCAMINHAR** a carta pública fruto da manifestação #SOSCulturaJP, visando apresentar as reivindicações do movimento cultural da cidade quanto à atual gestão da Cultura municipal e ao corrente processo de implantação do Sistema Municipal de Cultura.

João Pessoa/PB, 1º de abril de 2015.

MOVIMENTO CULTURA É PRIORIDADE

FÓRUM DE TEATRO

FÓRUM DE DANÇA

FÓRUM DE CIRCO

FÓRUM DE PRODUTORES CULTURAIS

FÓRUM DE MÚSICA

Gabriela Moura

WhatsApp: 9800-4677

Alexandre Santos A. de Souza

Recebido em 11/4/2015

Ass. F.

DESPEDIDA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Fui convidada pelo ex-Diretor Executivo da Funjope, Milton Dornellas, a quem agradeço pela confiança, para trabalhar como Consultora Coordenadora do Plano em João Pessoa, cujo contrato foi efetivado pelo Ministério da Cultura através da UFBA, em março de 2012. Começamos a trabalhar, eu e Maisa Melo e, após o primeiro treinamento, sugerimos a formalização de um núcleo executivo da Funjope que faria a elaboração do plano sob a nossa consultoria, junto com os demais órgãos/segmentos sociais citados acima. Particularmente, o meu processo para início deste trabalho foi bem difícil, pois envolveu uma gestão junto ao meu órgão de origem, onde sou concursada e efetiva desde 1991. Assim, tive que fazer a opção por licença sem remuneração para operacionalizar o meu contrato temporário com a UFBA e contar com a compreensão dos gestores daquele órgão para me concederem a licença requerida. A todos, o meu agradecimento. Este processo de trabalho envolveu a leitura e discussão de uma vasta bibliografia, com trabalhos de escritura e reescritura de textos e elaboração de arquivos ‘.ppt’ com apresentações em encontros, reuniões em João Pessoa e dois seminários fora do Estado, com a presença dos representantes das 20 cidades do Brasil envolvidas no projeto, consultores do MinC e da UFBA. Fizemos também viagens técnicas e de alinhamento dos trabalhos. Soma-se a estes, as visitas aos fóruns, a busca de parceiros, os trabalhos encadeados de sistematização das conferências de cultura de 2005 e 2009, além dos relatórios apresentados pela Funjope e ao MinC/UFBA.

Em abril, com a mudança dos ventos políticos, Milton Dornellas deixou a Direção da Fundação e, com isto, houve um “natural” esfriamento do processo, no qual a nova direção da Funjope pareceu deixar de priorizar politicamente a elaboração do Plano, bem como a organização e amadurecimento do Conselho Municipal, o que daria sustentação ao processo. Além disso, a direção da Funjope (que detém a presidência do Conselho) não se preocupou em mobilizar os membros do Conselho para buscar as informações para o plano, ficando o diagnóstico deficitário e, até a presente data, aguardando informações que rapidamente poderiam constar nos nossos relatórios. Desde abril/2012, temos tentado de todas as formas a organização dos fóruns, o diálogo aberto e técnico para a construção do pensamento norteador do plano. Porém, as constantes mudanças e turbulências na Prefeitura de João Pessoa e Funjope, como o anúncio do ‘pacotão da cultura’, sem menção ao plano, a reforma no prédio da Funjope sem sala para trabalho do plano, a inconstância do espaço do Casarão 34 como local alternativo, dentre outros, deixaram o quadro caótico.

Nós, eu e Maisa, continuamos com as leituras, a sistematização dos dados, as visitas e diálogo com os fóruns temáticos de cultura e a ajuda de alguns colaboradores pontuais, dos quais destacamos pessoas da sociedade civil e alguns conselheiros de cultura (a exemplo de Buda Lira, Dulce Loss e Cida Alves, esta última exonerada recentemente, assim como vários outros conselheiros e importantes colaboradores do Plano Municipal). Os funcionários da Funjope, integrantes do núcleo executivo do Plano, estão fragilizados diante do clima político e mudança de gestão naquele órgão, o que transforma as nossas reuniões em sessões de desabafos e discussões sobre os rumos políticos para a política cultural, com preocupação acerca de um possível retrocesso. Semana passada, o núcleo foi desmontado com a exoneração de mais dois membros (Adriana Pio e Alexandre Macedo).

Além disso, a consultoria não dispõe de sala para a reunião, ficando o grupo vagando pelo prédio a procura de espaço adequado, tendo realizado reuniões em meio aos pedreiros, poeira, cimento, barulho ou em cubículos sem estrutura ou dividindo espaço com depósito de cadeiras. A sala do Diretor da Funjope não está mais acessível à consultoria. Eu e Maisa aguardamos uma audiência com o diretor, Lúcio Vilar, **desde 6 de agosto** (quando voltamos de Salvador). Fora isso, o espaço de trabalho emprestado nas dependências do SEBRAE foi oferecido pela consultora Maisa, mas com a dificuldade da distância da Funjope e restrições para o deslocamento dos membros daquele núcleo.

Diante do desafio colocado de elaborar o plano e da falta de estrutura e prioridade da Funjope neste

momento, **me despeço deste trabalho**, desejando que melhores ventos possam soprar em favor da nossa cultura. Os relatórios serão disponibilizados para os senhores membros do Conselho Municipal de Cultura. Deixo meu email pessoal naralims@yahoo.com.br e me coloco à disposição do conselho municipal para continuarmos o diálogo em outras bases.

O Plano Municipal de Cultura de João Pessoa é um documento em elaboração coletiva pelos segmentos artísticos que fazem a cultura da cidade, representados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, fóruns permanentes dos segmentos culturais, consultoria do Ministério da Cultura, FUNJOPE – Fundação de Cultura de João Pessoa e sociedade civil. O plano é um dos elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura, com vigência prevista para dez anos (2013 a 2023), sendo um documento aberto às mudanças que a sociedade exige e tem previsão de atualização após cinco anos de exercício. Além disso, o Plano Municipal de Cultura se configura como um instrumento importante de avanços para a área cultural, bem como fator de consolidação de uma política pública para a cultura. Não é um projeto de uma gestão (desta ou daquela), entretanto, foi priorizado pela gestão municipal até o momento em que Milton Dornellas era o Diretor Executivo da Funjope. Foi a percepção do importante chamamento feito pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura para um esforço coletivo e um projeto ousado envolvendo 20 cidades (entre capitais e regiões metropolitanas). Não se trata, portanto, de um plano de gestão, mas da tentativa de implantação de um Sistema Nacional de Cultura a funcionar como política de Estado (a exemplo do que aconteceu com a saúde). João Pessoa está entre essas 20 cidades para elaborar o seu plano e assinou o protocolo de adesão ao Sistema Nacional. Para isto, deve ter o plano concluído até dezembro deste ano.

O Plano Municipal de Cultura deve ser elaborado, precisa ser priorizado e necessita estar na principal agenda do órgão gestor de cultura da cidade. Caso contrário, a cultura ficará a mercê do humor do gestor de plantão; dos vácuos na utilização e democratização dos Fundos de incentivo à cultura; de uma política cultural de balcão; de uma política cultural com viés mercadológico e, outras mazelas que conhecemos tão bem e não gostaríamos que fossem repetidas.

Desejo que qualquer plano de cultura que venha a ser construído para a cidade de João Pessoa possa contemplar a sua diversidade cultural, lançando um olhar sensível para esta diversidade e que suas ações e metas estejam voltadas para os anseios de todos os atores sociais envolvidos e não só daqueles que, com grande maestria, sabem decodificar os labirintos tortuosos da política partidária.

Até breve. Saudações culturais,

João Pessoa, 19 de setembro 2012.

Nara Limeira F. Santos
Consultora MinC/UFBA
Mestra em Literatura, brincante, poeta, compositora, atriz, dançarina.
Colaboradora da imprensa escrita - jornais, blogs, sites, revistas.
Professora e Funcionária pública.

- Prefeitura Municipal de João Pessoa - <http://www.joaopessoa.pb.gov.br> -

Funjope retoma trabalhos do Plano Municipal de Cultura da Capital

Em 23 de outubro de 2012 @ 10h50 In [Funjope, Notícias](#) | [Comments Disabled](#)

Os trabalhos logísticos do Plano Municipal de Cultura da Capital foram retomados e os dois novos consultores do núcleo executivo já estão nomeados. A analista técnica do projeto Universidade Federal da Bahia (UFBA)/Ministério da Cultura (Minc), Kátia Costa, também está em João Pessoa prestando assistência e fazendo as devidas orientações para a continuidade do processo. A Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope) é a coordenadora do corpo deliberativo.

A analista técnica Kátia Costa explicou que a data da apresentação da peça definitiva do plano está marcada para acontecer durante um seminário que vai discutir o projeto, nos dias 6 e 7, em Brasília. Ainda segundo ela, a UFBA é a instituição escolhida pelo Ministério da Cultura para coordenar a parte técnica e metodológica da elaboração do plano nas capitais e municípios das regiões metropolitanas do País. "Tem muita coisa já levantada em João Pessoa e agora é preciso fortalecer o diagnóstico com mais dados e informações", destacou. "Só assim poderemos ter um plano consistente e à altura da cidade", compeltou.

O diretor executivo da Funjope, Lúcio Vilar, lembrou o papel fundamental da iniciativa para o desenvolvimento cultural da cidade. "É uma retomada dos trabalhos logísticos, que estamos empenhados em realizar. O plano será um mapeamento cultural de João Pessoa, com suas deficiências, demandas. Ele vai mostrar o que é preciso fazer e o que há de bom em ações", afirmou. "O plano tem perspectiva de dez anos e norteará as políticas públicas culturais da área", acrescentou Lúcio Vilar.

Um dos novos consultores do núcleo executivo, que está sendo acompanhado pela analista técnica da UFBA, é o produtor de cinema Heleno Bernardo. "Estamos na expectativa para saber o diagnóstico do que está acontecendo em todo o estado. Porque tendo informações de João Pessoa também teremos respostas para os questionamentos no restante da Paraíba", afirmou.

A cineasta Cristiane Fragoso, que é o outro nome para consultoria, ressaltou a oportunidade do plano para a cidade. "Será um grande instrumento para que João Pessoa consiga nortear as suas políticas culturais. Teremos muitos desafios, mas teremos uma visão positiva", garantiu.

Depois de elaborado, o Plano Municipal de Cultura será apresentado no seminário, que acontece em Brasília, em forma de peça literária. Só passada essa fase é que cada município ficará responsável para aplicá-los, por meio de uma lei.

Article printed from Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>

URL to article: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/funjope-retoma-trabalhos-do-plano-municipal-de-cultura-da-capital/>

Copyright © 2015 Prefeitura Municipal de João Pessoa. All rights reserved.

- Prefeitura Municipal de João Pessoa - <http://www.joaopessoa.pb.gov.br> -

Plano Municipal de Cultura é disponibilizado na internet para consulta da população

Em 23 de dezembro de 2013 @ 17h45 In [Funjope, Notícias](#) | [Comments Disabled](#)

As principais metas a serem desenvolvidas na política pública de cultura em João Pessoa serão apreciadas e referendadas pela população. A Prefeitura de João Pessoa, por meio de sua Fundação Cultural (Funjope), disponibilizou o Plano Municipal de Cultura para consulta de gestores, produtores culturais, artistas e a população em geral que poderão avaliar e sugerir adequações até o dia 31 de janeiro de 2014. O plano está disponível no endereço:

<http://201.18.173.206/wordpress/> ^[1].

A consulta ao Plano Municipal de Cultura atende às orientações do Ministério da Cultura e amplia o diálogo estabelecido entre a equipe técnica da Fundação Cultural de João Pessoa e a população. Ao todo são 31 metas com dezenas de ações propostas seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Cultura com intervenções até 2024. O plano aponta o fortalecimento da política cultural de forma pactuada entre as três esferas e com metas e ações que atendem as necessidades da cidade a médio e longo prazo.

O diretor executivo da Funjope, Maurício Burity, ressaltou que esse período de consulta será importante para que a população reflita e sugira propostas que possam ampliar o alcance das metas que integram a política cultura na Capital. “Com essa consulta vamos possibilitar um diálogo mais ampliado, podendo ouvir além de gestores e artistas a população de modo geral. Todas as propostas serão analisadas para que possamos construir uma política cultural cada vez mais abrangente e que reflita os anseios da população e a nossa identidade cultural”, frisou.

Article printed from Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>

URL to article: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/plano-municipal-de-cultura-e-disponibilizado-na-internet-para-consulta-da-populacao/>

URLs in this post:

[1] <http://201.18.173.206/wordpress/>: <http://201.18.173.206/wordpress/>

Copyright © 2015 Prefeitura Municipal de João Pessoa. All rights reserved.

- Prefeitura Municipal de João Pessoa - <http://www.joaopessoa.pb.gov.br> -

Prorrogada consulta pública ao Plano Municipal de Cultura

Em 31 de janeiro de 2014 @ 16h37 In [Funjope, Notícias](#) | [Comments Disabled](#)

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), por meio da sua Fundação Cultural (Funjope), decidiu prorrogar até 16 de fevereiro a consulta pública ao seu Plano Municipal de Cultura (PMC). O PMC é o instrumento pelo qual a população (incluindo aí gestores, produtores culturais e artistas) pode decidir e avaliar o destino das políticas culturais da sua cidade. As contribuições escritas podem ser feitas online, pelo endereço <http://201.18.173.206/wordpress/> ^[1].

O interessado poderá deixar a sua mensagem no espaço reservado para os comentários. A consulta atende a uma exigência do Ministério da Cultura (Minc) e permite ampliar o diálogo entre a Funjope e a sociedade.

Ao todo, as metas prezadas pelo Plano Nacional de Cultura contemplarão intervenções culturais realizadas em João Pessoa até 2024. Essas metas cumprem necessidades de mudanças e implementações em médio e longo prazo que garantem o incentivo às diversas manifestações da cultura.

Por meio desta plataforma digital, cada cidadão poderá dar a sua contribuição, ao analisar criticamente as propostas da política cultural de João Pessoa. O sistema de diálogo aberto também propicia a oportunidade de a gestão conhecer de forma mais aprofundada o que pensa a população. "Assim, vamos possibilitar um diálogo mais ampliado e construir uma política cultural que seja espelho dos anseios de todos", destaca Maurício Burity, diretor-executivo da Funjope.

Article printed from Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>

URL to article: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/prorrogada-consulta-publica-ao-plano-municipal-de-cultura/>

URLs in this post:

[1] <http://201.18.173.206/wordpress/>: <http://201.18.173.206/wordpress/>

Copyright © 2015 Prefeitura Municipal de João Pessoa. All rights reserved.

- Prefeitura Municipal de João Pessoa - <http://www.joaopessoa.pb.gov.br> -

Prefeitura lança edital para seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura

Em 31 de dezembro de 2013 @ 19h08 In [Funjope, Notícias](#) | [Comments Disabled](#)

O prefeito Luciano Cartaxo lançou nesta segunda-feira (30) o edital de seleção de projetos artístico-culturais que receberão incentivo do Fundo Municipal de Cultura (FMC). Um aporte maior, de 1,5 milhão de reais (25% a mais do que no ano passado), subsidiará a produção cultural local dividida em dez categorias gerais: música, dança, teatro, circo, livro, leitura, literatura, cultura popular, artes visuais (nos seus diversos variações) e integradas. O edital já está disponível no portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa no link

<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/funjope-edital-fundo-municipal-de-cultura-fmc-2013/> ^[1].

“Ao passo que a Prefeitura garante mais incentivo à cultura local, abre espaço para a participação de mais segmentos que antes se sentiam prejudicados ou ficavam de fora das seleções”, analisa Maurício Burity, diretor executivo da Funjope, citando os projetos audiovisuais como exemplo. O Edital Walfredo Rodrigues de Curta e Longa-Metragem atenderá especificamente a esses projetos, alimentado por recursos do FMC, que lançará em breve editais específicos também para o Carnaval e as quadrilhas juninas.

Inscrições - As inscrições para o FMC estarão abertas de 10 de fevereiro a 14 de março, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no setor de Protocolo Geral da Funjope (situada na Rua Duque de Caxias, 352, Centro) e também via postal.

Para participar, o proponente, sendo pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas um projeto. Como condições é preciso morar em João Pessoa, estar quite com a Receita (municipal, estadual e federal) e com a prestação de contas de projetos culturais anteriores, não ser funcionário municipal e nem pertencer à comissão deliberativa do fundo. A inscrição de parentes até o 2º grau também é proibida.

É preciso que o candidato também reúna todos os documentos requeridos em edital e atenda às especificações relativas à área proposta. Uma vez habilitados os projetos jurídica, técnica e administrativamente pela secretaria do FMC, estes serão submetidos à análise de mérito e viabilidade de execução, considerando critérios como qualidade, abrangência e relevância sociocultural para a cidade, contribuição para o seu desenvolvimento, compatibilidade entre os valores pretendidos e o mercado local e notoriedade dos participantes (mais especificações devem ser consultadas no edital).

O proponente aprovado deverá abrir uma conta corrente exclusiva para movimentação dos recursos e será convocado para assinar contrato e apresentar a documentação necessária, sem a qual a sua aprovação será revogada. É preciso estar atento aos prazos.

A comissão deliberativa do fundo terá autonomia para decidir sobre pedidos de modificação em qualquer item. Como explica o edital, os projetos escolhidos deverão ser executados de 1º de maio a 31 de dezembro de 2014. Para mais informações, o telefone do Fundo Municipal de Cultura é o 3218-9809.

Article printed from Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>

URL to article: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/prefeitura-lanca-edital-para-selecao-de-projetos-do-fundo-municipal-de-cultura/>

URLs in this post:

[1] <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/funjope-edital-fundo-municipal-de-cultura-fmc-2013/>: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/funjope-edital-fundo-municipal->

de-cultura-fmc-2013/

Copyright © 2015 Prefeitura Municipal de João Pessoa. All rights reserved.

AVISO RESULTADO FMC (EDITAL 001/2013)

A Comissão Deliberativa do FMC – Fundo Municipal de Cultura, instituída pela Lei 9.560/01, decidiu divulgar o resultado dos projetos selecionados para obtenção de incentivos Culturais até o dia 29 de agosto do corrente ano, tendo em vista a grande quantidade de projetos inscritos e sua complexidade.

De acordo com o Art. 4º (Do Julgamento) 4.2.3 e 4.2.4 , Caberá recurso das decisões da Comissão Deliberativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação dos projetos selecionados e a Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para julgamento dos recursos e divulgação do resultado final dos projetos aprovados.

Sendo assim, após o resultado final dos selecionados, a secretaria do FMC convocará cada proponente para apresentar a documentação necessária e assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Maurício Navarro Burity

Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE DIREITOS DIFUSOS DE JOÃO PESSOA
3ª PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ofício n.º 1201/2015/PDPP – RECOMENDAÇÃO

Inquérito Civil Público nº 2364/2015

Objeto da investigação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE - SUPOSTA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS - ESTAGNAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - MOVIMENTO CULTURA É PRIORIDADE E OUTROS.

João Pessoa - PB, 20 de julho de 2015.

Recebido	em
____/____/____.	

agente público	

Ao Sr. MAURÍCIO NAVARRO BURITY

DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Com apoio nos arts. 129, II, da CF/88¹ e 39, caput, inciso II da Lei nº 97/2010² e tendo em mente a imperiosa obrigação dos agentes públicos de realizar a **salvaguarda da tutela ao patrimônio público e do direito fundamental difuso à**

¹ “Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...) II- zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;”

² “Art. 39. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas constituições e nas leis, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

I- pelos poderes estaduais e municipais;

II- pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta; (...)”

probidade administrativa, aspectos a serem sempre respeitados pelos Poderes Públicos, em quaisquer esferas, bem como:

1. CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria Especializada denúncia protocolizada pelo Movimento Cultura é Prioridade (MCP), aduzindo, em síntese, a violação dos direitos culturais da população da capital paraibana decorrente da estagnação do processo de implementação do Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa, por parte da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;

2. CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica da Funjope, em resposta ao ofício nº 928/2015 e à requisição de informação desta Promotoria, enviou-nos informação acerca de que a referida Fundação vem realizando ações para implementação do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA que, por sua vez, faz parte do Sistema Nacional de Cultura que é um modelo de gestão e promoção de políticas públicas de cultura que pressupõe uma ação conjunta dos entes da federação (governo federal, estadual e municipal) para democratização do setor;

3. CONSIDERANDO que a instituição do Sistema Municipal de Cultura em João Pessoa alterará outras normas municipais então vigentes e para adequação à Lei do Plano Municipal de Cultura, exige-se uma análise minuciosa por parte do corpo administrativo da Fundação;

RECOMENDO a Vossa Excelência a adoção, em prazo improrrogável de **180 (cento e oitenta) dias**, as seguintes **providências administrativas** urgentes à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**:

a) que o Município de João Pessoa tome as providências necessárias para encaminhar à Câmara Municipal de João Pessoa o projeto de Lei desenvolvido pela FUNJOPE, às fls. 59/78, para proceder a implementação do Sistema Municipal de Cultura;

b) que tome todas as medidas necessárias ao preenchimento de seu quadro de pessoal por meio da realização de concurso público;

Por oportuno, cumpre enfatizar a necessidade de **informação escrita**, no prazo de **10 dias úteis**, à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público na Comarca da Capital, informando sobre o seu atendimento ou não, de modo fundamentado.

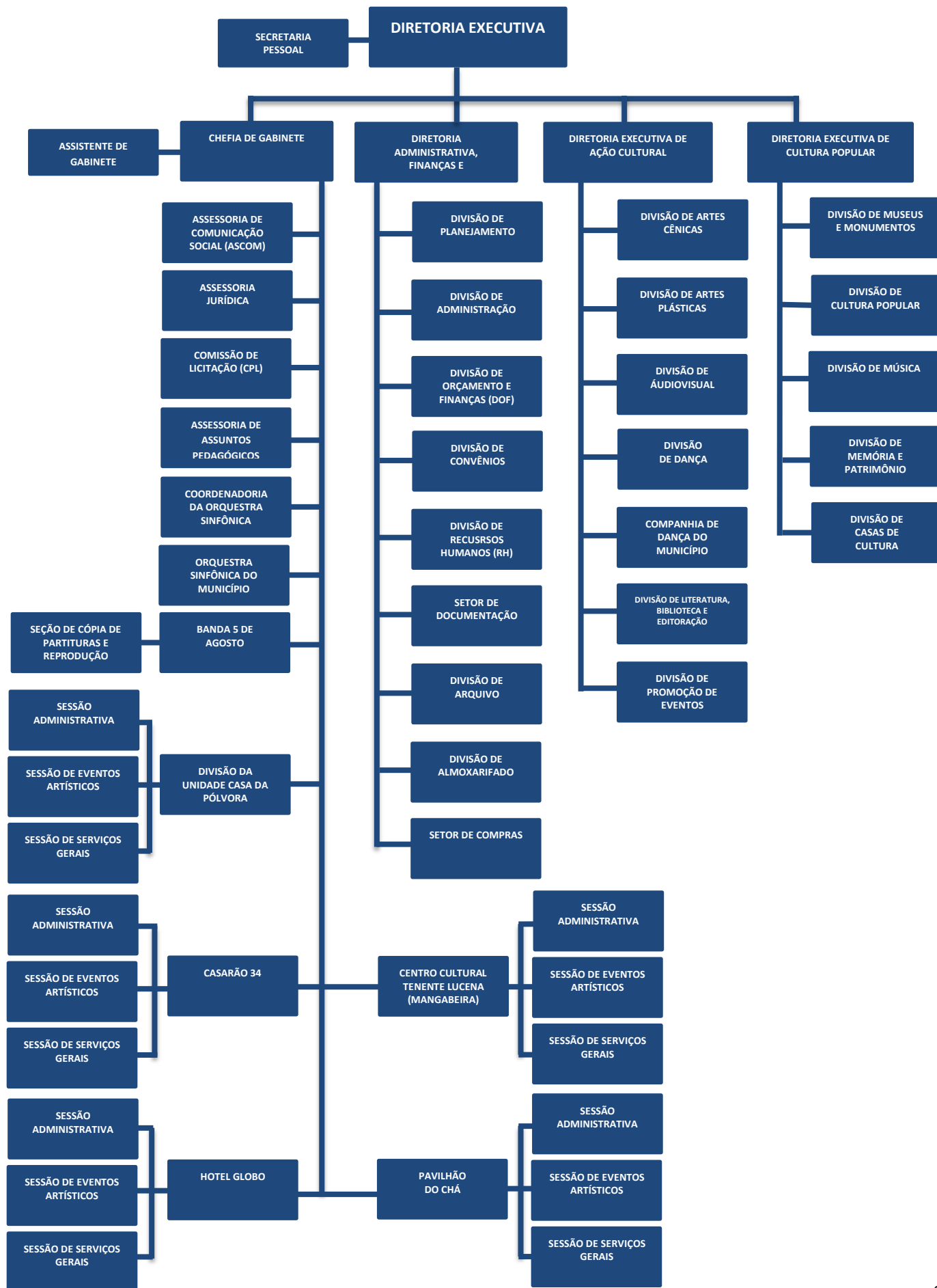
Não é demais lembrar, por fim, a possibilidade, em caso de omissão, de responsabilização pela prática de conduta incursionada nas raias da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e manejo das medidas judiciais pertinentes (Lei nº 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública).

Sem mais para o momento, subscrevo-me cordial e respeitosamente, aguardando o cumprimento das diretrizes traçadas, em respeito à proteção do patrimônio público.

João Pessoa/PB, em 20 de julho de 2015

GARDÊNIA CIRNE DE ALMEIDA
3ª Promotora de Justiça do Patrimônio Público da Capital em substituição

ORGANOGRAMA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE



FUNJOPE – ORGANOGRAMA	
SETOR	CONTAGEM
DIRETORIA EXECUTIVA	4
SECRETARIA PESSOAL	1
CHEFIA DE GABINETE	1
ASSISTENTE DE GABINETE	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM)	6
ASSESSORIA JURÍDICA	7
DIRETORIA EXECUTIVA DE CULTURA POPULAR	1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL)	4
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS	1
COORDENADORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA	2
ORQUESTRA SINFÔNICA DO MUNICÍPIO	48
BANDA 5 DE AGOSTO	49
SEÇÃO DE CÓPIA DE PARTITURAS E REPRODUÇÃO	1
DIVISÃO DA UNIDADE CASA DA PÓLVORA	14
SESSÃO ADMINISTRATIVA	1
SESSÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS	1
SESSÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1
CASARÃO 34	14
SESSÃO ADMINISTRATIVA	1
SESSÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS	1
SESSÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1
HOTEL GLOBO	12
SESSÃO ADMINISTRATIVA	1
SESSÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS	1
SESSÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1
CENTRO CULTURAL TENENTE LUCENA (MANGABEIRA	2
SESSÃO ADMINISTRATIVA	1
SESSÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS	1
SESSÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1
PAVILHÃO DO CHÁ	2
SESSÃO ADMINISTRATIVA	1
SESSÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS	1
SESSÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	8
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	9
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (DOF)	8
DIVISÃO DE CONVÊNIOS	2
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (RH)	1
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO	4
DIVISÃO DE ARQUIVO	1
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	2
SETOR DE COMPRAS	1
DIRETORIA EXECUTIVA DE AÇÃO CULTURAL	10
DIVISÃO DE ARTES CÊNICAS	1
DIVISÃO DE ARTES PLÁSTICAS	1
DIVISÃO DE AUDIOVISUAL	1
DIVISÃO DE DANÇA	3
COMPANHIA DE DANÇA DO MUNICÍPIO	15
DIVISÃO DE LITERATURA, BIBLIOTECA E EDITORAÇÃO	1
DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	16

Planilha1

DIRETORIA EXECUTIVA DE CULTURA POPULAR	5
DIVISÃO DE MUSEUS E MONUMENTOS	1
DIVISÃO DE CULTURA POPULAR	1
DIVISÃO DE MÚSICA	2
DIVISÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	1
DIVISÃO DE CASAS DE CULTURA	1
TOTAL	285



Número: **0815059-51.2019.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **04/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Exoneração, Nomeação, Violação aos Princípios Administrativos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (REU)			
FUNDACAO CULTURAL DE JOAO PESSOA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64639 650	13/10/2022 08:42	Manifestação-2022-0001813628.pdf	Manifestação
63831 450	22/09/2022 09:48	Certidão	Certidão
63831 451	22/09/2022 09:48	0815059-51.2019.8.15.2001 OFÍCIO	OFÍCIO
63728 975	20/09/2022 10:00	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
63728 960	20/09/2022 09:59	Certidão	Certidão
63728 966	20/09/2022 09:59	malote tj 0815059-51.2019.8.15.2001 OFÍCIO	Outros Documentos
63443 250	13/09/2022 14:49	Diligência	Diligência
63229 766	08/09/2022 11:12	Oficio (Outros)	Ofício (Outros)
63228 965	08/09/2022 10:37	Mandado	Mandado
59053 116	30/05/2022 09:08	Decisão	Decisão
44795 692	21/06/2021 16:38	Cota	Cota
44795 679	21/06/2021 16:36	Petição	Petição
44698 837	18/06/2021 10:05	Cota	Cota
44698 826	18/06/2021 10:03	Petição	Petição
44698 827	18/06/2021 10:03	0815059-51.2019.8.15.2001 - pet - 6 Vara Fazenda - produção provas documentais	Documento de Comprovação
44590 740	16/06/2021 11:27	Petição	Petição
44568 144	15/06/2021 22:59	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
43522 727	24/05/2021 10:55	Réplica	Réplica
43522 733	24/05/2021 10:55	0815059-51.2019.8.15.2001 - pet - 6 Vara - replica contestação - impugn - Município de João Pessoa	Documento de Comprovação

43049 278	13/05/2021 09:48	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
42256 621	26/04/2021 11:51	Contestação	Contestação
42256 629	26/04/2021 11:51	Lei 7.852 FUNJOPE	Documento de Comprovação
42256 631	26/04/2021 11:51	Lei 14.118 Sistema Municipal de Cultura	Documento de Comprovação
39757 304	22/02/2021 15:51	Despacho	Despacho
39265 141	18/02/2021 21:11	Despacho	Despacho
30465 091	07/05/2020 13:26	Petição	Petição
30465 093	07/05/2020 13:26	0815059-51.2019.8.15.2001 - pet - 6 Vara Fazenda - citação Município JP antes de produção de prova	Documento de Comprovação
30372 556	05/05/2020 09:12	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
29613 656	02/04/2020 09:57	Réplica	Réplica
29613 660	02/04/2020 09:57	0815059-51.2019.8.15.2001 - pet - impugn - contestação - FUNJOPE cargos em comissão	Documento de Comprovação
29461 764	27/03/2020 12:31	Despacho	Despacho
25258 832	14/10/2019 09:10	Petição - Juntada Procuração	Petição
25259 359	14/10/2019 09:10	Procuração - Funjope - 2018	Outros Documentos
25210 115	10/10/2019 17:38	Outros Documentos	Outros Documentos
25210 118	10/10/2019 17:38	Minuta SMC - Final	Outros Documentos
25209 744	10/10/2019 17:37	Contestação	Contestação
25210 103	10/10/2019 17:37	CONTESTAÇÃO - FUNJOPE - ADRIO d	Outros Documentos
25210 104	10/10/2019 17:37	Lei institui FUNJOPE	Outros Documentos
25209 281	10/10/2019 17:35	Habilitação	Petição de habilitação nos autos
23947 968	29/08/2019 12:18	Diligência	Diligência
23947 988	29/08/2019 12:18	CITAÇÃO - PARTE RÉ	Devolução de Mandado
23583 034	16/08/2019 11:01	Mandado	Mandado
23580 646	16/08/2019 10:44	Despacho	Despacho
20328 980	04/04/2019 18:22	Petição Inicial	Petição Inicial
20328 986	04/04/2019 18:22	01 portaria	Documento de Comprovação
20328 998	04/04/2019 18:22	02A ofício 152 2014 DIREX	Documento de Comprovação
20329 005	04/04/2019 18:22	02B Lei 10429 2005 - estrutura Executivo JP e da FUNJOPE	Documento de Comprovação
20329 011	04/04/2019 18:22	02C Lei 10885 2006	Documento de Comprovação
20329 017	04/04/2019 18:22	03A Acordao TCE 1054 2011	Documento de Comprovação
20329 024	04/04/2019 18:22	03B Acordao TCE 1054 2011	Documento de Comprovação
20329 033	04/04/2019 18:22	03C Acordao TCE 1054 2011 (2)	Documento de Comprovação
20329 043	04/04/2019 18:22	03D Acordao TCE 1054 2011	Documento de Comprovação
20329 054	04/04/2019 18:22	04A ofício 626 2014 DIREX	Documento de Comprovação

20329 060	04/04/2019 18:22	04B ofício 626 2014 DIREX	Documento de Comprovação
20329 068	04/04/2019 18:22	04C ofício 626 2014 DIREX	Documento de Comprovação
20329 078	04/04/2019 18:22	04D ofício 626 2014 DIREX	Documento de Comprovação
20329 086	04/04/2019 18:22	04E ofício 626 2014 DIREX	Documento de Comprovação
20329 091	04/04/2019 18:22	05 termos audiencia ofs e minuta TAC	Documento de Comprovação
20329 098	04/04/2019 18:22	06 ofício 318 2016 DIREX	Documento de Comprovação
20329 106	04/04/2019 18:22	07 termo audiencia	Documento de Comprovação
20329 118	04/04/2019 18:22	08 conflito atribuições	Documento de Comprovação

EXMO(A). SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – ESTADO DA PARAÍBA (POR DISTRIBUIÇÃO NO PJE).

Ref. Inquérito Civil Público nº 002.2014.009491 – 37º Promotor de Justiça

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do 37º Promotor de Justiça (Defesa do Patrimônio Público), órgão de execução integrante da Promotoria de Justiça de João Pessoa, **VEM**, perante Vossa Excelência, arrimado nos artigos 127, *caput* e 129, III ambos da CF/88, 25, IV, “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), 37, IV, “d” e 55, da Lei Complementar nº 97/2010 (Lei Orgânica Estadual do MP/Pb), 4º e 5º da Lei 7.347/85 (LACP), propor a presente **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** em desfavor da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA (FUNJOPE)**, pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Indireta de João Pessoa, representada por seu Diretor-Presidente, com sede na rua Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa, CEP 58010-821, de acordo com os **atos e fundamentos jurídicos** a seguir expendidos:

DO SUPORTE FÁTICO

Instaurado e instruído inquérito civil público (doc 01 – portaria), foram constatadas irregularidades na composição do quadro funcional da FUNJOPE, em específico, atinentes à criação e preenchimento de cargos públicos, em total de **148 (cento e quarenta e oito) cargos em comissão, em detrimento de apenas 08(oito) servidores efetivos lotados na referida Fundação** (doc 02 – ofício 152/2014 – DIREX – ASSELUR e Leis Municipais 10.429/2005 com Anexo III e as alterações pela Lei 10.885/2006).



Assinado eletronicamente por: ADRIO NOBRE LEITE - 04/04/2019 18:18:30
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040418212300600000019775514>
Número do documento: 19040418212300600000019775514

Num. 20328980 - Pág. 1

De início, há registro de que a questão já foi levantada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba desde 2011, inclusive com expressa recomendação de manejo de cargos em comissão apenas e exclusivamente para funções de direção, chefia e assessoramento, distorção até agora não superada (doc.03 – Acórdão AC1 TC 01054/2011 Processo TC 02164/2008).

Na verdade, criada a FUNJOPE como pessoa jurídica através da Lei Municipal 7.852/95 e Decreto Regulamentador de nº 2.897/95, atualmente tem ela seu quadro de pessoal normatizado pela Lei Municipal nº 10.429/2005 e as alterações introduzidas pela Lei 10.885/2006, com diagnose de presença estrutural exclusiva de cargos em comissão e diminuta presença de servidores efetivos e submetidos ao concurso público.

De acordo com o 9º, da Lei Municipal 10.429/2005, com as alterações feitas pela Lei Municipal 10.885/2006, "*A Administração Fundacional é constituída pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, fundação pública vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, regida por legislação própria, com a seguinte Estrutura Organizacional:*

“1. NÍVEL DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR 1.1. Conselho Deliberativo

2. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

2.1. Diretoria-Executiva

2.2. Diretoria-Executiva Adjunta

3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

3.1. Comissão de Licitação

4. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

4.1. Secretaria Pessoal

4.2. Assessoria Jurídica

4.3. Assessoria de Comunicação Social

4.4. Assessoria de Assuntos Pedagógicos

5. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

5.1. Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento

5.1.1. Divisão de Administração

5.1.2. Divisão de Orçamento e Finanças

5.1.3. Divisão de Convênios



6. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Diretoria de Ação Cultural

6.1.1. Divisão de Artes Cênicas

6.1.2. Divisão de Artes Plásticas

6.1.3. Divisão de Museus e Monumentos

6.1.4. Divisão de Cultura Popular

6.1.5. Divisão de Áudio-Visual

6.1.6. Divisão de Memória Cultural

6.1.7. Divisão de Dança

6.1.8. Divisão de Literatura, Biblioteca e Editoração

6.1.9. Divisão de Música

6.1.10. Divisão de Promoção de Eventos

6.1.11. Divisão de Casas de Cultura

6.1.12. Banda de Música

6.1.12.1. Seção de Cópia de Partituras e Reprodução

6.1.13. Orquestra de Câmara

6.1.14 Divisão da Unidade Casa da Pólvora

6.1.14.1 Seção Administrativa

6.1.14.2 Seção de Eventos Artísticos

6.1.14.3 Seção de Serviços Gerais

6.1.15. Divisão da Unidade Casarão 34

6.1.15.1 Seção Administrativa

6.1.15.2 Seção de Eventos Artísticos

6.1.15.3 Seção de Serviços Gerais

6.1.16. Divisão da Unidade Centro Cultural de Mangabeira

6.1.16.1 Seção Administrativa

6.1.16.2 Seção de Eventos Artísticos



6.1.16.3 Seção de Serviços Gerais"

Por sua vez, para preenchimento dos níveis orgânicos mencionados, o artigo 20 da mesma Lei Municipal 10.429/2005, estabelece que " *Os cargos de provimento em comissão necessários à implantação e funcionamento da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa, definida no art. 7º desta Lei, são os constantes dos ANEXOS I; ANEXO II, Tabelas A, B e C; ANEXO III, Tabelas A e B, desta Lei*".

E por fim, o anexo III do mesmo diploma legal (Lei 10429) traz os cargos em comissão, integrantes do quadro único da FUNJOPE, com divisão em cargos característicos de Direção e Chefia (1) e de Assessoramento (2):

1. – Âmbito de Direção e Chefia: 01 Diretor-Executivo; 01 Diretor-Executivo Adjunto; 01 Presidente da Comissão de Licitação; 02 Membro da Comissão de Licitação; 01 Chefe da Secretaria Pessoal; 01 Chefe da Assessoria Jurídica; 01 Chefe da Assessoria de Comunicação Social; 01 Chefe da Assessoria de Assuntos Pedagógicos; 01 Diretor de Administração, Finanças e Planejamento; 01 Chefe da Divisão de Administração; 01 Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças; 01 Chefe da Divisão de Convênios; 01 Diretor de Ação Cultural; 01 Chefe da Divisão de Artes Cênicas; 01 Chefe da Divisão de Artes Plásticas; 01 Chefe da Divisão de Museus e Monumentos; 01 Chefe da Divisão de Cultura Popular; 01 Chefe da Divisão de Áudio-Visual; 01 Chefe da Divisão de Memória Cultural; 01 Chefe da Divisão de Dança; 01 Chefe da Divisão de Literatura, Biblioteca e Editoração; 01 Chefe da Divisão de Música; 01 Chefe da Divisão de Promoção de Eventos; 01 Chefe da Divisão de Casas de Cultura; 01 Mestre da Banda de Música; 01 Mestre-Adjunto da Banda de Música; 50 Músicos; 01 Chefe da Seção de Cópia de Partituras e Reprodução; 01 Mestre da Orquestra de Câmara; 45 Músicos de Câmara

2. Âmbito de Assessoramento: 05 Assessor Técnico; e 07 Assistente de Gabinete

Para além dos cargos em comissão inicialmente previstos, a Lei Municipal 10.885/2006 acresceu mais 12(doze) cargos em comissão, a saber:

01 Chefe de Divisão da Unidade Casa da Pólvora; 01 Chefe de Seção Administrativa; 01 Chefe de Seção de Eventos Artísticos; 01 Chefe de Seção de Serviços Gerais; 01 Chefe de Divisão da Unidade Casarão 3; 01 Chefe de Seção Administrativa; 01 Chefe de Seção de Eventos Artísticos; 01 Chefe de Seção de Serviços Gerais; 01 Chefe de Divisão da Unidade Centro Cultural de Mangabeira; 01 Chefe de Seção Administrativa; 01 Chefe de Seção de Eventos Artísticos; 01 Chefe de Seção de Serviços Gerais"

Assim, toda a estrutura administrativa da FUNJOPE, aí incluídas a Orquestra Sinfônica e Banda 5 de Agosto com seus músicos também submetidos à gestão de pessoal da Fundação, **guarda natureza normativa atual de cargo em comissão**, quando, de outro lado, exercem funções em sua grande maioria de caráter efetivo, permanente e rotineiro.



Basta, para tanto, verificar o rol de atribuições funcionais dos cargos indicados (doc. 04 - ofício 0626/2014-DIREX).

De forma mais atual, a própria gestão da FUNJOPE reconhece a situação e, mesmo após esforços reiterados e de longa data para uma solução administrativa, com alteração mínima no quadro normativo, a partir de reorganização da Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa (Lei Municipal nº 12.711/2013), não se alcançou deslinde adequado que impedisse a judicialização, sobretudo porque não acolhida proposta de adequação dos cargos para viabilização de concurso público, tampouco descortinada de forma razoável e efetiva a implantação de novo modelo de Sistema Municipal de Cultura, com demorada análise desde 2015 (doc. 05 – termos de audiência, minuta frustrada de ajustamento de conduta e ofícios 850/2015 DIREX).

A título exemplificativo, trecho de ofício 318/2016 DIREX daquela Fundação (doc. 06 - cópia dos ofícios):

“A defasagem do quadro funcional/administrativo desta Fundação é preocupante, eis que a maioria dos cargos ocupados pertence ao corpo da orquestra municipal e Banda 5 de agosto, ocorre que, no obstante a FIUNJOPE possuir autonomia Administrativo/financeira, na realidade depende de repasses da Administração direta e, como é sabido, vivemos um momento de crise e não temos condições de realizar o concurso atualmente, entretanto, por medida de precaução foi incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LIDO, a previsão de realização do referido concurso. “

Em última audiência ocorrida, o atual Diretor Executivo da Fundação também foi categórico (doc. 07 - termo de audiência):

“(…) reconhece que de fato existem atualmente algo em torno de 70 (setenta) servidores, sendo que poucos servidores são ocupantes de cargos efetivos, algo em torno de 05(cinco) aproximadamente, uns 10 (dez) ou 15 (quinze) servidores cedidos de outros órgãos e estruturas do Município, isto por estimativa e, na sua grande maioria, servidores em cargos em comissão, ressaltando ainda a existência de servidores prestadores de serviço.”

Dentro deste quadrante e afastado o objeto da ação civil pública nº 0096974-05.2010.815.2001 (doc. 08 - conflito de atribuições), restrito aos contratos por excepcional interesse público, imperioso o surgimento da presente ação civil pública, em desfavor da FUNJOPE, desta feita com intuito de reconhecer, primeiro e de forma incidental, a inconstitucionalidade dos artigos 9º, 20 e Anexo III, todos da Lei Municipal 10429/2005, com as alterações da Lei Municipal 10.885/2006 e no que se refere à estruturação dos cargos em comissão da Fundação aludida e, em segundo, impor obrigações de fazer e não fazer, de modo cumulativo, para afastamento das pessoas ocupantes dos cargos criados ao arrepio da ordem constitucional e impedimento de novas ocupações para tais cargos, seja com nomeação ou designação de outras pessoas.



DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em linha inicial e para permitir o alcance do pedido principal, há que se reconhecer de forma incidental a inconstitucionalidade dos artigos 9º, 20 e Anexo III, todos da Lei Municipal 10429/2005, com as alterações da Lei Municipal 10.885/2006 e no que se refere pontualmente à estruturação dos cargos em comissão da FUNJOPE, eis que tais padrões normativos estão postos ao arrepio da ordem constitucional, já que introduzindo cargos de natureza burocrática para aquela Fundação, sob o artifício de preenchimento por comissão ou confiança, tudo em detrimento do artigo 37, caput, incisos II e V, da CF/88.

Tal norma municipal diz respeito à estrutura de pessoal da FUNJOPE e cria um modelo organizacional com todos os cargos alicerçados, de forma indevida, sob o rótulo de confiança, com possibilidade de preenchimento por livre nomeação e exoneração dos 148 (cento e quarenta e oito) cargos lá referidos, o que abrange, de forma teratológica, a totalidade de servidores da pessoa jurídica, destacando-se diversas atividades puramente burocráticas e rotineiras, contexto que, sem dúvida, acarreta lesão ao patrimônio público e afronta à juridicidade.

Após a superação de tal norma pelo viés do reconhecimento incidental de inconstitucionalidade, excetuando-se, de outra banda e de forma razoável, lisura constitucional em relação aos cargos de Diretor Executivo e Diretor Executivo Adjunto da FUNJOPE, com natural característica de função de confiança, é possível se identificar a nulidade de nomeação e permanência de 146 (cento e quarenta e duas) pessoas em cargos denominados em comissão, porquanto sem realização de concurso público (artigo 37, caput e II, da CF), ausentes, demais disso, aspectos de funções de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, CF).

A subversão de funções efetivas em cargos em comissão ou de confiança, nos moldes da estruturação dos diversos cargos na FUNJOPE merece rechaço contundente, porquanto acoimada tal hipótese de ocupação de cargos públicos por flagrante nulidade,

Todas as atividades inseridas para os cargos em comissão, exaustivamente apontados na narrativa, com exceção, repita-se, daqueles de comando maior da Fundação, a exemplo de Direção Executiva e Direção Executiva Adjunta, apresentam revestimento claro de caráter típico e previsível de qualquer serviço público, com preenchimento por pessoas ao talante do gestor, sem qualquer ultrapassagem obrigatória pelo concurso.

A impessoalidade e a moralidade administrativa ficam tisnadas. Qualquer pessoa pode ser indicada pela gestão do momento para integrar a estrutura administrativa e burocrática da FUNJOPE e, mais ainda, por raciocínio mais amplo, toda a estrutura da Fundação pode ser retirada e substituída, integralmente, por pessoas indicadas pelo critério de confiança. Isso transmuda a pessoa jurídica em ambiente de instabilidade funcional e traz riscos ululantes de apropriação política e apadrinhamentos, desbordando do sentido de ética administrativa que deve nortear qualquer Administração Pública.



Trata-se, portanto, de nódoa grave ao quadro de pessoal emoldurado para o seio da FUNJOPE, com diversas atividades previstas, de caráter burocrático, com revestimento de permanência e previsibilidade para a entidade fundacional, não se compatibilizando com nomeações em cargos comissionados ou de confiança.

Dessa maneira, tão-somente à luz da ordem constitucional vigente, imperativo se torna o respeito ao preenchimento de cargos públicos, com funções de natureza efetiva, mediante a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, não se podendo justificar a ocupação por pessoas fora daquela exigência inafastável.

Frente a esta fundamentação, de se deduzir a nulidade não só das nomeações, mas também da permanência no seio da FUNJOPE das pessoas ocupantes de vários cargos públicos, sem a realização obrigatória do concurso público.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer o Ministério Público do Estado da Paraíba:

1. a citação da **FUNJOPE** e, na qualidade de litisconsorte, em face de liame de fiscalização e monitoramento realizado pela Administração Direta (relação de vinculação administrativa), do **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA** (por sua Procuradoria-Geral do Município, com sede na Praça Pedro Américo, 70 - Centro, João Pessoa - PB, 58010-790), para, querendo, apresentarem resposta, sob pena da aplicação da pena de revelia (art.344 do CPC);
2. a produção de provas admitidas e necessárias à instrução do processo, inclusive com juntada de imediato de documentos extraídos do inquérito civil público 002.2014.009491, sem prejuízo de indicação de outros meios, no momento oportuno, de logo requerendo: a) remessa de ofício ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com intuito de remessa de Acórdãos e demais decisões que envolvam o quadro de pessoal da FUNJOPE, nos últimos 05(cinco) anos; e b) juntada pela Direção Executiva da FUNJOPE de relação atualizada de todos os cargos em comissão com as respectivas nomeações e valores pagos pelos cofres públicos municipais, mês a mês, para as pessoas que se encontram em tais cargos;
3. o julgamento de procedência integral da ação, com reconhecimento incidental de inconstitucionalidade dos artigos 9º, 20 e Anexo III, todos da Lei Municipal 10429/2005, com as alterações da Lei Municipal 10.885/2006 e no que se refere à estruturação específica dos cargos em comissão da FUNJOPE e, de forma sequencial e cumulativa, imposição de obrigações de fazer e não fazer àquela FUNDAÇÃO para, de um lado, afastamento das



Assinado eletronicamente por: ADRIO NOBRE LEITE - 04/04/2019 18:18:30
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040418212300600000019775514>
Número do documento: 19040418212300600000019775514

Num. 20328980 - Pág. 7

pessoas ocupantes dos cargos criados ao arrepio da ordem constitucional e, de outro, impedimento de novas ocupações para tais cargos, seja com nomeação ou designação de outras pessoas, por afronta aos princípios basilares da administração pública e, de forma específica, aos artigos 37, caput e incisos II e V, da CF/88.

Dá-se à **causa** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins meramente processuais.

João Pessoa/Pb, 04 de abril de 2019.

ADRIO NOBRE LEITE

37º Promotor de Justiça



Assinado eletronicamente por: ADRIO NOBRE LEITE - 04/04/2019 18:18:30
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040418212300600000019775514>
Número do documento: 19040418212300600000019775514

Num. 20328980 - Pág. 8

INDICE

TÍTULO	ANO
Ensino da Arte	2005
Memória e Diversidade Cultural	2005
Artes Plásticas	2005
Artes Visuais	2009
Literatura	2005
Literatura, Livro e Biblioteca	2009
Audiovisual	2005
Dança	2009
Artes Cênicas	2005
Carnaval	2009
Musica	2005
Musica	2009
Circo	2009
Produção Simbólica e Diversidade Cultura	2009
Cultura e Desenvolvimento Sustentável	2009
Cultura e Economia Criativa	2009
Gestão e Institucionalidade da Cultura	2009



I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

20 A 22 DE MAIO 2005

PROPOSTAS DISCUTIDAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

ENSINO DA ARTE

- Reformular o currículo do ensino da arte (música, artes visuais, artes cênicas, dança, arte popular, ect.) das escolas públicas municipais, apartir de solicitação ao Conselho de Educação do Município de João Pessoa (Acabar com a idéia genérica de arte nas escolas)
- Organizar com urgência um seminário de Ensino da Arte para criar essa reformulação;
- Realizar um mapeamento das atividades artísticas e culturais nas escolas;
- Identificar os grupos culturais onde as crianças/ jovens participam dentro e fora da escola;
- Cadastrar associações e pessoas que trabalham com ensino da arte na cidade.
- Valorizar e fazer circular as produções culturais estudantis.
- Garantir a implementação, de políticas de cultura com recorte de gênero, etnia geracional, orientação sexual e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Creches e pré-escolas públicas com educação através da arte.
- Ressuscitar o ânimo dos professores do ensino da arte motivando-os para o exercício da profissão;
- Promover interface entre a FUNJOPE e SEDEC para realização de atividades de formação continuada para os profissionais de ensino da arte com artistas e profissionais da área;
- Criar ações culturais adaptadas à realidade da escola;
- Valorizar a riquíssima cultura oral do nordeste;
- Acordar a memória cultural das pessoas;
- Criar pequenos centros culturais nas comunidades, capazes de acolher as necessidades específicas do ensino da arte.
- Garantir que as futuras escolas sejam construídas incluindo espaços específicos para as diferentes artes;
- Consultar as crianças e jovens sobre as oficinas que eles desejam e avaliar com eles os resultados das oficinas.

- Valorizar os artistas do bairro.
- Criar circuito municipal de arte nas escolas;
- Criar clube de atividades artísticas para crianças e jovens (Gibs, ficção, leitura e etc);
- Melhorar e ampliar as formas das pessoas perceberem a arte desenvolvendo um entendimento crítico e reconhecendo a identidade cultural.
- Criar hábitos para os alunos e professores participarem de ações culturais;
- Fomentar a alfabetização artística.
- Formar platéias desde a infância.

MEMÓRIA E DIVERSIDADE CULTURAL

- Que o Programa Empreendedor Cultural do SEBRAE seja retomado pela FUNJOPE/PMJP;
- Destinação de espaços públicos nos bairros para serem utilizados para ensaios e oficinas de aprendizagem dos fazeres artísticos culturais;
- Participação das escolas públicas nas festividades dos bairros (Carnaval, Judas, São João etc.;
- Formação do calendário cultural do bairro;
- Fiscalização dos eventos por parte da FUNJOPE;
- Ornamentação comum dos percursos dos blocos carnavalescos;
- Reuniões de avaliação dos eventos;
- Parcerias com escolas e organizações não governamentais para aquisição de instrumentos musicais e recursos materiais para a realização de oficinas;
- Seminários/reuniões de avaliação por área e por eventos;
- Fórum de cultura com discussão de grupos temáticos com período de dois dias;
- Isenção de impostos para a cultura popular;
- Concurso temático nos bairros para perceber a história das comunidades. Fazer publicações dos resultados;
- Transformar em museu a residência de Anayde Beiriz e o escritório de João Dantas;
- Encontro periódico de Contadores de Histórias;
- Museu Etnográfico da Cidade;
- Lei de incentivo específica para a Cultura Popular, fora do Fundo Municipal de Cultural existente;
- Fundo específico para empréstimo a pequenos produtores culturais;
- Maior valorização, em todos os sentidos, dos artistas locais;
- Mapeamento de todas as manifestações artísticas e culturais e dos artistas GLBTT e incluí-los na agenda sócio-cultural de João Pessoa;
- Apoiar produções que abordem o respeito à diversidade humana e cultural e promoção de uma cultura de paz e tolerância na cor, etnia, gênero, credo, orientação sexual ou necessidades especiais;

- Data-base para o repasse financeiro das agremiações através de uma negociação coletiva específica dos eventos (carnaval, festejos juninos etc.);
- Articulação e integração das diversas secretarias municipais com as instituições representativas dos artesãos objetivando a realização do Programa Integrado de Artesanato do Município, ou intermunicipal, que contemplem as áreas de capacitação, mercado, difusão e divulgação;
- Adequar a burocracia às necessidades das organizações sócio-culturais;
- Buscar, sistematicamente, o apoio da classe empresarial para as atividades culturais do Município;
- Melhor tratamento por parte da FUNJOPE aos artistas locais no tocante ao encaminhamento de suas demandas;
- Apoiar e incentivar as entidades confeccionais;
- Estabelecer parcerias entre o governo e empresas privadas (trade turístico) para a divulgação de festivais;

ARTES PLÁSTICAS

- Parcerias para uma ação integrada com outras instituições que trabalhem com artes plásticas;
- Levantamento da situação atual da Lei de Edifícios;
- Mapeamento dos equipamentos físicos ligados à FUNJOPE;
- Levantamento de outros equipamentos a serem disponibilizados;
- Conservação e manutenção sistemática dos equipamentos;
- Instalação de ateliês coletivos/albergues/estúdios para artistas plásticos residentes (Centro Histórico);
- Editais de ocupação dos equipamentos disponíveis (Casa da Pólvora e Casarão 34);
- Mapeamento do acervo da FUNJOPE e da Prefeitura;
- Mostras iconográficas e didáticas pelas escolas e em outros equipamentos nos bairros (Formação do Olhar);
- Intercâmbios com outras cidades e centros culturais;
- Conhecer intercâmbio existente com OVAR/Portugal;
- Projeto editorial para divulgação dos artistas e ateliês mapeados;
- Workshops permanentes com artistas de várias gerações e tendências;
- Diálogos da arte contemporânea com artistas convidados e registro em áudio e vídeo para publicação;
- Programa de visita nos equipamentos disponíveis;
- Agilizar a circulação de informações e a comunicação no circuito das artes plásticas;
- Criação de um fórum virtual para continuidade das discussões;
- Capacitação e aquisição de material humano para o setor;
- Agosto – Mês da fotografia;

CONFERENCIA DE CULTURA 2005

ARTES PLÁSTICAS

- Parcerias para uma ação integrada com outras instituições que trabalhem com artes plásticas;
- Levantamento da situação atual da Lei de Edifícios;
- Mapeamento dos equipamentos físicos ligados à FUNJOPE;
- Levantamento de outros equipamentos a serem disponibilizados;
- Conservação e manutenção sistemática dos equipamentos;
- Instalação de ateliês coletivos/albergues/estúdios para artistas plásticos residentes (Centro Histórico);
- Editais de ocupação dos equipamentos disponíveis (Casa da Pólvora e Casarão 34);
- Mapeamento do acervo da FUNJOPE e da Prefeitura;
- Mostras iconográficas e didáticas pelas escolas e em outros equipamentos nos bairros (Formação do Olhar);
- Intercâmbios com outras cidades e centros culturais;
- Conhecer intercâmbio existente com OVAR/Portugal;
- Projeto editorial para divulgação dos artistas e ateliês mapeados;
- Workshops permanentes com artistas de várias gerações e tendências;
- Diálogos da arte contemporânea com artistas convidados e registro em áudio e vídeo para publicação;
- Programa de visitação nos equipamentos disponíveis;
- Agilizar a circulação de informações e a comunicação no circuito das artes plásticas;
- Criação de um fórum virtual para continuidade das discussões;
- Capacitação e aquisição de material humano para o setor;
- Agosto – Mês da fotografia;
- Outubro – Festival de escultura em Areia;
- Novembro - XI SAMAP como preparação para 2006;
- Determinação de uma proposta orçamentária específica para artes plásticas;
- Presença da cultura no orçamento participativo;
- Preocupação com a qualidade das ações sem apelar para arranjos e improvisações;
- Busca por parcerias junto a outros organismos do setor;

CONFERENCIA DE CULTURA 2009

FÓRUM DE ARTES VISUAIS

- Subsidiar artistas de artes visuais que promovam a cidadania em seus projetos;
- Criar calendário oficial de ocupação dos espaços públicos com intervenções artísticas (observando a rotatividade dos artistas);
- Calendário da cultura brasileira – Dia Nacional de Consciência e Difusão da Cultura, Intercâmbio entre estados brasileiros;
- Apoio municipal para estrutura e autorização para produção de intervenções urbanas de artes visuais.

ENSINO DA ARTE

- Reformular o currículo do ensino da arte (música, artes visuais, artes cênicas, dança, arte popular, ect.) das escolas públicas municipais, a partir de solicitação ao Conselho de Educação do Município de João Pessoa (Acabar com a idéia genérica de arte nas escolas)
- Organizar com urgência um seminário de Ensino da Arte para criar essa reformulação;
- Realizar um mapeamento das atividades artísticas e culturais nas escolas;
- Identificar os grupos culturais onde as crianças/ jovens participam dentro e fora da escola;
- Cadastrar associações e pessoas que trabalham com ensino da arte na cidade.
- Valorizar e fazer circular as produções culturais estudantis.
- Garantir a implementação, de políticas de cultura com recorte de gênero, etnia geracional, orientação sexual e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Creches e pré-escolas públicas com educação através da arte.
- Ressuscitar o ânimo dos professores do ensino da arte motivando-os para o exercício da profissão;
- Promover interface entre a FUNJOPE e SEDEC para realização de atividades de formação continuada para os profissionais de ensino da arte com artistas e profissionais da área;
- Criar ações culturais adaptadas à realidade da escola;
- Valorizar a riquíssima cultura oral do nordeste;
- Acordar a memória cultural das pessoas;
- Criar pequenos centros culturais nas comunidades, capazes de acolher as necessidades específicas do ensino da arte.
- Garantir que as futuras escolas sejam construídas incluindo espaços específicos para as diferentes artes;
- Consultar as crianças e jovens sobre as oficinas que eles desejam e avaliar com eles os resultados das oficinas.
- Valorizar os artistas do bairro.
- Criar circuito municipal de arte nas escolas;
- Criar clube de atividades artísticas para crianças e jovens (Gibs, ficção, leitura e etc);
- Melhorar e ampliar as formas das pessoas perceberem a arte desenvolvendo um entendimento crítico e reconhecendo a identidade cultural.
- Criar hábitos para os alunos e professores participarem de ações culturais;
- Fomentar a alfabetização artística.
- Formar platéias desde a infância.

MEMÓRIA E DIVERSIDADE CULTURAL

- Que o Programa Empreendedor Cultural do SEBRAE seja retomado pela FUNJOPE/PMJP;
- Destinação de espaços públicos nos bairros para serem utilizados para ensaios e oficinas de aprendizagem dos fazeres artísticos culturais;
- Participação das escolas públicas nas festividades dos bairros (Carnaval, Judas, São João etc.);
- Formação do calendário cultural do bairro;
- Fiscalização dos eventos por parte da FUNJOPE;
- Ornamentação comum dos percursos dos blocos carnavalescos;
- Reuniões de avaliação dos eventos;
- Parcerias com escolas e organizações não governamentais para aquisição de instrumentos musicais e recursos materiais para a realização de oficinas;
- Seminários/reuniões de avaliação por área e por eventos;
- Fórum de cultura com discussão de grupos temáticos com período de dois dias;
- Isenção de impostos para a cultura popular;
- Concurso temático nos bairros para perceber a história das comunidades. Fazer publicações dos resultados;
- Transformar em museu a residência de Anayde Beiriz e o escritório de João Dantas;
- Encontro periódico de Contadores de Histórias;
- Museu Etnográfico da Cidade;
- Lei de incentivo específica para a Cultura Popular, fora do Fundo Municipal de Cultural existente;
- Fundo específico para empréstimo a pequenos produtores culturais;
- Maior valorização, em todos os sentidos, dos artistas locais;
- Mapeamento de todas as manifestações artísticas e culturais e dos artistas GLBTT e incluí-los na agenda sócio-cultural de João Pessoa;
- Apoiar produções que abordem o respeito à diversidade humana e cultural e promoção de uma cultura de paz e tolerância na cor, etnia, gênero, credo, orientação sexual ou necessidades especiais;
- Data-base para o repasse financeiro das agremiações através de uma negociação coletiva específica dos eventos (carnaval, festejos juninos etc.);
- Articulação e integração das diversas secretarias municipais com as instituições representativas dos artesãos objetivando a realização do Programa Integrado de Artesanato do Município, ou intermunicipal, que contemplem as áreas de capacitação, mercado, difusão e divulgação;
- Adequar a burocracia às necessidades das organizações sócio-culturais;
- Buscar, sistematicamente, o apoio da classe empresarial para as atividades culturais do Município;
- Melhor tratamento por parte da FUNJOPE aos artistas locais no tocante ao encaminhamento de suas demandas;
- Apoiar e incentivar as entidades confeccionais;
- Estabelecer parcerias entre o governo e empresas privadas (trade turísticos) para a divulgação de festivais;

AUDIOVISUAL

- Um espaço para veiculação da produção audiovisual paraibana, brasileira e mundial, através da exibição regular de filmes de arte em duas salas de projeção, de um acervo DVD, disponível em cabines para apreciação do público em geral e uma biblioteca temática. O GT de Audiovisual resolve propor que se crie junto ao Cineclube o Museu da Imagem e do Som da Paraíba. Enquanto o projeto se torne realidade, usar a estrutura do NTU – URBE Audiovisual – ponto de cultura e de implantação pela ABD – PB;
 - Apoiar a produção audiovisual independente, através do fornecimento gratuito de equipamento e serviços, bem como promover a formação e aprimoramento profissional e artístico a técnicos e realizadores audiovisuais das mais diversas funções. O Núcleo deve ser implantado em parceria com a UFPB, SESC, CEFET, SEBRAE, ABDE, SESI e as Secretarias do Município;
 - Formação de projetos de oficinas básicas de audiovisual que consistirá na circulação de oficinas básicas nos espaços de cultura, associações, grupos de mulheres e Centros culturais criados pela própria população nos bairros da cidade. Exemplos: antigo Bompreço do Valentina, antigo Fantástico Clube em Mangabeira, Teatro Lima Penante para atender Jaguaribe, Cruz das Armas, Varadouro e Centro;
 - Criação de cursos avançados destinados aos profissionais da área para reciclagem e aperfeiçoamento a partir das necessidades reais da cidade. O GT propõe uma pesquisa para atender os artistas e a cidade;
- Parceria com a ABD, que já tem um projeto aprovado para o aperfeiçoamento de profissionais;
- Implantação do projeto “Cinema Brasileiro Visita João Pessoa”, a fim de proporcionar um contato dos realizadores, cinéfilos e críticos da cidade com as idéias e a cinematografia dos grandes cineastas brasileiros da atualidade. Sugestão de diretores a serem convidados: Walter Sales, Walter Carvalho, Júlio Bressame, Carlos Reichenbach, Orlando Sena, Sérgio Machado, Sílvio Bach e Tata Amaral;
 - Promover o Festival da Crítica, no sentido de proporcionar, anualmente, espaços entre a crítica especializada em Audiovisual e o público para uma reflexão sobre a produção brasileira;
 - Incentivar a circulação de bens por meio do projeto Cinema nos Bairros, proporcionando à população dos bairros o acesso à produção Audiovisual através da exibição de filmes para a população dos bairros da cidade, ao mesmo tempo em que pretende promover uma formação crítica com a participação de um realizador debatendo os filmes projetados a cada sessão;
 - Criação do Projeto Cenas Sonoras para difundir e popularizar a obra dos compositores da cena musical pessoense, bem como estimular a produção Audiovisual local através da produção de 08 (oito) videocliques de artistas e bandas locais, selecionadas a partir de uma comissão de músicos e cineastas/videomúsicos; promover o desenvolvimento da produção local de filmes e vídeos; estimular a participação de diretores e técnicos profissionais do cinema paraibano na produção de filmes e vídeos, e desenvolver o mercado cinematográfico paraibano;

- Criação do Projeto Film Comission (produção externa) – Agência Paraibana de Cinema – bureau que atrai e facilita a infraestrutura de produção de filmes e de televisão (nacionais ou estrangeiras) na cidade, que facilita a relação entre produtoras de cinema e televisão e o empresariado local na promoção dos artistas e da cidade.

ARTES CÊNICAS

- Traçar as diretrizes necessárias à formação de um grupo de Artes Cênicas, a fim de propiciar a qualificação dos seus artistas étnicos;
- Desenvolver ações para a implantação de cursos, oficinas de média e longa duração voltadas para a capacitação de artistas étnicos;
- Desenvolver ações para a implantação de cursos, oficinas nas escolas públicas municipais para professores, alunos e/ou centros culturais nos bairros;
- Produzir a circulação de bens culturais (Periferia em Cena), promover e apoiar a produção de artes cênicas, em especial da população dos bairros periféricos;
- Ampliar e qualificar a sede de teatros existentes e casas culturais nos bairros, no que diz respeito aos aspectos físicos e de gestão;
- Aproveitamento das escolas públicas do município, adequando-se às necessidades do desenvolvimento das artes cênicas;
- Rever a atual composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, projeto de lei aprovado recentemente;
- Incluir neste conselho as câmaras setoriais para a área artística cultural, nos moldes propostos pelo município;

CONFERENCIA DE CULTURA 2005

LITERATURA

- Incentivar bibliotecas nas escolas públicas;
- Bibliotecas comunitárias;
- Bibliotecas itinerárias;
- Brinquedoteca nos bairros;
- Cursos de História da Literatura da Paraíba;
- Oficina de formação literária para autores;
- Oficina de produção literária;
- Introdução da Literatura de Cordel na rede municipal;
- Formação de autores infanto-juvenil em atividades permanente na rede municipal;
- Formação de brinquelistas;
- Feira de livros JP – autores;
- Festival de poesia falada JP;
- 1ª Concurso Literário de JP;
- Projeto editorial FUNJOPE;
- Projeto poesia do coletivo (ônibus);
- Paredes poéticas;
- Parcerias com livrarias para espaço de divulgação de autores PB;
- Promover a distribuição da produção literária;
- Projeto contos e crônicas;
- Incentivar criação de cooperativas de autores PB;
- Estabelecer orçamento próprio da Divisão de Literatura da FUNJOPE;
- Buscar fontes externas de financiamento com editoras, empresas privadas etc;
- Parcerias de apoio estrutural com outras instituições.

CONFERENCIA DE CULTURA 2009

FÓRUM DE LEITURA, LIVRO E BIBLIOTECA

- Implantação do Sistema Municipal de Bibliotecas;
- Construção e manutenção das bibliotecas e pontos de leitura, contemplando os diversos bairros da cidade;
- Implementação de projetos de intervenção urbana com foco na literatura (Poesia nos ônibus, em murais, em calçadas etc);
- Estímulo à criação/manutenção de espaços alternativos para divulgação e venda de livros;
- Registro da memória de escritores(as)

AUDIOVISUAL

- Um espaço para veiculação da produção audiovisual paraibana, brasileira e mundial, através da exibição regular de filmes de arte em duas salas de projeção, de um acervo DVD, disponível em cabines para apreciação do público em geral e uma biblioteca temática. O GT de Audiovisual resolve propor que se crie junto ao Cineclube o Museu da Imagem e do Som da Paraíba. Enquanto o projeto se torne realidade, usar a estrutura do NTU – URBE Audiovisual – ponto de cultura e de implantação pela ABD – PB;
- Apoiar a produção audiovisual independente, através do fornecimento gratuito de equipamento e serviços, bem como promover a formação e aprimoramento profissional e artístico a técnicos e realizadores audiovisuais das mais diversas funções. O Núcleo deve ser implantado em parceria com a UFPB, SESC, CEFET, SEBRAE, ABDE, SESI e as Secretarias do Município;
- Formação de projetos de oficinas básicas de audiovisual que consistirá na circulação de oficinas básicas nos espaços de cultura, associações, grupos de mulheres e Centros culturais criados pela própria população nos bairros da cidade. Exemplos: antigo Bompreço do Valentina, antigo Fantástico Clube em Mangabeira, Teatro Lima Penante para atender Jaguaribe, Cruz das Armas, Varadouro e Centro;
- Criação de cursos avançados destinados aos profissionais da área para reciclagem e aperfeiçoamento a partir das necessidades reais da cidade. O GT propõe uma pesquisa para atender os artistas e a cidade; Parceria com a ABD, que já tem um projeto aprovado para o aperfeiçoamento de profissionais;
- Implantação do projeto “Cinema BrasileiroVisita João Pessoa”, a fim de proporcionar um contato dos realizadores, cinéfilos e críticos da cidade com as idéias e a cinematografia dos grandes cineastas brasileiros da atualidade. Sugestão de diretores a serem convidados: Walter Sales, Walter Carvalho, Júlio Bressame, Carlos Reichenbach, Orlando Sena, Sérgio Machado, Sílvio Bach e Tata Amaral;
- Promover o Festival da Crítica, no sentido de proporcionar, anualmente, espaços entre a crítica especializada em Audiovisual e o público para uma reflexão sobre a produção brasileira;
- Incentivar a circulação de bens por meio do projeto Cinema nos Bairros, proporcionando à população dos bairros o acesso à produção Audiovisual através da exibição de filmes para a população dos bairros da cidade, ao mesmo tempo em que pretende promover uma formação crítica com a participação de um realizador debatendo os filmes projetados a cada sessão;
- Criação do Projeto Cenas Sonoras para difundir e popularizar a obra dos compositores da cena musical pessoense, bem como estimular a produção Audiovisual local através da produção de 08 (oito) videoclipes de artistas e bandas locais, selecionadas a partir de uma comissão de músicos e cineastas/videoastas; promover o desenvolvimento da produção local de filmes e vídeos; estimular a participação de diretores e técnicos profissionais do cinema paraibano na produção de filmes e vídeos, e desenvolver o mercado cinematográfico paraibano;
- Criação do Projeto Film Comissão (produção externa) – Agência Paraibana de Cinema – bureau que atrai e facilita a infraestrutura de produção de filmes e de televisão (nacionais ou estrangeiras) na cidade, que facilita a relação entre produtoras de cinema e televisão e o empresariado local na promoção dos artistas e da cidade.

FÓRUM DE DANÇA

- 68. Ampliar, adequar e manter espaços públicos destinados à pesquisa e criação em dança.
- 69. Garantir a criação de centros de criação e produção em dança no âmbito municipal.
- 70. Reservar dotação orçamentária para manter os espaços da Prefeitura que já existem e ou recuperar espaços públicos abandonados, estimulando a criação artística em dança nestes locais através de editais de fomento.
- 71. Fomentar a realização de mostras de dança amadora de caráter não-competitivo.
- 72. Ampliar e dar continuidade a Políticas Públicas de Apoio a Festivais de dança profissional, seminários e conferências, nas esferas federais, distrital, estaduais e municipais.
- 73. Promover mostras de cultura das instituições de ensino nas três esferas de poder.
- 74. Criar centros de referência com acervos direcionados à preservação, memória, divulgação de pesquisa e informação na área da cultura, direcionados à democratização do acesso. Garantir a criação de um centro de referência em cada bairro/região/localidade do município.
- 75. Realizar atividades que contribuam para manter viva a memória cultural nas suas diversas formas de expressão e estilos, estimulando a realização de eventos, a edição e a publicação de livros e de periódicos, documentários e registros, estabelecimento de bancos de dados e mídias digitais, entre outros.
- 76. Incentivar a produção de registros e documentários audiovisuais sobre manifestações e experiências pessoais e de grupos de relevância para a memória cultural em sua diversidade, através de editais específicos.
- 77. Criar estratégias de formação de público que incluam parcerias com as empresas que trabalham com a Dança ou que visem trabalhar, evitando a sobreposição de meios e buscando a otimização de recursos, procurando gerar e intensificar o fluxo de experiências entre as diversas populações.
- 78. Estimular ações transversais da dança com outras áreas como educação, turismo, ação social, meio ambiente, ciência e tecnologia, dentre outras, objetivando ampliação e formação de público.

CONFERENCIA DE CULTURA 2005

ARTES CÊNICAS

- Traçar as diretrizes necessárias à formação de um grupo de Artes Cênicas, a fim de propiciar a qualificação dos seus artistas étnicos;
- Desenvolver ações para a implantação de cursos, oficinas de média e longa duração voltadas para a capacitação de artistas étnicos;
- Desenvolver ações para a implantação de cursos, oficinas nas escolas públicas municipais para professores, alunos e/ou centros culturais nos bairros;
- Produzir a circulação de bens culturais (Periferia em Cena), promover e apoiar a produção de artes cênicas, em especial da população dos bairros periféricos;
- Ampliar e qualificar a sede de teatros existentes e casas culturais nos bairros, no que diz respeito aos aspectos físicos e de gestão;
- Aproveitamento das escolas públicas do município, adequando-se às necessidades do desenvolvimento das artes cênicas;
- Rever a atual composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, projeto de lei aprovado recentemente;
- Incluir neste conselho as câmaras setoriais para a área artística cultural, nos moldes propostos pelo município;

CONFERENCIA DE CULTURA 2009

FÓRUM DE CARNAVAL

54. Contribuir para que cada agremiação carnavalesca tenha o seu centro cultural/sede.
55. Criação do museu do carnaval
56. Incentivo e continuidade aos carnavais de tradição nos bairros .
57. Intercâmbio com os carnavais de outras cidades, a exemplo de Olinda e Recife
58. Articulação da mídia para incentivo ao carnaval tradição
59. Ações intersetoriais de turismo e cultura para o carnaval tradição
60. Criação de edital específico para o carnaval.

FÓRUM DE CIRCO

Criar uma ação direcionada ao circo com relação ao poder público e sociedade para apoio das famílias de circo tradicional e trupes que não tenham reconhecimento;
Incentivar famílias tradicionais com oficinas para elaboração de registro (CNPJ).
Reestruturação do Circo-Escola municipal, afim de atender trabalhos de inclusão social e profissionalização na área de circo.
Criar/adaptar espaços específicos e estimular os espaços existentes para a arte circense.
Criar espaços para circos itinerantes;
Reestruturação de teatros e casas de espetáculos para o circo;
Abrir edital de concursos para professores de circo.
Isenção nos valores das taxas cobradas pelo poder público e privado para a instalação de circos itinerantes.

MÚSICA

- Inclusão de todas as tendências nos eventos promovidos pela FUNJPE;
- Criar muitos eventos para escoamento;
- Criar uma política específica e viável para o pagamento das apresentações;
- Música nas escolas;
- Coletivas e festivais nas escolas;
- Feira de Música;
- Mostra de Música “Ventos de Maio”;
- Ocupação dos teatros com shows;
- Fomentação de bandas marciais e fanfarras nas escolas;
- Corais comunitários;
- Trazer de volta “Jacksons Paraibanos” e o “PB POP”;
- Ação permanente no Centro Histórico;
- Envolver bandas de música (Bandas Marciais e Fanfarras nos bairros);
- Parceria com as Rádios Comunitárias;
- Oficinas de Hip-Hop em Mangabeira;
- Parceira FUNJOPE/ UFPB / DCE/ Dep. De Música nos circuitos culturais;
- Apoiar os eventos que já existem;
- Promover um grande debate para incentivar o Mercado de Trabalho específico;
- Festival de Música a nível nacional;
- Festival de Música Carnavalesca e Festival de Música Junina;
- Aquisição de uma boa aparelhagem de som para a FUNJOPE;
- Intercâmbio JP/ Natal/ Recife/ Campina Grande;
- Oficinas de capacitação técnica para sonorização;
- Parceria da FUNJOPE com a Escola de Música de Mangabeira;
- Festival de Música da Cidade de João Pessoa com eliminatórias por bairros e o final e seus vencedores;
- Circuitos de Artes pelos bairros.

CONFERENCIA DE CULTURA 2005

ARTES PLÁSTICAS

- Parcerias para uma ação integrada com outras instituições que trabalhem com artes plásticas;
- Levantamento da situação atual da Lei de Edifícios;
- Mapeamento dos equipamentos físicos ligados à FUNJOPE;
- Levantamento de outros equipamentos a serem disponibilizados;
- Conservação e manutenção sistemática dos equipamentos;
- Instalação de ateliês coletivos/albergues/estúdios para artistas plásticos residentes (Centro Histórico);
- Editais de ocupação dos equipamentos disponíveis (Casa da Pólvora e Casarão 34);
- Mapeamento do acervo da FUNJOPE e da Prefeitura;
- Mostras iconográficas e didáticas pelas escolas e em outros equipamentos nos bairros (Formação do Olhar);
- Intercâmbios com outras cidades e centros culturais;
- Conhecer intercâmbio existente com OVAR/Portugal;
- Projeto editorial para divulgação dos artistas e ateliês mapeados;
- Workshops permanentes com artistas de várias gerações e tendências;
- Diálogos da arte contemporânea com artistas convidados e registro em áudio e vídeo para publicação;
- Programa de visitação nos equipamentos disponíveis;
- Agilizar a circulação de informações e a comunicação no circuito das artes plásticas;
- Criação de um fórum virtual para continuidade das discussões;
- Capacitação e aquisição de material humano para o setor;
- Agosto – Mês da fotografia;
- Outubro – Festival de escultura em Areia;
- Novembro - XI SAMAP como preparação para 2006;
- Determinação de uma proposta orçamentária específica para artes plásticas;
- Presença da cultura no orçamento participativo;
- Preocupação com a qualidade das ações sem apelar para arranjos e improvisações;
- Busca por parcerias junto a outros organismos do setor;

CONFERENCIA DE CULTURA 2009

FÓRUM DE ARTES VISUAIS

- Subsidiar artistas de artes visuais que promovam a cidadania em seus projetos;
- Criar calendário oficial de ocupação dos espaços públicos com intervenções artísticas (observando a rotatividade dos artistas);
- Calendário da cultura brasileira – Dia Nacional de Consciência e Difusão da Cultura, Intercâmbio entre estados brasileiros;
- Apoio municipal para estrutura e autorização para produção de intervenções urbanas de artes visuais.

- inserir a música feita na Paraíba na ordem do dia da cidade (exemplo: a prefeitura do Recife dá isenção fiscal para as academias de ginástica que usar o frevo nas suas atividades). Como fazer aqui?
- Criar editais de fomento a produção cultural e circulação voltados às micro áreas (bairros) da cidade, buscando democratizar o acesso das regiões.

CONFERENCIA DE CULTURA 2009

Produção Simbólica e Diversidade Cultural - 2009

- Implementar a Escola de Gastronomia da PMJP;
- Propor alteração no Código de Urbanismo e no Plano Diretor Municipal, criando as zonas de produção cultural e entretenimento (p.e. Centro Histórico da Capital, Baixo Tambaú e final da orla do Cabo Branco);
- Propor ações continuadas de formação profissional e capacitação técnica nas áreas carentes da cena artística local, oferecendo cursos nas áreas de: produção e gestão cultural, técnicas iluminação e sonorização e outros;
- Promover a ocupação cultural de espaços comunitários, não somente os já constituídos, mas todos os espaços de vivência social;
- Oferecer na CENA – Casa de Ensino das Artes, cursos de formação técnica no universo das artes cênicas: cenotécnica, maquiagem, iluminação, adereços e figurino;
- Oferecer cursos de formação técnica par área de circo na CENA – Casa de Ensino das Artes;
- Implantar do Sistema Municipal de Bibliotecas
- Manejar e manter as reservas florestais, parques, jardins e árvores existentes em vias públicas como símbolo da identidade cultural da cidade de João Pessoa;
- Valorizar a identidade cultural local dentro do Plano Municipal de Cultura, realizando editais, concursos e premiações anuais que reconheçam os artistas e coletivos culturais de destaque;
- Implantar mecanismos de ação direta para o desenvolvimento dos eixos de pesquisa, criação, produção e manutenção de artistas, grupos e companhias de dança;
- Dar assessoria para os artistas e grupos artísticos terem condições de fazer seus registros formais;
- Implementar o Conselho Municipal de Cultura nos moldes do SNC;
- Criar nos Centro de Informação e Bibliotecas municipais um espaço destinado ao acervo da produção literária das linguagens artísticas abrangendo o local, o regional, o nacional e o universal;
- Inserir a música feita na Paraíba na ordem do dia da cidade, incentivando sua utilização em academias de ginástica, escolas de dança e atividades afins;
- Promover a culinária local, através de festivais e concursos gastronômicos, identificando da culinária regional e das receitas locais (p.e. o Arroz da Terra, Comidas Juninas etc.);
- Adequar aos espaços culturais da cidade para os segmentos do circo;
- Criar uma política pública que divulgue a "cultura surda";
- Incentivar a produção artística e cultural próprias das populações negras, juventude, quilombolas, pessoas com sofrimentos mentais, LGBT, povos indígenas, ciganos, ribeirinhos, comunidades tradicionais e outros grupos sociais;
- Criar e apoiar um centro de referência da Capoeira em João Pessoa que contemple a atividade realizada em todo o Estado;

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – JOÃO PESSOA



1 - RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

1. MUNICÍPIO: João Pessoa
2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO: Prefeitura Municipal de João Pessoa – FUNJOPE (Fundação Cultural de João Pessoa)
3. ENDEREÇO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO: R. Duque de Caxias, 352 - Centro João Pessoa - PB, 58010-821

2 – CONFERÊNCIA:

1. Nº e DATA DO DECRETO OU PORTARIA DE CONVOCAÇÃO: DECRETO Nº 7.916 DE 02 DE JULHO DE 2013
2. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 09 e 10 de agosto, Escola Municipal Governador Leonel Brizola - João Pessoa, PB
3. QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES: (TOTAL: 203 pessoas) 3.1. SOCIEDADE CIVIL: 51 PESSOAS 3.2. ÁREA GOVERNAMENTAL: 62 PESSOAS 3.3. CONVIDADOS E OBSERVADORES: 90 PESSOAS
4. QUANTITATIVO DE DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA: (TOTAL: 22 pessoas) 4.1. DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL: 15 delegados + 5 suplente 4.2. DELEGADOS DA ÁREA GOVERNAMENTAL: 7 delegados + 3 suplentes

3 - PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL, COM BASE NOS EIXOS ESTRUTURANTES:

EIXO	SUB-EIXO	PROPOSTAS
	Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC	1. CRIAR E ENCAMINHAR PROJETO DE LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
		2. CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
		3. REESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNJOPE, ALÉM DO AUMENTO DE RECURSOS DA MESMA
		4. REESTRUTURAR O SISTEMA CULTURAL DO ESTADO

	Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não- Governamentais, e Conselheiros de Cultura	1. ESTRUTURAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO QUE GARANTA UMA SEDE EQUIPADA PARA ARQUIVOS, REUNIÕES, INTERNET, PESSOAL E COM ACESSIBILIDADE, ALÉM DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA
		2. CRIAR UM PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA CULTURA –PCCR, GARANTINDO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO (ESTADO).
		3. IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS NAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E CULTURAIS (BIBLIOTECAS, MUSEUS, TEATROS, CINEMAS, ARQUIVOS PÚBLICOS E CENTROS CULTURAIS) PARA INTEGRAR ACERVOS E CATÁLOGOS, POSSIBILITANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO EM CUMPRIMENTO A META 41 DO PNC (ESTADO).
		4. DISPONIBILIZAR DE FORMA IMEDIATA O PMC PARA CONSULTA PÚBLICA E REALIZAR UM SEMINÁRIO PARA CONCLUSÃO DO MESMO
	Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais	1. INSTITUIR NO MÍNIMO 3% DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E 4,5% ESTADUAL DESTINADO AO ÓRGÃO GESTOR DE CULTURA, DE ACORDO COM O SNC
		2. REFORMULAR A LEI DO FMC E DO FIC E SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE FINANCIAMENTOS, ADAPTANDO-OS AO MODELO DO SNC
		3.
		4.
		5.
	Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa	1. BUSCAR PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS (NACIONAL).

		2. INICIAR IMEDIATAMENTE O MAPEAMENTO CULTURAL DA CIDADE, ATRAVÉS DE METODOLOGIAS DE PESQUISAS E AMPLA CAMPANHA DE DIFUSÃO E CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA DO SNIIC, EM PARCERIA COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES
		3. IMPLANTAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, INCLUINDO-A NO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE
		4. CRIAR ESPAÇOS ALTERNATIVOS DESCENTRALIZADOS PARA A PRÁTICA E DIFUSÃO DA CULTURA
	2 – Produção Simbólica e Diversidade Cultural Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais	1. CRIAR EDITAIS DE MANUTENÇÃO DOS GRUPOS ARTÍSTICOS ESTÁVEIS E DE ATUAÇÃO NA CIDADE
		2. CRIAR CENTROS CULTURAIS EM TODAS AS REGIÕES DA CIDADE COM CRITERIOSO GERENCIAMENTO ACOMPANHADO POR CONSELHO DE CIDADÃOS, PREFERENCIALMENTE APROVEITANDO PRÉDIOS HISTÓRICOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE OCIOSOS A EXEMPLO DA FÁBRICA MATARAZZO. TODOS ESTES CENTROS DEVEM SER GERIDOS COM USO DE SOFTWARES LIVRES, SEJA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA OU PARA GERENCIAR A BIBLIOTECA DE CADA UM DELES COMO O BIBLIVRE (SOFTWARE LIVRE DA BIBLIOTECA NACIONAL). OBJETIVO É CAPACITAR AGENTES CULTURAIS E AGENTES DE LEITURA
		3. REESTRUTURAR A POLÍTICA DE EVENTOS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE MODO A PRIVILEGIAR A MÚLTIPLA CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL E SÓCIO-CULTURAL QUE MARCAM A IDENTIDADE DE CADA BAIRRO, DE MODO A POTENCIALIZAR A CAPACIDADE DE SEUS AGENTES FOMENTAREM E REALIZAREM SEUS PRÓPRIOS EVENTOS
		4. INCENTIVAR E APOIAR NO QUE FOR PRECISO, DE FORMA ESTRUTURAL E FINANCEIRA, A PUBLICAÇÃO E/OU CRIAÇÃO DA 1ª OBRA DO AUTOR OU ARTISTA REGIONAL COM OBJETIVO DE FACILITAR A FRUIÇÃO

	Educação e Formação Artística e Cultural	1. INVESTIR NA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA ESCOLA DE FORMA A ABRIGAR ADEQUADAMENTE O ENSINO E A PRÁTICA DA ARTE E CULTURA, INCLUSIVE COM INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DIGITAIS
		2. REALIZAR, POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONVÊNIO COM UNIVERSIDADE E INSTITUTOS TECNOLÓGICOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO NAS ÁREAS TÉCNICAS DAS ARTES E ESPETÁCULOS: CENOTÉCNICA, FIGURINO, ADEREÇOS, MAQUIAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ETC
		3. CRIAR O PAPEL DO MEDIADOR (QUALIFICADO E REMUNERADO) PARA ATUAR EM TODAS AS EXPOSIÇÕES E EVENTOS CULTURAIS, SENSIBILIZANDO E NUTRINDO O PÚBLICO COM CONHECIMENTO E AINDA GERANDO UM NOVO CANAL DE ATUAÇÃO E FRUIÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL
		4. INSTITUCIONALIZAR NO MUNICÍPIO EDITAIS ESPECÍFICOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE INCENTIVO A INTERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS COM AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL, A EXEMPLO DO MAIS CULTURA NA ESCOLA. AINDA, OFERECER CONDIÇÕES E ESPAÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO QUE FORA SENDO PRODUZIDO, COMO: CENTROS CULTURAIS E ESPAÇOS DE DOMÍNIO PÚBLICO. INCENTIVANDO E FOMENTANDO A CULTURA EM ÂMBITO ESCOLAR, ENTENDENDO-A COMO ESPAÇO DE OCUPAÇÃO; E DIFUNDINDO O QUE VEM SENDO PRODUZIDO

	Democratização da Comunicação e Cultura Digital	1. IMPLEMENTAR OS PONTOS DE MÍDIA LIVRES MUNICIPAIS JUNTO À REESTRUTURAÇÃO DAS ANTIGAS "ESTAÇÕES DIGITAIS", TENDO EM VISTA A FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO MIDIALIVRISTA E NO FORTALECIMENTO DA CULTURA DIGITAL. E GARANTIR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A BANDA LARGA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA
		2. CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, DE CARATER DELIBERATIVO SENDO RESPONSÁVEL PELO FOMENTO, ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA PÚBLICA E GESTÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS DE COMUNICAÇÃO
		3. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DEVERÁ FICA RESPONSÁVEL DE CAPTAR, REGISTRAR, CATALOGAR E DISSEMINAR OS BENS CULTURAIS, MATERIAIS E IMATERIAIS, E DISPONIBILIZÁ-LOS NAS BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E MUSEUS PÚBLICOS DA SUA AUTARQUIA
		4. RESTRINGIR INVESTIMENTO CULTURAL COM RECURSOS PÚBLICOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUE ATENDEM CONTRA A DIGNIDADE HUMANA E PROMOVAM RACISMO E OUTRAS FORMAS DE PRECONCEITOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA
	Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais	1. INSTITUIR O PRÊMIO DE CULTURA POPULAR COMO MEIO DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E PROTEÇÃO AOS CONHECIMENTOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
		3. TRANSFORMAR EM PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASILEIRO AS TRIBOS INDÍGENAS DA GRANDE JOÃO PESSOA DESTACANDO ÍCONES RELACIONADOS NA PROGRAMAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

		4. CRIAR EDITAIS DE FOMENTO ESPECÍFICOS PARA A CULTURA POPULAR TRADICIONAL E APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS, COM A POSSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE FORMA ORAL
3 – Cidadania e Direitos Culturais	Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais	1. CRIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE CULTURA POPULAR MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS QUE PRESERVEM E DISSEMINEM AS IDENTIDADES CULTURAIS LOCAIS E REGIONAIS, ATRAVÉS DE UM MUSEU COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE FORMADOS E QUALIFICADOS, EXPOSIÇÕES, CURSOS DE FORMAÇÃO, OFICINAS, LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES E PÓLOS CULTURAIS POR REGIÃO ORÇAMENTÁRIA. CUMPRE-SE A NORMATIVA NACIONAL DE ASCESSIBILIDADE DE PESSOA COM DEFICIENCIA
		2. ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 27, DE 16 DE JUNHO DE 2008, DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ, QUE DISPÕE SOBRE O DEVER DO PODER PÚBLICO, NO ÂMBITO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, DE CRIAR E MANTER ARQUIVOS PÚBLICOS NA SUA ESPECÍFICA ESFERA DE COMPETÊNCIA, PARA PROMOVER A GESTÃO, A GUARDA E A PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS E A DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NELES CONTIDAS, ENQUANTO EQUIPAMENTO CULTURAL E INSTRUMENTO DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA
		3. INSTITUCIONALIZAÇÃO NA FORMA DE LEI DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, POSICIONANDO O NÍVEL ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM TODAS AS ESFERAS COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA PREVISTA NO PPA (PLANO PLURIANUAL)
		4. INCLUIR CAMPANHAS DE COMBATE À HOMOFOBIA, LESBOFOBIA, BIFOBIA E TRANSFOBIA NA TV ABERTA, NO RÁDIO, OUTDOOR E CARTAZES NAS ESCOLAS E TAMBÉM NOS EVENTOS CULTURAIS NA CIDADE E NO ESTADO
	Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais	1. INCLUIR NO PPA AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MOVIMENTO LGBT A EXEMPLO DA PARADA LGBT; 17 DE MAIO, DIA MUNDIAL DE COMBATE À HOMOFOBIA; 28 DE JULHO DIA DO ORGULHO LGBT; 29 DE AGOSTO DIA DA VISIBILIDADE LÉSBICA E 29 DE JANEIRO DIA DA VISIBILIDADE TRANS

		2. GARANTIR NO FMC, EDITAIS ESPECÍFICOS PARA AS CULTURAS DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS
		3. GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DA LEI FEDERAL 11.645-08, QUE TORNA OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, TENDO SEUS MESTRES COMO ATOR PROFISSIONAL
		4. PROVOCAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTADUAL A CRIAR UMA LEI PARA INCENTIVAR O ESTUDO DA CULTURA POPULAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ADEQUANDO À IDENTIDADE CULTURAL DE CADA REGIÃO, MINISTRADA POR MESTRE DA CULTURA POPULAR, CONTRIBUINDO PARA A ELEVAÇÃO DA AUTO-ESTIMA E FORTALECENDO UMA CULTURA DE PAZ NOS ALUNOS EM RELAÇÃO À SUA RAIZ CULTURAL
	Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede	1. CRIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA CULTURA AFRO-INDÍGENA-BRASILEIRA EM JOÃO PESSOA
		2. EXIGIR A CRIAÇÃO DE UMA LEI MUNICIPAL QUE GARANTA O ACESSO E O RECONHECIMENTO DOS MESTRES DAS COMUNIDADES NAS ESCOLAS
		3. IMPLANTAR A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE CULTURA POPULAR
		4. GARANTIR INCENTIVO ÀS ESCOLAS QUE TEM NA SUA GRADE CURRICULAR, UM MESTRE(A), A EXEMPLO DA ESCOLA NOTA 10
	Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades	1. GARANTIR A PARIDADE EM APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS LOCAIS DA CULTURA POPULAR NAS FESTAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA COM OS ARTISTAS CONVIDADOS NA QUESTÃO ECONÔMICA, NA ATENÇÃO NO RESPEITO E VALORIZAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS

		2. CRIAR MECANISMOS NA ESTRUTURA DE CULTURA (SECRETARIA OU FUNJOPE) PARA INTERPRETAR, DEMOCRATIZAR E ASSESSORAR OS ARTISTAS NO TOCANTE AOS EDITAIS E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE GESTORES
		3. CRIAR CRITÉRIOS QUE CONTEMPLAM A CONTRATAÇÃO DE PROMOTORES DA CULTURA LOCAL, PRINCIPALMENTE NOS GRANDES ESPETÁCULOS E EVENTOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS, RESPECTIVAMENTE
		4. AMPLIAR ATIVIDADES FIXAS SEMANAIS AOS MOLDES DO "SABADINHO BOM" EM TODA A CIDADE, CONTEMPLANDO A DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO, EM CONJUNTO COM EXPOSIÇÃO DE LIVROS, CORDEIS, SARAUS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E CAUSOS, E DEMAIS MANIFESTAÇÕES DA ÁREA DO LIVRO E LEITURA
4 - Cultura e Desenvolvimento	Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional	1. CRIAR AS ZECA'S - ZONAS ESPECIAIS DE CULTURA E ARTE: CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO QUE DEFINA INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NAS ÁREAS PERTENCENTES A ESSES RECORTES TERRITORIAIS ESPECÍFICOS, FOMENTANDO A ECONOMIA DA CULTURA EM ÁREAS POTENCIAIS, ATRAVÉS DE ISENÇÃO FISCAL PARA A EXISTÊNCIA DE DETERMINADOS EMPREENDIMENTOS, INCLUSÃO DESTA ZONA NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL COM LIMITES DE EMISSÃO SONORA DIFERENCIADOS, MAPEAMENTO DOS POTENCIAIS NAS REGIÕES DE BAIXO IDH A SEREM APRESENTADOS EM UM PORTAL ONLINE, REQUALIFICAÇÃO URBANA COM INCENTIVOS A RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS E ESTÍMULO AO FORTALECIMENTO DAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA DA POPULAÇÃO E EMPREENDEDORES CULTURAIS

		2. ELABORAR PESQUISAS DE LEVANTAMENTO DE DADOS E INDICADORES DA ECONOMIA DA CULTURA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, APONTANDO POTENCIAIS PRODUTIVOS INCLUINDO ESSA MATÉRIA NO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DE CULTURA (SMIIC)
		3. MAPEAR EM DOIS ANOS E FOMENTAR PERMANENTEMENTE AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, POSSIBILITANDO O RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS CRIATIVOS DA CIDADE POR MEIO DE POLITICAS PÚBLICAS QUE IDENTIFIQUEM AÇÕES NECESSÁRIAS A FIM DE POTENCIALIZAR E FORTALECER A PRODUÇÃO LOCAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTABELECENDO UM TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA
		4. PRIORIZAR INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO PAC CIDADES HISTÓRICAS E BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO NO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL JÁ EXISTENTE NOS SÍTIOS HISTÓRICOS MESMO AS NÃO RECONHECIDAS PELO IPHAN, INCLUINDO AS COMUNIDADES DO ENTORNO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E QUALIFICANDO-AS PARA SE DESENVOLVEREM SUSTENTAVELMENTE A PARTIR DAS VOCAÇÕES LOCAIS
	Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior	1. IMPLEMENTAR UMA LINHA DE CREDITO PARA O FOMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA ATRAVÉS DO BANCO CIDADÃO, E CRIAÇÃO DE "CRIATIVA BIRÔ" PARA AUXILIAR, ACOMPANHAR E DESENVOLVER OS EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS DA CIDADE
		2. IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA, E CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA AS COMPETÊNCIAS CRIATIVAS, COM QUALIFICAÇÕES PARA GESTÃO E EMPREENDEDORISMO, FORMAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS ASSOCIATIVOS, COLABORATIVOS E EM REDE. CONSTRUINDO PARCERIAS COM O GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS INSTITUIÇÕES COMO IFPB, UFPB E UEPB, "SISTEMA S"

		3. CRIAR FEIRA DE NEGÓCIOS DA CULTURA COMO ESTRATÉGIA DE DAR VISIBILIDADE E ESCOAR A PRODUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS CRIATIVOS REALIZADOS/DESENVOLVIDOS EM JOÃO PESSOA
		4. CRIAR UMA POLÍTICA DE INTERCÂMBIO E DIFUSÃO CULTURAL, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO QUE PROMOVA A CIRCULAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E PESQUISADORES, GARANTINDO SUA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO BRASIL E EXTERIOR, COMO FORMA DE DIVULGAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA PARAÍBA
	Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade	1. CRIAR FUNDO MUNICIPAL PARA FOMENTAR A COMUNICACAO PUBLICA E COMUNITARIA E CONECTAR A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO COM A CULTURA GARANTINDO, COM PARTE DA VERBA DESTINADA À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, O FOMENTO DA PRODUÇÃO E DIFUSÃO DOS BENS CULTURAIS LOCAIS EM HORARIO NOBRE E GARANTINDO ESPAÇO PRIVILEGIADO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS E PRIVADOS PARA A PRODUÇÃO LOCAL E REGIONAL, ENTENDENDO QUE ESSES BENS CULTURAIS SERVEM PARA DIVULGAR O MUNICÍPIO/ ESTADO E A IDENTIDADE CULTURAL, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO LOCAL E O TURISMO SUSTENTÁVEL
		2. IMPLANTAR UM CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA, QUE CONGREGUE: BIBLIOTECA, TEATRO, SALA DE CINEMA, SALA DE CONCERTO E UM AUDITÓRIO, BEM COMO UM MUSEU DE ACERVO CULTURAL E MEMORIA DAS DIVERSAS EXPRESSÕES CULTURAIS DAS CIDADES, ESTADOS GARANTINDO QUE NOS MESMOS SEJAM OFERECIDOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO CULTURAL, NAS ÁREAS DE DANÇAS, MUSICALIDADES, FOLCLÓRICOS, AFRO-BRASILEIRAS, CULTURA POPULAR E OUTRAS, CUMPRINDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA LEI FEDERAL, RESPEITANDO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
		3. CRIAR E FOMENTAR INCUBADORAS DE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E CRIATIVOS, EM PARCERIAS COM IFPB, UFPB, UEPB E "SISTEMA S" E INDEPENDENTES, COMO TAMBÉM ÓRGÃOS DE FOMENTO CEF, BB, BNDS, BNB

		4. CRIAR POLÍTICA DE FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS MENOS DIFUNDIDAS NAS GRANDES MÍDIAS E MERCADOS (CULTURAS TRADICIONAIS, INDEPENDENTE ETC.) E EMPREENDIMENTOS E INICIATIVAS CRIATIVAS, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO
	Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira	1. CONSTRUIR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICÍPIO, COM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS; REGULAMENTAÇÃO TRIBUTÁRIA, ESTRUTURAL E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS CRIATIVOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PRIORIZANDO REGIAO DE BAIXO IDH
		2. CRIAR A COORDENADORIA DE ECONOMIA CRIATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DO ESTADO DA PARAÍBA, COM CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL NAS DIVERSAS ÁREAS ENVOLVIDAS
		3. CRIAR UMA LEI DE INCENTIVO À CULTURA VIA ISENÇÃO FISCAL QUE IMPULSIONE O FINANCIAMENTO DO SETOR PRIVADO A PRODUÇÃO CULTURAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA E DO ESTADO DA PARAÍBA
		4. CONSTRUIR UM PLANO MUNICIPAL DA ECONOMIA CRIATIVA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Detalhes da Manifestação

Dados Básicos da Manifestação

Tipo de Manifestação: Acesso à Informação
Esfera: Municipal
NUP: 00669.2023.001522-51
Órgão Destinatário: Ouvidoria-Geral - João Pessoa/PB
Órgão de Interesse:
Assunto: Serviços Públicos
Subassunto: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão
Data de Cadastro: 06/06/2023
Situação: Concluída
Data limite para resposta: 26/06/2023
Canal de Entrada: Internet
Modo de Resposta: Pelo sistema (com avisos por email)
Registrado Por: Gabriel Borges de Lima e Moura
Tipo de formulário: Acesso à Informação
Serviço:
Outro Serviço:

Teor da Manifestação

Resumo: Histórico de ações/programas/projetos de formação no campo da arte e cultura realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa/PB.

Extrato: Bom dia.

1. Qual é o histórico de ações/programas/projetos de formação no campo da arte e da cultura realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa/PB, desde sua instituição pela lei municipal nº 7.825/1995?

Detalhar: quais ações/programas/projetos foram realizadas, em quais anos, os valores executados e o público atendido em cada ação/programa/projeto.

2. Existe alguma iniciativa no sentido de formular o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC), tendo em vista a estrutura do Sistema Municipal de Cultura de João Pessoa/PB, instituído pela lei municipal nº 14.118/2021?

Desde já agradeço.

Proposta de melhoria:

Município do local do fato:

UF do local do fato:

Local:

Não há anexos originais da manifestação.

Não há anexos complementares.

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Detalhes da Manifestação

Não há textos complementares.

Não há envolvidos na manifestação.

Dados do Usuário

Tipo de identificação: Identificado com Restrição

Pedido de restrição de identidade: Não

Tipo de Pessoa: Física

Login gov.br: Sim

Selos Bronze - Cadastro com validação de dados na Receita Federal; Ouro - Cadastro validado por Biometria Facial (TSE)

País:

Nome: Gabriel Borges de Lima e Moura

Dados de Identificação:	Tipo de Documento	Número do Documento
	CPF	05470511405

Email: gabrielmourapb@gmail.com

Telefone: (83) 998004677

CEP:

UF:

Município:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Dados Complementares:	Gênero:

Data de Nascimento:

Cor/Raça:
Escolaridade:

Profissão:

Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

Dados das Respostas

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Detalhes da Manifestação

Tipo de Resposta	Data/Hora	Teor da Resposta	Decisão
Resposta Conclusiva	26/06/2023 10:30	Prezado(a) Solicitante Agradecemos seu contato com o SIC. A Funjope desde a sua constituição tem um histórico de formação em suas ações de arte e cultura. Ao planejar e executar suas ações é sempre priorizado a formação de profissionais e espectadores em arte e cultura. Com a Banda 5 de agosto, a Orquestra Sinfônica, Companhia de Dança, a programação do Casarão 34 e do Hotel Globo são realizadas ações de arte e cultura sempre com o objetivo de formação. Informamos ainda, que o Plano Municipal de Cultura contemplará o Programa Municipal de Formação conforme descrito no Sistema Municipal de Cultura. O demandante poderá obter as informações solicitadas acessando nossos relatórios no site do TCE conforme descrito abaixo: 1 - Acessar o site: www.tce.pb.gov.br 2 - Clicar em Consultar Processo; 3 - Clicar em Listagem de Processos; 4 - Digitar no campo "Número de Protocolo" o Número do processo que deseja pesquisar (no final vou informar por ano de cada PCA); 5 - Clicar em Procurar; 6 - Clicar na Lupa que fica no canto direito 7 - Clicar em "Autos Eletrônicos" 8 - Procurar o que deseja. Atenciosamente, Equipe SIC/FUNJO`PE	Acesso Concedido

Denúncia de descumprimento

Não há registro de denúncias de descumprimento.

Dados de Encaminhamento

Não há registros de encaminhamento.

Dados de Prorrogação

Não há registros de prorrogações.

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Detalhes da Manifestação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2023 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 169

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 71, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Aprova enunciados referentes à aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 6º e o parágrafo único do art. 25 da Portaria CGU nº 1.973, de 31 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa aprova 12 (doze) enunciados referentes à aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), conforme constante do Anexo Único a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

VINÍCIUS MARQUES DE CAVALHO

ANEXO ÚNICO

ENUNCIADOS REFERENTES À APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI)

Enunciado CGU nº 1/2023 - Registros de entrada e saída de prédios públicos

Os registros de entrada e saída de pessoas em órgãos públicos do Poder Executivo federal, inclusive no Palácio do Planalto, são passíveis de acesso público, exceto quando as agendas sobre as quais eles se referirem estiverem enquadradas em hipótese legal de sigilo (art. 22), sido classificadas (art. 23), ou sob restrição temporária de acesso (art. 7º, § 3º), nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Enunciado CGU nº 2/2023 - Registros de entrada e saída de residências oficiais

Os registros de entrada e saída de pessoas em residências oficiais do Presidente e do Vice-presidente da República são informações que devem ser protegidas por revelarem aspectos da intimidade e vida privada das autoridades públicas e de seus familiares (art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), salvo se tais registros disserem respeito a agendas oficiais, as quais têm como regra a publicidade, ou se referirem a agentes privados que estejam representando interesses junto à Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Enunciado CGU nº 3/2023 - Procedimentos disciplinares de militares

Aplicam-se aos pedidos de acesso a processos administrativos disciplinares conduzidos no âmbito das Forças Armadas as mesmas regras referentes aos servidores civis, cabendo restrição a terceiros somente até o seu julgamento (art. 7º, §3º), sem prejuízo da proteção das informações pessoais (art. 31) ou legalmente sigilosas (art. 22), nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Enunciado CGU nº 4/2023 - Segurança do Presidente da República e familiares

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Detalhes da Manifestação

Durante o mandato presidencial, a classificação de informações sob o fundamento de que sua divulgação ou acesso irrestrito pode colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as), nos termos do art. 24, § 2º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deve restringir-se estritamente às informações que, de fato, se enquadram nessa categoria, devendo as autoridades competentes para classificação do sigilo atentar-se para o cumprimento do princípio geral da Lei de Acesso à Informação de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção.

Enunciado CGU nº 5/2023 - Sigilo de licitações, contratos e gastos governamentais

Informações sobre licitações, contratos e gastos governamentais, inclusive as que dizem respeito a processos conduzidos pelas Forças Armadas e pelos órgãos de polícia e de inteligência, são em regra públicas (art. 7º, VI) e eventual restrição de acesso somente pode ser imposta quando o objeto a que se referem estritamente se enquadrar em uma das hipóteses legais de sigilo (art. 22) ou forem classificadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Enunciado CGU nº 6/2023 - Abertura de informações desclassificadas

Transcorrido o prazo de classificação da informação ou consumado o evento que consubstancie seu termo final, a informação tornar-se-á automática e integralmente de acesso público (art. 24, § 4º), ressalvadas eventuais outras hipóteses legais de sigilo (art. 22) e a proteção de dados pessoais (art. 31), devendo o órgão ou entidade pública registrar tal desclassificação no rol de informações classificadas, que é de publicação obrigatória na Internet, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Enunciado CGU nº 7/2023 - Títulos acadêmicos e currículos de agentes públicos

Informações sobre currículos de agentes públicos, como títulos, experiência acadêmica e experiência profissional, são passíveis de acesso público, uma vez que são utilizadas para a avaliação da capacidade, aptidão e conhecimento técnico para o exercício de cargos e funções públicas.

Enunciado CGU nº 8/2023 - Provas e concursos públicos

A divulgação de documentos e informações relacionados a candidatos aprovados em seleções para o provimento de cargos públicos, inclusive provas orais, são passíveis de acesso público, visto que a transparência dos processos seletivos está diretamente relacionada à promoção dos controles administrativo e social da Administração Pública, ressalvadas as informações pessoais sensíveis.

Enunciado CGU nº 9/2023 - Telegramas, despachos telegráficos e as circulares telegráficas produzidos pelo Ministério das Relações Exteriores

Os telegramas, despachos e circulares telegráficas produzidos pelo Ministério das Relações Exteriores são documentos que devem ter seu acesso restringido somente quando o objeto a que se referem estritamente se enquadrar em uma das hipóteses legais de sigilo. A proteção das negociações e das relações diplomáticas do País não pode ser utilizada como fundamento geral e abstrato para se negar acesso a pedidos de informação. Havendo informações pessoais no documento ou processo que não podem ser disponibilizadas, aplica-se o disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, assegurando-se o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Enunciado CGU nº 10/2023 - Informações financeiras a respeito de programas e benefícios sociais

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Detalhes da Manifestação

Informações referentes a valores de benefícios pagos e a identificação de beneficiários de programas sociais, mesmo que operados por instituições financeiras, são de acesso público, em razão do disposto no art. 29, § 2º, XII, da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, desde que respeitado a privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Tais dados não são protegidos pelo sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional ou industrial, de que trata o art. 6º, I, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Enunciado CGU nº 11/2023 - Restrições de acesso em virtude da desarrazoabilidade ou desproporcionalidade do pedido

Pedidos de acesso à informação somente podem ser negados sob o fundamento da "desarrazoabilidade" se o órgão ou entidade pública demonstrar haver risco concreto associado à divulgação da informação ou se a contextualização do pedido de acesso não for real ou quando os fatos que consubstanciam o pedido não estiverem expostos conforme a verdade; e, por sua vez, somente podem ser negados sob o fundamento da "desproporcionalidade" se o órgão evidenciar não possuir recursos, humanos ou tecnológicos, para atender o pedido. Para as duas situações, não podem tais argumentos serem utilizados como fundamento geral e abstrato para a negativa de acesso. Além disso, quando restar configurada a desproporcionalidade do pedido, o órgão ou entidade deve disponibilizar os meios para que o cidadão realize a consulta in loco, para efetuar a reprodução ou obter os documentos desejados, em conformidade com o disposto no art. 11, §1º, I, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Enunciado CGU nº 12/2023 - Informação pessoal

O fundamento "informações pessoais" não pode ser utilizado de forma geral e abstrata para se negar pedidos de acesso a documentos ou processos que contenham dados pessoais, uma vez que esses podem ser tratados (tarjados, excluídos, omitidos, descaracterizados etc.) para que, devidamente protegidos, o restante dos documentos ou processos solicitados sejam fornecidos, conforme preceitua o § 2º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, assegurando-se o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo. Além disso, a proteção de dados pessoais deve ser compatibilizada com a garantia do direito de acesso à informação, podendo aquela ser flexibilizada quando, no caso concreto, a proteção do interesse público geral e preponderante se impuser, nos termos do art. 31, § 3º, inciso V da Lei n. 12.527, de 2011, e dos arts. 7º, § 3º, e 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA

38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – PATRIMÔNIO PÚBLICO

Proc. nº 002.2018.008302

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I – RELATÓRIO

Cuida-se de inquérito civil público instaurado a partir da notícia de fato formulada pelo “Movimento Cultura é Prioridade”, que relata, em síntese, a ocorrência de suposto ato de improbidade administrativa por parte da Prefeitura Municipal de João Pessoa e da Fundação Cultural de João Pessoa, em razão do possível descumprimento de Recomendação Ministerial formalizada nos autos do Inquérito Civil Público nº 2364/12015, conforme fls. 14/18, que recomendou ao Secretário-Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE a implementação das seguintes medidas: a) enviar para a Câmara Municipal Projeto de Lei destinado a instituir o Sistema Municipal de Cultura, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias; b) Realizar concurso público para provimento de quadros da Fundação Cultural de João Pessoa.

Conforme documentos acostados aos autos, a partir de 2016, a Prefeitura Municipal de João Pessoa tentou lograr êxito no cumprimento da Recomendação Ministerial, formulando o projeto de lei através do Processo Administrativo nº 1230/15. Em julho de 2017, a FUNJOPE concluiu todos os estudos e preparos técnicos, inclusive as alterações apontadas pela Procuradoria-Geral do Município, conforme fl. 241.

Instada a prestar informações, a Procuradoria-Geral do Município relatou, conforme fls. 290/292, que ainda era necessário realizar alterações na redação final do projeto de lei, enviando à FUNJOPE, em 26 de julho de 2019, para emitir manifestação formal.

Em 01 de agosto de 2019, vide fl. 300/302, a FUNJOPE já havia realizado sua manifestação técnica e, em seguida, o referido projeto de lei foi encaminhado para o gabinete do Prefeito Luciano Cartaxo.

Em última diligência, a PROGEM atestou que, em 21 de outubro de 2019, o Poder Executivo Municipal enviou o projeto de lei para ser apreciado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme fls. 305/316. Quanto à composição do quadro funcional da FUNJOPE, em específico a criação e preenchimento de cargos públicos, já é objeto de Ação Civil Pública nº 0815059-51.2019.8.15.2001 ajuizada pela 37ª Promotoria de Justiça de João Pessoa.

É um breve relato dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Assinado eletronicamente por: Ricardo Alex em 19/11/2019

No âmbito estritamente cível, impõe-se a respectiva promoção de arquivamento tendo em vista que as irregularidades apontadas em denúncia foram sanadas, conforme documentos acostados aos autos.

Assim, em razão da presunção de veracidade inerente a todo ato administrativo, as informações apresentadas pelos órgãos públicos requisitados devem ser suficientes para concluir que a narrativa fática não é prova suficiente para embasar possível ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

Desta feita, observando as balizas do bom senso, a promoção de arquivamento é o melhor caminho que se desenha para a situação concreta, não existindo fundamento para propositura de ação com base na Lei nº 8.429/92.

Diante das circunstâncias expostas na presente hipótese, não há nenhuma outra medida senão a realização da respectiva **promoção de arquivamento**, já que a ilegalidade foi devidamente sanada, não havendo, desse modo, elementos viáveis de propositura de ação conforme elucida a redação do artigo 16 da Resolução CPJ nº 04/2013:

Art. 16. *Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil público.*

Nada impede, contudo, que, caso sobrevenha acesso a documentos probatórios que tragam à luz outros danos patrimoniais haja o desarquivamento da investigação ou mesmo a instauração de novo procedimento investigativo, não se justificando, portanto, o arrastamento indefinido de tramitação desde ICP, sem uma linha hábil de efetividade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Ministério Público da Paraíba, através de seu órgão de execução e com apoio nos artigos 9º. da Lei nº. 7345/85 (LACP) e 16, da Resolução CPJ nº 004/2013, promove o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Ciência aos interessados. Deixa-se de dar ciência ao denunciante por faltar informações quanto ao seu endereço.

Publique-se por extrato, enviando-se comunicação por meio virtual ao setor respectivo do MP/PB (artigo 14, §2º, inciso I, da Resolução CPJ nº 004/2013).

Após cientificação das partes interessadas, remessa ao CSMP, no prazo de 03 (três) dias (artigos 9º, §1º, da Lei nº 7347/87 – LACP e 16, §1º, da Resolução CPJ nº 004/2013).

João Pessoa, 18 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

38º Promotor de Justiça



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Comissão Permanente de Políticas Públicas

PARECER

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2019

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador Marcos Henriques

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS PROPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO, ALTERA A LEI Nº 7.852, DE 24 DE AGOSTO DE 1995, LEI Nº 9.560, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001, LEI Nº 1.617, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005, LEI Nº 11.900, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - DA ANÁLISE DO PROJETO:

A Comissão de Políticas Públicas da Câmara Municipal de João Pessoa, na forma Lei, e com fulcro nos Artigos 63, 64, 65 e 66 do seu Regimento Interno, e tendo designado para RELATOR o vereador MARCOS HENRIQUES, para no prazo determinado pelo Art. 63, emitir PARECER sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2019, de autoria do PODER EXECUTIVO, o qual “DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS PROPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO, ALTERA A LEI Nº 7.852, DE 24 DE AGOSTO DE 1995, LEI Nº 9.560, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001, LEI Nº 1.617, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005, LEI Nº 11.900, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a análise da referida matéria:

O ponto de partida para a necessária análise da matéria em pauta diz respeito magnitude de sua importância, haja visto que trata da política pública de cultura em nosso município. Seguindo esta diretriz podemos inferir que é consenso entre os agentes da área cultural (artistas, técnicos/as, produtores/as, empresários/as, público, entre outros) que a política pública de cultura em nossa cidade precisa ser modificada, pois o modelo vigente não responde mais aos desafios do setor, assim como não dialoga adequadamente com as áreas que dependem das expressões culturais para sobreviver e também para evoluir, a exemplo da educação, economia e turismo.

Precisamos, portanto, de mudanças dialogadas, realizadas a partir de um amplo debate com a sociedade, principalmente com os ditos agentes culturais, considerando que o debate é sobre a organização do nosso Sistema Municipal de Cultura. Aliás, nenhuma modificação pode se julgar eficaz se não for fruto deste conjunto de debates, francos e transparentes.

Nesta perspectiva, não poderíamos simplesmente orientar o voto no projeto de Lei que se encontra em tela, de autoria do Poder Executivo, simplesmente porque ele não foi submetido a consulta pública, portanto padece de vício de origem, nasce da vontade absoluta de um único ente, ou seja, o município. Depois, devemos considerar que se o ponto de partida dessa análise reside na participação, na necessidade de se debater política pública de cultura a partir de um paradigma democratizante, encontre-se no conteúdo do presente projeto um segundo óbice, pois nele reside dispositivo que visa reduzir a participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, elemento este que representará um retrocesso imperdoável, justamente quando o que se discute é a ampliação dos canais de participação.

O principal indício dessa alegada redução da participação se observa no texto Art. 39, § 3º quando relaciona apenas 08 (oito) segmentos, ou representações da sociedade civil a fazerem parte do Conselho Municipal de Cultura. Ocorre que a redução não é apenas numérica, haja vista que também exclui segmentos importantes, a exemplo do Circo, da cultura negra, entre outros segmentos igualmente excluídos.

Observem os senhores e senhoras legisladores que tal medida é contrária, inclusive, ao que dispõe na política nacional de cultura, e até mesmo contraditório em relação ao texto ora proposto considerando que ambos classificam a “democratização dos processos decisórios” como princípios a serem obedecidos na formulação das políticas públicas de fomento à cultura.

Destarte, não podemos simplesmente apresentar um parecer positivo a uma matéria que em sua forma original promove injustiça, representa retrocesso e reduz a participação de segmentos que são imprescindíveis no debate em questão.

Assim sendo, resta um caminho a ser percorrido. O primeiro diz respeito à correção da matéria em questão, por meio do acolhimento de Emendas Modificativas, objetivando assegurar a devida participação social, dando garantias aos segmentos sociais da cultura que não acontecerá redução dos mecanismos de participação direta, na forma de redução da representação da

sociedade civil. Deve, no entanto ficar claro que tal medida, somente se fará possível se houver acordo entre o Poder Executivo, autor da matéria, e os agentes culturais, na busca de encontrarmos a melhor feição para o marco legal que se propõe conceber.

Destarte tais Emendas, cujos conteúdos, na íntegra, remeto-as anexas ao presente processo, ficam assim propostas:

EMENDA ADITIVA Nº 01/2020

Acrescente-se o inciso IV e alíneas ao art. 33 do Projeto de Lei nº 1508, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33.

(...)

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL; e

d) outros que venham a ser constituídos.

(...)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020

Altere-se o inciso IV do art. 35 do Projeto de Lei nº 1508, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 35.

(...)

IV - Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Município de João Pessoa - COPAC;

(...)

EMENDA ADITIVA Nº 02/2020

Acrescente-se os incisos V, VI, VII e VIII ao art. 35 do Projeto de Lei nº 1508, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 35.

(...)

V - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pessoa - Compactu;

VI - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - Fumpac;

VII - Estação Cabo Branco - Ciência Cultura e Arte; e

VIII - outras que venham a ser constituídos.

(...)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2020

Altere-se o art. 39 do Projeto de Lei nº 1508, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e com funções normativas e fiscalizadoras, vinculado à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com composição de 1/3 (um terço) de Poder Público e 2/3 (dois terços) de Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§1º (...)

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2020

Altere-se o art. 40 do Projeto de Lei nº 1508, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 40. Revoga-se o disposto no artigo 7º da Lei 11.900/2010, passando o Conselho Municipal de Política Cultural a ser constituído por 24 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE: 3 (três) representantes, sendo um/a deles/as o/a Diretor/a executivo/a da FUNJOPE;*
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1 (um/a) representante;*
- c) Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa: 1 (um/a) representante;*
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 1 (um/a) representante;*
- e) Secretaria Municipal de Turismo: 1 (um/a) representante; e*
- f) Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política: 1 (um/a) representante.*

II – 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum de Teatro: 1 (um/a) representante;*
- b) Fórum de Circo: 1 (um/a) representante;*
- c) Fórum Setorial de Audiovisual: 1 (um/a) representante;*
- d) Fórum de Música: 1 (um/a) representante;*
- e) Fórum de Dança: 1 (um/a) representante;*
- f) Fórum das Culturas Populares Tradicionais: 1 (um/a) representante;*
- g) Fórum de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas: 1 (um/a) representante;*
- h) Fórum de Produção Cultural: 1 (um/a) representante;*
- i) Fórum de Patrimônio Histórico e Cultural: 1 (um/a) representante;*
- j) Fórum de Ciclo Permanente de Eventos de Época: Carnavalesco, Junino, Natalino: 1 (um/a) representante;*
- k) Fórum dos Povos e Comunidades Tradicionais: quilombolas, ciganos, terreiros e povos indígenas: 1 (um/a) representante;*
- l) Fórum de Artesanato: 1 (um/a) representante;*
- m) Fórum de Fotografia : 1 (um/a) representante;*
- n) Fórum de Capoeira: 1 (um/a) representante;*
- o) Fórum de Artistas Pretas e Pretos: 1 (um/a) representante; e*
- p) Fórum de Artes Visuais : plástica, pintura, design, escultura, gravura, objeto, instalações, desenho, cartum, artes gráficas e grafite: 1 (um/a) representante.*

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC em reunião plenária, deverá eleger uma Comissão Executiva constando entre seus membros o

Presidente, vice-presidente, um Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§3º (...)

§4º (...)

EMENDA ADITIVA Nº 03/2020

Acrescente-se o § 5º ao art. 40 do Projeto de Lei nº 1508, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 40.

(...)

§ 5º As Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) Presidente, pelas Comissões Temáticas ou por iniciativa de 5 (cinco) ou mais Conselheiros(as).

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2020

Altere-se os incisos do art. 41 do Projeto de Lei nº 1508, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 41.

(...)

II - Comissão Executiva;

III - Fóruns Setoriais e Territoriais;

IV - Comissões Temáticas;

EMENDA ADITIVA Nº 04/2020

Acrescente-se os incisos V e VI ao art. 41 do Projeto de Lei nº 1508, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 41.

(...)

V - Grupos de Trabalho; e

VI - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC.

II - DO VOTO DO RELATOR:

O Vereador MARCOS HENRIQUES, RELATOR do PLO 1508/2019 no âmbito da Comissão de Políticas Públicas - CPP, conforme análise da respectiva matéria que DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS PROPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO, ALTERA A LEI Nº 7.852, DE 24 DE AGOSTO DE 1995, LEI Nº 9.560, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001, LEI Nº 1.617, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005, LEI Nº 11.900, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, da autoria do PODER EXECUTIVO, vem aos demais membros da CPP apresentar PARECER FAVORÁVEL, com RESSALVAS, condicionado à aprovação das EMENDAS apresentadas.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2020.


MARCOS HENRIQUES
Vereador - PT

III - DO VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Os Membros da Comissão de Políticas Públicas - CPP, pelo VOTO da maioria dos seus integrantes, e com base no PARECER FAVORÁVEL, com as RESSALVAS apresentadas, à aprovação da matéria, emitido pelo nobre Relator vereador MARCOS HENRIQUES, em detrimento da análise do PLO nº 1508/2019, de autoria do PODER EXECUTIVO, o qual “DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS PROPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO, ALTERA A LEI Nº 7.852, DE 24 DE AGOSTO DE 1995, LEI Nº 9.560, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001, LEI Nº 1.617, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005, LEI Nº 11.900, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passam a votar.

É o VOTO:

HUMBERTO PONTES

LUCAS DE BRITO

RAÍSSA LACERDA

JOÃO DOS SANTOS

RONIVON RAMALHO (MANGUEIRA)

ZEZINHO BOTAFOGO

João Pessoa, _____ de _____ de 2020.

MARCOS HENRIQUES
Presidente da CPP



CARTA-COMPROMISSO COM A CULTURA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA

João Pessoa-PB, 25 de outubro de 2020.

Senhoras candidatas,

Senhores candidatos a prefeito/a no município de João Pessoa,

O **Fórum dos Fóruns de Cultura da Paraíba (FdF-PB)**, espaço de articulação do movimento cultural que reúne mais de 20 fóruns e redes de segmentos artísticos e regiões culturais paraibanas, por este meio, elenca pontos imprescindíveis para firmarmos um compromisso a respeito das políticas culturais locais.

O setor da cultura representa 2,64% do PIB do país. Segundo estudo da FIRJAN (2016), somos o 7º estado brasileiro com mais trabalhadores ocupados nas atividades culturais, todavia, sendo o 24º da federação em remuneração dos profissionais do setor. Ainda assim, em 2017, a capital paraibana foi anunciada como “cidade criativa” da UNESCO por seu artesanato e arte popular.

Na situação que já nos era desafiadora, muito mais se agrava em razão dos impactos da crise causada pela pandemia da COVID-19. Tais impactos estão se aprofundando desde o mês de março de 2020, quando paramos de vez toda a cadeia produtiva do setor, enquanto que a medida de auxílio conquistada pela classe, a Lei Aldir Blanc, está prevista ainda para o mês de outubro, de valor e duração bem menores em comparação aos meses de isolamento e, consequentemente, impossibilidade de produção e, para muitos, sobrevivência.

1. Sistema Municipal de Cultura (SMC)

Em abril de 2013, o município de João Pessoa aderiu ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), comprometendo-se a criar e estruturar os componentes do Sistema Municipal de Cultura (SMC), com a finalidade de promover a efetivação dos direitos culturais de sua população. Sua construção chegou a ser iniciada, entre 2015 e 2017, no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), mas tão logo desarticulada ao final da última gestão do Conselho.



O SMC permanece não criado ou implementado, gerando um vácuo profundo nas políticas culturais da cidade. Sua construção é o caldo dos diálogos e elaborações oriundas das Conferências Municipais de Cultura, das contribuições dos fóruns setoriais e movimentos culturais ligados a uma ampla gama de expressões artístico-culturais. Contudo, em outubro de 2019, mesmo com o CMPC inativo, a Prefeitura Municipal de João Pessoa enviou para a Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2019, destinado a dispor sobre o Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

Embora represente um importante passo para a institucionalização das políticas culturais do município, o PLO nº 1508/2019 também propõe retrocessos, diretamente contrários ao espírito dos debates que moldaram sua formulação. A principal crítica colocada é que este Projeto de Lei diminui pela metade as cadeiras do CMPC, de 32 para 16, e reduz as representações da sociedade civil de 16 para 8, o que compromete a participação e controle social, além da transparência e processos democráticos, na gestão cultural da cidade.

2. Orçamento da Cultura

Em João Pessoa, a análise histórica do orçamento municipal demonstra a existência de oscilações no montante de recursos públicos destinados ao campo das políticas culturais do município, que apresenta uma média anual de 6 milhões de reais, se considerado o período 2013-2019. Além disso, o percentual mínimo de 3% da receita tributária própria do município, que deveria ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura, desde sua criação nunca foi alcançado, gerando um acúmulo de desinvestimento no setor cultural, estimado em mais de 80 milhões de reais, considerando-se o decênio 2009-2019.

Embora a *“ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura”* seja um dos princípios do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A, §1º, inciso XII, da Constituição Federal), ao qual o município de João Pessoa aderiu em 2013, o orçamento municipal para a cultura vem oscilando a cada ano, de modo a prejudicar o desenvolvimento socioeconômico da cidade, fragilizar o mercado cultural local e comprometer o fortalecimento da gestão cultural e a implementação das políticas públicas estruturantes.

3. Sistema de Financiamento e Fundo Municipal de Cultura (FMC)

Criado a partir da Lei Viva Cultura (1993), o Fundo Municipal de Cultura é o principal mecanismo de fomento direto em funcionamento desde 2001. Após 18 anos em vigência, com avanços, mas também com entraves, a legislação e a gestão do FMC necessitam ser atualizadas e modernizadas, de modo que este sirva proficuamente como



um elo entre o financiamento público e a efetivação dos direitos culturais, por meio do fomento e reconhecimento da produção artística, das expressões culturais e da ampliação do repertório cultural da população pessoense.

Em 2018, o Fórum dos Fóruns de Cultura da Paraíba construiu, junto a inúmeros atores públicos, a proposta de atualização do FMC, que tornou-se o Projeto de Lei Ordinária nº 852/2018, aprovado por unanimidade na Câmara Municipal, porém vetado pelo prefeito. Sua construção se deu nas bases, com a participação de um movimento cultural ativo e formulador, envolvendo inúmeras organizações, inclusive, as que abaixo subscrevem. Hoje, sua aprovação exige, antes de tudo, o compromisso do Poder Executivo municipal em reconhecer e implementar um FMC condizente ao real potencial do cenário cultural pessoense.

Também evidenciam e aprofundam o descaso com a cultura a manutenção de vícios históricos na gestão do FMC, como o não cumprimento da anualidade de lançamento de editais e do piso orçamentário previstos, o que gera sazonalidade de investimentos e instabilidades no mercado cultural local e na sobrevivência de muitas manifestações culturais oriundas dos rincões da nossa cidade. A superação desses vícios inconsistentes, instáveis e desarticuladores deve ser um compromisso de primeira hora.

Neste sentido, vale ainda dizer que, apesar de ser o principal mecanismo de fomento, o FMC não deve ser o único. Como importante braço do SMC, o Sistema de Financiamento e Fomento à Cultura e Economia Criativa deve ser um compromisso de qualquer gestão que queira deixar uma marca estruturante na política cultural da cidade. Portanto, um sistema arrojado, que articule e integre mecanismos de repasse fundo a fundo, isenção fiscal para serviços, produtos, projetos e espaços, linha de crédito, aproveitamento da isenção fiscal federal e *matchfunding* (modelo misto de co-financiamento entre poder público e iniciativas privadas e pessoais). Esse Sistema deve ser fruto de amplo diálogo no CMPC e junto à sociedade civil, através dos fóruns e organizações especializadas, abrindo portas para a geração de postos de trabalho, renda, consumo e desenvolvimento econômico.

4. Plano Municipal de Cultura (PMC)

O Plano Municipal de Cultura deve ser entendido como elemento estruturante, integrador e norteador da política cultural da cidade. Em João Pessoa, os movimentos culturais reivindicam este importante documento há mais de 10 anos, contudo, até o momento, não foi tomado como prioridade ou dada a devida importância pelas gestões municipais. Sua construção esteve na pauta do CMPC entre 2015 e 2017, mas não foi finalizada, o que exige a revisão participativa do processo anteriormente construído, fruto direto das três Conferências Municipais de Cultura, de consulta pública aos fóruns e de elaborações no âmbito do Conselho.

O PMC deve ter caráter decenal, firmando-se como planejamento macro, que



orientará a gestão cultural a longo prazo, ultrapassando o período das gestões e estabelecendo um processo de desenvolvimento de uma política de Estado para a cultura. Torna-se, cada vez mais, inadmissível a não pactuação entre poder público e sociedade civil acerca dos planejamentos envolvendo as políticas públicas de cultura, tendo como base valores democráticos. Já não é tempo de implementação de políticas surgidas ao bel prazer dos gestores culturais, com a perspectiva do curtíssimo prazo das gestões e dos gestores. O PMC é uma agenda estruturante, a longo prazo e largo alcance, pois os gestores e as gestões passam, mas permanecem o cenário cultural, seus agentes, artistas e organizações.

5. PP(P)A - Plano Plurianual PARTICIPATIVO da Cultura

2021 será o ano de revisão e aprovação de um novo Plano Plurianual (PPA). O quadriênio seguinte será planejado e projetado no orçamento do Poder Executivo municipal. Os últimos PPAs da cultura do município de João Pessoa trazem inúmeros entraves, como repetição sistemática das ações e falta de atualização ao longo dos anos, descompasso com as políticas culturais nacionais (SNC, Política Nacional Cultura Viva, entre outras) e ausência de relação com um planejamento a longo prazo (a ser consolidado no Plano Municipal de Cultura). Na tentativa de justificar as distorções entre o planejado, o executado e o que deveria ser, tornou-se comum ouvir-se dos gestores que “orçamento não é financeiro”, uma explicação rasteira, que mais evidencia as debilidades das gestões, do que justifica as distorções ou mesmo as supera. O próximo PPA da cultura deve trazer em seu processo de construção um caráter PARTICIPATIVO, ampliando a dimensão do planejamento para uma construção dialogada e compartilhada, devendo passar, necessariamente, pelo CMPC. Também deverá acompanhar o desenvolvimento do PMC e orientar os seus quatro primeiros anos de implementação.

6. Emergências, equilíbrio e papel institucional

O ano de 2020 marcou profundamente todo o cenário cultural mundial, nacional e local. Uma ampla gama de trabalhadores(as) e empreendimentos da cultura foi fortemente impactada, todo um mercado praticamente sufocado e a sobrevivência desses agentes posta à prova. A Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) foi uma conquista do movimento cultural em nível nacional, mobilizado unificadamente para gerar soluções no curto prazo do momento emergencial. Sabe-se, contudo, que os efeitos da pandemia se prolongarão, a medida em que os espaços culturais serão os últimos a voltarem com plena capacidade, diferente de outros segmentos. Também é sabido que esta lei emergencial possui um limite de recursos e de prazo de execução, que não acompanharão os efeitos reais, muito mais duradouros.

Historicamente, há um evidente desequilíbrio na forma de aplicação dos recursos públicos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, bem como uma distorção do papel



institucional da Funjope. Por um lado, a política de eventos domina o uso dos recursos destinados à Fundação, que esquece-se de um amplo conjunto de elos da cadeia produtiva que também devem ser ativados e fomentados - como formação, circulação, internacionalização, espaços culturais públicos e privados, entre outros -, já por outro lado, com uma Funjope focada em realizar eventos, seu papel institucional confunde-se com o perfil de uma produtora, por vezes, abrindo mão de seu papel formulador e de gestora da política pública. Essas distorções causam impactos negativos não apenas no desenvolvimento institucional da Fundação, como também no próprio mercado cultural local, que sofre diretamente com as ausências, as lacunas e os desinvestimentos.

Em meio a esse difícil contexto, agravado pelos efeitos da pandemia, torna-se crescente a necessidade de investimentos equilibrados, estruturantes e articulados a uma estratégia de desenvolvimento social e econômico, como forma de superação da crise por meio da Economia Criativa e da pujante produção artístico-cultural já existente.

7. Cultura no centro e cultura nos bairros

A relação entre centro, Centro Histórico e bairros da cidade produz fluxos e trânsitos intensos. O Centro Histórico é uma das mais importantes vitrines da produção cultural local e apresenta desafios próprios, que necessitam ser superados no diálogo, na pactuação e na implementação de políticas estruturantes. Por sua vez, é nos bairros da cidade que parte da vida cultural se organiza, pois é onde vivem as pessoas, onde as praças são ocupadas, onde os bares agitam a noite e se organizam os(as) agentes culturais. É preciso, portanto, um olhar atento e sensível a estas duas dimensões e espaços de organização, produção, distribuição, circulação e consumo da artes e da cultura da cidade.

Neste sentido, para o Centro Histórico de João Pessoa, o FdF, em diálogo com uma ampla diversidade de organizações que atuam no território, compreende como fundamental uma requalificação do espaço urbano, a partir da promoção da produção cultural e do turismo sustentável de base comunitária, do reconhecimento do Arranjo Produtivo Criativo Local, do fomento à Economia Criativa na região e da ampla participação das comunidades acerca dos projetos de intervenção.

Em todo o território, os Pontos de Cultura e espaços culturais devem ser reconhecidos e fortalecidos, enquanto base comunitária da política pública de cultura da cidade.

Já os bairros, necessitam igualmente de investimentos e oportunidades de valorização local e escoamento da produção cultural, mas de maneira qualificada e respeitosa às comunidades e aos(as) trabalhadores(as) da cultura envolvidos(as) nas ações. Dito isto, a política de promoção cultural dos bairros deve ser impulsionadora de processos de reconhecimento e fortalecimento da identidade cultural paraibana.



Neste sentido, diante do exposto, o Fórum dos Fóruns de Cultura da Paraíba (FdF-PB) e os movimentos culturais e sociais da cidade de João Pessoa que subscrevem a presente **“Carta-compromisso com a cultura da cidade de João Pessoa”**, reivindicam o comprometimento de Vossas candidaturas com as seguintes agendas:

1. Criação imediata do Sistema Municipal de Cultura (SMC), com aprovação e anuência do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)I;
2. Criação imediata do Plano Municipal de Cultura, de caráter decenal, com aprovação e anuência do Conselho Municipal de Política Cultural;
3. Ampliação progressiva do orçamento da cultura;
4. Atualização e modernização da legislação e da gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC), por meio da apresentação de projeto de lei similar ao PLO nº 852/2018 nos quatro primeiros meses de mandato, com empenho para sua aprovação e implementação;
5. Cumprimento do piso orçamentário e da anualidade no lançamento de editais do FMC;
6. Criação do Sistema de Financiamento e Fomento à Cultura e Economia Criativa, implementando um sistema inovador e arrojado, de amplo alcance, com ativação do conjunto de modalidades já citadas;
7. Investimentos equilibrados no setor cultural, com utilização dos recursos de forma equânime entre segmentos artístico-culturais e elos da cadeia produtiva da cultura;
8. Investimentos na Economia Criativa, no empreendedorismo, na geração de trabalho, renda, formação e oportunidades para o desenvolvimento do mercado cultural local;
9. Revisão e elaboração compartilhada, participativa e pactuada do Plano Plurianual da Cultura (2022-2025);
10. Implementação de políticas públicas afirmativas visando reparação, fortalecimento e fomento às culturas de matriz africana, indígena, das culturas populares e dos povos e comunidades tradicionais, em toda sua pluralidade e diversidade;



11. Implementação de projetos de requalificação com olhar humanizado no Centro Histórico, nos bairros e periferias da capital paraibana, em diálogo com os(as) moradores(as) e empreendedores(as) criativos(as) de cada região, de modo que a cultura seja o eixo central de um desenvolvimento sustentável, do fortalecimento do Arranjo Produtivo Criativo Local existente nos territórios e de reconhecimento do patrimônio cultural (material e imaterial);
12. Realização da IV Conferência Municipal de Cultura no primeiro ano de gestão, com ampla participação da sociedade civil;
13. Fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura e espaços culturais do município, por meio da institucionalização da Política Municipal Cultura Viva via encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, após aprovação do texto no Conselho Municipal de Política Cultural;
14. Reavaliação da política de cachês da Prefeitura, com definição de critérios para o pagamento a grupos, coletivos e artistas paraibanos, de forma escalonada e com atualização anual de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acompanhando a inflação;
15. Estabelecimento, de forma acordada com a sociedade civil, de uma política fiscal que alavanque o setor cultural, através de políticas de isenção sobre serviços culturais (ISS), IPTU sobre pontos de cultura reconhecidos por legislação municipal, isenção fiscal para fomento a projetos, por parte de PF e PJ;
16. Garantia de que todos os projetos chamados de "requalificação" ou de "modernização" urbana sejam construídos sempre com a participação ativa das comunidades envolvidas, que deverão ter sempre a primeira e a última palavra sobre os rumos do seu território. Isto significa rever participativamente o projeto do Parque Ecológico do Sanhauá, no Porto do Capim, e outros que não contaram com esta participação ativa, como as comunidades tradicionais da Penha, Paratibe, Jacarapé, entre outras. Deve-se promover o reconhecimento público e a valorização dessas comunidades, com políticas estruturantes de desenvolvimento econômico, tendo a cultura local e o turismo de base comunitária como eixos centrais.

Subscrevem esta carta-compromisso as organizações:

1. Fórum dos Fóruns de Cultura da Paraíba (FdF-PB);



2. Fórum de Artes Visuais da Parahyba
3. Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba
4. Fórum de Capoeira de João Pessoa
5. Fórum de Circo da Paraíba
6. Fórum de Coco de Roda, Ciranda e Mazurca da PB
7. Fórum de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro
8. Fórum de Forró Raiz
9. Fórum de Fotografia da Parahyba
10. Fórum de Música de João Pessoa
11. Fórum de Patrimônio Cultural
12. Fórum de Produção Cultural de João Pessoa
13. Fórum de Teatro
14. Fórum do Artesanato Paraibano
15. Fórum dos Fóruns de Cultura da Paraíba (FdF-PB)
16. Fórum dos Povos Tradicionais e Cultura de Conde
17. Fórum Estadual das Culturas Populares Tradicionais da Paraíba
18. Fórum Paraibano de Linhas de Frente das Bandas Marciais.
19. Fórum Paraibano do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
20. Fórum Permanente de Dança de João Pessoa
21. Fórum Setorial do Audiovisual Paraibano
22. Rede Pontos de Cultura de João Pessoa
23. Rede Pontos de Cultura de Paraíba
24. A Bodega Arte Café
25. A Casa Vai Cair
26. ACRAA - Associação Cultural Anjo Azul
27. As Calungas
28. Associação Amigos da Eco Praça Jardim Oceania
29. Associação de Cultura Popular Berimbau Viola
30. Associação de Maracatu Nação Pé de Elefante
31. Ateliê Multicultural Elioenai Gomes
32. Atua Comunicação Criativa
33. Babau Joaquim Guedes - Pb
34. Banda Meu Quintal
35. Bloco 25 Bichos
36. Bloco Anjo Azul
37. Bloco da Cueca
38. Bloco Eternamente Flamengo
39. Bloco Galo do Treze de Maio
40. Bloco Infantil Agitada Gang
41. Bloco Jaguaribe Folia



42. Bloco Maluco Beleza
43. Bloco Melhor Idade
44. Bloco Peruas do Valentina
45. Bloco Treze de Maio
46. Bloco Viúvas da Torre
47. Brincantes Sem Fronteiras
48. Caravana do Bem Querer
49. Casa de Cultura Ilê Asé d'Osoguiã - CCIAO
50. Centro Cultural Espaço Mundo
51. Centro Cultural Piollin
52. Cherimbom Comidas Regionais (gastronomia e arte)
53. CIA. Cirkombi
54. Ciranda Paraibana de Riachão do Poço
55. Cirandeiros do Vale do Gramame
56. Coco de Roda e Ciranda Desencosta da Parede -Caiana dos Crioulos
57. Coco de roda potiguara flor de laranjeira
58. Coletivo Jaraguá
59. Confraria de Malagrida
60. Conselho de Mestres da Capoeira da Paraíba
61. Coordenação de Educação Popular (COEP/UFPB)
62. Escola de Samba Unidos do Roger
63. Estação Esperança Los Iranzi
64. Família Mambembe Los Iranzi
65. Flor da Paraíba
66. Fórum de Diversidade Religiosa da Paraíba
67. Fórum dos povos tradicionais e Cultura de Conde
68. General Store
69. Grupo Boi de Rêis Estrela do Norte - Pb
70. Grupo Capoeira Angola Comunidade
71. Grupo capoeira angola irmãos guerreiros - PB
72. Grupo Cavalo Marinho Infantil Sementes do Mestre João do Boi-Mestra Tina
73. Grupo Ciranda do Sol
74. Grupo Ciranda e coco de roda dos Tupinambas
75. Grupo Ciranda Raios do Sol
76. Grupo Coco de Roda e Ciranda do Mestre Zé Cutia
77. Grupo Côco de Roda Novo Quilombo
78. Grupo de Estudos Coco Acauã
79. Grupo Raízes
80. Grupo Seu Zé quer Côco
81. Grupo Vó Mera e Suas Netinhas



82. Luthieria Alagbê - Tambor Feito por Mulher
83. Mamulengo Estrela Do Norte do Mestre Babi Guedes
84. Maracá Cidadania
85. Mazurca do Assentamento Santa Catarina - Monteiro
86. Mofado Bar
87. Mosh Pub
88. Museu do Patrimônio Vivo da Grande João Pessoa
89. Observatório de Políticas Culturais da Paraíba (ObservaCult)
90. Parahybólica Cultural
91. Pedrinha Criativa
92. Ponto de Cultura Castelo de Histórias
93. Ponto de Cultura Maracastelo
94. Ponto de Cultura Olho do Tempo
95. Ponto de Cultura Semeadores da Jurema
96. Portadores da Folia
97. Rede de Educadores(as) em Museus da Paraíba (REM-PB)
98. Tambiá Folia
99. Toroh Música&Cultura
100. Tribo Indígena dos Tupinambas
101. Varadouro Cultural
102. Viúvas do Bela Vista

Com isto, em face dos compromissos prioritários aqui elencados e compreendendo que os mesmos não anulam os diálogos acerca de outras agendas e pautas futuras, os(as) prefeitáveis do processo eleitoral 2020 abaixo-assinados atestam sua concordância e adesão a esta “**Carta-compromisso com a cultura da cidade de João Pessoa**”.

Anísio Maia (PT)

Camilo Duarte (PCO)

Carlos Monteiro (REDE)

Cícero Lucena (PP)



Edilma Freire (PV)

Ítalo Guedes (PSOL)

João Almeida (Solidariedade)

Nilvan Ferreira (MDB)

Rafael Freire (UP)

Rama Dantas (PSTU)

Raoni Mendes (DEM)

Ricardo Coutinho (PSB)

Ruy Carneiro (PSDB)

Wallber Virgolino (Patriota)



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 06 a 12 de junho de 2021 * nº 1793 * Pág. 001/044

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 07 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, edita a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Município de João Pessoa, criado nos termos da Lei nº 11.014, de 20 de abril de 2007, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Medida Provisória.

Capítulo II Da composição

Art. 2º. O CACS a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil organizada;
- VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- IX - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- X - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º O membro do Conselho previsto no art. 1º desta Lei, observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - no caso das representações da Secretaria Municipal de Educação e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º Indicados os conselheiros, na forma do § 1º deste artigo, o prefeito (a) designará os integrantes do conselho previsto no caput deste artigo.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o presente artigo:

I – os titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Secretário Executivo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 3º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 4º. O mandato dos membros do CACS será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo CACS, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

SEMOB

PORTARIA Nº. 146/2021

João Pessoa, 11 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

DIVULGA, conforme Ofício 001/21 – CCP N. 001/21, a relação final de empresas com seus respectivos CNPJ e UF de origem que apresentaram à Comissão de Credenciamento das Empresas e Julgamento de Propostas relativas ao Edital de Chamamento 001/21 – SEMOB/JP, até o último dia 10 de Abril de 2021, na forma do item 4, linhas de “a” a “k” do referido Edital, manifestação de interesse, acompanhada dos documentos solicitados:

- Rizzo Parking and Mobility S/A
CNPJ nº 24.940.805/0001-83
São Paulo
- K Traffik Consultoria, Engenharia, Arquitetura e Comercio Ltda
CNPJ nº 11.486.038/0001-32
Rio de Janeiro
- Instituto Brasileiro de Capacitação Social e Tecnologia IBCST
CNPJ nº 18.967.490/0001-65
Minas Gerais
- SinalVida – Dispositivos de Segurança Viária Ltda
CNPJ nº 04.523.923/0001-89
Pernambuco
- Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda
CNPJ nº 01.808.151/0001-33
São Paulo
- SERBET – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil S.A.
CNPJ nº 00.999.705/0001-64
Santa Catarina
- SERTTEL - Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda
CNPJ nº 24.144.040/0001-75
Pernambuco
- G2 Empreendimentos e Logística Ltda
CNPJ nº 14.744.458/0001-60.
Paraná.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 103/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e do que consta do Processo Administrativo nº 01695/2021, resolve:

DEMITIR MARIA ROSILANE ANDRADE DOS SANTOS SANTANA, Matrícula 3.118-6, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no que determina o artigo 236, inciso II, §1º e §2º da Lei nº 2.380/79 - Estatutos dos Servidores Públicos do Município.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de junho de 2021.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.


Ricardo José Veloso
Superintendente

FUNJOPE

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Destina a cadeira reservada à Comissão de Cultura do Orçamento Democrático para o Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba.

CONSIDERANDO a regulação, por meio da Lei ordinária nº 14.118/2021, do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em João Pessoa, que “*integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.*” (artigo 1º, parágrafo único);

CONSIDERANDO que “O Conselho Municipal de Política Cultural terá caráter deliberativo e consultivo, com funções normativas e fiscalizadoras, nas áreas das atividades culturais do Município”, como prevê o artigo 3º da Lei municipal nº 1.617/2005, alterada pela Lei municipal nº 11.900/2010;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno, em seu artigo 18, estabelece que “*Compete ainda à Plenária: I – cumprir e fazer cumprir as Leis e este Regimento, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do Conselho; (...) IX – interpretar este Regimento, tendo em vista as suas diretrizes, os princípios constantes em seu art. 1º, o caráter vinculado dos atos e procedimentos administrativos, a analogia, os precedentes e os usos e costumes do Conselho;*”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, da Lei municipal nº 1.617/2005, alterada pela Lei municipal nº 11.900/2010, “O CMPC será constituído por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma: I - 16 (dezesseis) membros representantes do Poder Público, sendo 01 (um) representante das Instituições Públicas de Ensino Superior, 02 (dois) da Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa e 13 (treze) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através dos seguintes órgãos: (...) II - 16 (dezesseis) membros representantes da sociedade civil divididos pelas seguintes áreas, com uma representação cada: (...)”

CONSIDERANDO a vacância da cadeira reservada à “Comissão de Cultura do Orçamento Democrático” pelo artigo 6º, inciso II, alínea “I”, da Lei municipal nº 1.617/2005, alterada pela Lei municipal nº 11.900/2010;

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, no exercício das atribuições conferidas pelas Leis municipais nº 1.617/2005 e 11.900/2010, reunido em Sessão Plenária, conforme Ata nº 01/2021, nos termos do artigo 18, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º A cadeira reservada à “Comissão de Cultura do Orçamento Democrático” (art. 6º, inciso II, alínea “I”, da Lei municipal nº 1.617/2005, alterada pela Lei municipal nº 11.900/2010) será ocupada pelo Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba, para fins de garantia da paridade na composição do Conselho Municipal de Política Cultural (art. 6º, caput, da Lei municipal nº 1.617/2005, alterada pela Lei municipal nº 11.900/2010), até a posterior modificação legislativa objeto da Indicação nº 01/2021 deste Conselho.

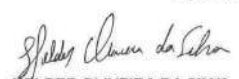
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

HELDER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 11.900/2010, que define a distribuição de setores da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, destinou à chamada “Comissão de Cultura do Orçamento Democrático” uma das vagas. No entanto, esta vaga nunca foi ocupada ou sequer reivindicada, levando à compreensão de que esta comissão nunca se constituiu de fato. Esta situação de vacância permanente traz um grave problema, pois desequilibra a paridade, que é vital a este órgão. Ao mesmo tempo, reconhecemos em outros setores da sociedade civil a legitimidade para compor este Conselho. Dentre estes, destacamos o Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba, tendo em vista a necessidade de se tratar de forma urgente e permanente o racismo estrutural existente na sociedade brasileira e as formas de combatê-lo. Consideramos que os Pontos de Cultura, que foram objeto da Resolução nº 03/2015 do CMPC-JP, estão previstos na Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018/2014, e terão seu espaço de representatividade garantido por meio de legislação específica dedicada à instituição da Política Municipal Cultura Viva. Diante disso, para garantir a paridade de vagas, resolvemos destinar a vaga inicialmente reservada à “Comissão de Cultura do Orçamento Democrático” para o Fórum de Artistas Pretas e Pretos na Paraíba. Pelo exposto, aprovamos a presente Resolução, encaminhando-a para as devidas providências.

João Pessoa/PB, 30 de abril de 2021.


HELDER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Composição do Conselho Municipal de Política Cultural de João Pessoa 2021**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Representantes da Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE

Titulares:

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA**RIVALDO DE ARAUJO DIAS****JOSÉ ANTONIO DE ALCÂNTARA****MOISÉS FIGUEIREDO FERREIRA LIMA**

Suplentes:

ANA MARIA GOMES DA SILVA**WILLIAN ALVES SALES MACÊDO****MICHELLE ALMEIDA DE LIMA LIRA****EDISIO FRANCISCO FIALHO DA SILVEIRA**

Representantes da Câmara Municipal de João Pessoa

Titulares:

JUNIOR LEANDRO AZEVEDO DE MACEDO**MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA**

Suplentes:

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA SOBREIRA**CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS**

Representantes da Secretaria de Turismo

Titular: DÉBORA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA**Suplente: THIAGO VINICIUS PEREIRA DE BRITO**

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: AMADEU JUNIOR DA SILVA FONSECA**Suplente: SUELLEN SOBREIRA BATISTA FELINTO**

Representantes da Secretaria de Ciência e Tecnologia

Titular: ALIA NASIM CHAUDHRY**Suplente: CLÁUDIA ALVES DE MELO**

Representantes do Gabinete de Comunicação Social

Titular: SILVIO RICARDO OLIVEIRA**Suplente: DOUGLAS DUARTE DE FARIAS**

Representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Titular: JOSÉ AILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**Suplente: JOSÉ ALVES DE SANTANA NETO**

Representantes da Universidade Federal da Paraíba

Titular: LIANA FIGUEIRA ALBUQUERQUE**Suplente: BERLA MOREIRA DE MORAES**

Representantes da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa

Titular: DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**Suplente: ROBSON LEANDRO CAVALCANTI DE ASSIS**

Representantes da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação

Titular: ANA LUIZA LACERDA CUNHA**Suplente: ÍTALO AUGUSTO DANTAS VASCONCELOS DO NASCIMENTO**

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: RÔMULO DA SILVA ALBUQUERQUE**Suplente: JOSÉ ALBERTO SILVA****REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

Representantes do Fórum de Fotografia

Titular: GERMANA BRONZEADO GOUVEIA**Suplente: HEBERTON ADRIANO FRANCO SILVA**

Representantes do Fórum de Artes Visuais

Titular: HELDER OLIVEIRA DA SILVA**Suplente: THIAGO DA SILVEIRA CUNHA**

Representantes do Fórum de Dança

Titular: ALEXANDRA MICHELA RODRIGUES LIMA**Suplente: SÉRGIO RICARDO SILVA AGUIAR**

Representantes do Fórum de Culturas Populares

Titular: JOCILENE CUNHA DA SILVA (Mestra Tina)**Suplente: JOANA ALVES DA SILVA**

Representantes do Fórum de Teatro

Titular: ALINE ALENCAR FRANCISCO**Suplente: CAIO VINICIUS CERAGIOLI VIEIRA**

Representantes do Fórum de Comunidades Tradicionais

Titular: EDMAR BARBOSA BONFIM (Mãe Tuca)**Suplente: DULCE EDITE SOARES**

Representantes do Fórum de Capoeira

Titular: CESAR AUGUSTO PEDROSA**Suplente: LUCIANO RICARDO DA SILVA CORREIA**

Representantes do Fórum de Produção Cultural

Titular: RAYAN LINS CORDEIRO**Suplente: MIR ELIAN MEIRELES FREITAS**

Representantes do Fórum do Audiovisual

Titular: RAYSA GONÇALVES IGNACIO ANTUNES DO PRADO**Suplente: ANA ISaura NOGUEIRA NITÃO DINIZ**

Representantes do Fórum do Ciclo Permanente de Eventos de Época

Titular: MARIA AUXILIADORA GAMA PEREIRA**Suplente: RICARDO FELIX DA SILVA**

Representantes do Fórum de Música

Titular: JONAS EPIFANIO DOS SANTOS NETO (Escurinho)**Suplente: VITORIA OHARA MEIRELES DIAS**

Representantes do Fórum de Circo

Titular: RAFAEL PAIVA FERREIRA**Suplente: JOSILENE MARIA DOS SANTOS**

Representantes do Fórum do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

Titular: GILVANEDJA FERREIRA MENDES DA SILVA**Suplente: MARCOS PAULO FARIAS RODRIGUES**

Representantes do Fórum de Artesanato

Titular: FRANCISCO RIBEIRO VIANA (Chico Ribeiro)**Suplente: ANGELA GAETA PEREIRA DOS SANTOS**

Representantes do Patrimônio Histórico e Cultural

Titular: ROSSANA MARLENE DE HOLANDA SILVA**Suplente: JESSYCA BARBOSA MARINS**

Representante do Fórum de Artistas Pretas e Pretos

Titular: FERNANDA MARA FERREIRA SANTOS**Suplente: DEILDE SANTOS DO NASCIMENTO****Composição das Comissões Temáticas****Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA)**

Ana Isaura Nogueira Nitão Diniz

Alia Nasim Chaudhry

Antonio Marcus Alves de Souza

Caio Vinicius Ceragiolli Vieira

Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira

Deilde Santos do Nascimento

Júnior Leandro Azevedo de Macedo

Rossana Marlene de Holanda Silva

Plano Municipal de Cultura

Alexandra Michela Rodrigues Lima

Fernanda Mara Ferreira dos Santos

Francisco Ribeiro Viana

Gilvanedja Ferreira Mendes da Silva

Raysa Gonçalves Ignacio Antunes do Prado

Rômulo da Silva Albuquerque

Pontos de Cultura

Aline Alencar Francisco

Ângela Gaeta Pereira dos Santos

César Augusto Pedrosa

Edmar Barbosa Bonfim

Moisés Figueiredo Ferreira Lima

Ricardo Félix da Silva

Juliano Lisboa (convidado externo)